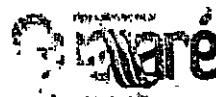
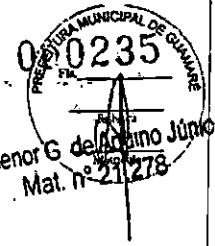


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

sistema de refrigeração devidamente dimensionado para atender a carga térmica e quais os contêineres serão expostos. Externamente as partes metálicas dos contêineres deverão receber tratamento anticorrosivo adequado à preservação de sua integridade nas condições de extrema agressividade em que eles estarão sujeitos. O tratamento anticorrosivo a ser aplicado deve atender, no mínimo conforme segue:

- Raspagem das impurezas, lavagem com água doce, limpeza com solvente e ABRASIVO até o metal branco padrão Sa-3 (padrão Sueco);
- Aplicação de tinta Etil Silicato de Zinco, na espessura de 75 micra;
- Aplicação de tinta "TIE COAT", tipo Epóxi Óxido de Ferro, na espessura de 25/30 micra;
- Aplicação de tinta EPÓXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo HG, na cor vermelho óxido; na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta EPÓXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo HB, na cor cinza, na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta de acabamento à base de ESMALTE POLIURETANO ALIFÁTICO, nas cores branca, laranja ou preta, (de acordo com o padrão existente), na espessura total de 60 micra (2 demãos).

IX) Sistema completo para flushing das membranas de QR, sem a utilização de métodos externos de limpeza;

X) Bomba dosadora de cloro instalada na saída de cada equipamento para a adição de cloro à água dessalinizada;

XI) Inclusão, no fornecimento, de todos os tanques, bombas e demais equipamentos e acessórios utilizados durante o processo, em quantidade e dimensões adequadas ao tipo de operação requerida, inclusive compressor(es) para o eventual fornecimento de ar comprimido ao sistema, se for o caso;

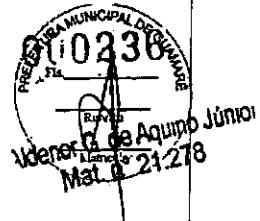
XII) Todos os equipamentos, tanques, bombas, válvulas e acessórios fornecidos devem ser adequados para operar em contato com água do mar e devidamente preparados para resistir à oxidação ocorrente em ambiente marinho com extrema salinidade;

XIII) É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os produtos químicos necessários ao comissionamento (start up) e a operação regular dos equipamentos durante o período de 01 (um) ano;

zP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XIV) Na ocasião da instalação e comissionamento dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá ministrar aos servidores/funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Guamaré, treinamento específico para habilitá-los a operação e manutenção do sistema;

XV) Em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e sem ônus para a Contratante, o fornecedor deve apresentar para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o projeto executivo completo da unidade de dessalinação, incluindo as especificações de todos os equipamentos, bombas, tanques, tubos, conexões e acessórios a serem fornecidos, com detalhes do layout da instalação, configuração do sistema de armazenamento e o descriptivo da interligação com a rede de distribuição de água do Município;

XVI) O sistema de dessalinação deve prever a atuação automática dos equipamentos comandada através de sensores de nível que emitem um sinal quando os reservatórios de água dessalinizada instalados na saída dos equipamentos de osmose reversa, atingirem o volume mínimo programado;

XVII) Rede elétrica no local da instalação: Tensão trifásica de 440 V. Frequência: 60 Hz. Todos os equipamentos e dispositivos elétricos/eletônicos devem possuir grau de proteção IP 55 ou superior;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o deste Edital, tomando por base as características, quantidades, preços e especificações do objeto a ser licitado.

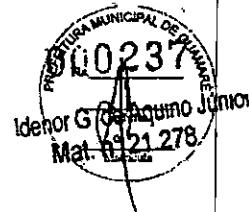
II) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no presente Projeto Básico;

III) Efetuar a instalação da unidade de dessalinação no Município de Guamaré, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;

000244

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

IV) Fornecer equipe, técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;

V) Fornecer uniformes e EPI'S para seus colaboradores;

VII) Fazer com que os seus funcionários cumpram com as normas de segurança e procedimentos internos exigidos pelo cliente;

VIII) Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e encargos sociais durante todo o período de vigência contratual, devendo a CONTRATADA assumir todos os ônus perante qualquer eventual descumprimento destas obrigações;

IX) Fornecer, quando solicitadas pela Contratante todas as Certidões relativás as obrigações Fiscais e Trabalhistas, devidamente regularizadas;

X) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

XI) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando a prestação dos serviços;

XII) Responder por eventuais perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XIII) Se responsabilizar pelo fornecimento de alimentação e alojamento adequados a seus funcionários.

XIV) Recolhimento da ART de profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;

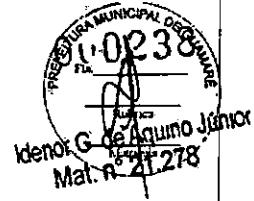
XV) Manter constante diálogo com o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sobre a programação das atividades a serem desenvolvidas e discutir possíveis readequações para atender as necessidades do Município de Guamaré.

XVI) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização de equipamento;

XVII) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XVIII) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook, contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;

XIX) Fornecer um Plano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada intervenção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- II) Disponibilizar desenhos e plantas das estruturas sobre as quais o equipamento será instalado;
- III) Forneceer energia elétrica para ligação dos equipamentos e das ferramentas da CONTRATADA;
- IV) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- V) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- VI) Efetuar os devidos pagamentos após a aceitação e o recebimento dos serviços;

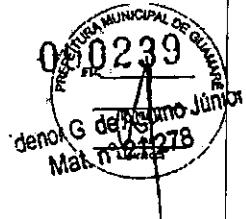
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que já tenha efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450 m³/dia.

O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante forneceu ou forneceu objeto pertinente e compatível com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960
o deste Edital, tomado por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.

8. VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÃO E FABRICAÇÃO

A empresa Contratada deverá promover uma Visita Técnica de forma a permitir que um membro da Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tome conhecimento da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e efetue o acompanhamento da fabricação do equipamento em aquisição.

Durante a Visita Técnica, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá ser acompanhado por um representante da Contratada e/ou fabricante do equipamento, devidamente habilitado, e qual será responsável pela permissão do acesso aos locais de visitação e pela transmissão das informações necessárias, sanando eventuais dúvidas e questionamento, traduzindo para o idioma português, se necessário.

A Visita Técnica será realizada em 02 (duas) etapas, a primeira para da análise da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e a segunda para o acompanhamento da fabricação do equipamento em aquisição, não necessariamente nesta ordem. A critério da Contratada, as duas etapas poderão ocorrer em uma única oportunidade ou em eventos distintos.

A etapa para análise da operação comprehende a visita técnica em local onde esteja instalado e em funcionamento um sistema de dessalinização d'água do mar com características iguais ou superiores ao que será fornecido. Na oportunidade, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará uma vistoria para verificar detalhes dos processos, equipamentos e sistemas além da qualidade dos materiais empregados e sua aplicabilidade ao projeto do Município.

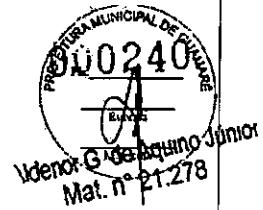
A etapa referente ao acompanhamento da fabricação comprehende a visita técnica ao Fabricante do equipamento de dessalinização por osmose reverse, na qual o servidor indicado visitará as instalações da empresa, tendo acesso a fábrica/linha de produção para averiguar os processos de fabricação e os procedimentos adotados no local bem como atestar e acompanhar a produção do equipamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, através da análise visual in loco e de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo fabricante na oportunidade.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

000247

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

Todos os equipamentos fornecidos devem possuir garantia integral de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da instalação e comissionamento. O fornecedor deve prestar assistência técnica especializada, com visitas bimestrais de técnicos habilitados, devidamente capacitados pelo fabricante dos equipamentos, para acompanhar o funcionamento e realizar a manutenção preventiva e limpeza de todo o sistema pelo período de 01 (um) ano, a contar do start up. O fornecimento de todos os produtos químicos específicos utilizados na limpeza das membranas dos equipamentos e demais materiais necessários para a start up será de inteira responsabilidade da Contratada.

O fornecedor do equipamento deverá possuir assistência técnica especializada na região Nordeste, com estoque das principais peças de reposição, de forma que possa atender a eventuais chamados para correção e/ou manutenção de equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. ENTREGA DO OBJETO

As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final (Município de Guamaré), bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto e serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

11. PRAZO DE FORNECIMENTO

A unidade de dessalinização completa deve ser entregue, instalada e em funcionamento pleno no Município de Guamaré, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

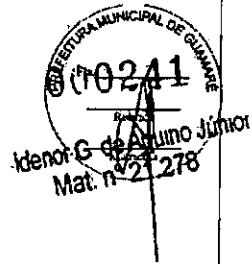
- 1^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;

- 2^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão

000248

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

final do projeto, já submetida à análise e aprovação da fiscalização da Contratante;

- 3ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem) para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;

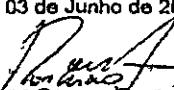
- 4ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;

- 5ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN.

- 6ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

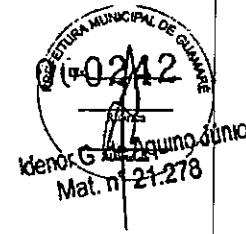
Guamaré/RN, 03 de Junho de 2015.


KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CREA/RN nº 21052626-7
Matricula nº 14.180


SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN nº 210383462-3



CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO I.A – INDICAÇÃO ESQUEMÁTICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA ATÉ A CENTRAL DE RESERVAÇÃO



Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a central de reservação aonde deverá ser prevista a instalação do sistema de osmose inversa com filtração e cloração da água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA:

a) Que recebeu toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ /201____ que trata da _____, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com X)

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

Local, ____ de ____ de 2015.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Idegor G. de Aquino Junior
Mat. n° 21.278

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(ES)
TÉCNICO(S)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_____, que os profissionais adiante relacionados, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, são os seus responsáveis técnicos indicados para acompanharem, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, objeto do referido Certame.

1. Nome do Engenheiro _____ CREA nº _____
CPF/MF nº _____

Local, ____ de ____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

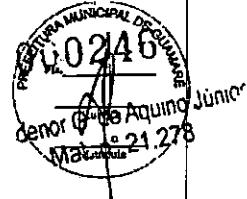
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO V – MÓDULO DÉ CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
 Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
 Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ que trata da _____, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos ENVELOPES Nº 01 e 02, conforme especificações constantes no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela CONTRATANTE, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização do objeto licitado será em conformidade com o disposto no Projeto Básico (Anexo I) do Edital, contados a partir do recebimento do respectivo expediente pela CONTRATADA.

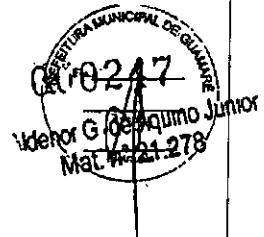
O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, a contar do dia da apresentação dos ENVELOPES Nº 01 e 02.

O prazo de garantia do objeto será em conformidade com o disposto no Projeto Básico (ANEXO I), a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa PROPOSTA DE PREÇO os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Utilizaremos os equipamentos e equipes (técnica e administrativa) que forem necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços atinentes ao objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 201____.
 (Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Adenor Góes Júnior
 Mat. n° 21.278

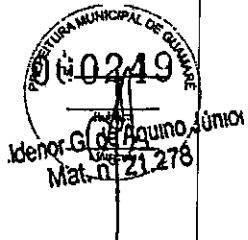
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE
 REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**

Declaramos, em atendimento ao previsto nos Subitens 1.8.3 e 5.34.2 do EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1201, que as informações constantes dos documentos exigidos no SUBITEM 5.3.4, alíneas "a" a "g", e "i", deverão ser verificadas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL e HABILITAÇÃO PARCIAL da empresa no junto emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG.

Local, ____ de ____ de 201_____
 (Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaxaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto, anexa o Termo de Enquadramento, Opção do SIMPLES, expedido pela:
 Delegacia da Receita Federal de _____ (Indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde foi lavrado o registro); ou
 Junta Comercial do Estado _____

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaxaré

CADA VEZ MELHOR
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Identificador: G. Henrique Júnior
 Mat. n° 21.278

ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
 portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
 e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, em
 cumprimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____/201_____, e ao Art. 30, inciso II,
 § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para finalidade de participação da Licitação em
 referência, que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do
 objeto deste ato convocatório.

Local, ____ de ____ de 201___.
 (Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação

A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA:

Pela presente, o Banco _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes infra-assinados, vem declarar-se fiador, devedor solidário e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial até o limite de R\$ _____ (_____) da Empresa _____, estabelecida a título de caução para garantia de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° /201.

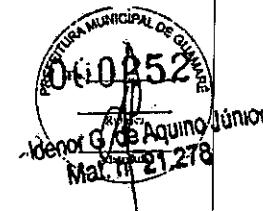
Na eventualidade da inexecução, pela afiançada de qualquer das obrigações assumidas em sua proposta, obriga-se este Banco a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer alegações, restrições e exigências prévias às simples requisições de pagamentos formulados pela referida companhia, requisições e desde já reconhece como valor líquido e que constituem o documento básico, firme e válido para todos os fins de direito, especialmente para efeito de cobrança em juízo com custos, honorários de advogado e demais despesas judiciais e extrajudiciais.

A presente garantia, que só será retratável caso a afiançada promova a substituição do valor por dinheiro, título da dívida publicada ou por nova Carta de fiança aceita por esta companhia, é conferida pelo prazo de _____ (_____) dias vencíveis em _____ de _____ de _____ podendo ser renovada automaticamente por mais _____ (_____) dias, mediante aviso antecipado de 15 (quinze) dias feito pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Local, _____ de _____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO X: Modelo De Declaração de Declínio de Visita Técnica

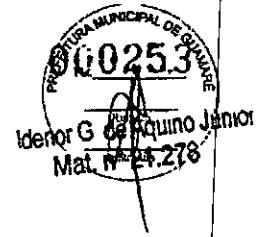
À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezado Sr. Presidente da CPL/PMG,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, nos termos do Acórdão nº 409/2006 TCU – Plenário, DECLINA do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital da CONCORRÉNCIA PÚBLICA N° _____/201_____, e declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços e/ou obras a serem executados, sob pena de inabilitação. Declara ainda, ter ciência de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Local, ____ de ____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO XI: Orçamento estimado (Pesquisa Mercadológica)

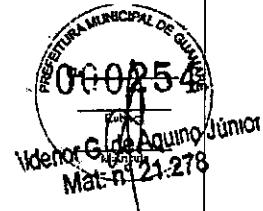
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/06/2015

ORÇAMENTO ESTIMADO (Valor Médio): Pesquisa realizada com base nas Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico enviado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	VALOR MÉDIO (Valor Máximo)
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR A DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN	13.700.000,00	9.720.000,00	14.000.000,00	14.450.010,35	12.967.502,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
 CADA VÉZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO XII: Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO
 Registro Cronológico nº 1

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRIPTAS:

O MUNICIPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guamaré/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato, representada por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº ____/201 referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

Parágrafo Primeiro: Rege-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a CONTRATADA declara, desde já, conhecê-la e aceitá-la.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, denominada simplesmente de "Fiscalização", que será independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo julgo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da execução do Contrato deverá encaminhar por escrito em português todo e qualquer assunto referente ao mesmo, à Fiscalização, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento Ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a assegurar o livre acesso da Fiscalização aos serviços que estarão sendo executados, bem como a prestar informações relacionadas com o objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu alocado na execução do objeto do presente contrato, quando expressamente solicitado pela Fiscalização.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços ou canteiro de obras, em local de fácil acesso, Livro Diário onde deverão ser feitas todas as anotações pertinentes tanto pela Fiscalização quanto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____, que será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros previstos através da seguinte Dotação Orçamentária;

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA.

PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES

PROJETO/ATIVIDADE: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR

ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Parágrafo Primeiro: No preço contratual constante do caput desta cláusula estão incluídos todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos federais, estaduais e municipais, emolumentos, multas ou obrigações legais, despesas de transporte, licenças e outros que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente instrumento contratual será pago no Setor Financeiro da CONTRATANTE, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

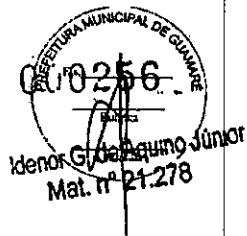
Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criadas, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se refitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Qualquer alteração contratual, somente poderá ser processada por autorização do Setor Financeiro e com fundamento na Seção III do Capítulo III, da Lei nº 8666/93, suas alterações e legislação complementar em vigor, mediante termo aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



O valor deste contrato é fixo e irreajustável, tendo em vista sua vigência ser inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês de assinatura da respectiva Proposta de Preços e a pedido da Licitante Contratada, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{i_1 - i_0}{i_0} \cdot v, \text{ onde:}$$

i_0 = valor reajustado

i_0 = Índice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada

i_1 = mesmo índice definido para i_0 , só que referente ao mês do reajuste v = valor a ser reajustado

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, conforme Projeto Básico (Anexo I) do Edital, podendo ser prorrogado, com base art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificadamente, prevalecendo às mesmas condições neste ato compactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSIMOS OU SUPRESSÕES

Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§. 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos seguintes:

a) PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade do fornecedor todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com as materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VÉZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Parágrafo Quarto: A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela CONTRATANTE, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico, especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Conforme previsto no Projeto Básico – ANEXO I do Edital, o pagamento à CONTRATADA será efetuado nas seguintes condições:

- 1^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;
- 2^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de desalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão final do projeto, já submetida a análise e aprovação da fiscalização da Contratante;
- 3^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem) para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- 4^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;
- 5^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN.
- 6^a parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento de cada etapa acima descrita, mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos "ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondentes, conforme elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta e/ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaporé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



pagamento ficará condicionado à apresentação, junto com a Nota Fiscal e por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorecido, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Parágrafo Quinto: Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

Parágrafo Sétimo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concordado de alguma forma, fica, para tanto, convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada pela fórmula indicada no Subitem _____ do Edital:

Parágrafo Nono: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos desta licitação.

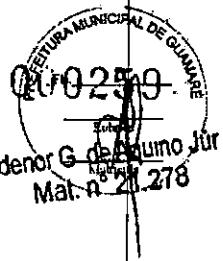
Parágrafo Décimo: Em não ocorrendo a regularização no prazo previsto, proceder-se-á com a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Independentemente da garantia prevista na Cláusula Oitava – Do Pagamento, A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestará GARANTIA no valor que represente 5% (cinco por cento) DO VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO, conforme descrito no caput da Cláusula Terceira, para que seja assegurado seu efetivo cumprimento, estando esta sujeita à atualização nas mesmas condições do contrato, a ser prestada através de uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA, nos termos descritos no Subitem _____ do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E TRABALHISTA

Assumirá a CONTRATADA a responsabilidade integral pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, principalmente quanto as exigências contidas no Projeto Básico desta licitação, assim como pela sua execução plena e satisfatória, com estrita observância às especificações, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

como por qualquer dano causado diretamente a CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pela execução do objeto do contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE não reconhecerá vínculo de emprego de qualquer dos empregados ou trabalhadores da CONTRATADA, que prestem ou venham a lhe prestar serviços, ficando também justo e acertado que todas as obrigações sociais, direitos assegurados pelas leis trabalhistas, materiais, administração, bem assim tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas, inclusive encargos outros para fiscais, transportes e equipamentos e utensílios, mão-de-obra, serão de inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade, salvo o pagamento do preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA, além do dever de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital e no respectivo Projeto Básico desta Licitação, durante a execução do presente Contrato, lhe caberá:

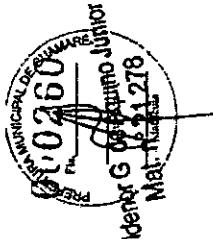
- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
 - b) Para o caso de execução de obras e serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá registrar o Contrato no CREA-RN e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5 (cinco) dias úteis, após a sua assinatura, bem como apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART dos Profissionais alocados ao serviço;
 - c) Manter preposto aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
 - e) No ato da assinatura do termo de contrato, a Licitante vendedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a CONTRATANTE o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou reabrir a licitação;
 - f) Manter durante o período de vigência deste contrato, em total compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, conforme o artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
 - g) Executar o objeto do contrato em conformidade, especialmente, com as NR'S -10 e 18, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
 - h) Fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das tarefas a serem realizadas, sob pena de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa.

Guanare

PREFEITURA MUNICIPAL DE

— CADA VEZ MELHOR —

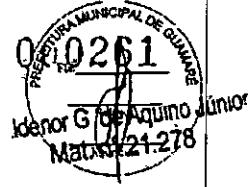
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.558-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- i) Atender ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando nos serviços objeto desta licitação, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, nem maiores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Conhecer e observar as Normas de Segurança e Vigilância para proteção das propriedades da CONTRATANTE e de terceiros na região e toda e qualquer Norma e Regulamento a que deverão se submeter durante a execução dos serviços;
- k) Deverá a CONTRATADA dimensionar e selecionar a mão-de-obra a ser utilizada, conforme planilha de preços apresentada devendo priorizar o emprego de mão-de-obra local;
- l) Deverá a CONTRATADA apresentar todo o Pessoal para os serviços devidamente uniformizados e portando crachá com fotografia e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções;
- m) Deverá a CONTRATADA orientar seus trabalhadores para que permaneçam no local dos serviços ou das obras;
- n) A CONTRATADA deverá submeter os trabalhadores alocados a treinamento prévio, no qual constarão informações sobre a redução de consumo de água e energia na obra, redução da produção de resíduos sólidos, com separação destes de forma setiva para aproveitamento dos resíduos recicáveis; além disso, deverá ser realizado treinamento específico sobre a segurança para os trabalhadores, com visitas aos riscos portuários, devendo a empresa contratada encaminhar cópias comprobatórias dos treinamentos para a fiscalização;
- o) A CONTRATADA deverá fazer campanha de divulgação de prevenção de acidentes e de educação ambiental, além de dispor de coletores específicos para cada tipo de resíduo gerado na obra;
- p) Os profissionais estrangeiros eventualmente alocados aos serviços pela contratada deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.016/2006, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA, e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



parcela a ser paga, de todos os empregados utilizados na execução do contrato, da Contratada, inclusive equipe técnica;

- y) Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico, com antecedência mínima de 10(dez) dias, em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, sendo certo que tal substituição só será possível se os profissionais apresentarem qualificação equivalente ou superior à mínima exigida no edital da licitação realizada para contratação dos serviços.
- z) Providenciar, em casos de afastamentos imprevisíveis, o encaminhamento de substituto para qualquer posto de trabalho, no prazo de até 2 (dois) dias contados do recebimento da comunicação do não comparecimento do empregado ao trabalho, inclusive quanto aos responsáveis técnicos.
- aa) Apresentar o quadro que contenha a relação de funcionários da Contratada designados para a execução dos serviços.
- bb) Fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores.
- cc) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução do objeto, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- dd) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do contrato.
- ee) Enviar o "Relatório de Análise de Acidente de Trabalho" ao Contratante em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da Contratada, ou, ainda, com lesões que possam causar incapacidade permanente.
- ff) Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio, bem como, Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, conforme previsto na Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações previstas no Edital e respectivo Projeto Básico desta licitação, à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, caberá:

- a) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretizes estabelecidas no presente Projeto Básico;
- b) Fornecer e, mediante aprovação da CONTRATANTE, executar o projeto completo de um sistema de armazenamento de água dessalinizada, com capacidade mínima de armazenamento de ____ m³, o qual será instalado a jusante da Unidade de Dessalinização ser fornecida, assumindo total responsabilidade pela aquisição e instalação de todos os componentes do sistema de armazenamento bem como sua interligação com a rede de distribuição de água da CONTRATANTE;
- c) Efetuar a instalação da unidade de dessalinização licitada, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, inclusive marítimo, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- d) Fornecer equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;
- e) Fornecer uniformes e EPI's para seus colaboradores;
- f) Recolhimento da ART de profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- g) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização do equipamento;
- h) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;
- i) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;
- j) Fornecer um Plano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital e respectivo Projeto Básico desta licitação, à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, caberá:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato;
- b) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos após a aceitação definitiva e o recebimento de cada parcela no prazo estabelecido no contrato, devendo estar incluso todos os custos e despesas necessários à execução do objeto contratado;
- f) Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva dos serviços, após o recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- h) Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescendo ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato;
- i) Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à Contratada providências, visando às correções necessárias;
- j) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- k) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração;



- I) Permitir acesso ao(s) representante(s) da contratada às suas dependências para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Garantia e Assistência Técnica serão prestadas na forma prevista no Item 9 do Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do Art. 86, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor:

a) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei;

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia deste contrato;

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

() A inexecução total ou parcial do Contrato enseja à aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) As sanções previstas nas alíneas a), e c) desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fica estabelecida a cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, a título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, a título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexecução parcial dos serviços.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexecução total dos serviços.

e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

PREFEITURA

f) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente de Garantia de Execução, Nota de Empenho ou crédito existente a que a empresa vencedora fizer, de inexistência ou insuficiência de crédito da empresa CONTRATADA, o valor devido é administrativamente e/ou judicialmente.

g) A aplicação em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as comin previstas no Art. 86 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre assegurada a prévia defesa.

h) As sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas nos casos previstos pelo Art. 88 e seus incisos.

i) De conformidade com o Art. 86 e seus Parágrafos da Lei 8.666/93, as multas previstas nos subitens anteriores serão lançadas no Registro Cadastral da CONTRATADA/CPL/PMG como "Ocorrências sobre o fornecedor".

j) Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a Administração poderá fazer cadastro do inadimplente junto ao Registro Cadastral da CPL/PMG, na forma prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido por CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação assistida à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência das causas elencadas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das já previstas, as consequências previstas no art. 80 da Lei acima citada.

Parágrafo Segundo: Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos a CONTRATANTE, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao resarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Tercerló: Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, de CONTRATADA a CONTRATANTE, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o art. 586 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente contrato contra a CONTRATADA dada causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência de três dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução como garantia do contrato, desde que, inexistente pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato terá validade e eficácia após a publicação do respectivo extranews Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que será provido por CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, se pela CONTRATADA e submetidos à apreciação do Departamento/Setor correspondente CONTRATANTE.



A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guamaré/RN, ____ de ____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____



Município de Guamaré
Procuradoria Geral do Município
Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro,
Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



Processo nº 3434/2015

Interessado: Município de Guamaré/RN

Assunto: Análise da Minuta do Edital de Concorrência Pública.

Ementa: Licitação na modalidade Concorrência.

- Análise do Edital e anexos.
- Atendido às exigências do artigo 38 e 40 da Lei 8.666/93.
- Pela regularidade dos procedimentos adotados.

Parecer Jurídico Nº 144/2015 - AJURLC

Senhor Procurador Geral,

Venho oferecer meu entendimento a respeito do solicitado nos termos do presente PARECER JURÍDICO.

I – RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre pedido administrativo, formulado pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Guamaré, para que esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos se pronuncie sobre a Minuta do Edital e anexos da Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de Unidade Dessaínalizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.

Procedentes da CPL/Guamaré, o processo nº. 3434/2015 se encontra instruído com os seguintes documentos: Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Projeto Básico, Informação Orçamentária, autorizo do Prefeito para realização da licitação e escolha da modalidade a ser adotada, Minuta de Edital e Anexos e despachos correlatos.

Ao seu turno, os autos foram remetidos à consideração desta Chefia da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, cabendo a este Assessor Jurídico Municipal a emissão de parecer.

II – ANÁLISE

Esta Assessoria Jurídica recebeu os autos do Presidente da CPL para que realizasse nova análise, conforme estabelece o art. 38 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual. Pelo fato de que após reunião realizada com o titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, verificou-se a necessidade de alteração de condições editalícias, especificamente quanto a inclusão da Pesquisa Mercadológica realizada na condição de Orçamento Estimado e, consequentemente, como Anexo obrigatório do Edital.



Município de Guamaré
Procuradoria Geral do Município
Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro,
Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



Por esta razão, há necessidade de alteração dos termos editais anteriores e, consequentemente, face o disposto no art. 21, § 4º, da Lei de Licitações, torna-se necessária a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para realização da sessão inicial, uma vez que uma vez que a alteração necessária afeta as condições de participação no certame.

A licitação peculiar ao Direito Administrativo se constitui como o procedimento utilizado com o intuito da alienação e da aquisição de bens, realização de serviços ou obras, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, dentro do melhor critério possível e completa moralidade.

O art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988 assim determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em atenção a este princípio, recebe o Jurídico para análise da Minuta do Edital encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL – Guamaré, para Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de Unidade Dessoriginadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.

Com relação à modalidade escolhida, a Concorrência foi instituída pela Lei nº 8.666/93 em seus artigos 22, I § 1º e 23 § 3º, *in verbis*:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I. - concorrência;

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Art. 23. (...)



Município de Guamaré
Procuradoria Geral do Município
Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro,
Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

A Comissão Permanente de Licitação efetuou o Processo Licitatório na modalidade Concorrência, pelo regime execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários e com julgamento pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL e acostou aos autos vasta documentação, como Portaria de nomeação dos membros que compõem a citada Comissão, Edital do certame, declaração da existência de recursos orçamentários e financeiros, inclusive com juntada do projeto básico.

Edital é o meio pelo qual a administração divulga as condições a serem aplicadas em determinado procedimento de licitação e que subordina os administradores e administrados às regras que estabelece.

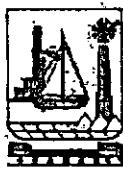
Quanto à Minuta Contratual, primeiramente, é importante destacar o significado de Contrato Administrativo: José dos Santos Carvalho Filho, em seu "Manual de Direito Administrativo (2010)" define como "o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduzá interesse público".

Verificamos, desta forma, que estão presentes todos os requisitos legais na minuta de contrato apresentada, principalmente os exigidos nos artigos 38, 40, 55, 57 e seguintes da Lei 8.666/93, estando à minuta do contrato apresentada apta para a sua aplicabilidade.

Consta na minuta do Edital de Licitação os recursos para execução da despesa que ficou no valor máximo global de até R\$ 12.967.502,59 (Doze milhares, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme informação nos autos do processo, bem como, estão presentes os requisitos dos artigos 38 e 40 da Lei 8.666/93, estando à minuta do edital, anexos, inclusive, a minuta do contrato apresentados aptos para a sua aplicabilidade.

III - CONCLUSÃO

Por assim ser, entendo que a Minuta do Edital e anexos apresentados para a realização da Concorrência, pode ser aplicada por ter obedecido aos preceitos legais, podendo assim, a CPL dar andamento aos atos complementares para a realização da Licitação, nos termos solicitados para Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de Unidade Dessoriginadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.



Município de Guamaré
Procuradoria Geral do Município
Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro,
Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



É o PARECER, meramente opinativo, que submetemos à consideração superior do Procurador Geral do Municipal de Guamaré.

Guamaré/RN, 13 de Julho de 2015.

[Handwritten signature]
Angelus Vincius de Araújo Mendes
Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Matrícula: 23043

000277



Município de Guamaré
Rua Luiz de Souza Minuda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



DESPACHO

Para: Gabinete Civil
De: Procuradoria
Data: 13/07/2015
Assunto: Análise da Minuta do Edital da Concorrência Pública. Processo nº 3434/2015
Interessado: Município de Guamaré/RN

Considerando o Parecer Jurídico, exarado pelo Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, Angelus Vinícius de Araújo Mendes, encaminho os presentes autos ao Gabinete Civil para apreciação e providências do Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito Municipal de Guamaré.

Pedro Avelino Neto
Procurador Geral do Município

000278



Município de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

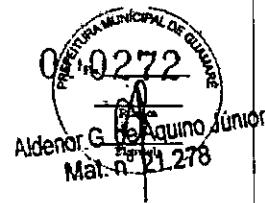


Processo Administrativo nº 3434/2015.
Assunto: Análise da Minuta do Edital da Concorrência Pública.
Interessado: Município de Guamaré/RN

Homologo o Parecer Jurídico, determinando que se tomem as providências pertinentes.

Guamaré/RN, 13 de Julho de 2015.


Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Prefeito Municipal de Guamaré/RN



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015 – Dia 19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H00MIN (Horário local).

PROCESSO Nº. 3.434/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.600 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da CPLPMG a cópia da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima identificada e os respectivos anexos.

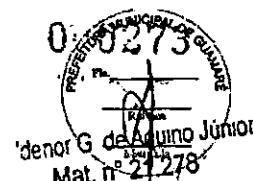
Guamaré (RN), _____ de _____ de 201_____.

Carímbio/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o email cpl/guamaré@gmail.com para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



EDITAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015.

REGIME: Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preços Unitários.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, constituída através da Portaria nº 1.091/2014-PMG/RN, de 1º de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de Setembro de 2014, Edição 1232, comunica aos interessados que fará realizar a presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, observados os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, bem como pelas demais legislações aplicáveis, no local e horário supracitados, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a Ver:

1 – DO PREÂMBULO:

1.1 – Objeto da Licitação: A licitação em tela destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme condições, especificações e quantidades constantes no(s) Anexo(s) do presente Edital.

1.2 – Aquisição e Esclarecimentos do Edital: O arquivo e/ou impresso contendo o presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade.

Os eventuais custos referentes a fornecimento do Edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitar-se-ão ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos a interessada através de Memória USB Flash Drive (Pen Drive) ou outro meio, desde que fornecido por esta, ou, ainda, requerido através do email cpl.guamare@gmail.com, por meio de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

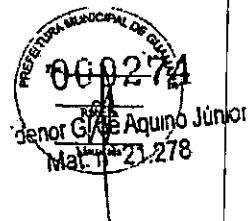
Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no mesmo local ou pelos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166, ou ainda, remetidas através endereço eletrônico cpl.guamare@gmail.com.

1.3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E ENVELOPES N° 02 “PROPOSTAS DE PREÇOS” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO INAUGURAL DO CERTAME:

Dia: 19 DE AGOSTO DE 2015.

Horário: 10H00MIN.(Horário local).

Local: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.



1.3.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data ácima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.4.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES

PROJETO/ATIVIDADE: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR

ELEMENTO DE DESPESA: 449061000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 449062000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

1.5 – ORÇAMENTO BÁSICO:

1.5.1 – VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 12.967.502,59 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

1.6 – REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO:

1.6.1 – Regime: Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preços Unitários.
1.6.2 – Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

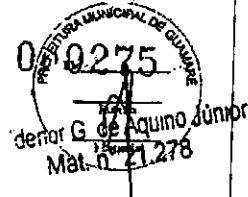
1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Em conformidade com o Projeto Básico (ANEXO I), no prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, contados a partir do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

1.8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.8.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame, além de atenderem aos seguintes requisitos:

a) Prestar Garantia de Participação no valor mínimo de R\$ 129.675,02 (CENTO E VINTE E Nove MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, mediante a opção por uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, com prazo de validade não inferior a 60 (SESENTA) DIAS, contado da data da sessão de abertura do certame, devendo o respectivo comprovante ser entregue dentro do prazo fixado neste edital, sob pena de ser declarada sua pronta INABILITAÇÃO no certame, por ocasião da análise da documentação de habilitação;



b) Realização de VISITA TÉCNICA, acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no local onde será executado o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme os procedimentos descritos no Subitem 5.3.5.1, letras "j" ("j.1" a "j.7"), deste Edital.

b.1) Tendo em vista que a realização da VISITA TÉCNICA é uma faculdade dos licitantes, estes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência do certame. Assim, caso a licitante decline da realização da VISITA TÉCNICA, deverá proceder na forma descrita no Subitem 5.3.5.1, letra "j.6", deste Edital.

1.8.2. O cadastramento e a habilitação parcial da licitante perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, e emissão do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação, e deve ser realizadas diretamente junto ao Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes pertinentes ao certame.

1.8.2.1. Para realização do cadastramento e habilitação parcial, a licitante deverá, para fins de atendimento do disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.866/93, em sua redação atual, os documentos descritos neste Edital, nos Subitens 5.3.1, letras "a" a "d", e 5.3.4, letras "a" a "g" e "i", desde que o documento apresentado conste a indicação da documentação pertinente e dentro da respectiva validade.

1.8.3 – Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente;

1.8.4 – As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos;

1.8.5 – Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente;

1.8.6 – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação especificada, em 02 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, fechados ou lacrados e rubricados nos respectivos fechos, denominados Nº 01, RELATIVO À "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E Nº 2, REFERENTE A "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme data, horário e local indicado no Preambulo deste Edital.

1.8.7 – O envio dos Envelopes indicados no subitem 1.8.6 implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados das condições indicadas neste Edital e seus Anexos.

1.8.8 – **IMPORTANTE:** A não prestação da garantia de participação referida no subitem 1.8.1, alínea "a", deste Edital, ensejará, por ocasião da análise da documentação, a pronta INABILITAÇÃO da empresa licitante, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

1.8.9 – Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA:



- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nele exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras, que não funcionem no País, cooperativas de trabalho, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a CONTRATANTE será elegível para participar deste processo licitatório;
- f) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada a CONTRATANTE; e
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, quem se enquadrar nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8.10. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas regularmente estabelecidas no País.

1.9 – Do Conteúdo:

1.9.1 – O presente Instrumento Convocatório contém:

ANEXO I: Projeto Básico;

ANEXO I – A: Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a Central de Reservação;

ANEXO II: Modelo de Declaração Conjunta:

- Declaração de Recebimento da documentação pertinente ao Edital;
- Declaração de que tomou conhecimento das informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezenove anos, conforme Art. 27 – Inc. V da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- Declaração de não se encontrar inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

ANEXO III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Indicação de Profissional(is) Técnico(s) para acompanhamento da obra;

ANEXO V: Modelo de Carta Proposta de Preços;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Utilização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos;

ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação;

ANEXO X: Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica;

ANEXO XI: Orçamento Estimado (Pesquisa Mercadológica);



— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO XII: Minuta do Contrato.

1.9.2 – OBSERVAÇÃO: Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 – Poderá impugnar o Edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/9393, em sua redação atual.

2.2 – Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 – DA HABILITAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

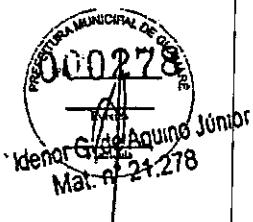
3.1 – Por ocasião da entrega dos Envelopes referentes ao certame, as empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos. **IMPORTANTE:** A documentação inerente à comprovação de representação da licitante deverá ser apresentada fora dos Envelopes inerentes à presente licitação.

3.2 – Cada licitante habilitará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.

3.3 – Quando da apresentação do representante da licitante, será **OBRIGATÓRIA** a apresentação da seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) **CARTA DE CREDECIMENTO ou PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, **neste último caso com firma reconhecida e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELOHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o Instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;



c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

3.4 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5 – A não apresentação da documentação pertinente ao respectivo representante não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar a Ata.

3.5.2 – O não comparecimento ou a não permanência da licitante ou do seu representante legal à sessão de habilitação e/ou julgamento das propostas implicará na aceitação das decisões da CPL/PMG, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

3.6 – Para que uma empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO), em sua redação atual, é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, que apresente a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO, emitida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, em sua redação atual, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei.

3.6.1 – Caso a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO deixe de apresentar a documentação indicada no subitem 3.6, a mesma não será inabilitada, no entanto decairá do direito de preferência.

3.7 – A CPL/PMG reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS DE PREÇOS” E DOS PROCEDIMENTOS:

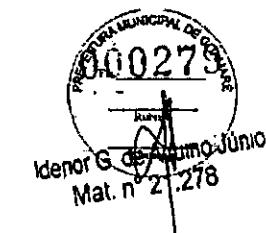
4.1 – Todos os volumes incluídos nos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços deverão, preferencialmente, ser apresentados em 01 (uma) via, no formato A4, devidamente grampeados ou encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, redigidos em português, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Devendo ser todas rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando um índice no início e um Termo de Encerramento ao final, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas.

4.2 – As licitantes deverão apresentar conforme previsto no Preambulo deste Edital, 02 (DOIS) ENVELOPES opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no ENVELOPE Nº 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que ambos os envelopes, preferencialmente, deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H00MIN (Horário local).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/ 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

DATA: DIA 19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H00MIN (Horário local).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

4.3 – Faculta-se aos interessados o envio dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

4.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços após o prazo estabelecido no Preambulo do Edital. Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 – Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no presente Edital.

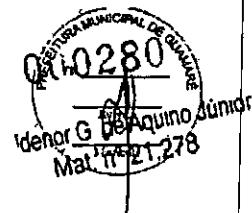
4.6 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL/PMG, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

4.6.1 – Abertos os Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, a CPL/PMG, a seu julgo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta de Preços", devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.7 – **IMPORTANTE:** A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG será confirmada por meio de consulta nos arquivos da CPL/PMG, quando da abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante assim cadastrada, será esta Inabilitada.

4.8 – No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta nos arquivos da CPL/PMG, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação de expediente que entregou a documentação para atualização do cadastro no prazo regulamentar, o Presidente da CPL/PMG suspenderá a sessão para verificação da informação.

4.9 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



4.10 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a CPL/PMG decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.10.1 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL/PMG e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN.

4.10.2 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL/PMG para a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços;

4.10.3 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços sob a guarda da CPL/PMG, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11 – Após a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, os demais, de nº 02 – Proposta de Preços, serão abertos:

4.11.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

4.11.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido Interposição de recurso; ou

4.11.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.12 – As aberturas dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL/PMG e pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.12.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.11.2 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.13 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL/PMG até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

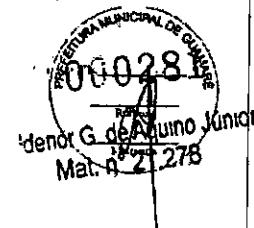
4.14 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da CPL/PMG e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.15 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/PMG.

4.16 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.17 – É facultada à CPL/PMG ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4.18 – Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo



regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL/PMG.

4.19 – Em nenhuma hipótese, a proposta apresentada poderá ser alterada com relação aos preços unitários E/OU percentuais oferecidos, pagamento, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, na avaliação da CPL/PMG.

4.20 – A proposta em desacordo com os termos deste instrumento, ou em oposição a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação.

4.21 – Caso a proposta não tenha sido assinada, o representante legal da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes, desde que devidamente habilitado para tanto.

4.22 – Das reuniões de abertura da documentação e de propostas, serão lavradas Atas, contendo os procedimentos, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que digam respeito ao processo licitatório.

4.23 – Todos os documentos relativos à habilitação e às propostas serão rubricados, facultativamente pelos licitantes presentes ao ato e, obrigatoriamente pela CPL/PMG.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01):

5.1 – Conforme disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso o interessado prefira autenticar a documentação junto a qualquer dos membros da CPL/PMG, deverá fazê-lo, mediante apresentação dos originais, até o dia útil anterior ao dia da sessão de abertura da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

5.2 – Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de Informações, no momento da verificação da habilitação.

5.2.1 – A licitante que NÃO OPTAR por serem verificados nos registros da CPL/PMG seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 01, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3 – No tocante a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01), serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.1 – **IMPORTANTE:** Caso um dos documentos acima referidos no Subitem 5.3.1 seja apresentado junto da documentação pertinente a comprovação de representação da licitante ou quando da realização do eventual cadastramento e habilitação prévia da licitante, com a emissão do respectivo CADASTRO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela CPL/PMG, fica dispensada a juntada no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação da licitante.

5.3.2 – Quanto a Qualificação Técnica:

5.3.2.1 – Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), demonstrando ter executado, a qualquer tempo, ou estar executando, satisfatoriamente, objeto de características semelhantes às desta licitação, efetivamente comprovando já ter efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450m³/dia, e conforme especificações contidas no Projeto Básico (ANEXO I).

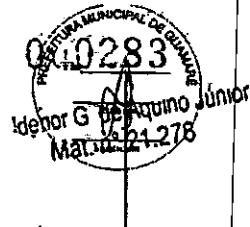
- a) As Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, sejam estas em nome da licitante ou do seu responsável técnico, deverão conter informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as características semelhantes à do objeto desta licitação;
- b) As Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Serão aceitas Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico de obras/serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior áquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o Art. 30, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3.2.2 – Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante – Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente atualizada.

- a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio; 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados; ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP; ou 3) Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente pôr intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço;
- b) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional ambas serão inabilitadas;
- c) A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto ora licitado, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- d) Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições do contrato a ser firmado, particularmente dos prazos contratados.



CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- e) Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre projeto-básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste edital.
- f) Caso a empresa e o profissional citados anteriormente não tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte - CREA/RN, e venha a ser homologada como vencedora do certame, deverão obter visto no referido Conselho, a fim de habilitar-se ao desempenho das atividades inerentes a sua qualificação técnica.

5.3.2.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o Engenheiro responsável indicado, devidamente habilitado para a obra contratada, de acordo com o seu grau de complexidade, levadas em consideração suas características, orçamento, área construída e prazo de execução.

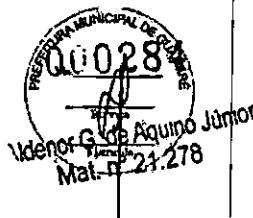
5.3.3 – Quanto a Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Cópia do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO**, devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- b.1) Para as empresas que se enquadrem nas condições abaixo, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.3) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

b.4) Os índices a que se referem esta alínea, devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado na alínea "b" deste item, conforme exigência deste Edital.

b.5) As empresas que apresentarem resultado **MENOR DO QUE 1 (UM)**, em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar possuir patrimônio líquido, correspondente a 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, conforme previsão contida no Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, em sua redação atual, sob pena de inabilitação.

c) **Garantia de Participação**, nos termos do Art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço base, conforme indicado no subitem 1.8.1, letra "a" deste Edital, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional.

c.1) As Licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de Garantia de Participação:
- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

c.2) O original ou cópia autenticada da Garantia de Participação – independentemente da modalidade escolhida pela Licitante deverá ser parte integrante da documentação exigida no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

c.3) A Garantia de Participação na licitação, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura do certame, e revalidada na mesma condição pela prorrogação de prazo que porventura houver, a critério da Administração.

c.4) A Garantia de Participação na modalidade "Caução em Dinheiro" deverá ser depositada na CONTA BANCÁRIA 5627-8, ÁGÉNCIA 4154-8, BANCO DO BRASIL S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ 08.184.442/0001-47.

c.5) A modalidade "Fiança Bancária" deverá ser prestada na forma do MODELO DE COMPROVANTE DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (ANEXO IX) ou modelo disponibilizado pela instituição bancária, sendo obrigatória a renúncia, pelo banco fiador do benefício de ordem, à que se referem os artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, e artigo 595 do Código de Processo Civil.

c.6) Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração desse banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa licitante.

c.7) No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN como beneficiária e deverá ser apresentada conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.

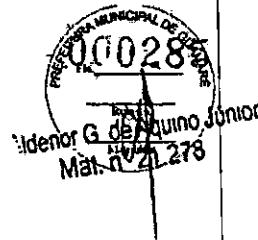
c.8) A Garantia de Participação será executada se a Licitante retirar sua proposta dentro do período de validade ou, sendo ela vencedora, recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação para tal fim.

c.9) A desistência da Licitante habilitada ou durante a fase de habilitação acarreta a PERDA da Garantia de Participação em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

c.10) A Garantia de Participação será devolvida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADÁ VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000.
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- Às Licitantes não habilitadas, juntamente com a Proposta Financeira, devidamente lacrada, até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da inabilitação;
- À Licitante vencedora desta licitação em até 05 (cinco) dias após a apresentação da caução de Garantia do Contrato;
- Às demais licitantes em até 05 (cinco) dias após a data da homologação da licitação;
- A todas as licitantes, quando a licitação for revogada ou anulada, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

5.3.3.1 – A omissão ou falsidade nas informações contidas no documento referido nesta Cláusula implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da respectiva empresa licitante, além de outras penalidades cabíveis.

5.3.4 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

5.3.4.1 – As certidões mencionadas nas letras "b" a "g" e "i" do subitem 5.3.4 poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, caso assim disponibilizadas, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

5.3.4.2 – Os licitantes que optarem pela apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, ficam dispensados da apresentação dos documentos conforme estabelecido no Art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, exclusivamente quanto aos documentos exigidos nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 5.3.4, desde que o documento apresentado conste a indicação da documentação pertinente e dentro da respectiva validade.

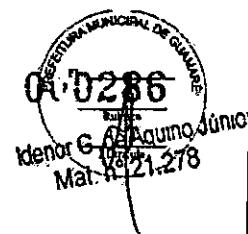
5.3.4.3 – As licitantes optantes pela apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG deverão apresentar habilitação válida quando do referido registro, e, se for o caso, os documentos que complementem tal habilitação dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.3.4.4 – No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, interessadas em participar desta licitação:

- a) Deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTO que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores).

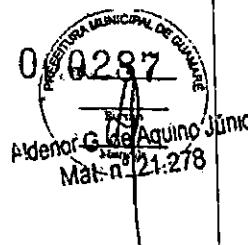
5.3.5 – Outras Certidões e/ou Declarações:

5.3.5.1 – Todas as licitantes DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, e dentro do Envelope nº 01 inerente a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no subitem 5.3.3, letra "b", do presente Edital;
- b) Declaração datada e assinada pelo respectivo Engenheiro, na qual fique definida a sua concordância como responsável pelo objeto contratado na licitação (ANEXO III);
- c) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela execução do objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Declaração da que a empresa licitante se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da obra e/ou serviços e demolições (entulhos) conforme legislação aplicável;
- e) Declaração devidamente assinada, pelo representante legal, de que atenderá a todas as exigências de Higiene e Segurança do Trabalho, Individual e Coletivamente, disponibilizando para a obra, profissional habilitado em Segurança do Trabalho, bem como fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, obrigando-se a mantê-los sempre em perfeitas condições de uso;
- f) Declaração de Fatos Impeditivos, assinada pelo Representante legal da licitante, conforme § 2º Art. 32 da Lei 8.666/93, em sua redação atual (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezenas anos, conforme Art. 27 – Inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assinada pelo Representante legal da licitante (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Modelo do ANEXO VII, caso se enquadre nessa situação, anexando a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO, emitida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, em sua redação atual, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei.
- i) Declaração formal do proponente, sob as penas da lei, de que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do objeto deste ato convocatório, assinada pelo Representante legal da licitante, em cumprimento ao Art. 30, Inciso II, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Modelo do ANEXO VIII;
- j) Declaração de Recebimento da documentação pertinente ao Edital e de que tomou conhecimento das informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- k) Declaração de não se encontrar inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços/obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta); e
- I) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada pelo Representante legal da licitante, de acordo com o Modelo do ANEXO IV;
 - II) Atestado de VISITA TÉCNICA, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em nome do representante da Licitante, conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

j.1) A VISITA TÉCNICA, destinada ao licitante, intuir-se de todas as informações e das condições físicas do local onde será realizado o objeto do certame, além das condições e grau de dificuldade existentes, deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, mediante prévio agendamento de horário junto ao Fiscal dos Serviços, pelo telefone (84) 3525-2686 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do email obrasguamare@hotmail.com. As eventuais despesas decorrentes da VISITA TÉCNICA serão custeadas integralmente pela licitante.

j.2) É garantida a licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços;

j.3) A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da licitante, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

j.4) Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, inclusive quanto a VISITA TÉCNICA;

j.5) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fornecerá o competente ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser anexado à documentação de habilitação;

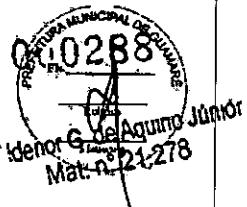
j.6) Caso decline do direito da realização da VISITA TÉCNICA, a licitante, ao invés do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a licitante apresentará no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação a Declaração de Declínio de Visita Técnica (ANEXO X), expressando o declínio do direito de realiza-la, bem como seu conhecimento integral das condições do local, SOB PENA DE INABILITAÇÃO;

j.7) A apresentação da Declaração de Declínio de Visita Técnica isenta a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento da licitante relativamente às condições físicas do local da prestação dos serviços;

5.4 – Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar:

I – Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;



II – Datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica; e

III – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5 – Serão INABILITADAS, ainda, os licitantes que:

- a) Apresentarem documentos com data de validade vencida; e
- b) Apresentarem documentos com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, e que não possam ser dirimidos na própria sessão pelos Membros da CPL/PMG.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02):

6.1 – Deverá ser apresentada em envelope individual, por cada lote que se deseje participar, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as folhas, assim como datada e assinada ao final; sendo entregue em envelope opaco, e devendo conter:

- a) Razão social, CNPJ da Empresa, endereço, fone/fax, e-mail e indicação de Banco, Agência e Conta Corrente do licitante para fins de pagamento;
- b) Preço Global do objeto licitado, em algarismos e por extenso, levando-se em consideração a indicação no Preambulo e Anexos do Edital;
- c) Prazo de validade da proposta comercial não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução do objeto licitado de acordo com o disposto no Projeto Básico (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Guamaré/RN,
- e) Declaração de que o licitante aceita a forma de pagamento estabelecida neste Edital;
- f) Declaração de aceitação das condições da presente Licitação;
- g) Declaração de que será de responsabilidade da empresa, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da referida licitação, e de que se responsabiliza pelos prejuízos ou danos causados ao Município de Guamaré/RN, ou a terceiros;

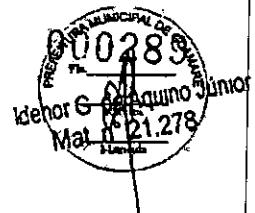
6.2 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE de proposta (ANEXO IV).

6.3 – ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO XI), elaborado com base na Pesquisa Mercadológica realizada junto a potenciais executores do objeto ora licitado, cujos preços foram remetidos com base nas Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico (ANEXO I), contemplando os valores de referência da pesquisa, bem como o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar no certame.

6.4 – A omissão na descrição dos prazos e formas de pagamento descritos nas Propostas de Preços não provocará a desclassificação da licitante omissa, presumindo-se que tenha aceitado todas as condições especificadas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



6.5 – Os documentos referentes à(s) Proposta(s) deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme legislação aplicável.

7 – DOS PREÇOS:

7.1 – A proposta de preços deverá ser entregue em envelope individual, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e em observância às seguintes exigências:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO-PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/ 2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.600 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
DATA: DIA 19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H00MIN (Horário local).
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:

7.2 – Será apresentada em 1. (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da(s) proponente(s), redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada por quem tenha poderes para esse fim, mencionando a modalidade e o número da licitação.

7.3 – Constar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como a qualificação do representante legal (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo na empresa, cédula de identidade e CPF).

7.4 – Conter na carta de apresentação da proposta, declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

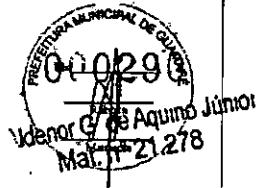
7.4.1 – Os custos de mão de obra não poderão ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas, observando o que for devido da forma de trabalho da licitante quando em serviços, fornecimentos e obras marítimas e/ou embarcadas.

7.5 – Informar os dados bancários para pagamento – nome do banco, nome e código da agência e número da conta corrente.

7.6 – Indicar o prazo de validade, não inferior a 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Ainda que não esteja expresso na proposta, fica estabelecido que no preço oferecido está incluído todo o fornecimento do material, tripulação todo o equipamento necessário à execução dos serviços e/ou obras aqui licitados;

7.8 – A empresa deverá apresentar a proposta na forma descrita no Projeto Básico (ANEXO I), escritos em algarismos árabicos, e calculados os preços parciais e totais, esse último também escrito por extenso, cotados em moeda corrente nacional (R\$).



7.9 – Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas com mão-de-obra, seguros em geral, "software", treinamento de pessoal encargos da legislação trabalhista e previdenciária e dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e materiais aplicados, bem como nosso lucro e demais elementos exigidos no Edital e no Projeto Básico (ANEXO I).

7.10 – Fica estabelecido, para efeito de julgamento, que o valor constante do Subitem 1.6.1 é o **VALOR MÁXIMO** a ser considerado pelas empresas licitantes interessadas, para fins de elaboração e apresentação das suas propostas de preços.

7.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente instrumento convocatório e anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 – Na preparação de sua proposta comercial, o Licitante deverá consignar preços fixos e irajustáveis, sem quaisquer acréscimos, em virtude de mera expectativa inflacionária.

7.13 – Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, estes serão corrigidos pela CPL/PMG, na forma seguinte:

- a) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- b) No caso de discordância entre os valores contidos na Carta-Proposta e aqueles contidos na totalização da(s) Planilha(s) de Preços, prevalecerão estes últimos;
- c) Será REORDENADO o processo no caso em que a Planilha de Preços apresente variações significativas de Somatórios e Multiplicações, após a sua análise e ajuste por parte da CPL/PMG, sendo passíveis de desclassificação a Licitante cuja planilha apresente variações de preços que os tornem inequivalentes.

7.14 – O valor pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como as demais normas de ventura aplicáveis.

8 – DIRETRIZES DE JULGAMENTO:

8.1 – O procedimento licitatório que ora se instaura, enquadra-se no que dispõe o Art. 23, Inciso I, alínea "c" (CONCORRÊNCIA PÚBLICA), c/c art. 45, § 1º, Inciso I (MENOR PREÇO), da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, e será julgado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os valores indicados no Edital.

8.2 – No julgamento das PROPOSTAS, a CPL/PMG decidirá objetivamente, em conformidade com a modalidade licitatória em curso, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.3 – À CPL/PMG, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas, obscuridades ou missões deste instrumento, com base na legislação em vigor, e, em especial, na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

8.4 – Serão **DESCLASIFICADAS** as PROPOSTAS, além das já indicadas aliadas, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guanaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



8.4.1 – Não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.2 – Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

8.5 – Na hipótese de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, a seu critério, que as licitantes apresentem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, nova documentação ou novas propostas.

8.6 – As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços aceitáveis, dentre as propostas válidas.

8.7 – A escolha da licitante vencedora recairá sobre aquela que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as propostas classificadas.

8.8 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

8.9 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à remuneração parcial ou total.

8.10 – A CPL/PMG examinará a proposta classificada em primeiro lugar e em sendo de uma empresa que não seja beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme as condições a seguir:

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**.

8.10.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela até então considerada de menor preço (Lei Complementar nº 123/2006, em sua redação atual), a qual deverá ser apresentada no ato da sessão do certame.

b) Caso apresente proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de, primeira classificada do certame.

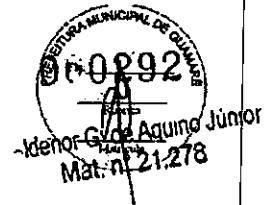
c) A convocação da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PÓRTE** será feita por comunicação direta do Presidente da CPL/PMG ao representante credenciado da mesma e registrado em ata, para apresentação de nova proposta em, no máximo, 24 horas, através dos procedimentos aplicáveis ao caso.

d) Não ocorrendo interesse da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma das alíneas da presente cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de classificação deste edital, para o exercício do mesmo direito.

e) A não apresentação de proposta pela **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada, dentro do prazo legal, configura manifesto desinteresse da mesma, cabendo a Comissão dar prosseguimento na convocação da(s) remanescente(s), conforme descrito acima.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PÓRTE** que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio entre as mesmas, para que se estabeleça aquela que terá a primazia de apresentar a melhor oferta.

g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas acima, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada, retomando-se o procedimento classificatório.



8.11 – O disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a proposta de **MENOR PREÇO** não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**.

8.17 – Havendo empate entre duas ou mais propostas de empresas que não estejam enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, a CPL/PMG procederá ao desempate que se fará por meio de sorteio, conforme disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8666/93.

8.18 – O resultado da Licitação será divulgado através de relatório afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, sem prejuízo da publicação na forma legalmente prevista.

8.19 – Após o julgamento das propostas, a CPL/PMG encaminhará o Processo Licitatório ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL** para os procedimentos de adjudicação e/ou homologação, observados os prazos recursais, na forma da Lei.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habiltação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL/PMG somente serão acolhidos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – O adjudicatário será convocado a comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência/notificação/recebimento da convocação, para recebimento e assinatura do Contrato e posterior autorização para iniciar os serviços.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado pela Administração, desde que devidamente justificado.

10.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviço caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

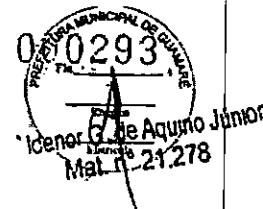
10.4 – Expirado o prazo fixado, as licitantes remanescentes poderão ser convocadas na ordem de classificação para a finalidade de contratação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, ou, esgotadas as alternativas, revogar a licitação.

10.5 – As licitantes convocadas na hipótese acima prevista não ficarão sujeitas as penalidades em caso da não aceitação das condições oferecidas.

10.6 – A Administração reserva-se o direito de homologar, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – A Administração emitirá Nota de Empenho para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação.



11.2 – O pagamento será efetuado conforme descrito no ANEXO I do Edital, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de liberação da fatura parcial, pela Fiscalização.

11.3 – Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, no que couber, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA/RN, nos termos da Resolução aplicável, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente, deverá ser apresentado o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

11.4 – No ato do pagamento de cada parcela, a CONTRATADA obriga-se, no que couber, a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Previão, devidamente quitada, das contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados e do FGTS, correspondentes aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002 e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11.5 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, devendo apresentar:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjunta para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e,

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

11.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por parte da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro Índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1+TR/100)N/30-1\} \times VP,$$

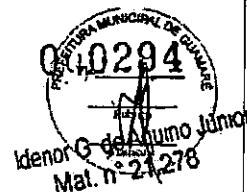
Onde:

TR = percentual retribuído a Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



11.7 – O pagamento das parcelas contratadas somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do inciso 4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. O boletim de medição deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atestada por servidão designado na forma do artigo 67 e 73 da Lei nº 8666/93.

11.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando do processo licitatório.

11.9 – Caso não comprovado pela CONTRATADA, quando do pagamento por parte da CONTRATANTE, será descontado, no que couber, do pagamento de cada parcela, o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas à prestação dos serviços (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

11.10. No que couber, é obrigação da CONTRATADA, apresentar, no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a comprovação de baixa do CEI.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Edital, a CONTRATADA ficá sujeita às penalidades de que trata o Capítulo IV da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

13 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

13.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar ou assinar o Contrato/Nota de Empenho, bem como o não atendimento a solicitação da Administração para sanar quaisquer problemas de sua responsabilidade e/ou prática de fraudes fiscais por meio doloso, sujeitá-lo-á, com base no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e às penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da mesma lei, sem prejuízo da inativação do cadastro junto à CPL/PMG, impossibilitando a empresa vencedora relacionar-se comercialmente com a Administração Pública, na forma prevista na legislação.

13.2 – A inexecução total ou parcial da entrega ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

13.3 – O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará o Contratado, à multa de mora, nos termos do Art. 86, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor.

13.4 – Fica estabelecida a cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

13.4.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, a título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.2 – 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, a título de mora por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.3 – 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexecução parcial dos serviços.

13.4.4 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexecução total dos serviços.



13.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN:

13.6 – Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da Nota de Empenho ou crédito existente a que a empresa Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, parcela(s) a receber ou caução prestada da empresa Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.7 – Advertência.

13.7.1 – A aplicação, em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as cominações legais previstas no Art. 86 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, assegurando a prévia e ampla defesa.

13.7.2 – As sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas nos casos previstos pelo Art. 88 e seus Incisos.

13.7.3 – De conformidade com o Art. 86 e seus Parágrafos da Lei 8.666/93, as multas de mora previstas nos subitens anteriores, serão lançadas no livro como "Ocorrências" sobre a CONTRATADA.

13.7.4 – Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN poderá inativar o cadastro do inadimplente junto ao REGISTRO CADASTRAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, na forma prevista na legislação.

14 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 – A(s) contratação(es) decorrente(s) desta licitação será(ão) formalizada(s) mediante TERMO DE CONTRATO (ANEXO XII) a ser assinado pelas partes no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situada na Rua. Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, e o serviço será realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no presente Edital e nos respectivos Anexos.

14.2 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do TERMO DE CONTRATO, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a efetiva convocação.

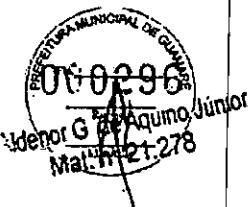
14.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 – A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

14.5 – Poderá ser acrescentada ao TERMO DE CONTRATO a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.6 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.7 – O TERMO DE CONTRATO oriundo do presente certame terá vigência inicial na data de sua assinatura, com término condizente com a Garantia do objeto contratado, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaporé
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTÉ
rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

14.8 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que porventura se fizerem necessários, em até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

14.9 – Para a garantia da boa execução do objeto licitado e de eventuais pagamentos de multas ou prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, a CONTRATADA recolherá a importância de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de caução.

14.9.1 – Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 11.6.: Caso a Companhia optar por uma das seguintes opções:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

14.9.2 – A garantia deverá ser prestada até o quinto dia útil posterior à data de recebimento e assinatura do Contrato.

14.9.3 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais.

14.9.4 – Se a garantia for prestada em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1- As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.

15.2 – É de responsabilidade da Confratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

15.3 – A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico (ANEXO II) especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.

15.4 – Uma vez executado o objeto do contrato, observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, este será recebido nos termos seguintes:

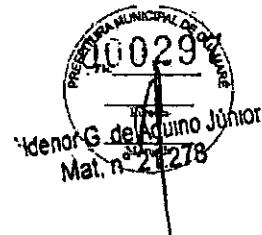
15.4.1 - PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Fiscalização designada, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

15.4.2 - DEFINITIVAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.

15.5 - O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela plena e perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será efetuado conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, na forma indicada no Projeto Básico (ANEXO I), mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos "ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondente, conforme elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso.

16.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta e/ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

16.4 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação, junto com a Nota Fiscal e por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorável, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Decreto nº 6.204/2007.

16.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

16.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

17 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

17.1. Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega do Envelope nº 02 – Proposta de Preços, e a pedido da Contratada, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \cdot v$$

Onde:

R = valor reajustado

I₀ = Índice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada

I₁ = mesmo índice definido para I₀, só que referente ao mês do reajuste v = valor a ser reajustado

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



18 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

18.1. Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – Eventuais alterações no presente Edital serão divulgadas pelos mesmos canais em que se deu a divulgação do texto original e, obrigatoriamente, por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se, conforme as circunstâncias das alterações, o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, a(s) alteração(s) não afetar(em) a formulação das propostas (Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

19.2 – A Administração reserva-se o direito de revogar a licitação, objeto deste Edital, por interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

19.3 – A licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

19.4 – Escolhida, pela CPL/PMG, a proposta vencedora e adjudicado o objeto licitado, a relação jurídico-contratual entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN e o vencedor fica estabelecida nas condições deste Edital, reservando-se à Administração o direito de contratar o seu objeto no todo ou em parte, ficando, ainda, o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5 – Os ANEXOS do presente Edital são considerados como parte integrante deste.

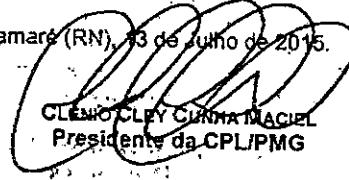
19.6 – É facultada à CPL/PMG ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8666/93.

19.7 – Os horários indicados no corpo do presente Edital tomam por base o horário do Município do Guamaré/RN.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMG, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

20 – DO FORO:

20.1 – O Foro de Macau/RN será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré (RN), 13 de julho de 2015.

 CLEONICELEY CUNHA MACIEL
 Presidente da CPL/PMG



— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

PRÓJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

Estas especificações técnicas tem como objetivo estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**. A unidade deve ser fornecida completa, incluindo o transporte até o município de Guamaré e instalação de todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento.

2. GENERALIDADES

A unidade de dessalinização será instalada no município de Guamaré/RN.

À Prefeitura Municipal de Guamaré disponibilizará local para a instalação da unidade de dessalinização e para os materiais/equipamentos necessários para a execução da instalação do objeto deste Termo de Referência.

A Contratada será responsável pelo transporte de todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para a execução da instalação, devendo arcar com os custos relativos ao aluguel de guindaste, balsa, empiladeira ou caminhão munck, caso necessário.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É garantida ao licitante a realização de Visita Técnica, a qual poderá ser realizada por todos os representantes devidamente credenciados pelas empresas interessadas, para obtenção das informações sobre as condições que possam efetar os custos bem como o andamento dos serviços. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as eventuais dúvidas das empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, a também para fins de conhecimento do local no qual será realizado o objeto da licitação.

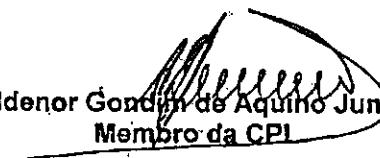
A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais licitantes distintas.

000307



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

Aos 13 (Treze) dias do mês de julho de 2015, lavrei o presente Termo de Encerramento deste I (PRIMEIRO) volume do Processo Administrativo nº 3434/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 – GUAMARÉ / RN, que tem como primeira folha a de nº 001 e como última a de nº 300, que corresponde a este termo.

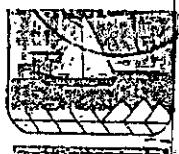

Aldenor Gonçalves de Aquino Junior
Membro da CPI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

000308

Guamaré

Prefeitura Municipal de Guamaré
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - Guamaré/RN
 CNPJ (MF) nº 08.184.442/0001-47
 CEP: 59.598-000 - Telefone: (84) 3525-2968 / 2974) 2964



PROCESSO

Nº

DATA: _____/_____/_____

Nro. Protocolo: 71/2016 Data: 14/01/2016 Hora: 12:17
 Interessado: 00002795-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Assunto: 0016-OUTROS

SEC. ADM (PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) -
 OF. Nº 0010/2016 - ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E
 DOCUMENTAÇÃO

APENSO - 09 006/2015

NOME DO CRÉDOR: _____ N° _____

DATA DO INÍCIO: _____ DATA DO PAGTO: _____

VALOR DO CONTRATO: _____ VALOR DESTE PAGTO: _____

N° DA LICITAÇÃO: _____

DESCONTOS I.N.S.S.: _____

I.S.S.: _____

I.R.R.F.: _____

FALTAS: _____

PENSÃO ALIMENTÍCIA: _____

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: _____

SET SENAT: _____

OUTROS: _____

VALOR LÍQUIDO: _____ N° CHEQUE/AV.DÉBITO _____

RECURSOS: _____

Obs: _____

000309



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE MACAU

Rua Padre João Clemente, 244, Centro
Macau CEP:59500-000
Telefone/Fax:84 3521-2288

Ofício nº 0010/2016/1ºPmJM

Ref: IC - Inquérito Civil nº 06.2015.00007037-7

Macau, 11 de janeiro de 2016

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Guamaré
Rua Luís de Sousa Miranda, s/n, Centro
Guamaré/RN

Assunto: Requisição de informações e documentação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, requisito que, no prazo de 10 (dez) dias, informe, juntando a documentação pertinente:

- A) Em que fase se encontra a concorrência pública nº 006/2015;
- B) Se os recursos e impugnações apresentados pelas empresas participantes do certame já foram apreciados, remetendo, em caso positivo, cópia da ata da reunião pertinente.

Atenciosamente,

Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Recebido as: 10/01/2016
Recebido em: 10/01/2016
Por:
Matrícula:
Adelino G de Aquino Júnior
Mat. n° 21.278

000310



IC - Inquérito Civil nº 06.2015.00007037-7

PORTRARIA Nº 96/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1^a Promotoria de Justiça da Comarca de Macau, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 129, inciso III, e 127, *caput*, ambos da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e artigos 67, inciso, IV, e 68 da Lei Complementar Estadual/RN nº 141, de 09.02.96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: analisar indícios de irregularidade na Concorrência Pública nº 006/2015, que visa à contratação de empresa especializada do ramo pertinente para aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré;

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.429/92;

INVESTIGADO(a): Hélio Willamy Miranda da Fonseca e outros;

REPRESENTANTE: Inter Águas Tratamento e Depuração Ltda – ME;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;
- II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;
- III) Remessa do arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN;
- IV) Expedição de ofício à Comissão Permanente de Licitação do Município de Guamaré, requisitando que informe, no prazo de 10 dias, juntando a documentação pertinente: a) em que fase se encontra a Concorrência Pública nº 006/2015; b) se os recursos e impugnações apresentados pelas empresas participantes do certame já foram apreciados, remetendo, em caso positivo, cópia

000311



1^a PROMOTORIA DA COMARCA DE MACAU

Rua Padre João Clemente, 244, Centro
Macau CEP: 59500-000

Telefone/Fax: 84 3521-2288 - 01pmj.macau@mp.rn.gov.br

da ata da reunião pertinente;

V) Extração de cópia da representação ofertada pela Intér Águas Tratamento e Depuração Ltda – ME para instauração de procedimento autônomo relacionado à Dispensa de Licitação nº 208/2015;

○ Macau/RN, 10 de dezembro de 2015.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

000312



ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO
À 1ª PROMOTORIA DE MACAU/RN.

S. E. DA MUNICÍPIO

Encaminhe-se para a
1ª Promotoria de Macau/RN.

Natal/RN 16.11.15

Flávio Sérgio de Souza Pontes Filho
Promotor de Justiça
Membro do GAECON/MPRN

A INTER Águas TRATAMENTO e Depuração LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.915.795/0001-96, com sede na Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, n. 1950, sala 301, Lagoa Nova, Natal/RN, representada neste ato por seu sócio, AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS, espanhol, empresário, inscrito no CPF sob o n. 015.578.724-14, vem perante esta Promotoria apresentar DENÚNCIA referente a fraudes em licitações no Município de Guamaré, articuladas conjuntamente por:

- Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito do Município;
- Kake Rosberg Camelo Dantas, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e
- Aldo da Fonseca Tinoco Filho, empresário, sócio da empresa PLANENGE Energia Renováveis, Importação e Exportação Ltda.

I. DOS FATOS.

Em junho 2015, o Município de Guamaré, por iniciativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abriu processo de licitação, sob a modalidade concorrência pública, registrado sob o n. 006/2015, processo administrativo n. 3.434/2015, com o seguinte objeto:





000004

"Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN".

O valor máximo global, previsto no item 1.5.1 do edital, é na ordem de R\$ 12.967.502,59 (doze milhões novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e dois reais e cinqüenta e nove centavos).

A sessão ordinária para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta ocorreu em 19.ago.2015, na qual compareceram três empresas: a INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA., a PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO e a ACQUAPURA LTDA.

Apresentadas as respectivas impugnações, a CPL determinou o encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Obras, "em razão dos questionamentos apresentados pelos representantes das licitantes, aliado a necessidade de análise e posicionamento" dessa Secretaria (doc. 01).

A "análise técnica" apresentada pela Secretaria Municipal de Obras foi no sentido de inabilitar duas empresas - a INTER ÁGUAS e a ACQUAPURA - e habilitar unicamente a PLANENGE (doc. 02).

De volta à CPL, esta considerou inabilitadas as três empresas, e abriu prazo para apresentação de recursos.

Apresentados os respectivos recursos, novamente a CPL remeteu os autos à Secretaria de Obras, a qual



000005

ratificou seu posicionamento, no sentido de inabilitar a INTERÁGUAS e a ACQUAPURA, e somente habilitar a PLANENGE (doc. 03).

Destarte, os argumentos com os quais a Secretaria de Obras tentou calçar suas "análises técnicas" revelam flagrantemente o direcionamento do certame licitatório para beneficiar a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, conforme passaremos a analisar nas linhas ulteriores.

II. PLANENGE. EMPRESA DO RAMO IMOBILIÁRIO CONVERTIDA EM DESSALINIZADORA APENAS 12 (DOZE) DIAS ANTES DA LICITAÇÃO. EMPRESA PREPRADA. LEI 12.846/2013.

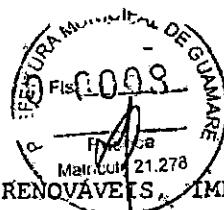
Antes de se proceder às análises dos "fundamentos" arranjados pela Secretaria de Obras para beneficiar a PLANENGE, vale tecer alguns apontamentos sobre essa empresa, e os indícios constantes no processo de licitação tendentes a beneficiá-la.

Na verdade, essa empresa constituía-se numa imobiliária, com o nome PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA. e os seguintes objetivos sociiais (doc. 04):

PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será Compra, Venda e Aluguel de imóveis próprios e de terceiros, Construção Civil e projetos de construção civil.

Faltando apenas 12 (doze) dias para a sessão de abertura do certame, ou seja, 07.ago.2015, seu sócio administrador (Aldo Tinoco) promoveu alteração no seu contrato social para acrescentar a atividade de dessalinização e *notificar para apresentar*



000006

alterar seu nome para PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Importa lembrar que, em princípio, a sessão de apresentação de envelopes estava aprazada para ocorrer em 13.ago.2015, o que reduziria o interstício de 12 (doze) para apenas 06 (seis) dias (doc. 06 e 06.1).

Pois bem, essa empresa, com apenas 12 (doze) dias de atividade no ramo de dessalinização de água do mar foi classificada como especializada nesse ramo de atividade, sendo a única a habilitada a continuar no certame, segundo "análise técnica" da Secretaria Municipal de Obras.

Como? Bom, o jeito encontrado pela Secretaria foi levando em consideração o acervo técnico do engenheiro civil Aldo da Fonseca Tinoco Filho (sócio da PLANENGE), e desconsiderando os Atestados de Capacidade apresentados pelas outras duas empresas.

Estas, ao contrário da PLANENGE, comprovaram satisfatoriamente ter atuação e expertise no ramo de atividade específico da licitação, a ver:

- Pela parte da ACQUAPURA, a empresa juntou Atestado de Capacidade Técnica dando conta de que "realizou o fornecimento, instalação, reforma e manutenção, nos sistemas de dessalinização da água do mar de Fernando de Noronha/APE" (doc. 07).
- A INTER ÁGUAS, por sua vez, juntou Certificado de que "participou nas obras de engenharia, fornecimento de equipamentos e execução do projeto anteriormente citado. A capacidade da instalação da Planta de Dessalinização por Osmose inversa de Água do Mar com Recuperação de





000007

Energia é de 2.500 m³/dia. A instalação está em funcionamento desde Dezembro de 2008¹ (doc. 08).

Nessas circunstâncias, há de se reiterar o questionamento: como a "análise" técnica da Secretaria de Obras foi capaz de considerar que uma imobiliária (PLANENGE) tem expertise para produzir um maquinário tão complexo (estação de dessalinização de água do mar)? E as duas outras empresas, com comprovada atuação no ramo de atividade, não terão essa expertise? É um completo absurdo!

III. AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO.
CONHECIMENTO, PELA PLANENGE, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ATO. INDÍCIO DE DIRECIONAMENTO. RENUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Conforme dito anteriormente, a sessão de abertura da licitação ocorreria em 13 de agosto de 2015. Porém, no dia 16 de julho de 2015, a CPL publicou AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO, dando conta de que a nova data da sessão de abertura seria em 19 de agosto de 2015 (doc. 09).

Muito estranhamente, um dia antes dessa publicação, a PLANENGE já tinha conhecimento desse reaprazamento, tal como demonstra um e-mail enviado em 15 de julho de 2015, no qual pede "especificações dessa Concorrência nº 006/2015 a ser realizada em 19 de agosto de 2015".

Como a PLANENGE soube desse reaprazamento antes de ser publicado em Diário Oficial?

Além disso, quando questionado pelo representante da licitante, INTER ÁGUAS sobre essa

¹ Cumpre adotar que a EDIMBRA S.L., de origem espanhola, integra o quadro societário da INTER ÁGUAS, para quem transferiu seu acervo técnico, conforme condições consignadas em documento próprio (doc. 08).



000008

"coincidência" de datas, estranhamente as páginas ao redor daquele e-mail (fl. 404) foram rasuradas e renumeradas. Foram, ainda, adicionados mais e-mails atribuídos a PLANENGE, como uma tentativa de simular esse erro! (vide fl. 400 a 417).

IV. DAS "ANÁLISES TÉCNICAS" FORMULADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DIRECIONAMENTO. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO.

Conforme dito anteriormente, em duas oportunidades a CPL encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Obras, sob a alegação de que esta deveria fazer as "análises técnicas" sobre as documentações juntadas pelos licitantes.

Nas duas oportunidades, a Secretaria buscou argumentos para habilitar apenas a empresa PLANENGE, e excluir as demais do certame, não obstante terem comprovado satisfatoriamente suas capacidades técnicas operacionais.

Para habilitar a PLANENGE, a Secretaria Municipal de Obras (na primeira análise) apresentou os seguintes argumentos (doc. 02):

1º) Quanto a PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), verificamos que a referida licitante cumpriu as exigências editalícias indicadas no Subitem 5.3.2 do Edital, tendo em vista que comprovou a Capacidade Técnica Operacional da empresa através do acervo técnico do responsável técnico indicado, qual seja, o Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho, através da ART RN 20150007478, a qual comprova, ainda, o atendimento aos percentuais mínimos indicados no certame.

Para melhor esclarecer, o art. 48, da Resolução 1025/2009 - CONFEA, dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes do seu quadro técnico, sendo vedada, inclusive a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica, conforme indica o art. 55, da mesma Resolução.

Esclarecemos que o mencionado Responsável Técnico encontra-se regularmente inscrito no CREA/RN conforme certidão de Registro e Quitação do

000318



Pessoa Física (vide fls. 000505), na qual consta, ainda, a sua ~~concessão ideal~~ da empresa.

(...)

Em razão do exposto, entendemos que a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) deve ser considerada como HABILITADA no certame, enquanto que as empresas ACQUAPURA LTDA. - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.598/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA. - ME (CNPJ/MF nº 19.915.589/0001-52) devem ser consideradas como INABILITADAS, em face das argumentações indicadas, deixando a cargo da CPL/PMG o posicionamento quanto ao nosso entendimento".

Pois bem, sobre esses argumentos passamos a tecer os apontamentos que levam a irrefragável conclusão de fraude a licitação, perpetrada por agentes políticos de Guamaré juntamente com o engenheiro/empresário.

IV.1. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Documento que não comprova o acervo técnico de um profissional. Necessidade de conversão em CAT - Certidão de Acervo Técnico.

Conforme explicitado linhas acima, o documento em que se amparou a Secretaria de Obras para habilitar a empresa PLANENGE - a ART RN20150007478 (doc. 10) - é flagrantemente falso.

Em verdade, sequer ela se presta para atestar o acervo técnico de um profissional. A ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, consiste num documento que "define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia" (art. 2º da Lei n. 6.496/1977).

É dizer, toda obra de engenharia, antes de se iniciar, demanda a escolha de um engenheiro que se responsabilizará por sua execução. Assim, as informações



000010

técnicas sobre a obra que se iniciará são anotadas naquele documento (ART), e protocoladas no CREA.

Trata-se, pois, de um documento apriorístico, ou seja, formalizado antes do inicio da respectiva obra, e que após comprova a sua conclusão, poderá ser convertido em Certidão de Acervo Técnico - CAT, mediante requerimento.

Nesse contexto, o que comprova o acervo técnico do profissional é a CAT, e não a simples ART, como bem explica o CONFEA em sua página oficial²:

Certidão de Acervo Técnico - CAT

A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.

É facultado a este requerer a Certidão de Acervo Técnico - CAT para fazer prova da sua capacidade técnico-profissional, com base nas atividades desenvolvidas e registradas na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A Resolução n. 1.025/2009 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação Responsabilidade Técnica (ART) e o Acervo Técnico Profissional (CAT), traz as seguintes definições:

Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições:

I – tenham sido baixadas; ou

II – não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas.

² www.confea.org.br



000011

Nesse diapasão, o contexto está bastante aclarado! Em primeiro, ART não comprova acervo técnico, de modo que a Secretaria de Obras não poderia habilitar a PLANENGE com base simplesmente nesse documento (ART n. RN 20150007478).

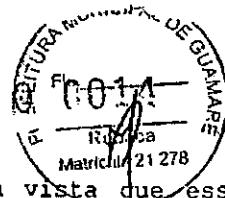
A bem da verdade, esse ato contribuiu para desvelar a intenção do Prefeito e do Secretário de Obras beneficiarem a empresa PLANENGE, pois quem realizou a "análise técnica" foi justamente um engenheiro (Alexandro Vasconcelos das Chagas); e quem a ratificou foi outro engenheiro, o Secretário (Keke Rosberg Camelo Dantas).

Ora, é indubitável que ambos são plenamente cientes da diferença que envolve uma ART de uma CAT, e que aquele documento não serve para atestar a capacidade técnica, nem de um profissional, nem de uma empresa.

IV.2. ART RN20150007478. Documento falso. Elementos informativos que comprovam a falsificação.

Trata-se a ART RN20150007478 (doc. 10) de um documento falso! Sim, falso! Preparado pelo engenheiro Aldo da Fonseca Tinoco Filho com o objetivo de forjar sua habilitação no certame.

Como explicitado em linhas pregressas, a sua empresa, - PLANENGE - era uma imobiliária. A apenas 12 (doze) dias da realização do certame, seu proprietário (engenheiro Aldo) conseguiu alterar seus objetos sociais para incluir a atividade de dessalinização de água do mar.



000012

Pois bem, tendo em vista que essa empresa obviamente não tinha como demonstrar sua capacidade técnica para entregar o equipamento licitado, tratou de criar um documento para forjar sua capacitação - a ART.

O primeiro dado a ser observado é a proprietária da obra: ACAUMED³ - Aguas de Las Cuencas Mediterráneas S.A.

Trata-se de uma estatal espanhola, com suas atividades restritas ao território espanhol, jamais tendo atuação no Brasil ou em qualquer outro país.

Não obstante, estranhamente, na referida ART lhe é atribuído um número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas): 17.897.525/0001-74.

Ora, como é possível uma empresa estrangeira ter inscrição num cadastro brasileiro, se jamais atuou em solo nacional? Bom, segundo informações colhidas no sítio eletrônico da Receita Federal, esse CNPJ pertence a uma academia de ginástica: ACADEMIE MOUVEMENT LTDA. - ME, com sede em Rio do Sul, Estado de Santa Catarina (doc. 11).

IV.3. Engenheiro brasileiro. Desempenho de suas atividades profissionais na Espanha. Pré-requisitos.

Assim como a autoridade brasileira exige, também a espanhola impõe uma série de pré-requisitos aos estrangeiros que pretendam desempenhar suas atividades profissionais na Espanha.

³ Sítio eletrônico: www.acaumed.es



Em primeiro, o profissional deve homologar seu diploma na Espanha perante o Ministerio de Educación, especificamente na Subdirección General de Títulos y Reconocimiento de Cualificaciones, tomando cuidado para o fato de que algumas formações não encontram equivalentes lá.

Homologado o diploma, o profissional deverá se inscrever na respectiva entidade profissional a que pertence.

Importa destacar que, ao contrário do Brasil, que congrega as engenharias em um único órgão, na Espanha existem vários órgãos, a depender da especialização, a exemplo de: Colegio Oficial de Ingenieros Aeronáuticos de España, Consejo General de Colegios Oficiales de Ingenieros Agrónomos, Colegio Oficial de Ingenieros Agrónomos de Andalucia, Colegio Oficial de Ingenieros de Caminos, Canales y Puertos, Consejo General de Colegios Oficiales de Ingeniería em Informática, Colegio de Ingenieros de Montes, Consejo General de Colegios Oficiales de Ingenieros Industriales e tantos outros.

Nesse diapasão, se o engenheiro Aldo da Fonseca Tinoco Filho afirma ter sido o engenheiro responsável pela obra especificada na ART RN20150007478, obrigatoriamente deve ter seu diploma devidamente homologado na Espanha, assim como estar regularmente inscrito no respectivo Colegio de Engenharia.

Não obstante, é pertinente questionar como um engenheiro do Brasil, país que não detém conhecimento algum sobre as tecnologias de dessalinização de água do mar, seria contratado como responsável técnico de uma obra tão complexa (usina com capacidade de produção de 30.000 m³/dia)?



A Espanha, ao contrário, é país ponteiro no desenvolvimento dessas tecnologias há mais de 40 (quarenta) anos, contando com uma abundância de engenheiros especializados. Por que contrataria um engenheiro brasileiro, sem experiência alguma?

V. INCLUSÃO DA ART RN20150007478 EM CAT.
PROCESSO NO CREA/RN. INCONSISTÊNCIAS.
NECESSIDADE DE INVESTIGAÇÃO.

Analizando o processo em curso no CREA/RN, em que o engenheiro Aldo da Fonseca Tinoco Filho requer a inclusão da ART em CAT, também são detectadas várias inconsistências que apontam, também, para a prática de falsificação (doc. 12).

De acordo com art. 47, parágrafo único⁴, da Resolução n. 1.025/2009 do CONFEA, para constituir o acervo técnico do profissional é necessário, primeiro, que a atividade/obra tenha sido finalizada. Então, a respectiva ART deverá ser baixada, ou, se não baixada, apresentar atestado de execução.

Bom, as informações prestadas pelo engenheiro em seu requerimento são as seguintes:

Data de inicio	27/02/2008
Data de fim:	30/06/2012
Status:	BAIXA DE ART
Solicitante:	PROFISSIONAL
Motivo:	CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

⁴ Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações da responsabilidade técnica.
Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições:
I – tenham sido baixadas; ou
II – não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas.



Descrição:

A conclusão dos serviços de fornecimento e instalação do Dessaalinizador de Água do Mar por Osmose Inversa com Recuperador de Energia para uma vazão de água potável de 30.000 m³/dia foi concluída em 30/06/2012

Por essas informações, o cenário que se poderia vislumbrar seria: (i) a obra já teria sido concluída; (ii) consequentemente, por isso a ART teria sido baixada; e (iii) os serviços desempenhados pelo profissional seriam os de fornecimento e instalação de dessalinizador de água do mar por osmose inversa com recuperador de energia.

Tudo isso é falso, Excelência. E as próprias informações contidas nesse processo (doc. 12) desvelam a falsidade.

Em despacho formulado pelo próprio CREA/RN, consta o seguinte teor:

21/08/2015 10:02:08 Não chegou nenhum atestado em anexo. Anexei ao seu protocolo a Certidão 37730, que não fala nada a respeito da referida obra.

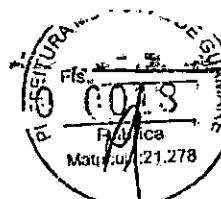
Esse despacho coincide com os termos da declaração prestada pela empresa I.V. INGENIEROS CONSULTORES S.A., uma vez alertada pelo sócio da empresa INTER AGUAS (que também é de origem espanhola) - doc. 13:

Que nossa empresa (I.V. INGENIEROS CONSULTORES S.A.) fomos contratados junto a La EUROCONSULT, S.A. como U.T.E. A.T. MONCOFA pela empresa pública ACAUMED para realizar a supervisão das obras de conclusão de uma estação de dessalinização, com capacidade de produção de 30.000 m³/dia (trinta mil metros cúbicos por dia), localizada na cidade de Moncofa, província de Castellón.

Que as atividades desempenhadas pela I.V. INGENIEROS CONSULTORES S.A. não incluiram serviços de fornecimento e instalação de qualquer tipo de equipamento relacionado direta ou indiretamente com o processo de dessalinização e tampouco recuperador de energia.

Que, em consequência, não reconhecemos a veracidade de atestado em nome do engenheiro Aldo da Fonseca Tinoco Filho que o relate à prestação dos

000325



000016

serviços de fornecimento e instalação de equipamento de dessalinização de água marinha na referida estação.

Que o referido projeto ainda não foi concluído, de modo que as obras ainda se encontram em processo de execução, permanecendo a nossa empresa com a responsável pela sua supervisão.

Em vista desses elementos probatórios, o que se evidencia é que (i) a obra ainda não foi concluída; (ii) por essa razão, não poderia ter sido baixada; e (iii) as atividades desempenhadas pela IV. INGENIEROS CONSULTEROS S.A. não incluem o fornecimento ou instalação de equipamento, mas tão somente a supervisão de obras.

A propósito, é curioso notar a semelhança redacional entre a descrição da obra, segundo informado pelo engenheiro Aldo Tinoco:

"fornecimento e instalação de equipamento de Dessalinizador de Água do Mar por Osmose Inversa com Recuperador de Energia" (processo no CREA/RN)

E a descrição do objeto da licitação:

"aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com recuperador de energia" (item I.1 do Edital)

É bastante evidente, Excelência, que todos esses documentos foram produzidos especificamente para instruir a fraude perpetrada pelos agentes denunciados, com o objetivo de viabilizar a contratação da empresa PLANENGE.

VI. SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PLANENGE.

Os indícios das fraudes praticadas pelo Prefeito de Guamaré (Hélio Willamy), pelo Secretário de Obras

A handwritten signature consisting of a stylized letter 'A' followed by other cursive strokes.



(Keke Rosberg) e pelo proprietário da Planenge (Aldo Tinoco) não se restringem à concorrência pública n. 006/2015.

Em 02 de setembro próximo, ou seja, já durante o processamento daquele certame, o Gabinete do Prefeito, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizou uma DESPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. pelo valor de R\$ 818.533,62 (doc. 14), publicada sob o n. 208/2015!

Constitui objeto da despesa: "Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares, limpezas e desinfecção de poços tubulares, montagem de reservatórios apoiados, aquisição e instalação de bombas para abastecer as comunidades de Guamaré/RN".

Ocorre, Excelência, que os objetivos sociais da PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. não contemplam esses serviços. No seu comprovante de inscrição e de situação cadastral (doc. 15) são previstas as seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE
36.00-6-01	Captação, tratamento e distribuição de água
37.01-1-00	Gestão de redes de esgotamento
71.19-7-99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
35.11-5-01	Geração de energia elétrica
71.12-0-00	Serviços de engenharia
43.13-4-00	Obras de terraplenagem
71.19-7-01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.20-1-00	Testes e análises técnicas
43.29-1-04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
71.19-7-02	Atividades de estudos geológicos
41.20-4-00	Construção de edifícios

000327



000018

Observe, Exceléncia, que ~~nenhuma~~ dessas atividades se relaciona ao objeto da dispensa. A prestação de aqueles serviços demanda a prévisão de um código específico do CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) no Contrato Social da empresa.

Os serviços, relacionados a perfuração de poços pertencem ao código 4399-1/05 do CNAE (vide documento 15.1 com as atividades relacionadas).

Por sua vez, o código 36.00-6-01 (captação, tratamento e distribuição de água), que mais se poderia aproximar do objeto licitado, traz expressamente a ressalva: "Esta subclasse não compreende a perfuração e construção de poços de água (4399-1/05)" - (vide doc. 15.2).

Destarte, é evidente a ocorrência de incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas pela empresa contratada - PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - e o objeto da dispensa. A própria Lei das Licitações (Lei n. 8.666/93) prevê esta hipótese entre os motivos para a rescisão do contrato administrativo:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...) XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura

Todos esses fatos, Exceléncia, levam a conclusão irrefragável de que, os agentes denunciados vêm praticando sistematicamente fraudes a licitações, com o nítido objetivo de se lucupletarem sobre o erário municipal.

000328



VII. CONCLUSÕES.

Diante de todo o exposto, verificam-se bastante evidenciados os indícios de fraudes a licitações (não apenas na concorrência pública nº. 006/2015), articuladas pelo Prefeito de Guamaré (Hélio Willamy Miranda da Fonseca), pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Keke Rosberg Camelo Dantas), juntamente com o engenheiro/empresário Aldo da Fonseca Tinoco Filho, evidentemente com o objetivo de se locupletarem à custa do erário municipal.

Natal/RN, 11 de novembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amado Jorge Serrano Campos".

AMADO JORGE SERRANO CAMPOS
Inter Águas Tratamento e Depuração Ltda.

000329

CÓPIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE MACAU / RN

RECEBIDO
07/01/2016 às 10h48
Em 18 horas.
Francisco Marçalão Júnior
Técnico do MPF / RN
Nef: 200.407 - Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADAVÉZ KELHOR —



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

Ofício nº 009/2016 - CPL/PMG

Guamaré/RN, 14 de Janeiro de 2016.

A Excelentíssima Senhora
Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta
1ª Promotoria da Comarca de Macau/RN
Rua Padre João Clemente, 244, Centro
Macau/RN

Assunto: Resposta as informações solicitadas através do Ofício nº 0010/2015/1ºPmJM

Exmo. Sra. Promotora,

Em resposta ao Ofício nº 0010/2015/1ºPmJM, datado do dia 11/01/2016 e recebido na CPL/PMG pelas 10h14min do dia 14/01/2016, originado do Inquérito Administrativo nº 06.2015.00007037-7, através do qual são requisitadas informações inerentes à Concorrência Pública nº 006/2015, temos a informar o que se segue, conforme solicitado:

- Quanto ao questionamento indicado na Letra A: "Em que fase se encontra a Concorrência Pública nº 006/2015":

Tendo em vista a inabilitação de todas as empresas participantes do certame, quais sejam, à PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), em atendimento à previsão editalícia contida no Subitem 8.5, e com base no disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, foi determinado as referidas licitantes, conforme publicado na edição nº 1.517, do dia 19/10/2015, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, o prazo de 08 (oito) dias úteis para que estas apresentassem nova documentação inerente à Habilitação (vide doc. 01, publicação no Diário Oficial da FEMURN do dia 19/10/2015). O referido prazo se exauriu às 18:00h do dia 29/10/2015, tendo as licitantes atendido à convocação e apresentado os respectivos envelopes na forma solicitada.

Em ato contínuo, a sessão de continuação do certame para fins de abertura dos novos envelopes foi agendada para o dia 04/11/2015, pelas 14:30h, sendo as empresas e demais interessados cientificados através da publicação na edição 1.526, do dia 30/10/2015, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (vide doc. 02, publicação no Diário Oficial da FEMURN do dia 30/10/2015), nas quais se fizeram presentes as empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), representada por Celso de Macedo Veiga, inscrito no CPF/MF nº 101.931.201-78; e ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) representada por Marcelo Massone, inscrito do CPF/MF nº 264.369.488-05, ausente o representante da empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), o Sr. Carlos Virgilio Fernandes de Paiva, inscrito no CPF/MF nº 023.337.234-24) ou outro que o substituisse.

Na presença dos referidos representantes, os envelopes foram abertos e foi confeccionada a respectiva ata, inclusive registrando-as considerações destes quanto aos documentos apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

sendo a sessão suspensa, com o envio dos autos para análise da documentação técnica por parte do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em consonância com o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, com o fito de auxiliar a CPL/PMG no julgamento pertinente (vide doc. 03, cópia da Ata de Reunião do dia 04/11/2015).

Os autos retornaram à CPL/PMG no dia 18/12/2015, com Despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos quanto a diligência solicitada, sendo, na mesma data, realizada nova sessão da CPL/PMG, decidindo-se pelo envio do procedimento para análise da Procuradoria Geral do Município, sendo exarado o competente Parecer Jurídico na data de 23/12/2015. Nessa mesma data, a CPL/PMG se reuniu, entendendo pela necessidade de realização de diligência junto ao CREA/RN, afim de fossem esclarecidos alguns pontos controversos em relação as licitantes bem como à um dos documentos apresentados, sendo enviado ao referido órgão o Ofício nº 144/2015 (vide doc. 04 e 05, cópia do Ofício enviado ao CREA/RN pela CPL/PMG e respectivo Protocolo). Em resposta a parte dos questionamentos, o CREA/RN enviou o Ofício nº 001/2016, datado de 07/01/2016 (vide doc. 06, cópia do Ofício remetido pelo CREARN à CPL/PMG) e recebido por este subscritor na data de 12/01/2016.

Em razão disso, a CPL/PMG está analisando o teor da nova documentação apresentada pelas licitantes, bem como o teor do Ofício enviado pelo CREA/RN, e irá, na maior brevidade possível, procedendo novo julgamento quanto à Documentação de Habilitação, face a necessidade de conclusão do certame para fins de atendimento ao interesse público. Informamos, ainda, que a exemplo de todos os atos processuais inerente ao feito e de necessária ciência dos interessados será objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, inclusive em razão do atendimento ao prazo de eventuais recursos, conforme preceituado no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- Quanto ao questionamento indicado na Letra B: "Se os recursos e impugnações apresentados pelas empresas participantes do certame já foram apreciados, remetendo, em caso, positivo, cópia da ata da reunião pertinente".

Em razão do julgamento proferido no dia 01/09/2015 quanto ao conteúdo dos Envelopes nº 01, pertinentes a Documentação de Habilitação das licitantes, no qual todas as licitantes foram inabilitadas conforme argumentos descritos na respectiva Ata (vide doc. 07, Cópia da Ata de Reunião do dia 01/09/2015), foram interpostos tempestivamente 03 (três) recursos administrativos, quais sejam: INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), em 08/09/2015, pelas 10:43h, complementado em 10/09/2015, pelas 10:50h; ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), em 10/09/2015, pelas 10:10h; e PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), em 10/09/2015, pelas 10:15h, conforme indicado na sessão realizada no dia 10/09/2015 (vide doc. 08, Cópia da Ata de Reunião do dia 10/09/2015), sendo, por conseguinte, publicado na edição nº 1.493, do dia 14/09/2015, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN a notificação às licitantes, para apresentação das eventuais impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua ciência (vide doc. 09, publicação no Diário Oficial da FEMURN do dia 14/09/2015), não havendo sido apresentadas impugnações no prazo indicado, o qual exauriu-se às 18:00h do dia 21/09/2015, conforme registrado na Ata inerente (vide doc. 10, cópia da Ata de Reunião do dia 22/09/2015), sendo os autos encaminhados para análise da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para análise das eventuais justificativas técnicas apresentadas pelas ora Recorrentes.

Os autos foram devolvidos pela referida Secretaria, havendo a CPL/PMG procedido o julgamento na data de 07/10/2015 e negado provimento aos Recursos apresentados pelas Recorrentes PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP

000331



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

(CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e
INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96),
permanecendo estas como INABILITADAS quanto ao procedimento licitatório em tela (vide doc. 11,
cópia da Ata de Reunião do dia 07/10/2015), sendo o referido resultado publicado na edição nº
1.517, do dia 19/10/2015, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte –
FEMURN, no qual, reforce-se, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes
apresentassem nova documentação inerente à Habilidação, conforme explicitado quando dá resposta
a Letra "A" do questionamento (vide doc. 12, publicação no Diário Oficial da FEMURN do dia
19/10/2015).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para os
esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Cícero Cleiton Cunha Maciel
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG

000332

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Ano VI | N° 1517

Fis. 6025

Matrícula: 21.278

feira a sexta-feira, exceto feriados. Goianinha/RN, 18 de outubro de 2015. Mízael Gelvão da Costa Júnior - PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por:
CRISLAINE DÁ SILVA MOREIRA
Código identificador: 4FB0CE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N° 547/2015 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA - RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.º - Nomeia, a Sra. MARILIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA CARVALHO, sob a portaria nº 547/2015, para o cargo de Coordenadora de Recursos Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de Outubro de 2015.

GERALDO RÓCHA E SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA
Código identificador: 3EBF352C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSAZO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 049/2015

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP n°. 049/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, com abertura marcada para o dia 30 de Outubro de 2015, às 09h00min, na sede da mesma localizada na Rua Machado da Aguiar, nº 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Melhores informações pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Outubro de 2015.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
MARCIA REJANE LOPES DA SILVEIRA
Código identificador: 8443AE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015 e N° 008/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - CPL/PMG, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(s) abaixo descrita(s), a ver:

- TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015 - Processo Administrativo nº 6.135/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE 03 (TRÊS) PRACAS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE BAIXO DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o dia 05 DE NOVEMBRO DE 2015, pelas 08:30h.

- TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 - Processo Administrativo nº 2.110/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o dia 05 DE NOVEMBRO DE 2015, pelas 14:00h.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio de email cpl.guamaré@gmail.com, através de solicitação contendo o número da requisição e assinado por representante habilitado.

Qualquer esclarecimento poderá ser prestado no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2168.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2168.

Goianinha (RN), 15 de Outubro de 2015,
Cleônio Cley Cunha Maciel

Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE ACUINO JUNIOR
Código identificador: 65317405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 097/2015, (SRP) N° 098/2015, N° 099/2015 e N° 100/2015

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(s) abaixo descrita(s), a ver:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 097/2015 - Processo Administrativo nº 5.844/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (DESCARTAVEIS CIRÚRGICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 03 DE NOVEMBRO DE 2015, pelas 09:30h;

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 098/2015 - Processo Administrativo nº 5.844/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÉDICO HOSPITALAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, UPA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 03 DE NOVEMBRO DE 2015, pelas 15:00h;

- PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2015 - Processo Administrativo nº 5.200/2015, que tem por objeto a ADQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCêNDIO, OBJETIVANDO O APARELHAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DEMAIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 04 DE NOVEMBRO DE 2015, pelas 08:30h;

- PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2015 - Processo Administrativo nº 4.982/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (móveis/fornitúria de escritório, mobiliário doméstico, eletrônicos, eletrodomésticos, ar condicionado, suporte para tv e fureade perfumaria), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 04 DE NOVEMBRO DE 2015, pelas 14:00h.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio de email cpl.guamaré@gmail.com, através de solicitação contendo o número da requisição e assinado por representante habilitado.

Qualquer esclarecimento poderá ser prestado no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2168.

Guamaré (RN), 16 de Outubro de 2015.

Cleônio Cley Cunha Maciel

Pregoeiro

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE ACUINO JUNIOR
Código identificador: 80E5F4F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, após o análise dos recursos administrativos interpostos e feito o escrutínio por parte do Exmo. Sr. Pregoeiro Municipal dos termos do julgamento profundo por este Comissão, que as empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) permanecem INABILITADAS a participarem da fase seguinte do presente certame, com base nas arguções dispostas no expediente da Análise Técnica a na Ata de Julgamento dos referidos recursos.

Assim, em atendimento a provisão contida no Subitem 8.5 do Edital, e com base no disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, face a inabilitação de todas as

empresas participantes, ficam notificadas as licitantes PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) para que apresentem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, a nova documentação, em envelope lacrado, devendo observar os casos de vício nos documentos já apresentados, ou, ainda, a documentação faltante, conforme o caso. As referidas licitantes não estarão obrigadas a trazer a todos os documentos que, somados aos anteriormente apresentados, forem necessários e suficientes à eventual habilitação ao certame.

A documentação deve ser dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - CPL/PMG e entregue presencialmente, ou enviada pelo correio, na Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Vilela de Britto, situada a Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, dentro do prazo estabelecido, sob pena de preclusão.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado acima, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Qualquer esclarecimento poderá ser prestado no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2168.

Guamaré (RN), 14 de Outubro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE ACUINO JUNIOR
Código identificador: 50EA7185

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2015 ORUNDO DA TOMADA DE PREÇO N° 02/2014 - REPUBLICADO POR INCORRÉAO

Processo nº: 5476/2015;

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: M. P. Comércio Construções e Serviços Ltda., CNPJ N° 05.003.377/0001-18;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) mini-campões de futebol e volta de área nos assentamentos de Santa Paz e Santa Maria II, Zona Rural, Guamaré/RN, conforme Tomada de Preço nº 02/2014;

Objeto do Aditivo: Aditivos de valor e prazo ao Contrato nº 02/2015 referente à Tomada de Preço nº 02/2014;

Valor aditado: R\$ 114.459,23 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), equivalente a 19,59% do valor inicialmente contratado.

Prazo Aditivo: 90 (noventa) dias, a partir de 11 de setembro de 2015;

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO;

Unidade: 02.006 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER;

Função: 27 - DESPORTO E LAZER;

Subfunção: 813 - LAZER;

Programa: 0337 - CONSTRUINDO GUAMARÉ PARA VIVER MELHOR;

Projeto/Atividade: 1009 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA, ARÉA E GINÁSIO ESPORTIVO;

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, I e 65, I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93;

Assinaturas: Hélio Willemy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante) Marcos Pedro no Nascimento Neto, representante legal da M. P. Comércio Construções e Serviços Ltda - ME, CNPJ N° 05.003.377/0001-18, (Contratada).

Data da Assinatura do Aditivo: 09/09/2015.

Publicado por:
ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIA
Código identificador: 3FE24A2

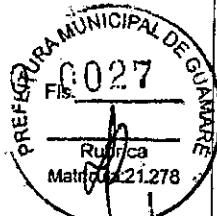
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 1.385/2015

Exonerar, João Batista Neto do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willemy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e de competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOÃO BATISTA NETO, Matrícula 16.751, das atribuições inerentes ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

Aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 14:30h (Catorze horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.021/2015-GCI/PMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de Agosto de 2015, Edição 1.644, para proceder a **CONTINUIDADE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2016, Processo Administrativo nº 3.334/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Aberta a Sessão e atendidas todas as prescrições legais, o Sr. Presidente da CPL/PMG anotou que no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 1.526, do dia 30/10/2015, foi publicado o AVISO DE AGENDAMENTO DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO do presente certame, conforme atesta a cópia do extrato anexo aos autos.

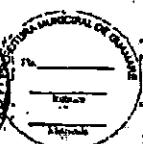
Dando sequência, registrou a presença dos representantes das empresas PUMANENG ENERGIA RENOVAVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), representada por Celso de Macedo Velga, inscrito no CPF/MF nº 101.931.201-78 – cdmvelga@uol.com.br; e ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) representada por Marcelo Massone, inscrito no CPF/MF nº 264.369.488-05 – email: marcelom@deossalinizacao.com.br, ausente o representante da empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.916.795/0001-96), o Sr. Carlos Virgílio Fernandes de Paiva, inscrito no CPF/MF nº 023.337.234-24 – email: carlo_virgilio@hotmail.com ou outro que o substituisse.

Verificando que as empresas foram regularmente notificadas, a CPL/PMG solicitou que os representantes das licitantes retromencionadas rubricaram os Envelopes apresentados, sendo estes abertos pelo Sr. Presidente da CPL/PMG procedeu a abertura dos referidos Envelopes, sendo os documentos devidamente verificados e rubricados pelos representantes das empresas presentes à sessão, bem como pelos Membros da CPL/PMG.



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



O Sr. Presidente registrou que, no interior de cada Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação Complementar), no tocante ao quantitativo de documentos apresentadas por cada uma das licitantes, verificou-se:

- Que a PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) apresentou documentação numerada de 1 a 15, a qual foi conferida pelos membros da CPL/PMG e confirmada a existência de 15 (quinze) folhas, numeradas de forma crescente de 1/15 a 15/15;

- Que a ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) apresentou documentação numerada de 1/118 a 118/118, a qual foi conferida pelos membros da CPL/PMG e confirmada a existência de 118 (cento e doze) folhas, numeradas de forma crescente de 1/118 a 118/118; e

- Que a INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/ME nº 19.915.785/0001-96) apresentou documentação numerada de 1/12 a 12/12, a qual foi conferida pelos membros da CPL/PMG e confirmada a existência de 12 (doze) folhas, numeradas de forma crescente de 1/12 a 12/12.

Após a análise da documentação por parte dos representantes das licitantes, o Sr. Presidente da CPL/PMG concedeu a palavra a estes para os eventuais registros quanto a documentação de habilitação apresentada.

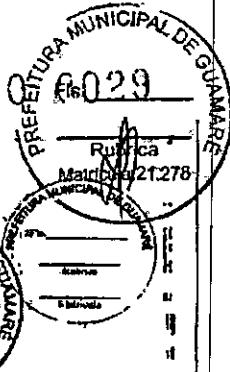
Na sequência, o representante da empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) solicitou que fizesse constar o que se segue:

1º) Quanto a empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/ME nº 19.915.785/0001-96):

"Que foi encostada uma ART. no interior do Envelope Complementar apresentado (folhas 3/12), na qual consta como Contratante a empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/ME nº 19.915.785/0001-96) e como Proprietário a mesma empresa, ou seja, a licitante, com base no referido documento, contrata a si mesma. O referido empreendimento está localizado no endereço indicado no Campo 3 do mencionado documento. No Campo 5 do mesmo documento, as observações, de uma forma geral, conflitam com o objeto a ser contratado na Concorrência Pública nº 006/2015. Registre-se que a data informada no Campo 3 para início do serviço - 01/10/2015 - seria posterior à data inicial do certame, qual seja, dia 19/08/2015".

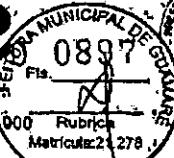
2º) Quanto a empresa ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52):

"Apresentou às fls. 18/118 um Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela COMPESA, e às fls. 19/118 e 20/118 um Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Quelroz Galvão Serviços Especiais de Engenharia Ltda, ambos emitidos em nome da licitante ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), sem os respectivos CATs emitidos pelo CREA em nome dos profissionais que eventualmente tenham executado os serviços".



Guaraí

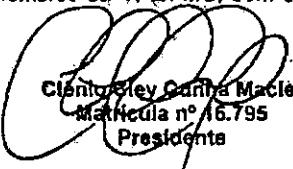
PRFETURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.590-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



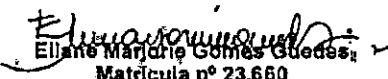
Encerrados os registros, em razão dos questionamentos apresentados; afiado a necessidade de análise e posicionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos quanto a documentação técnica acosta, os membros da CPL/PGM entenderam pela suspensão da presente sessão.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que, após o posicionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a CPL/PGM se pronunciaria sobre o prosseguimento do certame, o qual será objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), para fins de ciência e/ou de atendimento ao prazo de eventuais recursos; conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e demais membros da CPL/PGM, bem como pelas licitantes presentes à sessão.


Cláudio Gley Carvalho Maciel
Matrícula nº 16.795
Presidente

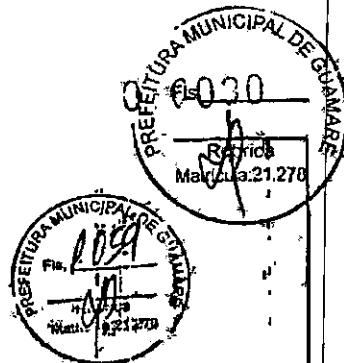

Dayvid Allan Medeiros Duarte
Matrícula nº 21.277
Membro


Eliane Marjorie Gomes Guedes
Matrícula nº 23.660
Membro


PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP
CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20
Celso de Macedo Velga
CPF/MF nº 101.931.201-78


ACQUAPURA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52
Marcelo Massone
CPF/MF nº 264.369.488-05

000337



**NOTA OFICIAL DE
Guamaré**
— CADÊ NE HÉLICO —

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
IPREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Sózzi Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

Ofício nº 144/2015

Guamaré/RN, 23 de Dezembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Modéstio Ferreira dos Santos Filho
Presidente do CREA/RN
Av. Senador Salgado Filho, 1840,
Lagoa Nova
Natal/RN

Assunto: Diligências relacionadas à Concorrência Pública nº 006/2015 – Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho, através do presente, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG (vide Portaria anexa), com fulcro no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar os prêmios necessários a melhor instituição da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015; Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, para a qual compareceram como interessadas as empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTE – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96).

Em razão da documentação apresentada pelas licitantes quanto da Documentação de Habilidaçao (Envelope nº 01), apresentamos os seguintes questionamentos, a ver:

1º) As empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) encontram-se regularmente inscritas nos respectivos CREA? Em caso positivo, há como informar para quais atividades estas encontram-se aptas?

2º) Para fins de participação na Concorrência Pública nº 006/2015 – PMG, qual seja, para o Fornecimento e Instalação de Unidade Dessaalinizadora de Água do Mar, por Osmose Reversa, com Recuperador de Energia, torna-se obrigatório a

000338



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ,
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.398-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (34) 3525-2960

inscrição e/ou algum tipo de autorização prévia das referidas empresas por parte do respectivo CREA?

3º) À Anotação de Responsabilidade Técnica - ART anexa (vide doc.) encontram-se em conformidade com as regras aplicáveis segundo a legislação atinente?

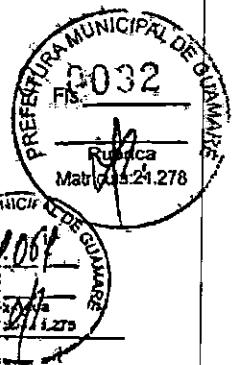
Através da presente diligência, a CPLPMG pretende esclarecer e complementar a instrução do procedimento licitatório em tela, a fim de nos possibilitar uma decisão segura e embasada quanto à condição das licitantes em atender o objeto pretendido pela Municipalidade, impondo, uma maior segurança jurídica à decisão a ser proferida, em homenagem aos princípios da legalidade, da igualdade, da verdade material e da guarda aos ditames do edital.

Certos de termos atendidos na forma pretendida, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Cley Bonha Maciel
Presidente da CPLPMG

000339



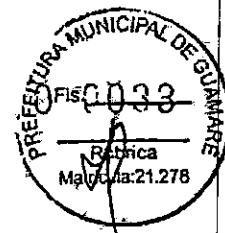
Protocolo
Nº 4336287/2016

0032

Rúspica
Matrícula 21.278

**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Rio Grande do Norte**
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Assunto:		Nome / Razão Social:	Registro:
		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.	0000000004748
Endereço:		RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 118 - CENTRO - GUAMARÉ	
Informações do Protocolo			
Nome do Solicitante:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.			
Assunto:			
OUTROS			
Emissão:		Cedência:	Situação:
04/01/2016		04/01/2016	Aberto
Descrição:		OFÍCIO N° 144/2015	
Documentos			
Tipos:		Data:	Observação:
ANEXO		04/01/2016	OFÍCIO N° 144/2015
Movimentos			
Passo	Nome do Usuário	Data Envio	Data Recebimento
1	Alden Mendonça Júnior	04/01/2016 17:00:27	04/01/2016 17:00:27
			Origem
			GAB - Gabinete
			Destino
Despachos			
Passo	Nome do Usuário	Data Envio	Data Recebimento
			Despacho
			Cadastro
			Visualizar
Movimentos no calendário			
Vinculado ao passo	U Passo	Descrição	Data
Despacho do Movimento no conseguido			
Vinculado ao passo	U Despacho	Descrição	Data
Protocolos Vinculados			
Número/Año	Assunto		
Documento(s) de Fiscalização Vinculado(s) ao Protocolo			
Número/Año	Número Anexar	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRÔNOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

Ofício nº 001/2016 – PRES/GOP

Natal, 07 de janeiro de 2016.

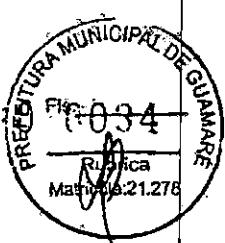
A Sua Senhoria, o Senhor
CLÉNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro
59.598-000 – Guamaré/RN

Ref.: Ofício nº 144/2015

Prezado Senhor,

1. Em atenção à correspondência protocolada neste Regional sob o nº 4336287/2016, vimos informar que (1) as empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP e AGQUAPURA LTDA – EPP encontram-se devidamente registradas neste Regional sob nº 2000Q0069-9 e 000001491-5, respectivamente. A empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA não possui registro neste Regional.

2. As atividades técnicas para as quais as empresas encontram-se aptas são as seguintes: PLANENGE - Captação, tratamento e distribuição de água, dessalinização de água do mar ou águas subterrâneas para produção de água potável; Tratamento de esgotos por meio de processos físicos, químicos e biológicos(3701-1/00); Estudos de Concepção projetos básicos e projetos executivos: abastecimento de água, esgotamento sanitário drenagem urbana e resíduos sólidos; Geração e produção de energia eólica e solar; Gerenciamento, fiscalização e supervisão de obra; Cálculos estruturais; Terraplenagem; Cartografia, topografia e GIS; Projetos geométricos, serviços de arquitetura, de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Controle tecnológicas de materiais. Projeto iluminação pública, montagem e instalação; Estudos geotécnicos e elaboração de sondagens; Instalações de edifícios industriais, comerciais e residenciais, parques temáticos, Comércio varejista, importação e exportação de máquinas e equipamentos. Tais



**SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

quais: bombas, compressores, dessalinizadores, geradores. A empresa encontra-se habilitada para os serviços circunscritos à área da engenharia civil, limitados às atribuições da RT ACQUAPURA - o comércio varejista de filtros, equipamentos para tratamento de água, bombas, motores, materiais elétricos e hidráulicos, ferragens, ferramentas e produtos para tratamento de água serviços, consertos, reparos e manutenção, fabricação representação, instalação e montagem de equipamentos hidráulicos, filtros, válvulas registros, dispositivos semelhantes e equipamentos para tratamentos de água equipamentos para dessalinização de água, osmose reversa, fabricação de peças e acessórios, serviços de manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos, válvulas, filtros, tubulações hidráulicas, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais, elétricos, perfuração, construção e limpeza de poços de água, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de alvenaria para abrigos para bombas e dessalinizadores, sistemas de aquecimentos de água elétricos e solares, trocadores de calor, piscinas, saunas e de equipamentos de ar condicionados serviços de consultoria, execução, montagem, reparos e operação em sistemas de abastecimento, de tratamento de água e de efluentes, bombas e dessalinizadores, sistemas de aquecimento de água elétricos e solares, trocadores de calor, piscinas, saunas e de equipamentos de ar condicionados, serviços de instalação e manutenção elétrica de bombas e dessalinizadores, sistemas de aquecimento de água elétricos e solares, trocadores de calor, piscinas, saunas e equipamentos de ar condicionados comora e reciclagem de sucatas não metálicas, separação, limpeza e reciclagem de garrafas pet reciclagem de produtos plásticos em geral, venda de produtos reciclados em geral. (5ª alt consolidada - 07/01/2014). habilitada neste regional para a prestação dos serviços constantes no objetivo social, circunscritos apenas à área da engenharia civil, limitados as atribuições do rt. a empresa deverá apresentar comprovação de que o profissional(r) só executar obras ou serviços, neste regional, não está sendo responsável por nenhuma outra obra ou serviço, em regional distinto.

3. Conforme previsto no artigo 4º e parágrafo único da Resolução nº 336/89 do Confea, a pessoa jurídica enquadrada em qualquer uma das classes do Art. 1º só terá condições legais para o início da sua atividade técnico-profissional, após ter o seu registro efetuado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Assim como, se não requerer o seu registro, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do arquivamento de

Avenida Senador Salgado Filho, 1846
Tágra Nova - Natal/RN
CEP 54056-000



Fone 1541-4006-7200 Fax: 1541-4006
Home page: www.crea-nr.org.br
E-mail: crea@crea-nr.org.br

000342



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

seus atos constitutivos nos órgãos competentes, será notificada para que, em 30 (trinta) dias, promova a sua regularização perante o CREA, sob pena da competente autuação por exercício ilegal da profissão.

Atenciosamente,

Modesto Ferreira dos Santos Filho
Modesto Ferreira dos Santos Filho
Presidente do CREA-RN

Vila Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova - RN
CEP 59056-000



Fone: (84) 3406-7200 | Fax: (84) 3406-7201
Home page: www.cream.org.br
E-mail: cream@crea-rn.org.br



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
— CADA VEZ MELHOR —
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Continuação da CONCORRÉNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

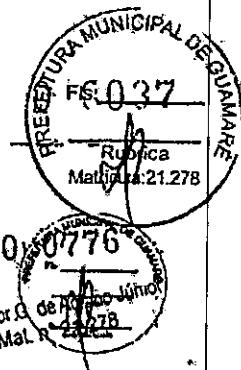
No 1º (Primeiro) dia do mês de Setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 16:00h (Dezesseis horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.021/2015-GC/PMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de Agosto de 2015, Edição 1.644, para proceder o JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) apresentada pelas licitantes na CONCORRÉNCIA PÚBLICA Nº 006/2015, Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Apregoadas as considerações de praxe, o Sr. Presidente da CPL/PMG registrou a juntada de expediente da leva do Engenheiro Alexandre Vasconcelos das Chagas (CREA nº 210250280-5), chancelado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Keke Rosberg Camelo Dantás (Matrícula nº 14.180), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pertinente a análise dos acervos técnicos apresentados pelas empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-92) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96).

De acordo com o entendimento exarado no expediente ora mencionado, temos a seguinte situação:

(...)

Ao receber da Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – PMG/CPL o Processo Administrativo inerente a CONCORRÉNCIA PÚBLICA nº 006/2015 para fins de posicionamento quanto a Qualificação Técnica apresentada pelas licitantes no referido certame, temos a informar, inicialmente, que nossa análise será adstrita aos seguintes tópicos: Capacidade Técnica Operacional, Capacidade Técnica Profissional, Responsável Técnico da licitante registrado no respectivo CREA e Atendimento aos percentuais mínimos indicados no certame.



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Assim, após análise da documentação pertinente com base no que prescreve o Subitem 5.3.2 do Edital, bem como com observância das normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas ditadas pelo CONFEA, temos a informar que:

1º) Quanto a **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP** (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), verificamos que a referida licitante cumpriu as exigências edilícias indicadas no Subitem 5.3.2 do Edital, tendo em vista que comprovou a Capacidade Técnica Operacional da empresa através do documento técnico do responsável técnico indicado, qual seja, o Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho, através da ART RN 20150007478, a qual comprova, ainda, o atendimento dos percentuais mínimos indicados no certame.

Para melhor esclarecer, o art. 48, da Resolução 1025/2009 - CONFEA, dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes da sua quadra técnica, sendo vedada, inclusive, a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica, conforme indica o art. 55, da mesma Resolução.

Esclarecemos que o mencionado Responsável Técnico encontra-se regularmente inscrito no CREAV/RN conforme Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (vide fls. 000505), na qual consta, ainda, a sua condição de RT da empresa.

2º) Quanto a **ACQUAPURA LTDA - EPP** (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), entendemos que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa (vide fls. 000586) não apresenta relação com os Responsáveis Técnicos indicados, não comprovando, assim, que os referidos profissionais possuem a capacidade técnico-profissional necessária.

Além disso os atestados de capacidade técnica apresentados (vide fls. 000659 e 000669) não atendem as exigências solicitadas no edital.

3º) Quanto a **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME** (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), verificamos que o Sr. Expedito Medeiros de Góis não reúne condições de ser apresentado como seu Responsável Técnico, uma vez que na sua Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física não conste qualquer indicação da licitante, sendo apontadas apenas as empresas MTX Transportes, Locações e Serviços Ltda. - ME, El Shadai Construções se Empreendimentos Ltda. e P G Construções e Serviços Eirelli EPP. Além disso, a licitante não comprovou que o referido profissional se encontra regularmente vinculado a empresa através de ART de Cargo e Função ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.

O art. 48, da Resolução 1025/2009 - CONFEA, dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes da sua quadra técnica, sendo vedada, inclusive, a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica, conforme indica o art. 55, da mesma Resolução. Com isso, os atestados técnico apresentados, não atendem as normas do COENFEA.

Em razão do exposto, entendemos que a empresa **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP** (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) deve ser considerada como HABILITADA no certame, enquanto que as empresas **ACQUAPURA LTDA - EPP** (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME** (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) devem ser



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

consideradas como INABILITADAS, face as argumentações indicadas, deixando à cargo da CPL/PMG o posicionamento final quanto ao nosso entendimento.

(...).

Assim, conforme a análise técnica pre transcrita, A CPL/PMG verifica:

- Que a PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) estaria HABILITADA quanto as condições estabelecidas no Subitem 6.3.2 do Edital;

- Que a AGQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-62), estaria INABILITADA, face o não-atendimento das condições estabelecidas no Subitem 5.3.2.1 do Edital, uma vez que não comprovou sua aptidão para executar o objeto desta licitação, em especial quanto a inexistência de comprovação do fornecimento do equipamento; face o Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa (vide fls. 000586) indicar apenas reforma, instalação e manutenção; nem das condições do Subitem 5.3.2.2 do Edital, uma vez que o referido Atestado de Capacidade Técnica não apresenta relação com os Responsáveis Técnicos indicados, não comprovando, assim, que os referidos profissionais possuem a capacidade técnico-profissional necessária. Ademais, os outros Atestados de Capacidade Técnica apresentados (vide fls. 000659 a 000669), não atendem as exigências do objeto do edital, nem são atrelados aos responsáveis técnicos apresentados, sendo parte do acervo de outros profissionais; e

- Que a INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DÉPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.785/0001-96) estaria INABILITADA, face o não-atendimento das condições estabelecidas no Subitem 5.3.2.2 do Edital, tendo em vista que o responsável técnico indicado não comprovou reunir as condições necessárias, tendo em vista não se encontrar vinculado a empresa através de ART, de Cargo e Função ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;

Feltos tais esclarecimentos, a CPL/PMG passou a analisar o restante da documentação apresentada pelas licitantes no Envelope nº 01, entendendo na forma a seguir aduzida:

- Que a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO, E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) estaria INABILITADA pelas seguintes razões:

a) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3, "a" do Edital, tendo em vista que a Certidão de Falência e Recuperações Judiciais apresentada é expedida por distribuidor estranho a sede da referida licitante, uma vez que originária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e não da Comarca de Natal/RN, onde a empresa encontra-se sediada;

b) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3, "b" do Edital, tendo em vista que os dados inseridos no Balanço Patrimonial apresentado divergem da realidade contratual da licitante quando da data indicada no referido documento.

Verifica-se que o nome da licitante desde a sua constituição inicial, em 24/02/2011, até o registro do 1º edital contratual, em 07/08/2015, era PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP, e, quando do registro do referido edital, o nome da licitante passou a ser PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, nome com qual se apresenta no presente certame.

000346



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guanané

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz da Souza Miranda, 116 - Centro - CEP: 59.398-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Constata-se que o Termo de Abertura do Balanço Patrimonial apresentado é datado de 01/01/2014, enquanto que o Termo de Encerramento é datado de 31/12/2014, ou seja, no espaço temporal em que nome da licitante ainda era PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP.

Todavia, verificamos que tanto no Balanço Patrimonial quanto na Planilha de Índices IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, é indicado o nome PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, fórmula de cunho insanável, pelo menos quando da presente análise. Isso porque, apesar de ter continuado com o mesmo número de CNPJ, quando da confecção do Balanço Patrimonial a empresa ainda possuía o nome originário, qual seja, PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP.

Outro ponto merece registro, que reforça ainda mais o erro na documentação: enviado: o Sr. Aldo Fonseca Tinoco Filho, que assina o Balanço Patrimonial e a Folha de Índices em nome da PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, reforçou da sociedade quando da alteração do nome. Assim, poderia até ter assinado os referidos documentos, porém se estivessem em nome da PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP, na qual constava como sócio até a data de 07/08/2015, quando ocorreu, além de sua saída, a alteração da nomenclatura da licitante.

- Que a empresa ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) estaria INABILITADA pelas seguintes razões:

a) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.2.2 do Edital, tendo em vista que não comprovou a condição do Sr. Ricardo Novais Martins Albuquerque, como sendo seu empregado, uma vez que, apesar de ter apresentado a respectiva CTPS, na qual consta a contratação deste em 01/08/2014, ad-spesar o arquivo atiente a informação enviada à Previdência Social (GFP), constatou-se que o número do arquivo indicado às fls. 000595 protocolo acostado às fls. 000503 (C3nv3ASNoF00000);

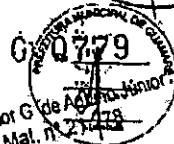
b) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3 do Edital, tendo em vista que a Certidão de Falsidade e Concordata se encontra vencida. Conforme consta no Subitem 5.4, II do Edital, sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a). A referida Certidão foi expedida no dia 19/08/2015 e, por não possuir no seu corpo prazo literal de vigência, aplica-se a regra da validade por 60 (sessenta) dias, a qual exauriu no dia 18/08/2015, ou seja, na data anterior à agendada para apresentação do Envelope nº 01; e

c) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.5.1, "a", do Edital, uma vez que a Certidão de Regularidade perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no subitem 5.3.3, letra "b", do presente Edital, encontra-se vencida desde o dia 17/03/2015;

I. Quanto a empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO/E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) não identificamos erros no tocante ao restante dos documentos apresentados.

Feitos tais esclarecimentos e após criteriosa análise, tornando por base os pontos acima transcritos, inclusive quanto à análise realizada pelo técnico da Secretaria Municipal

000347



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaporé

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

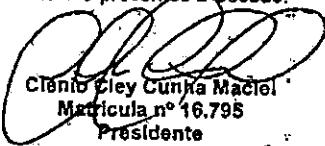
da Obras e Serviços Urbanos no que diz respeito ao acervo técnico apresentado, a CPL/PMG decidiu na forma abaixo:

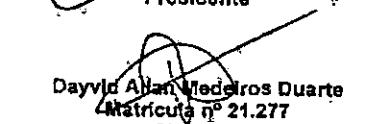
- Que a empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) encontra-se INABILITADA face o não-atendimento do Subitem 5.3.3, letras "a" e "b", do Edital;
- Que a empresa ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-82) encontra-se INABILITADA face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.3 e 5.3.5.1, letra "a", do Edital;
- Que a empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-98) encontra-se INABILITADA face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.2, do Edital.

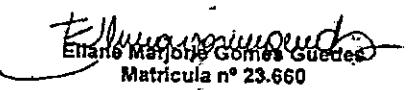
Em seguida, o Presidente da CPL/PMG comunicou aos presentes que encerraria a Sessão, informando que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, dando assim, prazo para, eventuais interposições de recursos, conforme preceituá o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

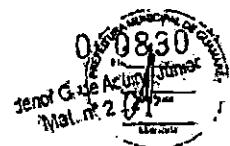
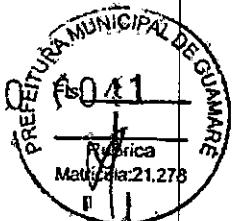
Após o encerramento da fase recursal indicada e permanecendo as licitantes na condição de Inabilitadas, ou no caso destas abdicarem do referido direito recursal, a CPL/PMG analisará a oportunidade e conveniência de concessão do prazo indicado no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto no Subitem 8.6 do Edital, para que as licitantes apresentem novos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação antes não demonstrados, bem como aqueles cujo prazo de validade tenham vencido na oportunidade da nova avaliação.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.


Cláudio Cley Cunha Maciel
Matrícula nº 16.795
Presidente


Dayvid Alain Medeiros Duarte
Matrícula nº 21.277
Membro


Ellane Marjorie Gomes Guedes
Matrícula nº 23.660
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Continuação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

Aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.022/2015-GCIPMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de Agosto de 2015, Edição 1.466, para CONTINUIDADE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015, Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente da CPL/PMG, registrou a interposição tempestiva de 03 (três) recursos administrativos quanto ao julgamento proferido pela CPL/PMG no tocante à habilitação das licitantes no presente certame.

Destarte, constatando que o prazo para interposição de recursos se exauriu às 18:00h (dezoito horas) de hoje, verificou-se a apresentação dos seguintes petitórios:

- INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.785/0001-98), em 08/09/2015, pelas 10:43h, complementado em 10/09/2015, pelas 10:50h;
- ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), em 10/09/2015, pelas 10:10h; e
- PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), em 10/09/2015, pelas 10:15h.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, os membros da CPL/PMG determinaram que as licitantes, sejam notificadas, através da Imprensa Oficial, para apresentar as eventuais impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação.

[Handwritten signatures]



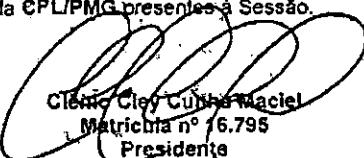
PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

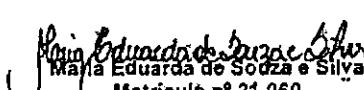
Em seguida, o Sr. Presidente da CPL/PMG comunicou aos presentes que encerraria a Sessão, informando que a presente determinação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.


Clelio Cley Cunha Maciel
Matrícula nº 16.795
Presidente


Dayvid Allan Medairos Duarte
Matrícula nº 21.277
Membro


Maria Eduarda de Souza e Silva
Matrícula nº 21.060
Membro (Suplente)

000350

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 042/2015

PROCESSO Nº 042/2015

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO Nº 042/2015, Pregão Presencial nº 042/2015 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus efeitos, ficando convocados os licitantes, abaixo relacionados, para assinatura das Atas de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação.

MOSSORÓ TERLECOMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40;

VALTEMBERG LOPES COSTA MORAIS, CRF: 792.578.524-15;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de Setembro de 2015.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Código Identificador: 5462CB70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 041/2015

PROCESSO Nº 041/2015

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO Nº 041/2015, Pregão Presencial nº 041/2015 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus efeitos, ficando convocados os licitantes, abaixo relacionados, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação.

EDVAN DINIZ DA SILVA - ME, CNPJ: 03.818.172/0001-85.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de Setembro de 2015.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Código Identificador: 52C96C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 041/2015

PROCESSO Nº 041/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que, o VENCEDOR do PROCESSO Nº 041/2015, Pregão Presencial nº 041/2015, foi a empresa:

EDVAN DINIZ DA SILVA - ME, CNPJ: 03.818.172/0001-85, vencedora dos lances de 01 ao 23, totalizando o valor de R\$ 1.724.223,65 (RUM MILHÃO, SETECENTOS E Vinte E QUATRO MIL, DUZENTOS E Vinte E Cinco REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de Setembro de 2015.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Código Identificador: 3F505CCCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 042/2015

PROCESSO Nº 042/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que os VENCEDORES do PROCESSO nº 042/2015, Pregão Presencial SRP nº 042/2015, foram os seguintes:

MOSSORÓ TERLECOMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40, vencedora do item 01, totalizando o valor de R\$ 129.800,00 (CENTO E Vinte E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

VALTEMBERG LOPES COSTA MORAIS, CPF: 792.578.524-15, vencedor do item 02 totalizando o valor de R\$ 129.800,00 (CENTO E Vinte E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Código Identificador: 5462CB70

O item 03 foi declarado DESERTO, sendo assim será aberto um novo processo licitatório posteriormente.

Sendo-lhe adjudicado os itens 01 e 02 do objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de Setembro de 2015.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Código Identificador: 3F07SD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2015

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, observando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, torna público que, em razão da impugnação apresentada aos termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015, Procedimento Administrativo nº 0362/2015, que objetiva a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESCARGADA DE AMBIENTES (INTEROS E EXTERNOS), OBJETIVANDO ATENDER OS EVENTOS E SOLENIDADES SOCIOCOMUNITÁRIOS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 26 DE SETEMBRO DE 2015, pelas 10:30h.

A(s) referida(s) sessão(es) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rue Luiz de Souza Miranda, 118, Centro, Guamaré/RN.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requisitados por meio do email: cplguamaré@gmail.com, através de solicitação contendo o número da (requerente) e assinado por representante habilitado.

Qualquer esclarecimento poderá ser prestado no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2967 / 3525-2168.

Guamaré (RN), 10 de Setembro de 2015.

Cleônio Cley Cunha Maciel

Pregoeiro

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR
Código Identificador: 483FD0701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - CPL/PMG, observando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, torna público que, em razão da impugnação apresentada aos termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015, Procedimento Administrativo nº 0362/2015, que objetiva a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE A CONCESSIONÁRIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, em especial quanto as condições técnicas do referido certame.

Desta feita, a sessão inicial agendada para o DIA 16 DE SETEMBRO DE 2015, PELAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS), encontra-se ADIADA "SINE DIE".

Corrigimos ainda, que o processo se encontra com as etapas: à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos sobre interpretação de recursos, no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rue Luiz de Souza Miranda, 118, Centro, Guamaré/RN, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Qualquer esclarecimento poderá ser prestado no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2967 / 3525-2168.

Guamaré (RN), 11 de Setembro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR
Código Identificador: 487DC394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.197/2015

Conceder Licença a servidora Suelen Matias Rodrigues.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Mafinha de Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoas da família, pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora SUELLEN MATIAS RODRIGUES, Matrícula 1035, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 379, Inciso II, alínea C da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de Setembro de 2015.

Hélio Willamy Mafinha de Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
RICARDO CARTER LOPEZ BARBOSA
Código Identificador: 53E68259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.198/2015

Nomear, Ivaní Felix dos Santos no cargo de Coordenadora da Divisão.



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Continuação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2005, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.022/2015-GC/PMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de Agosto de 2015, Edição 1.466, para CONTINUIDADE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015, Processo 1.466, para CONTINUIDADE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015, Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Aberta a sessão e feitas as considerações de praxe, o Sr. Presidente da CPL/PMG registrou a interposição tempestiva do(s) seguinte(s) recurso(s) administrativo(s) quanto ao julgamento proferido pela CPL/PMG no tocante ao Documentação de Habilidaçõe das licitantes no presente certame, a ver:

- Pela empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DÉPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-86), em 08/09/2015, pelas 10:43h, complementado em 10/09/2015, pelas 10:50h;

- Pela empresa ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), em 10/09/2015, pelas 10:10h; e

- Pela empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), em 10/09/2015, pelas 10:15h

Verificando que estavam presentes os requisitos formais e materiais de admissibilidade dos Recurso(s) interposto(s) no que diz respeito à sua tempestividade, representação e interesse recusal da(s) Recorrente(s), a CPL/PMG entendeu, pela recepção destes em duplo efeito, suspensivo e devolutivo, vez que se enquadram na "automaticidade" prevista no art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

Assim, em atendimento o que prescreve o art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, a CPL/PLMG determinou a ciência das licitantes

000352

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaporé

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Mitanda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

participantes do certame para fins de apresentação das eventuais impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN na Edição nº 1.493, do dia 14/09/2015, não havendo sido apresentadas impugnações no prazo indicado, o qual exauriu-se às 18:00h do dia 21/09/2015.

Destarte, uma vez exaurido o prazo de apresentação das eventuais impugnações aos Recursos, a CPL/PMG determinou o envio das Razões Recursais para análise e pronunciamento do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, objetivando seu posicionamento quanto as arguições indicadas, especificamente no tocante aos quesitos técnicos abordados.

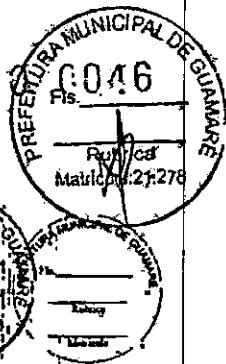
Após o posicionamento ora indicado, a CPL/PMG proférira o respectivo julgamento, no prazo e condições estipuladas na legislação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.

Cleber Cley Zunha Maciel
Matrícula nº 16.795
Presidente

Dayvid Allan Medeiros Duarte
Matrícula nº 21.277
Membro

Eliane Marjorie Gómez Guedes
Matrícula nº 23.660
Membro



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Continuação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 17:30h (onze horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.022/2015-GC/PMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de Agosto de 2015, Edição 1.466, para proceder a CONTINUIDADE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 006/2015, Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos

I. RELATÓRIO INICIAL DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Apregoadas as considerações de praxe, o Sr. Presidente da CPL/PMG registrou que foram interpostos tempestivamente os recursos administrativos abaixo indicados, no tocante ao julgamento proferido pela CPL/PMG quanto à habilitação das licitantes no presente certame, a ver:

- Pela empresa INTÉR ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), em 08/09/2015, pelas 10:43h, complementado em 10/09/2015, pelas 10:50h;

- Pela empresa ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), em 10/09/2015, pelas 10:10h; e

000354



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaporé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, J15 - Centro - CEP 59398-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Pela empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), em 10/09/2015, pelas 10:15h

Verificando que estavam presentes os requisitos formais e materiais de admissibilidade dos Recurso(s) interposto(s) no que diz respeito à sua tempestividade, representação e interesse recursal da(s) Recorrente(s), a CPL/PMG entendeu pela recepção-destes em duplo efeito, suspensivo e devolutivo, vez que se enquadram na "automaticidade" prevista no art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

Assim, em atendimento o que prescreve o art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, as participantes foram notificadas para, querendo, apresentar as eventuais impugnações recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN na Edição nº 1.493, do dia 14/09/2015, tendo o referido prazo se exaurido às 18:00h do dia 21/09/2015 sem a apresentação de qualquer impugnação por parte das licitantes.

Exaurido o prazo para apresentação das eventuais impugnações aos recursos ofertados, a CPL/PMG enviou, no dia 22/09/2015, as Razões Recursais interpostas para fins de análise e pronunciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, objetivando a melhor instrução do procedimento para o julgamento dos referidos recursos, sendo acostado, no dia 05/10/2015, o competente expediente da lavra do Engenheiro Alexandre Vasconcelos das Chagas (CREA nº 210250280-5), devidamente chancelado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Keke Rosberg Carmelo Dantas (Matrícula nº 14.180), conforme afestam as fls. dos autos.

Vale esclarecer aqui que a Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, ao tratar do prazo inerente à análise recursal, prevê no § 4º do art. 109 que a autoridade que praticou o ato terá cinco dias úteis para reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior. Assim, enviados os autos para a autoridade superior, esta terá o prazo de cinco dias úteis para decidir. Verifica-se que o prazo ordinariamente previsto para a Administração decidir os eventuais recursos interpostos pelos licitantes será de dez dias úteis: cinco reservados à apreciação e instrução pela comissão de licitação e mais cinco para que a autoridade superior decida.

Todavia, é sabido e consagrado na doutrina pátria que tal prazo pode ser dilatado em razão de circunstâncias fáticas que demandem análise mais rigorosa do procedimento, a exemplo do que ocorre diante da necessidade de realização de diligências a setores técnicos especializados, como notadamente ocorrido no presente caso, onde houve necessidade de convocar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos acerca dos recursos ofertados.



Guavará

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3523-2960

Feitas essas considerações, passou a CPLP/MG a proferir seu julgamento quanto aos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-95), conforme disposto a seguir.

II. DAS RAZÕES RÉCURSAIS

II.1. Em suas razões recursais, a licitante PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) insurge-se contra a sua inabilitação, alegando, conforme suas próprias arguições, que:

10

04. Pois bem, Em relação ao Subitem 5.3.3, alínea "a" do Edital, consta da decisão ora recorrida, mais precisamente, na Ata de Reunião Ordinária de continuação realizada, em 01.09.15, que a Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais apresentada pela ora Redentora é originária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e não da Cozinha de Natal/RN, onde a empresa está sediada.

•05. Na verdade, ressalte-se que a ora Recorrente atende, sim, tal subitem do ídital, para tanto, juntando a Certidão pertinente, emitida em 01.08.15, com validade de 30 (trinta) dias (documento em anexo).

06. Referida Certidão comprova que, no período da licitação, mais precisamente por ocasião da sessão inaugural do certame^{II}, a ora Recorrente cumpria o subitem 5.3.3 alínea "a" do instrumento convocatório e a providência de sua juntada está respaldada na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 43 e seus parágrafos, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, legislação esta aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

107. Assim, sanada ou suprida, portanto, qualquer alegada restrição ou irregularidade formal relativa à referida Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, de modo que resta inteiramente atendido o Subitem 5.3.3, alínea "a" do Edital.



Guamaré

PREFETURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3325-2960



09. Ocorre que, com o devido respeito, a análise da aceitação ou não do Balanço Patrimonial em questão deveria se ater ao fato de que se trata da mesma empresa, com mesmo CNPJ, N° 13.360.477/0001-20, tendo havido apenas a alteração do seu nome.

10. Ressalte-se que a própria Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN aceitou e validou o documento em questão, tendo a mesma autenticado o respectivo Balanço Patrimonial, tal como exigido no próprio edital.

11. Quanto à assinatura do Balanço do exercício de 2014, não poderia ser outra pessoa a fazê-lo senão o Eng. Aldo da Fonseca Timóteo Filho, pois o mesmo era o sócio administrador da empresa, à época.

12. Por fim, respaldada na Lei Complementar nº 1123/2006, mais precisamente, em seu art. 43, e parágrafos, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ora Recorrente, na qualidade de EPP, ora apresenta o Balanço Patrimonial em questão, com o nome coincidindo alterado, documento este também devidamente autenticado/registrado na JUCERN, o que sana, portanto, eventual irregularidade formal relativa à questão do nome da empresa, restando, portanto, atendido o Subitem 5.3.3, alínea "b" do instrumento convocatório:

Por fim, requer que a mesma seja considerada habilitada.

11.2. Em suas razões recursais, a licitante ACQUAPURA LTDA EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) insurge-se contra a sua inabilitação, alegando, em suas palavras, que:
"(....)

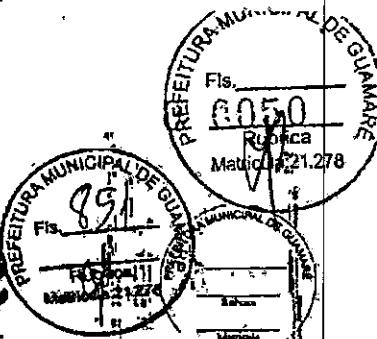
III - Da alegação de que a empresa não teria comprovado a qualificação técnica exigida no item 5.3.2.1 do edital;

De inicio, refutamos o argumento de que a "não teria comprovado a qualificação técnica exigida no item 5.3.2.1 do edital", a considerar que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré - RN deixou de observar que o Atestado de Capacidade Técnica, apresentado pela Recorrente as fls. 586 desse anexo, emitido pela COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), comprova de forma inelyível que a licitante

000357

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



forneceu, instalou, reformou e fez a manutenção nos sistemas de dessalinização da água do mar de Fernando de Noronha - PE, inclusive, com quantitativo superior ao exigido no instrumento convocatório, a considerar que o edital prevê 450m³/dia, e a empresa Recorrente executou serviço com a capacidade de 52m³/h, ou seja, 1.248m³/dia, quase três vezes mais do que o quantitativo exigido pela Prefeitura de Guamaré - RN para fins de participação no certame, conforme se vê no print do anexoado abaixo demonstrado:

 compesa Companhia Pernambucana de Desenvolvimento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa ACQUAPURA LTDA - Inscrição no CNPJ nº 03.205.539/0001-52, com sede à Rua da Síndica, nº 387 A, no bairro da Boa Vista, na cidade de Recife - PE, realizou o fornecimento, instalação, reforma e manutenção nos sistemas de dessalinização da água do mar de Fernando de Noronha - PE, conforme descreve abaixo:

ITEM	DESCRIPÇÃO
1.	Reforma do sistema de dessalinização em 2003
2.	Instalação da unidade 3 de dessalinização 2006
3.	Instalação de unidades 4 de dessalinização, com recuperação de energia com operação dupla e uma produção de 52m ³ /h de dessalinização de água do mar em 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Assim, resta devidamente comprovado que a empresa Recorrente apresentou atestado de capacidade técnica no qual consta o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com o exigido no edital, e por essa razão deverá ser habilitada a prosseguir no certame.

II.2 - Da alegação que a Recorrente não tem a apresentação do registro do profissional responsável técnico, tendo o item 5.3.2.2 do edital "não apresenta relação com os documentos necessários - insuficiente comprovação de capacidade técnica operacional" (desta forma, alega que a CTPS do licitante é falsa).

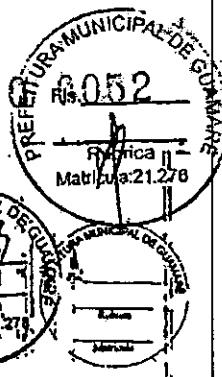
Com relação ao segundo argumento de que a "Recorrente não tem apresentado o registro do profissional responsável técnico, tendo o item 5.3.2.2 do edital", éis que não merece prosperar, visto que a Recorrente apresentou todos os documentos necessários à comprovação do responsável técnico, e do respectivo vínculo com a empresa, conforme faz prova indica apresentado junto com os documentos de habilitação.

(....)

Com relação à comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico da empresa, tem-se que consta dos documentos de habilitação apresentados pela Recorrente, e confirmado por meio da ATA de fls. 775/778, à cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em nome do Senhor RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE, comprovando o vínculo laboral entre ambos, não sendo necessário apresentar guia de recolhimento de FGTS e GFIP, nem conformidade com as orientações repassadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1888/2011 – PLENÁRIO. (A comprovação de que o(s) profissional pertence ao quadro permanente da EMPRESA deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante ou o contrato de trabalho regido pela legislação coletiva, cópia do contrato social ou estatuto social da licitante em que conste o profissional como sócio).

A necessidade de que os responsáveis técnicos comprovem o vínculo com a licitante por meio de cópia da CTPS ou GFIP, exigência sem amparo legal e em desacordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo dos Acórdãos 1.710/2009, 727/2009, 103/2009, 2.882/2008, 2.397/2009, 2.392/2008 e 2.252/2004, todos do Plenário.

(....)



Guaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Ademais, ainda que restasse configurado no presente, caso que a empresa tenha cometido algum equívoco porventura enviando a GFIP de outro funcionário, isso não seria suficiente para inabilitá-la no certame, a considerar que os demais documentos apresentados na licitação comprovam o vínculo entre a empresa e o responsável técnico, devendo, pois, a empresa ser habilitada a prosseguir no certame em nome do princípio da razoabilidade, e em combate ao formalismo exacerbado nos procedimentos licitatórios, onde a finalidade maior é a obtenção do melhor serviço pelo menor preço.

Ainda que se admitisse a ocorrência de equívoco por parte da Recorrente, estariam diante de um ato formal não viciado nem tornando inválido o documento. Haverá um ato formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido (ex.: uma proposta foi manuscrita quando deveria ser datilografada ou impressa; uma proposta foi apresentada em modelo diverso do edital, mas obedeceu a todo conteúdo exigido). Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingiu a finalidade pretendida.
(....)

~~III.3 - Da necessidade da certidão de falência - item 5.3.3, alínea 'b' do artigo 1º~~

Relativamente ao penúltimo argumento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, alegando que "a empresa teria apresentado a certidão de falência e concordata vencida desde o dia 18/03/2015", qual seja um dia antes do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, éis que a Comissão de Licitação utilizou-se de formalismo exacerbado, que não cidaduna com o procedimento licitatório, e ainda fixou prazo que não está previsto em lei, não podendo, portanto, ser utilizado para fins de inabilitação de licitantes.

Diane do prazo fixado pela Comissão para a aferição de documentos que não tenham prazo de validade expresso, fazemos os seguintes questionamentos, Qual a justificativa para assinalar 60 dias? Qual o prejuízo que a administração pública terá se aceitar uma certidão de falência que expirou um dia antes do recebimento dos documentos e propostas? Porque bõe não 90 ou 120 dias?

As perguntas acima indicadas possuem respostas de fácil entendimento: qualquer prazo que seja fixado na licitação e que não guarda respaldo legal será passível de questionamento, tal como está sendo feito agora, como também, nenhum prejuízo seria alcançado pela administração pública em aceitar uma certidão vencida há apenas um único dia.

Como tudo na vida é relativo, a apresentação de documentos também guarda uma certa relativização, a considerar por exemplo que uma empresa licitante poderá retirar uma certidão de falência e concordata em um dia, e no outro pedir falência, e quem sabe até participar do procedimento licitatório com a mesma certidão que declara sua boa situação financeira e gerencial, podendo, inclusive, lograr êxito. Caso isso ocorresse, em nada adiantaria a apresentação de tal certidão, visto que a empresa não mais possui condições de por si só honrar seus compromissos.

(....)



Guamaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.398-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

III.6 - Da alegação que a empresa não teria apresentado a certidão exigida no item 5.3.5.1 alínea "a", do edital.

Com relação a o último argumento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, alegando que "a empresa não teria apresentado a certidão exigida no item 5.3.5.1 alínea "a", do edital", elas que tal certidão não guarda previsão legal, nem tampouco se afigura de extrema relevância ao contexto licitatório, devendo, pois, ser desconsiderada para efeito de julgamento dos documentos de habilitação.

Por fim, requer que a mesma seja considerada habilitada.

II.3. Em suas razões recursais, a licitante INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DÉPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) alega, conforme transscrito abaixo, que:

Basta uma análise um pouco mais acurada dos documentos apresentados pela empresa INTER ÁGUAS para se constatar, em atendimento ao dispositivo editorial, que o profissional responsável técnico - ENGENHEIRO CIVIL EXPEDITO MEDEIROS DE GÓIS - encontra-se devidamente registrado no CREA/RN, com vasto acervo técnico, aliás, é que seu vínculo com a empresa se documenta através de contrato de prestação de serviço, nos termos do que inscreve a alínea "c" do subitem 5.3.2.2 (vide documentos em anexo, estes que já acompanham os documentos de habilitação).

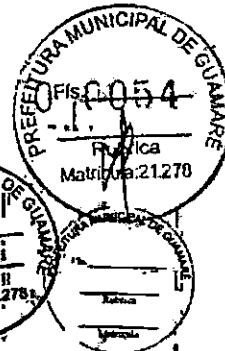
Não obstante, vale destacar, considerando a hipótese de à licitante não haver juntado esses documentos, o próprio edital permite expressa e claramente a possibilidade de se proceder à juntada em momento posterior, no caso de a empresa sair-se vencedora no certame, a ver:

5.3.2.2 - (...)

- Caso a empresa e o profissional citados anteriormente não tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte - CREA/RN, e venha a ser homologada como vencedora do certame, deverão obter visto no referido Conselho, a fim de habilitar-se ao desempenho das atividades inerentes à sua qualificação técnica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaraí

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Nesses termos, Senhor Presidente, reiterando o respeito a essa CPL, mas de fato não lhe assiste razão para inabilitar a empresa INTERAGUASI em concorrência pública n. 006/2015, devendo reconsiderar a decisão no sentido de habilitá-la no referido certame.

D. DA INABILITAÇÃO DA PLANENGE. OMISSÃO DA CPL NÃO APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO FORMULADA PELA PETIÇÃOANTE, OMISSÃO QUE DEVE SER SANADA,

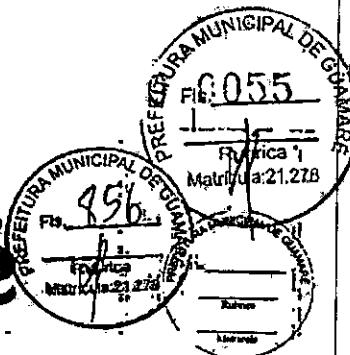
No que tange à empresa PLANENGE, não obstante haver sido também inabilitada no certame, importa destacar que o representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não apreciou as razões de inabilitação suscitadas pela ora petiçãoante, quando da reunião ordinária de 19 de agosto passado, realizada pela Comissão Permanente de Licitação. Na oportunidade, disse a petiçãoante sobre a PLANENGE:

"Não logrou demonstrar capacidade técnica operacional. Cumple desligar que originalmente seu Contrato Social era de uma Imobiliária. Apenas em 07/08/2015, ou seja, há apenas 12 dias, foi que registrou seu ADITIVO Contratual perante a JUCERN, fazendo alteração para objeto correlato ao do certame. Não obstante, analisando detidamente a documentação apresentada pela referida empresa, não há um documento sequer que comprove ter a empresa executado o objeto da licitação segundo especificações do edital."

A ausência dessa qualificação é de extrema importância, Senhor Presidente, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos bastante complexos, cujo fornecimento há de ser feito diretamente por empresa comprovadamente especializada nesse ramo de atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Em seu adendo recursal, a referida Recorrente argumenta que:

"(....)
(Em suma, para habilitar a empresa peticionante, em sua análise técnica, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos considerou que o seu responsável técnico não reuniria condições para tanto, uma vez que o mesmo não teria comprovado vínculo com a empresa. Buscou justificativa de seu entendimento na Resolução n. 1025 do CONFEA, tecendo as seguintes considerações: "O art. 48, da Resolução 1025/2009 - CONFEA, dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, sendo vedada, inclusive a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica, conforme indica o art. 55, da mesma Resolução. Com isso, os atestados técnico apresentados, não atendem às normas do COENFEA" (fl. 774).

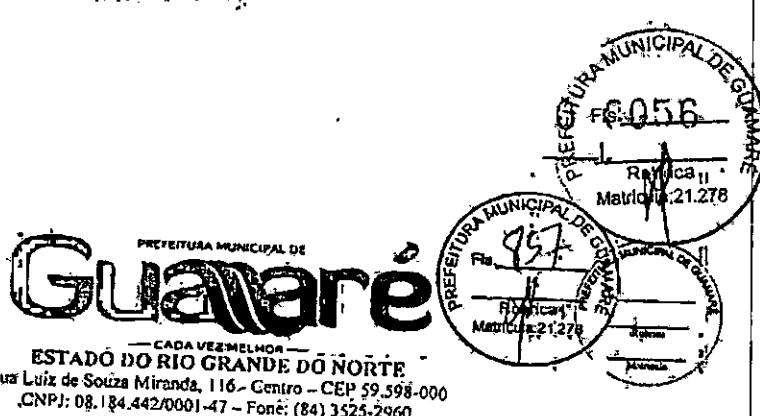
"Com todo o respeito ao Secretário de Obras, mas o fato é que o mesmo se equivocou em sua análise. Isso é facilmente constatado, já a partir da suscitação da referida Resolução 1025 - CONFEA, que "dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional", estando o art. 48 localizado em seu CAPÍTULO II, que trata "DO ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL".

Pois bem, é fato incontroverso que essa Resolução não se aplica ao presente caso, uma vez que a presente licitação não envolve execução de obra, mas sim a aquisição e instalação de equipamento; o que contraria flagrantemente o pensamento articulado pelo Secretário de Obras.

Nesse compasso, vale trazer à baila os comentários de MARÇAL JUSTEN FILHO à Lei n. 8.666/93:

"Por outro lado, utiliza-se a expressão "qualificação técnica profissional" para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. A questão da qualificação técnica profissional soniente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia".

"Importa repisar o fato de que a presente licitação não tem por objeto a execução de serviços ou obras de engenharia. Constitui seu objeto "a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN..." (item 1.1 do Edital).
(....)".



Por fim, requer que a mesma seja considerada habilitada.

III. DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

III.1. Conforme dito alhures, uma vez que, grande parte das arguições apresentadas pelas Récorrentes foram de cunho técnico, a CPL/PMG remeteu as Razões Recursais para análise e pronunciamento do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especificamente no tocante às justificativas apresentadas quanto a Qualificação Técnica das licitantes, havendo a referida pasta se manifestado através do referido expediente de Análise Técnica datado de 05/10/2015, da lavra do Engenheiro Alexandre Vasconcelos das Chagas (CREA nº 210250280-5), o qual foi devidamente encaminhado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Keke Rosberg Camejo Dantas (Matrícula nº 14.180), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o qual transcrevemos a seguir:

"(....)

No dia 24/09/2015, recebemos da Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG o Processo Administrativo nº 3.434/2015, tratando da Concorrência Pública nº 006/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.

Os autos foram enviados em razão dos recursos administrativos apresentados pelas empresas PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), no tocante ao julgamento proferido pela CPL/PMG quanto à Documentação de Habilitação apresentada por estas para a licitação indicada.

Em razão das arguições remetidas pelas referidas empresas, bem como pelo acúmulo de trabalho na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, somente na presente data conseguimos concluir a análise do processo.

Esclarecido esse ponto, informamos que ao analisar o teor dos recursos apresentados, observamos que os argumentos indicados pela empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) não têm cunho técnico, ou seja, são inerentes ao julgamento proferido com base no entendimento único da CPL/PMG, não nos cabendo, assim, recer-



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaraí

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

considerações sobre os argumentos contidos no recurso da referida licitante.
 (...)” (Grifo nosso).

III.2. Em razão disso, mais adiante no seu expediente, o representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos esclarece o que se segue:

“(....)

No tocante aos recursos apresentados pelas empresas ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), vamos nos atter aos aspectos técnicos abordados por estas, especificamente quanto às considerações indicadas em razão da inabilitação destas com base na Análise Técnica realizada anteriormente pelos ora subscritores, com base no que foi exigido como qualificação técnica no Edital da Concorrência, considerando, ainda, as regras do CONFEA aplicadas ao tema a ver:

“(....)”.

III.3. Dito isso, foram feitas as seguintes considerações, com base nas razões recursais apresentadas pelas licitantes ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), as quais transcrevemos abaixo:

“(....)

A) Quanto ao recurso apresentado pela empresa ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52), verificamos que a referida licitante argumenta que teria cumprido as exigências do edital quanto ao Atestado de Capacidade Técnica e Responsável Técnico.

Reanalisando a documentação indicada pela recorrente, esclarecemos que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), acostado às fls. 000586 do processo, indica, em seu primeiro parágrafo, que a referida licitante teria realizado o fornecimento, instalação, reforma e manutenção nos sistemas de dessalinização da água do mar de Fernando de Noronha/PE, no tocante aos seguintes tópicos:

“Item 1 - Reforma do sistema de dessalinização em 2003
 Item 2 - Instalação da unidade 3 de dessalinização em 2006

Item 3 - Instalação da unidade 4 de dessalinização, com recuperação de energia, com operação assistida e um produção de 52 m³/h de dessalinização de água do mar em 2010

Guavare

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

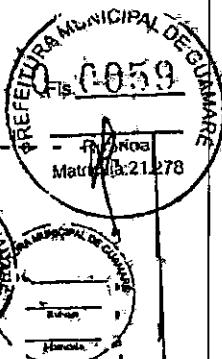
Item 4 - Manutenção preventiva e corretiva dos Dessaalinizadores unldades 1, 2, 3 é 4, periodo 2006/2015"

Assim, que ao contrário do que argumenta a recorrente, não há no corpo do referido Atestado a efetiva indicação do fornecimento do equipamento, uma vez que indica, tão-somente, a realização de reforma, instalação e manutenção preventiva e corretiva. Quanto a própria unidade 4 de dessalinização indicada no Item 3 do referido documento, verifica-se que houve somente a instalação desta é não o seu fornecimento ou aquisição. Ou seja, o fornecimento indicado no primeiro parágrafo do Atestado, não está comprovado no corpo do documento, o que se verifica pela simples leitura do mesmo.

Não há, pois, como ser acatado o referido Atestado para fins de comprovação da capacidade da licitante quanto ao objeto pretendido através da Concorrência Pública nº 006/2015, uma vez que não guarda relação com o mesmo, pois o certame em tela tem por objeto a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com recuperador de energia, enquanto que o Atestado apresentado informa tão-somente a reforma, instalação e manutenção, e ainda de dessalinizadores com características diferentes dos que se pretende adquirir.

No tocante aos responsáveis técnicos indicados pela licitante, quais sejam, Ricardo Novaes Martins de Albuquerque, Rejané Martins Novaes de Barros e Jansen Carlos Getúlio de Souza Mendonça, através da documentação apresentada pela licitante, verifica-se que estes não possuem atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme exigido na Lei de Licitações.

B) Quanto a INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), verificamos que a referida licitante argumenta que apresentou Responsável Técnico na forma exigida (Subitem 5.3.2.2 do Edital), uma vez que indicou um Engenheiro Civil para tanto. Argumenta ainda que mesmo se não tivesse atendido essa exigência, há previsão editícia de que tal documentação pode ser apresentada em momento posterior, caso se sagram vencedora da certame (Subitem 5.3.2.2, letra "f"). Quanto à empresa PLANENGE, aduz que esta não possui capacidade técnica operacional para execução do objeto pretendido, estando, assim, em desconformidade com o Item 5, I, do Projeto Básico (Anexo II) do Edital, o que não teria sido observado, quando do julgamento da habilitação desta. Por fim, quando do complemento do recurso, informa que seria possível a suscitação da Resolução 1.025 - CONFEA, uma vez que dispõe sobre a natureza de responsabilidade técnica e o Acervo



PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Técnico Profissional*, não se aplicando ao certame em tela posto que este não envolveria a execução de obra, mas sim a aquisição e instalação de equipamento.

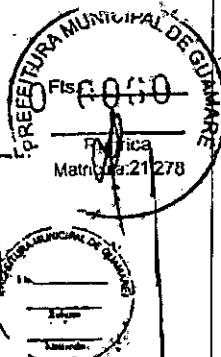
No tocante a condição do Sr. Expedito Medeiros de Gois, entendemos que este não reúne condições de ser apresentado como responsável técnico da INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME pelo simples fato de que o Acervo Técnico do referida profissional não encontra qualquer semelhança, nem por analogia, com o objeto licitado, o que se torna obrigatório no presente certame uma vez que não estamos tratando apenas de fornecimento de equipamento, mas também da sua instalação, o que obriga que o profissional que venha a ser indicado como responsável técnico comprove, através do seu acervo, possuir condições para desempenhar a referida função técnica.

Assim, não cabe a Recorrente arguir o disposto no Subitem 5.3.2.2, letra "f" do Edital: a questão do Sr. Expedito Medeiros de Gois não é quanto a este estar ou não registrado no CREA/RN, e sim o fato de que este não possui Acervo Técnico para responder como Responsável Técnico da licitante no presente certame.

Vale registrar, ainda, que através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física apresentada quanto ao Sr. Expedito Medeiros de Gois, verifica-se que este já responde como Responsável Técnico de 03 (três) pessoas jurídicas, ou seja, dentro do limite estabelecido no art. 18 da Resolução CONFEA nº 336/89. Assim, o próprio Contrato de Prestação de Serviços apresentado sequer teria validade perante o CREA/RN, uma vez que nenhuma das empresas pelas quais atualmente responde é sua firma individual.

Em relação a questão levantada pela INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME de que a empresa PLÁNENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP não reuniria condições de ser habilitada no certame posto que não comprovou possuir qualificação técnica para fornecimento e instalação do objeto pretendido, tendo em vista não haver apresentado Atestados de Capacidade Técnica que atestem essa situação, entendemos que não merece prosperar.

Quando analisamos a documentação da empresa PLÁNENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, ainda na fase de julgamento do conteúdo dos Envelopes nº 01 (Documentação de Habilidades), já havíamos constatado, que a Certidão de Acervo Técnico do Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho,



P. M. Guaramirim
Matrícula 21278

PRÉFÉITURA MUNICIPAL DE Guaramirim

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Lulu de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

profissional indicado como responsável técnico da licitante, atende a exigência estatuída no Subitem 5.3.2.1 do Edital ("5.3.2.1 - Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Declaração(s), Atestado(s) e/ou Certidão(s) de Acervo Técnico").

Por derreideiro, a arguição da Recorrente quanto a inaplicabilidade da Resolução CONFEA nº 1.025/09 no presente certame não há qualquer embasamento. O objeto da Concorrência Pública nº 006/2016, trata do fornecimento e instalação de equipamento, como bem frisado pela própria INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME e suas razões recursais.

Ao contrário do que informa a Recorrente, à Orientação Técnica 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP OT - IBR 002/2009) dispõe que:

"(...) Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar; instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos; estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

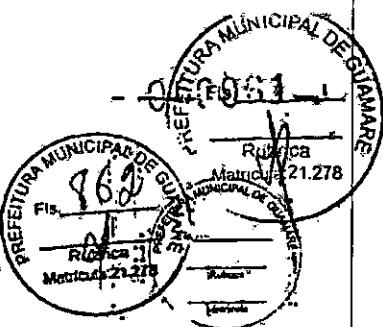
Para efeito dessa Orientação Técnica, conceitua-se:

"(...) 4.5 - Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.
(...)" (Grifos nossos).

Verifica-se, pois, que a própria exigência do responsável técnico no Edital fundamenta-se em razão da característica, do que se pretende adquirir no certame, o que não foi objeto de contestação em nenhum momento por parte de quaisquer dos licitantes ou interessados, uma vez que não houve qualquer impugnação ou pedido de esclarecimentos quanto a condição do Responsável Técnico solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3325-2960



(....)
III.4. Fechando o seu entendimento, o representante da Secretaria Municipal de Obras é Serviços Urbanos orienta a CPL/PMG no seguinte sentido:

(....)
Por todo o exposto, reiteramos nosso posicionamento anterior, entendendo que, no que tange a Qualificação Técnica no certame, a empresa **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20)** deve ser considerada como **HABILITADA**, enquanto que as empresas **ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52)** e **INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DERURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96)** devem ser consideradas como **INABILITADAS**, face-as argumentações indicadas.

(....)
III.5. Assim, reanalisando o restante da documentação contida no Envelope nº 01 das referidas Recorrentes, bem como os argumentos apresentados por estas, a CPL/PMG entende:

A) Que a empresa **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20)**:

1º) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3, "a" do Edital, tendo em vista que a Certidão de Falência e Recuperações Judiciais apresentada é expedida por distribuidor estranho a sede da referida licitante, uma vez que originária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e não da Comarca de Natal/RN, onde a empresa encontra-se sediada;

2º) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3, "b" do Edital, tendo em vista que os dados inseridos no Balanço Patrimonial apresentado divergem da realidade contratual da licitante quando da data indicada no referido documento.

Verifica-se que o nome da licitante desde a sua constituição inicial, em 24/02/2011, até o registro do 1º aditivo contratual, ocorrido em 07/08/2015, era **PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP**, e somente quando do registro do referido aditivo passou a ter o nome **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, com o qual se apresenta no presente certame.

O Termo de Abertura do Balanço Patrimonial apresentado é datado de 01/01/2014, enquanto que o Termo de Encerramento é datado de 31/12/2014, ou seja, no período no qual a licitante ainda era **PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP** e não **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS**.



Guararé

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.398-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP como indicado no Balanço Patrimonial e na Planilha de Índices Contábeis apresentados, o que caracteriza, sem sombra de dúvida, a existência de erro formal de cunho insanável.

Registre-se que, apesar de ter continuado com o mesmo número de CNPJ, quando foi confacionado o Balanço Patrimonial a empresa ainda possuia o nome originário PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP e não PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, o que somente ocorreu, repita-se, quando do registro do 1º aditivo contratual, ocorrido em 07/08/2015.

Vale reforçar, novamente, que o erro documental quanto ao Balanço Patrimonial apresentado é tão crasso que este é assinado pelo Sr. Aldo Ribeiro, o qual retirou-se da sociedade quando da alteração do nome da Tinoco Filho, o qual não poderia ter assinado pela empresa como o nome de PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, pois sequer fazia parte do quadro societário.

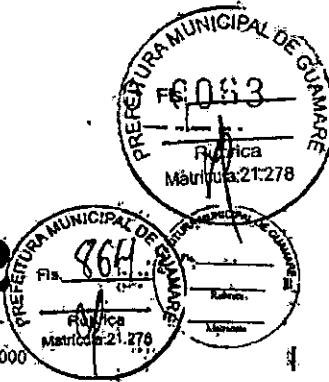
B) Que a empresa ACQUAPURA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52);

1º) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.2.2 do Edital, tendo em vista a não-comprovação da condição do Sr. Ricardo Novais Martins Albuquerque como empregado, uma vez que, apesar de ter apresentado a respectiva CTPS, na qual consta a contratação deste em 01/06/2014, no arquivo atinente à informação enviada à Previdência Social (GFIP), constatou-se que o número do arquivo indicado às fls. 000598 dos autos - Relação de Trabalhadores (FzDvJxy3950000-8), não encontra relação com o protocolo acostado às fls. 000603 (C3nv3ASNoFt00000).

Esclarecemos, ainda, que Segundo o MANUAL DA GFIP/SEFIP, PARA USUÁRIOS DO SEFIP 8.4, em seu item 11 - COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO FGTS E PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO FGTS E À PREVIDÊNCIA SOCIAL, subitem 11.3 pormero referencial do ARQUIVO - NRA, encontra-se disposto que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



(....)

O SEFIP gera um número referencial de arquivo apresentado no Protocolo de Envio do Conectividade Social, que corresponde ao conteúdo do campo Nº Arquivo dos relatórios gerados no fechamento do movimento. (RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP), com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio. (....)" (Grifo nosso).

Desta Forma, o Protocolo de Envio do Conectividade Social anexado pelo licitante, não pertence aos arquivos gerados apresentados na (RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP), e, em razão disso, não possui validade legal, não se tratando de erro meramente formal como aduzido pela Recorrente em suas razões.

2º) não atendeu o disposto no Subitem 5.3.3 do Edital, tendo em vista que à Certidão de Falência e Concordata se encontra vencida. Conforme consta no Subitem 5.4, II do Edital, sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a). A referida Certidão foi expedida no dia 19/06/2015, e, por não possuir no seu corpo prazo literal de vigência, aplica-se a regra da validade por 60 (sessenta) dias, à qual exauriu no dia 18/08/2015, ou seja, na data anterior a agendada para apresentação do Envelope nº 01.

Ressalte-se, ainda, o que o Edital determina, em seus Subitens 5.4 e 5.5, no tocante a documentação é bem claro quanto a validade documental no caso de não haver prazo estipulado no corpo do próprio documento, a ver:

(....)

5.4 – Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar:

(....)

II – Datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica; e



Guaraquecaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Cada vez melhor
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-300
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



5.5 – Serão INABILITADAS, ainda, os licitantes que:

a) Apresentarem documentos com data de validade vencida; e

IMPORTANTE: registre-se que não houve qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento quanto a essa determinação editalícia por quaisquer dos licitantes e/ou interessados, não cabendo a Recorrente discutir tal condição em sede recursal.

3º) não entendeu o disposto no Subitem 5.3.5.1, "a", do Edital, uma vez que a Certidão de Regularidade perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no subitem 5.3.3, letra "b", do presente Edital, encontra-se vencida desde o dia 17/03/2015.

Aplica-se a este tópico a mesma argumentação que dispusemos no anterior, qual seja, de que não houve qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento quanto a essa determinação editalícia por quaisquer dos licitantes e/ou interessados, não cabendo a Recorrente discutir tal condição em sede recursal;

C) Que a empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) não apresentou irregularidades quanto aos Subitens 5.3.1 (Habilitação Jurídica), 5.3.3 (Qualificação econômica e financeira), 5.3.4 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 5.3.5 (Outras Certidões e/ou Declarações).

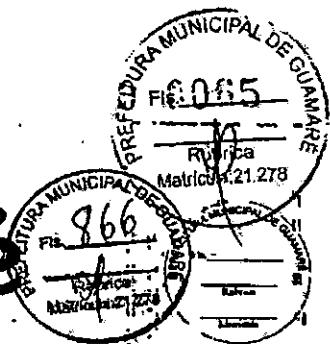
No tocante ao Recurso apresentado pela INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), apenas complementando o que foi exposto pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no expediente de Análise Técnica, no tocante à argüição levantada pela INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) quanto a capacidade técnica da PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), transcrevemos abaixo alguns esclarecimentos disponibilizados por CREAs de diversas regiões de questões relativas ao assunto, com base na legislação específica:

- O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica (art. 47, da Resolução 1025/2009 - CONFEA);

- A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico (art. 48, da Resolução 1025/2009 - CONFEA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Cada vez melhor
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico (parágrafo único, art. 48, da Resolução 1025/2009 – CONFÉA); e
- É vedada a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica (art. 55, da Resolução 1025/2009 – CONFÉA).

IV. CONCLUSÃO

IV.1. Pelas razões acima declinadas e com base no exposto, incluindo as arguições apresentadas na Análise Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a CPL/PMG decide NEGAR PROVIMENTO aos Recursos apresentados pelas Recorrentes PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96), devendo estas permanecerem, como INABILITADAS quanto a Concorrência Pública nº 006/2015, nos seguintes termos:

- PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20) face o não-atendimento do Subitem 5.3.3, letras "a" e "b", do Edital;
- ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.3 e 5.3.5.1, letra "a", do Edital; e
- INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) face o não-atendimento do Subitem 5.3.2.2, do Edital.

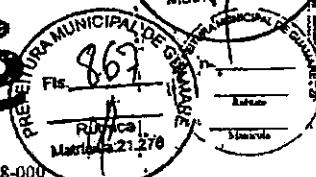
IV.2. Assim, conforme previsão editácia contida no Subitem 8.5, bem como dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação, face a inabilitação de todos os licitantes fica determinado as licitantes PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP (CNPJ/MF nº 13.360.477/0001-20), ACQUAPURA LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 03.205.589/0001-52) e INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA – ME (CNPJ/MF nº 19.915.795/0001-96) que apresentem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, nova documentação, devendo observar os casos de vício na já apresentada, ou documentação faltante, conforme o caso. As referidas licitantes não estarão obrigadas a trazer senão os documentos que, somados aos anteriormente apresentados, forem necessários e suficientes à habilitação ao certame.

Por oportuno, o presente procedimento licitatório deve ser submetido à apreciação e pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, para pronunciamento quanto a presente decisão.

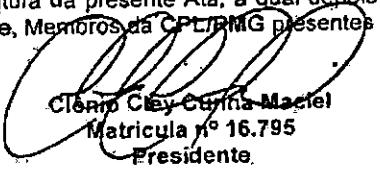
000373

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaxupé

CADA VEZ MELHOR!
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



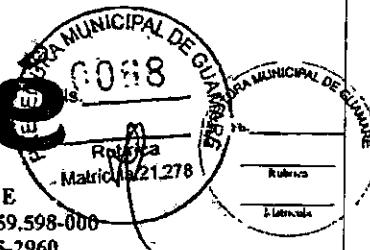
Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.


Clempio Cley Cenília Maciel
Matrícula nº 16.795
Presidente.


Dayvid Allan Maceiros Duarte
Matrícula nº 21.277
Membro


Eliane Marjorie Gomes Guedes
Matrícula nº 23.660
Membro

000375



DESPACHO

Para: Gabinete do Prefeito.
De: Setor de Licitação.
Data: 19/01/2016.
Assunto: Encaminhamento de Processo
Interessado (a): Município de Guamaré/RN

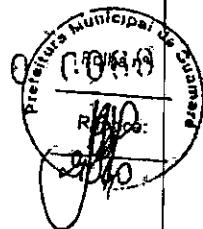
Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Venho por meio deste, encaminhar ao Gabinete do Prefeito o Processo de Nº 071/2016, que trata do ofício de nº 0010/2016/1ªPmJM, ref. Ao IC – nº 06.2015.00007037-7. Segue o mesmo para serem dados os procedimentos cabíveis.

Sem mais para o momento agradeço antecipadamente, e aproveito a oportunidade para renovar a mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Dayvid Allan Medeiros Duarte
Matri.º 21.279



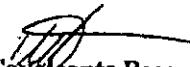
Prefeitura Municipal de Guamaré

Guamaré/RN, em 19 de janeiro de 2016.

Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil

DESPACHO

Em atenção ao Despacho exarado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do Ofício nº 0010/2016/1ºPmJM, referente ao Inquérito Civil nº 06.2015.00007037-7, acerca de requisição de informações sobre a Concorrência Pública nº 006/2015, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e providências acerca do prosseguimento do feito.


Monalisa Cavalcante Barra

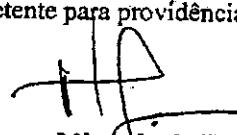
Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil

Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Geral para providenciar portaria de nomeação do Consultor Geral Adjunto do Município, Sr. Artur Queiroz de Souza, para acompanhar todos os processos licitatórios pertencentes à Comissão Permanente de Licitação, em especial, o processo administrativo nº 3.434/2015.

Após, ao setor competente para providências cabíveis.


Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

FEMURN

Rio Grande do Norte, 20 de Janeiro de 2016

Ano 2016 | N° 1581


**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2016**

Nomear, Artur Queiroz de Souza Consultor Jurídico Adjunto para acompanhar o andamento de todos os Processos Licitatórios pertencentes à CPL da Prefeitura Municipal de Guamaré e em especial o Processo Licitatório sob a modalidade concorrência pública a qual tramita sob o número 008/2015 (proc. Adm. 3.434/2015).

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélia Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e de competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ARTUR QUEIROZ DE SOUZA, para acompanhar o andamento de todos os Processos Licitatórios pertencentes à CPL da Prefeitura Municipal de Guamaré e em especial o Processo Licitatório sob a modalidade concorrência pública a qual tramita sob o número 008/2015 (proc. Adm. 3.434/2015).

Art. 2º. Cobrar ao nomeado, empreender todos os meios legais cabíveis para que se possa executar o trabalho de monitoramento dos certames da Prefeitura Municipal de Guamaré em especial o Processo Licitatório da número 008/2015, assim como responder diligências ministeriais e as providências no curso do certame.

Art. 3. - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos se estenderão a todas as procedimentos licitatórios com prazo definido para seu fim, ficando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Patrício Lutz Virgílio de Britto

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de Janeiro de 2016.

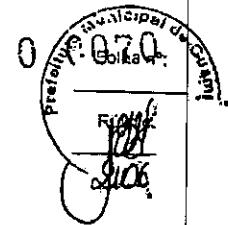
Hélia Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

-Publicado por:
ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIA
Código identificador: 415EB610

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 20 de Janeiro de 2016. Edição 1581.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



000378



Recebido:	<u>20/01/16</u>
Ass.:	<u>Alex Tiago Filho</u>
Nome:	<u>Alex Tiago Filho</u>
CPF.:	<u>004.192.528-67</u>



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

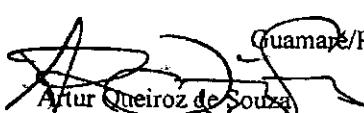
A Prefeitura Municipal de Guamaré, por intermédio da Consultoria Geral do Município, diante dos poderes investidos pela Portaria Municipal de nº 040/12016 (cópia anexa) vem, por intermédio desta, perante a EMPRESA PLANENGE, pessoa jurídica de direito privado, inserita no CNPJ sob o número 13.360477/0001-20 com endereço na Rua Mossoró, nº 507, sala 1304 no Bairro de Petrópolis, em Natal/RN com CEP 59.020-090 notificá-la para providenciar, nos prazos de 48h, algumas informações ou documentos relacionados a CONCORRÊNCIA DE Nº 006/2015 de Iniciativa desta Prefeitura, conforme rol abaixo:

1. Para que a PLANENGE apresente o pedido de aditivo contratual original com a data do protocolo junto a JUCERN;
2. Para que apresente, autenticado, e-mail impresso enviado a CPL da Prefeitura Municipal de Guamaré no dia 15 de julho de 2015;
3. Para que apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica RN 20150007478 original com o selo de autenticidade proferido pelo órgão aferidor CREA/RN assim como demonstre a atual situação da conversão da referida ART em CAT também devidamente chancelada pelo órgão competente;

Fica desde já ciente que a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, por intermédio de sua Consultoria Municipal, poderá, em outras ocasiões, diligenciar solicitando mais documentos ou informações.

Ciente do pronto atendimento, agrademos a cooperação.

Guamaré/RN 20 de janeiro de 2016.


Arthur Queiroz de Souza
Consultor Geral Adjunto



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

26/01/2016

[Imprimir](#)

Assunto: Fwd; Notificação Extrajudicial
De: CPL GUAMARÉ (cpl.guamare@gmail.com)
Para: consultoriaguamarem@yahoo.com.br;
Data: Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2016 10:19



----- Mensagem encaminhada -----
De: aldo tinoco <aldotinoco123@hotmail.com>
Data: 22 de janeiro de 2016 14:00
Assunto: Notificação Extrajudicial
Para: "cpl.guamare@gmail.com" <cpl.guamare@gmail.com>

Prezado Sr Artur Queiroz de Souza

Consultor Geral Adjunto

Conforme solicitado por V.Sa seguem, em anexo, respostas aos quesitos da Notificação Extrajudicial nos encaminhada em 20 de janeiro de 2016, conforme explicitado abaixo:

- a) Ofício de encaminhamento explicitando cada um dos três quesitos ;
- b) Anexo 01: Aditivo nº 01 com a alteração do contrato social da Planenge Energia Renováveis, Importação e Exportação LTDA EPP com o selo da JUCERN na ultima página do presente aditivo comprovando o registro da mesma em 07/08/2015;
- c) Anexo 02: email encaminhado em 15 de julho de 2015, autenticado em cartório através de ATA NOTARIAL;

, Anexo 03: CAT (Certidão de Acervo Técnico) com atestado (tradução pública do espanhol para o português), com a respectiva ART

Me coloco a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento através do meu e-mail pessoal (aldotinoco123@hotmail.com), do institucional (planenge@planenge-ltda.com) ou diretamente pelo meu celular: (084 99103.4830)

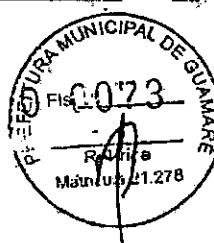
Atenciosamente
 Aldo Tinoco Filho

Engenheiro Civil
 Responsável Técnico
 PLANENGE PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA EPP

26/01/2016

[Imprimir](#)

ATENCIOSAMENTE,

CPL GUAMARÉ
FONE: (84) 3525-2966**Anexos**

- OFICIO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.pdf (893,99 KB)
- anexo 01 aditivo.pdf (2,80 MB)
- ANEXO 03 Certificado Técnico em Língua Espanhola.pdf (8,80 MB)
- ANEXO 03 CAT Tradução Pública para Língua Portuguesa ART.pdf (9,36 MB)
- Anexo 02 Email autenticado em cartório enviado a CPL Guamaré em.pdf (2,50 MB)

000381



Cartmels

PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.360.477/0001-20, Rua Romualdo Galvão, 2190, Condomínio Trade Center,
sala 914, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59056-105

EM ANEXO:

- a) Ofício de encaminhamento explicitando cada um dos três quesitos nos encaminhado;
- b) Anexo 01: Aditivo nº 01 com a alteração do contrato social da Planenge Energia Renováveis, Importação e Exportação LTDA EPP com o selo da JUCERN a ultima página do presente aditivo comprovando o registro da mesma em 07/08/2015
- c) Anexo 02: e-mail encaminhado em 15 de julho de 2015, autenticado em cartório através de ATA NOTARIAL
- d) Anexo 03: CAT (Certidão de Acervo Técnico) com atestado (tradução pública do espanhol para o português) com a respectiva ART.

planenge



Prezado Sr.
Artur Queiroz de Souza
Consultor Geral Adjunto

Em resposta à sua solicitação nos encaminhada através da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, recebida por mim em 20 de janeiro de 2016, apresentamos abaixo as informações com a documentação solicitada, referente à CONCORRÊNCIA DE Nº 006/2015:

1- Para que a PLANENGE apresente o pedido de aditivo contratual original com a data do protocolo junto a JUCERN

Segue no anexo 01 o aditivo contratual, aonde na última folha existe o selo da "JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN" que atesta o registro da Empresa PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP em 07/08/2015 sob o nº 24333739 através do protocolo 15/149349-9, de 07/08/2015 e Empresa: 24 2 0056143 0 (NIRE) PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP.

2- Para que apresente, autenticado, e-mail impresso enviado a CPL da Prefeitura de Guamaré no dia 15 de julho de 2015.

Segue no anexo 02, e-mail impresso com o respectivo arquivo anexado ao mesmo, autenticado, enviado a CPL da Prefeitura Municipal de Guamaré no dia 15 de julho de 2015.

3- Para que apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica RN 20150007478 original com o selo de autenticidade proferido pelo órgão aferidor CREA-RN assim como demonstre a atual situação da conversão da referida ART em CAT também devidamente chancelada pelo órgão competente;
Segue no anexo 03, cópia da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, com a respectiva chacela do CREA-RN, apensa ao seu final a sua ART Anotação de Responsabilidade Técnica RN 20150007478. No sitio do CREA-RN, para comprovar a autenticidade <https://sitac.crea-rn.org.br/publico/> no item pesquisar deve ser inserido o número / ano / Chave; 1296131 / 2015 / 2Z64YzWA04y9x27610cW constantes nos documentos acima citados comprovando a autenticidade dos do

PLANENGE ENERGIA RENOVAVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP.
CNPJ 13.360.477/0001-20 Rua Romualdo Galvão, 2190, Condomínio Trade Center, sala 914,
Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59056-165

planenge

cumentos solicitados: Certificado Técnico Língua Espanhola e Tradução Pública para Lingua Portuguesa.



Natal, 21 de Janeiro de 2016.

Aldo da Fonseca Tinoco Filho

ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO
CREA/RN 210159132-4
RESPONSÁVEL TÉCNICO
PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

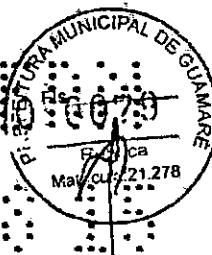
PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.
CNPJ 13.360.477/0001-20 Rua Romualdo Galvão, 2190, Condomínio Trade Center, sala 914,
Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59056-165

000385



ANEXO 01

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01



PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA EPP.
CNPJ: 13.360.477/0001-20

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADITIVO nº. 01

ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, natural Natal/RN, nascido em 02 de Janeiro de 1957, portador da cédula de identidade 1.575.492- ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.142.528-61, residente e domiciliado na Alameda das Margaridas nº 1265, apto. 701, Tiro, Natal/RN, CEP: 59.020-580, **KADIDJA NARA QUEIROZ CABRAL TINOCO**, Brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, nascida em 04 de Novembro de 1975, empresária, portadora da cédula de identidade 001.351.662 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 655.306.594-20, residente e domiciliada na Alameda das Margaridas nº 1265, apto. 701, Tiro, Natal/RN, CEP: 59.020-580,, únicos sócios da **PLANENGE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA EPP**, com sede na Rua Mossoró nº507,sala 1304 no Bairro de Petrópolis, em Natal/RN com CEP:59.020-090,registrada na JUCERN, sob o NIRE 24200561430, em 24/02/2011 e inscrita no CNPJ sob o Nº 13.360.477/0001-20 resolvè assim, através do presente instrumento, o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

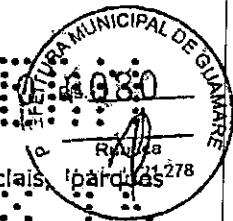
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade neste ato passa a ter como objeto social:

- Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (6821-8/01);
- Planejamento e infra estruturá, Assistência técnica a empresas para a sua implantação em áreas estratégicas (7020-4/00);
- Captação, tratamento e distribuição de agua, dessalinização de agua do mar ou aguas subterrâneas para produção de água potável (3600-6/01);
- Tratamento de esgotos por meio de processos físicos, químicos e biológicos (3701-1/00)
- Estudos de Concepção, projetos básicos, e projetos executivos: abastecimento agua, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos (7119-7/99);
- Geração e produção de energia eólica e solar (3511-5/01)
- Gerenciamento, fiscalização e supervisão de obra, Cálculos estruturais (7112-0/00);
- Terraplenagem (4313-4/00);
- Cartografia, topografia e GIS (7119-7/01);
- Projetos geométricos, serviços de arquitetura, de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (7119-7/03);
- Controle tecnológicas de matérias (7430-6/00);
- Projeto iluminação pública, montagem e instalação (4329-1/04);

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

- Estudos geotécnicos e elaboração de sondagens (7119-7-02);
- Instalações de edificações industriais, comerciais e residenciais temáticos (4120-4/00);
- Comércio varejista, importação e exportação de máquinas e equipamentos, tais quais: Bombas, compressores, dessalinizadores, geradores (4789-0/99)

Áreas de trabalho

- **Obras públicas e de transportes:**
 1. Aeroportos
 2. Ferrovias (alta velocidade, veículos leve sobre trilhos, metro)
 3. Portos
 4. Mobilidade Urbana
 5. Rodovias
- **Engenharia e meio ambiente**
 1. Hidráulica, fluvial e marítima;
 2. Depuração de águas residuárias;
 3. Estação de tratamento de água e dessalinizadores;
 4. Energias renováveis;
 5. Estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA);
 6. Sistemas de informações geográficas;
 7. Engordamento de praias e dragagens;
- **Urbanismo e edificação**
 1. Residencial (uni-familiar e multi-familiar);
 2. Comercial;
 3. Industrial;
 4. Esportiva;
 5. Planejamento urbano;
- **Parques Temáticos**
- **Paisagismo**

CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SÓCIO

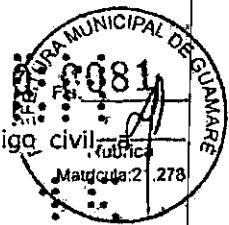
Neste ato retira-se da sociedade o sócio **ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO TINOCO** de livre e espontânea vontade, de comum acordo, transferindo as quotas em sua totalidade para a sócia **KADIDJA NARA QUEIROZ CABRAL TINOCO** havendo plena e geral quitação de forma recíproca entre as partes e nada mais a reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Neste ato o sócio, que está se retirando **ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO**, cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), para a sócia **KADIDJA NARA QUEIROZ CABRAL TINOCO**,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do Art. 1033 Ins. IV do código civil, a sociedade permanecerá por até 180 dias com um único sócio.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÕES**

O capital social de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (hum milhão e trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito, dividido e integralizado pela sócia em moeda corrente do País o equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a diferença não integralizada a mesma compromete-se a integralizar no prazo de até 120 (cento e vinte) meses contados da data da assinatura do contrato social, ficando distribuído da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (R\$)
KADIDJA NARA QUEIROZ CABRAL TINOCO	1.300.000	100%	1.300.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.300.000	100,00%	1.300.000,00

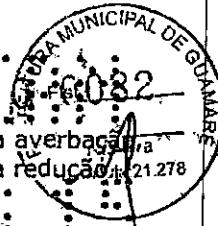
Parágrafo único - Pode a sociedade reduzir o capital, mediante a correspondente modificação do contrato (art. 1.082 CC/2002):

- I - depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis;
- II - se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

- a) No caso do inciso I do parágrafo único, a redução de capital será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, tornando-se efetiva a partir da averbação, no Registro Público de Empresas Mercantis, da ata da assembleia que o tenha aprovado.(art. 1.083 CC/2002)
 - b) No caso do inciso II do parágrafo único, a redução de capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas (art. 1.084 CC/2002)
- b.1) No prazo de noventa dias, contado da data da publicação da ata de assembleia que aprovar a redução, o credor quirografário, por título líquido anterior a essa data, poderá opor-se ao deliberado.
- b.2) A redução somente se tornará eficaz se, no prazo estabelecido no item b.1, não, não for impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

b.3) Satisfeitas as condições estabelecidas no item b.2, proceder-se-á a averbação no registro público de empresas Mercantis, da ata que tenha aprovado a redução de capital social para R\$ 21.278,00.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Fica neste ato alterado a razão social da empresa para **PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica neste ato alterado o endereço da empresa para Rua Romualdo Galvão, 2190, Condômínio Trade Center, sala 914, Lauro de Freitas - RJ, CEP 59056-165.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 1º A Administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia Administradora Sra. **KADIDJA NARA QUEIROZ CABRAL TINOCO**, já acima qualificada, à qual desempenhará suas funções de forma isolada em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, representando a empresa judicial e extrajudicialmente, passiva e ativamente.

§ 2º É vedado a Administradora o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, do administrador ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

§ 5º A Sócia Administradora declara que não está condenada em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil, que impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como Administrador de sociedade empresária limitada.

000390

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

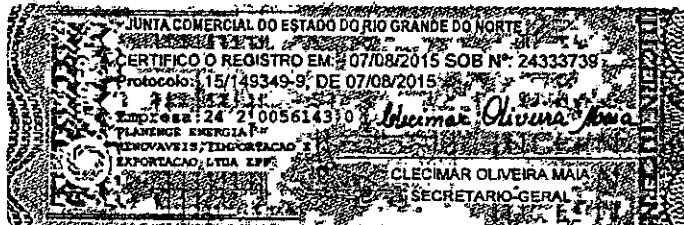
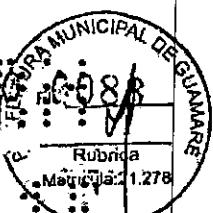
CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Os sócios ratificam em os termos as demais cláusulas e condições do seu contrato social e posteriores alterações não expressamente modificadas pelo presente aditivo o qual fará integrante daqueles documentos.

Natal/RN 28 de Julho de 2015.

ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO
CPF: 004.142.528-61

Kadidja Nara Queiroz Cabral Tinoco
KADIDJA NARA QUEIROZ CABRAL TINOCO
CPF: 655.306.594-20



000391



ANEXO 02



OFÍCIO ÚNICO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
COMARCA DE LAJES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sydia Mara Fernandes de Souza Rosas
Notária e Registradora - CPF N° 032.128.534-41
Lidia Maria Fernandes de Souza
Substituta - CPF N° 106.073.404-44
Rua Prefeito Severino Lourenço, 88, Centro -Caiçara do Rio do Vento - RN - (84) 3268-2392

PRIMEIRO TRANSLADO
LIVRO n° 002
FOLHAS n° 027/029

ATA NOTARIAL PARA CONSTATAÇÃO DE FATOS,
ELABORADA A PEDIDO DE ALDO DA FONSECA
TINOCO FILHO, NA FORMA COMO ABAIXO SE
DECLARA

SAIBAM quantos esta virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta Cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, neste Cartório Único de Caiçara do Rio do Vento, com endereço à rua Prefeito Severino Lourenço de Carvalho nº 88, perante mim, Tabelião, e na presença da Tabeliã Substituta, a pedido de **ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador RG nº 1575492 SSP/RN, CPF 004.142.528-61, residente e domiciliado na Rua Alameda das Margaridas, 1265, apt. 701, Rembrandt, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-580, presentemente nesta cidade, abaixo assinado e que compareceu ao presente ato até o seu final. E, na minha presença, pelo referido apresentante **ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO**, acima mencionado e qualificado, me foi requerido averiguar o envio e recebimento de e-mail, por meio de acesso a caixa de entrada do HOTMAIL, via internet. Vou acessada a caixa de entrada do seguinte e-mail: "aldotinoco123@hotmail.com", a mim apresentando, que atende este Tabelionato de Notas, o seguinte:- **PRIMEIRO**:- Que tive, em companhia do apresentante, acesso à caixa de e-mail HOTMAIL, por meio do endereço eletrônico "aldotinoco123@hotmail.com", no qual constatei o envio de correspondência eletrônica enviada para o endereço eletrônico cpl.guamare@gmail.com, com assunto descrito "Solicitação de Edital e seus Anexos Conc. Pública nº 06/2015

000393



em especial os do Artigo 364 do Código de Processo Civil e ainda de acordo com a competência exclusiva que nos confere a Lei nº 8.935, de 18.11.1994, em seus Incisos III dos Artigos 6º e 7º, certificando com fé pública a existência dos fatos acima narrados, cuja ATA NOTARIAL foi lida em voz alta e bem clara na presença do referido apresentante, achada conforme e vai assinada por mim, Tabeliã Pública e pela solicitante. Do que para constar, eu, Sydia Mara Fernandes de Souza Rosas, Tabeliã deste Ofício Único de Caiçara do Rio do Vento/RN, a li em voz alta e bem clara na presença do solicitante que assina abaixo.

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS **REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2015**

Natal-RN, 15 de julho de 2015.

Proponente: Planenge Projetos e Construções Ltda.
Endereço: Av. Romualdo Galvão, 1703, SI 913/914 - Lagos Nova - Natal/RN - CEP: 59.058-100.
Telefone: (005584) 2010-1630; (005584) 991034836

A PREFEITURA DE GUAMARÉ

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2015- Processo Administrativo n° 3.434/2015 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MEPROSA ESPECIALIZADA DO RAMO FERTINENTE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.600 M³/DIA COM RECUPERADOR DE ENERGIA PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Prezados Senhores:

Tendo em vista à Concorrência Pública n° 06/2015 apresentada acima, solicitamos a Vossas Senhorias os Editais e seus anexos, com as condições e especificações dessa Concorrência n° 006/2015 a ser realizada em 13 de agosto de 2015 às 8:30 da manhã no Setor de Licitações localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

Aldo da Fonseca Tinoco Filho

* Diretor
PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 30.702.157/0001-32, INSC. MUNICIPAL: 107.209-6
Av. Romualdo Galvão, 1703, SI 913/914 - Lagos Nova - RN - CEP: 59.058-100;
Tel. (005584) 2010-1630; aldonotoco123@hotmail.com; aldonotoco@planengecltda.com

000394

ANEXO 4



CPL GUAMARÉ <cpl.guamare@gmail.com>
Para: aldo.tinoco <aldo.tinoco123@hotmail.com>

21 de julho de 2015 15:29

Ilmo. Sr, Representante da empresa PLANENGE PROJETOS.,

Na forma pretendida, remeto, em anexo, o seguinte edital e anexos:

<https://mail.google.com/mail/u/0?ui=2&hl=pt-BR&ll=770.3543&selcgt=1&view=cm&q=has%253Asearch%253Dquery%2528%2522%2522&sq1=1442807909124m%2529&qsrc=1&hlsrc=1&selcgt=1&selcgtv=1>... 23

21/01/2016

Gmail - Edital e seu Anexo Conc. Pública n° 05/2015

- CP 006/2015,

Atenciosamente,

Dayvid Duarte

Setor de Licitação Guamaré/RN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAL NOVO CP 006 2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Destalhamento - Obras).pdf
3755K

Caiçara do Rio do Vento (RN), 22 de janeiro de 2016.

ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO

Solicitante

Em test° da verdade

Bel. Sydia Mara Fernandes de Souza Rosas
Tabeliã Pública - CPF 032.128.534-41



000395



ANEXO 03



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN



Página 1/21

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS para os devidos fins que consta em nossos arquivos o Registro de Acervo referente à(s) Anotação(es) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART(s) constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(s) abaixo.

_____ Descrição _____

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

_____ Interessado(s) _____

Profissional: ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO

Registro: 210158132-4

CPF: 004.142.528-61

Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, 1265, APT.701, BL.B, TIROL, NATAL, RN, 59020580

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 16/12/1983

_____ Título(s) _____

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO N° 218/73, DO CONFEA.

_____ Informações / Notas _____

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93; expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- O(s) Atestado(s), Declaração(s) e/ou Certidão(s), averbado(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

_____ ART(s) _____

RN20150007478

Certidão nº 1298131/2015

12/01/2016, 11:42

Chave de Impressão: 2264YzWAD4y9x27610cW

000397

Expresso Traduções
Facilitando suas vidas
www.expressotraducoes.com

TRADUÇÃO PÚBLICA



Para Língua Portuguesa do documento redigido em Língua Espanhola,
realizada por Nélida Pinheiro, Tradutora Pública da Junta Comercial do
Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, MEIO RURAL E MARINHO

Sr. Pablo Martín Mira, com D.N.I. 29187386-M, maior de idade, Diretor da Obra
da Empresa ACUAMED com C.I.F. A-83174524, e domicílio na Av. de Aragón,
30 C. P. 46021 de Valencia.

CERTIFICA:

Que a Empresa UTE AT MONCOFA, da qual I.V. Engenheiros Consultores, S.A. (viesa – CIF: A-46.226.387) é Proprietária de 33,33 %, participa na realização dos trabalhos de "(SUPERVISÃO DE OBRA) ASSISTÊNCIA TÉCNICA À DIREÇÃO DAS OBRAS DA PLANTA DESSALINIZADORA DE MONCOFA E OBRAS COMPLEMENTARES (CASTELLÓN)", cumprindo com o que foi especificado no Contrato subscrito pelas partes e a plena satisfação de Águas da Bacia Mediterrânea. Os trabalhos estão sendo realizados segundo as regras pelas quais é regida a profissão.

A Equipe Técnica para a realização dos trabalhos foi a seguinte:

PROFISSIONAL	TITULAÇÃO	CARGO
Ricardo Serrano López	Engenheiro de Caminhos, Canais e Portos, Col. Nº 5986	Delegado Consultor Coordenação Geral
Jorge Travé Querol	Engenheiro de Caminhos, Canais e Portos, Col. Nº 20.021	Chefe da Equipe
Cerlos Martínez Caballé	Engenheiro Industrial Col. Nº 3316	Chefe das Equipes de Instalações Elétricas
Salvador Martínez Muñoz	Engenheiro de Obras Públicas	Responsável de Obra Civil
Alvaro Castronan Pollero	Engenheiro Civil, Registro Asessor Nacional RNE V755217-U	Especialista em Plantas de Tratamentos de

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones 55.(51) 30852492, f (84) 9440.1283 / 9421.7104

DOCUMENTO
TRADUZIDO

Certidão nº 1269131/2015
12/01/2016, 11:42

Chave de impressão: 2264YzWA04y8z7610cW
O documento neste site foi registrado e emitido em 12/01/2016 e contém 21 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande
do Norte, vinculado à nº 1269843-1/2015-emitido em
12/01/2016

Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com

Aldo da Fonseca Tinoco Filho	Engenheiro Civil CREA CREA 210159132-4	Aqua e Hidráulica Assessor Especialista em Plantas de Tratamentos de Água e Hidráulica
------------------------------	--	---



Os dados Principais do Contrato são os seguintes:

TÍTULO: (SUPERVISÃO DE OBRA) ASSISTÊNCIA TÉCNICA À DIREÇÃO DAS OBRAS DA PLANTA DESSALINIZADORA DE MONCOFA E OBRAS COMPLEMENTARES (CASTELLÓN).

EXPEDIENTE Nº:

ADO/08/07

HONORÁRIOS (IVA INCLUÍDO) UTE AT MONCOFA: 1.652.906,52 €

HONORÁRIOS (IVA INCLUÍDO) (v: Engenheiros Consultores, S. A.): 517.583,74 €

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

27/02/2013

DATA DE FINALIZAÇÃO DA OBRA:

JUNHO - 2012

BREVE DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES:

O Presente Trabalho consiste na Assistência Técnica à Direção de Obras (Supervisão de Obras) da Construção da Planta Dessaalinizadora de Moncofa e Obras Complementares, com uma capacidade de produção diária de 30.000 m³/dia de água potável, e obra civil necessária para uma ampliação até 60.000 m³/dia. Esta produção diária corresponde a uma produção anual de 9,90 Hm³/ano em um período de 330 dias do ano.

A Obra Inclui a construção das seguintes unidades/processos:

1. Captação da água do mar
2. Pré-tratamento
3. Osmose inversa,
4. Pós-tratamento
5. Armazenamento e bombeamento da água produto
6. Evacuação de salmouras.
7. Tratamento dos efluentes
8. Instalações auxiliares.
9. Instalação elétrica

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 (51) 3095.7492 x 164 / 9840.1283 Núcleo RN

DOCUMENTO TRADUZIDO

Certidão nº 12981312015
12/01/2016, 11:42

Chave de Impressão: 2264YzWAd4y9c27610cW
O documento Acima foi registrado no sistema em 12/01/2016 e comum 210 dias

12/01/2016

 Expresso Traduções
facilitando sua vida.
www.expressotraducoes.com

3

10. Sistema de controle

11. Implementação das energias renováveis

1. Captação da água do mar:

Trata-se de uma abertura realizada mediante emissário submarino, com quota de captação aproximada = 17,00 m.

As Características principais destas instalações são:

Emissário Submarino de captação de águas do mar:

Normas do Projeto:

- Situação atual (Produção 30.300 m³ / d)..... 0,8228 m³/s
 - Ampliação futura ((Produção 60.600 m³ / d)..... 1,6455 m³/s

Características do Emissário Submarino:

- Diâmetro do Emissário de Captação..... 2 X 1.200 mm
 - Material Emissário de Captação PEAD
 - Longitude do Emissário de Captação 3.160,70 m

Dispõe-se uma torre de tomada no início do emissário submarino.

Desinfecção em captação de água do mar

Instalações de armazenamento e dosagens de desinfetante (Hipoclorito sódico), formadas por:

- Uma (1) bomba de transferência de 20 m³/h de vazão unitária
 - Um (1) depósito de armazenamento de 22 m³ de capacidade
 - Duas (2) bombas de dosagem, uma de reserva, de 6,6 a 86 l/h de vazão unitária.

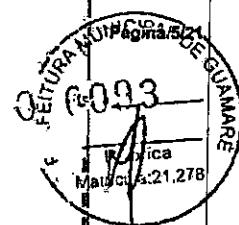
Bombeamento da água do mar:

Instalações de bombeamento de água do mar para a vazão atual (3.090 m³/h) executando a obra civil necessária para a ampliação futura, e constam de:

- Quatro (4) bombas centrifugas verticalizadas de câmaras divididas, uma de reserva, de 990 m³/h de vazão unitária a 80,50 m.c.a., todas equipadas com variador eletrônico de frequência.

**DOCUMENTO
TRADUZIDO**

C:\inetpub\wwwroot\120801\2016\11\2015



4

- Dois (2) grupos de vazio; um de reserva, para manejo da aspiração das bombas de água do mar.
- Uma (1) ponte móvel para manutenção do edifício de captação de água do mar.

Transporte de Impulsão de água do mar

- Diâmetro nominal 2 X 1.000 mm
- Material PRFV
- Comprimento 2.756 m

2. Pré-Tratamento

O Pré-tratamento serve para garantir que a água do mar reúna as melhores condições antes de sua chegada às membranas de ósmose inversa, tanto do ponto de vista das propriedades físicas como químicas.

Para assegurar um adequado equipamento da instalação, perante qualquer eventualidade que possa surgir com a água bruta a tratar, foi previsto instalar pré-tratamento completo com as seguintes etapas: pré-tratamento físico (dupla etapa de filtração), pré-tratamento químico.

As Principais características destas instalações são:

Pré-tratamento físico, filtração:

As instalações de pré-tratamento-físico, filtração, estão projetadas para uma vazão atual de (9.090 m³/h) executando a obra civil necessária para a futura ampliação, e constam de:

- Armazenamento de água do mar em um (1) reservatório de 238,50 m³ de volume, que cobrirá as necessidades de água de clareamento para a lavagem dos filtros fechados.
- Primeira etapa de filtragem sobre leito misto de areia e antracito mediante seis (6) filtros fechados de 3,40 m de diâmetro e 15,60 m de comprimento reto.
- Segunda etapa de filtração sobre leito de areia e antracito mediante seis (6) filtros fechados de 3,40 m de diâmetro e 15,60 m de comprimento reto.

NELIDA PINHEIRO
 e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
 fones: +55 (51) 3085.7492 e (61) 39840.1283 Natal/RN

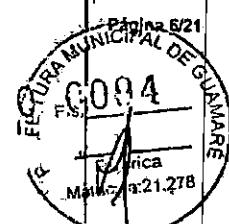
**DOCUMENTO
TRADUZIDO**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à nº 1286131/2015, emitida em 12/01/2016

Código nº 1286131/2015
 12/01/2016, 11:42
 Chave de impressão 2264YzWAc4y927610cW

Este documento está registrado em 12/01/2016 e contém 27 páginas
 O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2016 às 11:42:35 por adapt., ip 179.211.172.84

Expresso Traduções
facilitando suas vidas!
www.expressotraducoes.com



5

- Equipes de lavagem de filtros com ar, salmoura e água do mar formados por:
- Três (3) bombas centrifugas horizontais de água de lavado, uma de reserva, de 570 m³/h de vazão unitária a 10 m.c.a.
- Dois (2) sopradores de émbolos rotativos (S-110), uma de reserva, de 3.500 Nm³/h de vazão unitária de 5 m.c.a.
 - Filtragem de segurança por cartuchos mediante três (3) filtros, equipados com 375 cartuchos de 5 µ de qualidade de filtração.
 - Uma (1) ponte móvel para manutenção da zona de filtros de cartuchos

Pré-tratamento químico:

As instalações de pré-tratamento químico foram projetadas para uma vazão de (3.090 m³/h) executando os reservatórios de armazenamento e a obra civil necessária para futura ampliação e constam de:

- Instalações de armazenamento e dosagem de desinfetante (hipoclorito sódico), formadas por:
 - Uma (01) bomba de transferência de 20 m³/h de vazão unitária;
 - Um (01) reservatório de armazenamento de 22 m³ de capacidade.
- Duas (02) bombas dosadoras, uma de reserva, de 6,6 a 66 l/h de vazão unitária:
 - Instalações de armazenamento e dosagem de ácido sulfúrico, formadas por:
 - Uma (1) bomba de transferência de 20 m³/h de vazão unitária.
 - Um (01) reservatório de armazenamento de 15 m³ de capacidade.
- Duas (02) bombas dosadoras, uma de reserva, de 5 a 50 l/h de vazão unitária:
 - Instalações de armazenamento e dosagem de coagulante (cloreto férrico), formadas por:
 - Uma (1) bomba de transferência de 20 m³/h de vazão unitária.
 - Um (01) reservatório de armazenamento de 25 m³ de capacidade.

**DOCUMENTO
TRADUZIDO**

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 Natal/RN

Certidão n° 12961312015
12/01/2016, 11:42

Chave de impressão: c22aY2v/0k4y8c27610cW
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2016 e contém 21 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à nº 12961312015, emitida em 12/01/2016

000402

Expresso Traduções
Facilitando suas vidas.
www.expressotraducoes.com

-Três (03) bombas dosadoras, uma de reserva, de 3,2 a 32 l/h de vazão unitária.

- Instalações de preparo e dosagem de redutor (bissulfito de sódio), formadas por:
- Dois (2) reservatórios de preparo de 2 m³ de capacidade unitária, equipados com eletroagitador de mistura.
- Duas (2) bombas dosadoras, uma de reserva, de 21,5 a 215 l/h de vazão unitária.
- Instalações de preparo e dosagem de dispersante, formadas por:
- Um (1) reservatório de preparo de 2 m³ de capacidade, equipados com eletroagitador de mistura.
- Duas (2) bombas dosadoras, uma de reserva, de 1 a 10 l/h de vazão unitária.
- Instalações de armazenamento e, dosagem, de hidróxido de sódio, formadas por:
- Duas (2) bombas dosadoras, uma de reserva, de 6,6 a 68 l/h de vazão unitária.
- Utiliza-se o reservatório de armazenamento da instalação de ajuste do pH como 2º passo.
- Uma (1) talha elétrica para manutenção do edifício de reativos.

3. Osmose Inversa

As instalações de osmose inversa se projetam para a vazão de produção atual, executando a obra civil necessária para futura ampliação, e constam de:

Instalação de osmose inversa 1º passo:

- Bombreamento de alta pressão - média entre três (3) bombas centrífugas multietapas de câmara dividida, de 469 m³/h a 66,50 bar. Dispõe-se um equipamento de reserva no armazém da planta.
- Quadro de osmose inversa de primeiro passo, três (3) linhas equipadas com 134 caixas de pressão de 7 elementos por linha.
- Sistema de recuperação de energia mediante três (3) linhas de intertrocas de pressão ERI PX-210, com 13 intertrocas por linhas.

NÉLIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 (51) 3085.7492 e (84) 9840.1283 / Natal / RN

**DOCUMENTO
REGULIZADO**

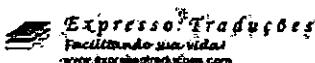
Certificado nº 1296131/2015
12/01/2016, 11:42

Chave de impressão: 22B4YzWA04y9i27610cW
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2016 e contém 21 folhas

Página 7/21



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande
do Norte, vinculado à nº 1296131/2015, emitida em
12/01/2016.



- Bombeamento booster da saída dos intertrocadores de pressão; formado por três (3) centrífugas horizontais de 561 m³/h a 3,00 bar, equipadas, com variador eletrônico de frequência. Dispõe-se de um equipamento reserva no armazém da planta.

Instalação de Osmose Inversa 2º passo:

- Bombeamento de alimentação de 2º passo, formado por três (3) bombas centrifugas multietapa horizontal de 285 m³/h a 20,00 bar, equipadas com variador eletrônico de frequência. Dispõe-se de um equipamento reserva no armazém da planta.
- Quadro de osmose inversa de 2º passo, três (3) linhas configuradas na 2ª etapa, equipada com 18 caixas de pressão de 7 elementos por linha na 1ª etapa e com 9 caixas de pressão de 7 elementos por linha na 2ª etapa;
- Instalações de armazenamento e dosagem de hidróxido de sódio, formadas por:
 - Uma (1) bomba de transferência de 20 m³/h.
 - Um (01) reservatório de armazenamento de 16 m³ de capacidade.
 - Quatro (04) bombas dosadoras, uma de reserva, de 1 a 10 l/h de vazão unitária.
- Instalações de preparo e dosagem de dispersantes, formadas por:
 - Dois (2) reservatórios de preparo de 2,00 m³ de capacidade, equipado com eletroagitador de mistura.
 - Quatro (4) bombas dosadoras, uma de reserva, de 0,18 a 1,8 l/h de vazão unitária.

Instalação de limpeza de membranas, formada por:

- Um (1) reservatório de preparo dos reagentes de limpeza (F-241) de 50 m³ de capacidade, equipado com resistência de aquecedor (R/C-240) e eletroagitador de mistura.
- Três (3) bombas centrifugas horizontais (G-240) uma de reserva, de 520 m³/h de vazão unitária a 55 m.c.a.

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nélida.pinheiro@yahoo.es
fones. 55 (151) 3085.7492 e (84) 9840.7263 / 9840.7264

DOCUMENTO
TRAZOZIDO

Certidão nº 12861312015

12/01/2016, 11:42
Chave de impressão: Z284YzWAA04y0c27610cW

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2016 e contém 21 folhas
A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://etac.crea-m.org.br/publico/>, com a chave: Z284YzWAA04y0c27610cW
Impresso em 12/01/2016 às 11:42:35 por: adapt_ip: 170.211.172.84

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - vinculado à - nº 12861312015, emitida em 12/01/2016





Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com

- Um (1) filtro de cartuchos (F-242), equipado com 260 cartuchos de 5 µ de qualidade de filtração;

Instalações auxiliares:

- Instalação de armazenamento perfurado para desmembramento, formada por dois (2) reservatórios de 50 m³ de capacidade unitária.
- Instalação de verificação do estado das membranas.
- Uma (1) ponte móvel para manutenção do edifício de osmose inversa.

4. Pós-tratamento

As instalações de pós-tratamento foram projetadas para a vazão atual (1.263 m³/h, incluindo o autoconsumo considerado para a planta), e constam de:

Dosagem de CO₂:

- Um (1) reservatório de armazenamento de CO₂ de 30 m³ de capacidade
- Instalação de vaporização e dosagem de CO₂

Celitos de calcita para remineralização:

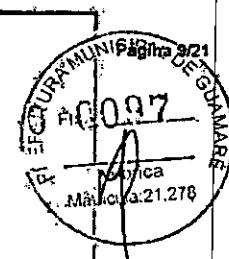
- Seis (6) filtros de calcita de 14,18 m² de superfície unitária e 34,88 m³ de capacidade de armazenamento de calcita unitária.
- Seis (6) silos de armazenamento de calcita sobre os leitos, de 13,40 m³ de capacidade unitária útil, equipado com fundo dosedor.
- Duas (2) bombas centrifugas horizontais, uma de reserva, para recirculação dos leitos de calcita, de 230 m³/h de vazão unitária a 5,10 m.c.a.
- Dois (2) sopradores de deslocamento rotativo, um de reserva, para dilatação dos filtros de calcita, de 1.150 Nm³/h a 7 m.c.a.
- Uma (1) ponte móvel para carregar a calcita nos silos de armazenamento.

Desinfecção da água produto mediante a adição de hipoclorito de sódio

- Duas (2) bombas dosadoras (GU-330); uma de reserva, de 2,6 a 26 l/h de vazão unitária.

NEILDA PINHEIRO
e-mail: neilda.pinheiro@yahoo.es
Phone: 55 (11) 3085.7392 e (84) 9840.1283 / 9840.1284

DOCUMENTO
CADAVER 21500



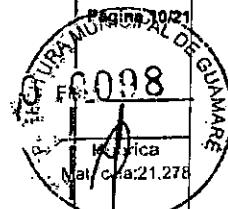
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à nº 1296131/2015, emitida em 12/01/2016

Certidão nº 1296131/2015
12/01/2016, 11:42

Chave de impressão: 2264YzWAC4y9x27810cW

O documento neste link registrado na entidade em 12/01/2016 e comprovado

Expresso Traduções
Facilitando suas vidas
www.expressotraducoes.com



Utiliza-se o reservatório de armazenamento da instalação de desinfecção de pré-tratamento.

5. Ajuste de pH da água produto mediante adição de hidróxido de sódio

- Duas (2) bombas dosadoras (GU-330), uma de reserva, de 2,6 a 26 l/h de vazão unitária.

Utiliza-se o reservatório de armazenamento da instalação de ajuste de pH no 2º passo de osmose inversa.

5. Armazenamento e bombeamento da água produto

A água produto é armazenada na planta para sua posterior distribuição.

Esta parte do processo é elaborada para a vazão atual (1.250 m³/h) executando a obra civil necessária para futura ampliação, e constam de:

- Dois (2) reservatórios de armazenamento para água produto, de 43.244,37 m³ de capacidade conjunta total.
- Bombreamento de água produto para Mancofa mediante três (3) bombas centrífugas horizontais, uma de reserva, de 550,00 m³/h a 20,59 m.c.a.
- Sistema antirriete na impulso para Mancofa formado por uma caldeira hidropneumática de 15 m³ de volume.
- Bombreamento da água produto para Chilches mediante três (3) bombas centrífugas horizontais, uma de reserva, de 698,33 m³/h a 78,60 m.c.a.
- Sistema antirriete na impulso para Chilches formado por uma caldeira hidropneumática de 30 m³ de volume.
- Uma (1) ponte móvel para manutenção do edifício da impulso da água produto.

6. Evacuação de salmouras

Esta parte do processo é projetada em seu conjunto para a vazão futura (2.500 m³/h), e constam de:

Transporte de bombeamento para Mancofa:

- Diâmetro nominal 1 X 600 mm
- Material PVC PN 6
- Comprimento 621 m.

NEILDA PINHEIRO
e-mail: neldapinheiro@yahoo.es
phones: 55(65) 3085-2609 & 18418840, 12837165@rrn.com

DOCUMENTO
TRADUZIDO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à nº 12961312015, emitida em 12/01/2016

Certificado nº 12961312015
12/01/2016, 11:42
Chave da impressão: 2264YzWAD4y9c27810cvY
Impresso em 12/01/2016 às 11:42:35 por: nsdpl, ip: 170.211.172.64
O documento não foi registrado ou emitido em 12/01/2016 e comarca 21698



Transporte de impulsão para Chilches:

Transporte dessalinização – futuro reservatório de Chilches:

- Diâmetro nominal 1 X 600 mm
- Material PRFV PN 6/10
- Comprimento 6.025 m.

Conexão futuro reservatório de Chilches – reservatório existente de Chilches:

- Diâmetro nominal 1 X 500 mm
- Material PRFV PN 6
- Comprimento 1.897 m.

Armazenamento no dessalinizador:

Esta parte do processo está projetada para a vazão de ampliação futura do dessalinizador (3.398,85 m³/h de salmoura), e consta de:

- Um (1) reservatório de armazenamento para salmoura de 238,50 m³ de capacidade, construído em cimento armado com proteção.

Emissário de aterro sanitário de salmoura:

Esta parte do processo está planejada para o fluxo de ampliação futura do dessalinizador (3.399 m³/h de salmoura), a vazão do dessalinizador de Nules (125 m³/h), e a vazão dos dessalinizadores de Vall d'Uixó (154,17 m³/h); e consta de:

Emissário de aterro sanitário de Nules:

- Vazão do projeto: 0,035 m³/s

Características do Emissário terrestre:

- Diâmetro do emissário terrestre 1 X 400 mm
- Material do emissário terrestre PE 100 PN 6
- Comprimento do emissário terrestre 7.684 m

Emissário de aterro sanitário de Vall d'Uixó:

- Vazão do projeto: 0,043 m³/s

Características do Emissário terrestre:

- Diâmetro do emissário terrestre 1 X 400 mm

NELIDA PINHEIRO
 e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
 Fones: 35.151.9065.7492 e 1821.9840.1233 - Agregatina

**Documento
Tradutor**

Certidão nº 1296131/2016
12/01/2016, 11:42
Chave de impressão: 2264YzWAd4jBx27610cW
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2016 e contém 21 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande
do Norte, - Vitória da Conquista - nº 1296131/2015, emitido em
12/01/2016

Expresso Traduções
Facilitando suas vidas!
www.expressotraducoes.com



11

- Material do emissário terrestre PE 100 PN 6
- Comprimento do emissário terrestre 5.131 m

Emissário terrestre geral de aterro sanitário de salmoura:

Fluxo do projeto:

- Ampliação futura (Produção 60.000 m³/d) 1.0216 m³/s

Características do emissário terrestre:

- Diâmetro do emissário terrestre 1 X 1.000 mm
- Material do emissário terrestre PRFV
- Comprimento do emissário terrestre 2.756 m

Emissário submarino de aterro sanitário:

Fluxo do projeto:

- Ampliação futura (Produção 60.600 m³/d) 1.0216 m³/s

Características do emissário submarino:

- Diâmetro do emissário de aterro 1 X 1.200 mm
- Material do emissário aterro PEAD
- Comprimento do emissário aterro 879,99 m

Características do trecho difusor:

- Diâmetro trecho difusor 1000 mm
- Material do trecho difusor PEAD
- Comprimento do trecho difusor 260,00 m
- Número de elevadores 70- Ud

7. Tratamento de efluentes:

O Tratamento dos efluentes gerados na I.D.A.M., procedentes da lavagem de filtros e da limpeza das membranas, tem por objetivo evitar que se produzam aterros contaminadores. Elabora-se o conjunto de instalações para as necessidades da ampliação futura. Esta parte do processo está composta de:

- Neutralização de efluentes procedentes de lavagem de filtros e limpeza de membranas.

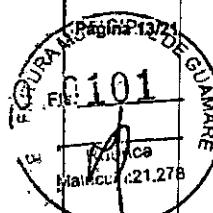
NELIDA PINHEIRO,
e-mail: nelida.pinheiro@uol.com.br
Fones 55 (15) 3085.7492 e (81) 9840.7283, Natal/RN.

CERTIFICO

Certidão nº 1296131/2015
12/01/2016, 11:42

Chave de impressão: Z264YzWA04y6z27610cW
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2016 e contém 21 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande
do Norte, vinculado à nº 1296131/2015, emitida em
12/01/2016



- Reservatório de neutralização de efluentes de 357,75 m³.
- Bombeamento de recirculação e impulso ao emissário aterro de salmôura, mediante três (3) bombas centrífugas horizontais, uma de reserva, de 250 m³/h de vazão unitária a 14 m.c.a.
- Dossagem de ácido sulfúrico mediante três (3) bombas dosadoras, uma de reserva, de 0,6 a 6 l/h de vazão unitária.
- Dosagem de hidróxido de sódio mediante três (3) bombas dosadoras, uma de reserva, de 0,6 a 6 l/h de vazão unitária.

8. Instalações auxiliares:

Além das instalações de processo inclui-se uma série de instalações auxiliares para o correto funcionamento da planta. Estas instalações são:

- Edifício de administração, pessoal e controle
- Oficina mecânica equipada com talha elétrica.
- Oficina elétrica equipada com talha elétrica.
- Oficina de instrumentação.
- Rede de água de serviços auxiliares e irrigação equipada com um grupo de pressão de 30 m³/h de vazão a 7kg/cm².
- Rede de água para diluição de reagentes equipadas com um grupo de pressão de 6m³/h de vazão a 7kg/cm².
- Sistema contra incêndios formado por rede de águas a pressão equipada com grupo de pressão, reservatório de água, hidrantes, BIEs, equipes de detecção de incêndios e extintores adequados a cada área.
- Urbanização, redes pluviais e jardinagem.
- Centro de interpretação da dessalinização e das energias renováveis.

9. Instalação elétrica:

Instalação de energia IDAM e Captacão de água do mar:

- Tensão: 20KV
- Tipo de linha: Subterrânea.

Centro transformação captação de água do mar:

- Tipo de celas 20kV: Execução fixa, 630 A, 20 RA.

NELIDA PINHEIRO
 e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
 Fones: 55 (51) 3055.7192 e (84) 9840.1283, Natal/RN

DOCUMENTO
 CONSOLIDADO

Código nº 1286131/2015

12/01/2016, 11:42

Chave de impressão: 2284YzWAD0y9c27810cW

O documento neste site foi registrado na internet em 12/01/2016 • contém 21 folhas

000409

Expresso Tradutor
Facilitando sua vida!
www.expressotradutor.com

- 1 Transformador 3.000 KVA, relação 20/0,4 KV, tipo seco.

Centro de divisão IDAM

Tipos de celas: Execução fixa, 630 A, 20 kA.

Centro de transformação IDAM

- Reação tensões KV: 20/6 KV, 20/0,66 KV e 20/0,4 KV.
- Tipo de celas 20 KV: Execução fixa, 630 A, 20 kA.
- Tipo de cela 6 KV: Compartimentadas, metal-clad, execução extraível.
- 1 transformador 600 KVA, relação 20/6 KV, óleo, ONAN.
- 1 transformador 2.000 KVA, relação 20/0,66 KV, tipo seco.
- 1 transformador 2.500 KVA, relação 20/0,4 KV, tipo seco.

CCMs BAIXA TENSÃO

- Tipo: Execução extraível.

Grupo Gerador:

- Potência: 4.10 kVA
- Arranque: Automático.

10. Sistema de Controle:

- Tipo: Controle distribuído DCS
- Redundância Processadores: SIM
- Redundância fontes alimentação: SIM.
- Redundância Comunicações: SIM.
- Nº de controladores: 05,
- Nº de estações remotas descentralizadoras E/S: 03
- Rede de comunicações IDAM: Redundante, Fibra ótica.
- Rede de comunicações com captação da água do mar: Redundante, Fibra ótica.
- Nº de servidores (independente das estações de operação): 02,
- Nº de Estações de operação: 02.
- Nº de Estações de operação e engenharia: 01 (além das anteriores).
- Incluir livraria com circuitos de controle Preditivo-adaptativo.

NELIDA PINHEIRO
E-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 21 30852492 e 78119810/7283/6222/2114

O documento é válido

Página 14/21



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande
do Norte, vinculado à nº 1298134/2015, emitido em
12/01/2016



Certificado nº 1298134/2015
12/01/2016, 11:42
Chave de impressão: ZB84YzWA04y9c27610dW
O documento neste foi registrado na internet em 12/01/2016 e contém 21 folhas

11. Implementação de energias renováveis:

Foram previstos três sistemas independentes de captação de energia solar.

Instalação de produção de energia solar fotovoltaica em IDAM 100 KW.

Estas instalações serão formadas pelo seguinte equipamento:

- 150 Ud módulo fotovoltaico GS700.
- 10.Ud Inversor Omron 10 kW.

Fonte Solar didática com gerador fotovoltaico:

- 9 Ud módulos fotovoltaicos SLK63P6L/12V-136.
- 1.Ud Inversor Phoenix 12/600.
- 1 Fonte de 6.m³, 4 jatos, depuradora.

Instalação de produção de energia solar térmica em IDAM.

Estas instalações serão formadas pelo seguinte equipamento:

- 4.Ud de captador Chromegam CR 12.SH.
- 1.Ud de termoacumulador de 750 l.

Instalação de produção de energia geotérmica:

O Sistema geotérmico proposto consiste em um circuito aberto, usando a água do mar antes de passar ao sistema de osmose inversa. A água do mar será extraída e passará a um intercambiador de calor antes de passar novamente à torrente de água de mar. As bombas de calor Geotérmicas estarão conectadas com o Intercambiador de calor, formando um circuito fechado com o mesmo para aproveitar a temperatura benéfica e estável da água do mar para fornecer tanto refrigeração como calefação ao edifício.

A Planta dessalinizadora é desenvolvida em uma região nas proximidades do Rio Belcaire, em sua passagem pela localidade de Moncoba, Junto a autoestrada AP 7, no Município do mesmo nome.

No total foram executados 41.750 metros de conduções de diâmetros entre 400 e 1.200 mm. E materiais PRFV e PEAD. A seguir descrevem-se aos comprimentos das conduções por diâmetros:

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoocom.br
Fones: 55 1573 3085 7492 e 1817 9840-1263 Natal/RN

DOCUMENTO
104092100

Certificado nº 1298131/2016
12/01/2016, 11:42

Chave de impressão: ZB84YZMVA09x27610cv
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2016 e contém 21 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande
do Norte, vinculado à nº 1298131-3/2016, emitida em
12/01/2016

Expresso Traduções
Facilitando suas viagens
www.expressotraducoes.com



15

- 12.187 m. de tubulação PEAD diâmetro 1.200 mm.
- 8.568 m. de tubulação PRFV diâmetro 1.000 mm.
- 12.815 m. de tubulação PEAD diâmetro 400 mm;
- 8.220 m. de tubulação PRFV diâmetro 600 mm;

População atual e futura beneficiada:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ATUAL	POPULAÇÃO FUT. 2.030
MONCOFA	6.014	30.070
XILXES	2.872	11.488
ALMENARA	5.926	23.704
NULES	13.490	40.470
VALL D'UXO	32.924	65.848
TOTAL:	61.226	171.580

Orcamento da Obra:

Orçamento de Execução material: 36.852.026,52 €
 Orçamento de Execução por contrato: 43.853.911,58 €
 Orçamento de Adjudicação (IVA inc.): 50.870.537,41 €

É para que assim conste, subscrevo o presente CERTIFICADO em Valencia,
dia 5 de setembro de 2011:

Assinado: Pablo Martín Miró – Diretor de Obras.

Após o encerramento do Certificado Vê-se:

Eu, SALVADOR MORATAL MARGARIT, Tabelião do Ilustre Colégio de
Valencia, com residência em sua Capital, DOU FÉ:

De que a reprodução xerográfica que antecede estendida em um folio de
papel Timbrado do Estado, exclusivo para documentos notariais, foi
comparada por mim e é cópia fiel da seu original.

NELIDA PINHEIRO
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es
Fones: 55 (51) 5085.7492 e 18-319830.1283 Niterói/RJ

Sexta feira 21/01/2016
TRABALHO

Certidão nº 1296131/2016

12/01/2016, 11:42

Chave de impressão: 2264YzWAD4yBz27610cW

O documento neste IDN registrou-se no dia 12/01/2016 • código: 2110733

 Expresso Traduções
Facilitando sua vida!
www.expressotraducoes.com

Ao presente testemunho correspondem as folhas nº 4170 à 4171, em meu Livro indicador. Seção 21.

E, a pedido do interessado, expõe o presente Testemunho em diário folio e no
do presente da mesma classe e série, em Valência, dia vinte e um de
setembro de 2011: —

O documento contém o Selo do Conselho Geral do Notariado Espanhol Nº 0189929832; Carimbado e Assinado pelo Sr. Salvador R. Morata Margarit, --

Ilustre Colegio Notarial de Valencia.

DECANATO:

Legalização do Sinal, assinatura é rubricá do Sr. Salvador Morata Margarit -

Tabelião deste Ilustre Colégio. Valencia, 21 de setembro de 2011.

Selo de Legitimações e Legalizações e Selo do Conselho Geral do Notariado Espanhol Nº 0170210029.

LEGALIZAÇÃO: Vista nesta Direcção-Geral dos Registros e do Notariado para legalizar a assinatura do Sr. Cesar Belda Casanova, Membro da Direcção da Junta do Colégio Notarial de Valencia, Madrid, 27 de setembro de 2011. P.D.
da Diretora Geral – Funcionária Autorizada de Legalizações.

Carimbado pelo Ministério da Justiça e Assinado pelo Sr. Miguel Angel
Olmedo Castaño.

MINISTÉRIO DE ASSUNTOS EXTERIÓRES E DE COOPERAÇÃO

"LEGALIZAÇÕES"

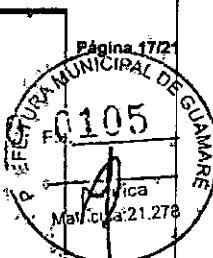
NELIDA PINHEIRO;
e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.com
Fone: 53 (51) 3985-7492 / 3931-9840, (283) Natal/RN

DOCUMENTO
CONSTITUCIONAL

2011-01-13 10:11:42 12081312015

Chave de impressão: 2264YzWf04y9x27610cW
Este é o seu endereço de impressão: 120/12018 e contém 21 páginas

三



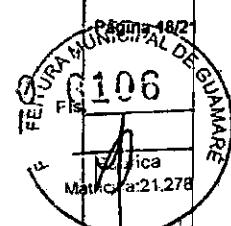
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à nº 4296-1312045, emitida em 12/01/2016.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://artec.cres-m.org.br/publicof>, com a chave: 2284Y2WA04y9x27610cW
Impresso em: 12/01/2016 às 11:42:35 por: adapt_ip_179.211.172.84

000413

Expresso Traduções
Facilitando suas vidas
www.expressotraducoes.com

Reconheço verdadeiras as assinaturas que antecedem por semelhança, sem julgar o conteúdo do documento, Madrid, 13 de outubro de 2011. Assinado pela Sra. Ana Cristina Pérez Martínez - Chefe de Negociado.



Selo do Consulado Geral do Brasil em Barcelona - Solicitação Nº 410.4.111026-000024 - Reconhecendo verdadeira a assinatura da Sra. Ana Cristina Pérez Martínez - Funcionária do Ministério de Assuntos Exteriores e de Cooperação. Assinado pelo Sr. Sergio Mauricio Costa Palazzo Cônsul Geral Adjunto. Em Barcelona, dia 27 de outubro de 2011.

xx
xx
xx
Eu, Nélida Pinheiro, uruguaia, casada, Professora, Tradutora Pública, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN como Tradutora Pública da Língua Espanhola, declaro que a presente Tradução corresponde bem e fielmente ao original que me foi apresentado.

Natal; 13 de outubro de 2015,

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à nº 129613112045, emitido em 12/01/2016.



Nélida Pinheiro
Nélida Pinheiro
Tradutora ad hoc - JUCERN
tel: 871 274-480-49



NATAL - CABINETE DE OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma de NELIDA PINHEIRO, dia 13

de outubro de 2015, Natal, RJ.

Em testemunha da autenticidade da mesma.

ANILIO GOMES DA COSTA FILHO

CPF: 032.657.644-16

e-mail: nelida.pinheiro@yahoo.es

Fones: 55 (21) 3085-7492 / (84) 9840-1283 Natal/RN

Onze de Outubro de 2015
Anilio Gomes da Costa & Nélio
CPF: 032.657.644-16
Governo do Rio Grande do Norte

DOCUMENTO
TRANSMITIDO
PRA SUA FAVO

Certidão nº 12961312015
12/01/2016, 11:42

Chave de impressão: Z284YzWAO4y9x27610cW
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2016 • contém 21 folhas

000414



JUCERN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



DESPACHO

Cumpridas que foram as formalidades legais, para a realização da tradução, objeto do presente processo, dévolva-se a primeira via a parte interessada para o uso que lhe for conveniente, ficando a segunda via no Arquivô desta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para os devidos fins.

Natal(RN) 09 de Outubro de 2015.

Sâmya Aby Faraj Linhares Bastos
Presidente

Cassius Claudio P. Barreto

Cassius Claudio P. Barreto
Vice-Presidente - JUCERN

Rua Augusto Severo, 111 - Ribeira - CEP 59012-380 Tele: (84) 232-2420 - Fax (84) 232-7414 / Natal/RN
"Doe Sangue, Doe Órgãos. Salve uma Vida."

Certidão nº 12861317/2015

12/01/2016, 11:42

Chave de impressão: 226AY2W/AQH9X27G10AV

O documento acima registrado foi emitido em 12/01/2016 e contém 21 páginas.
12/01/2016

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à nº 12861317/2015, emitida em 12/01/2016

000415



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.495, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20150007478

SUBSTITUIÇÃO À
00021015913245008300
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico
ALDO DA PONTECA TINOCO FILHO.
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 210169132-4

2. Contratante
Contratante: IV. INGENIEROS CONSULTORES S.A - CNPJ A4.832.638/0001-09
AVENIDA AVDA PRIMAGO REG
Complemento: Bairro: ENT. 1a D
Cidade: VALENCIA UF: XX CEP: 46020
Telefone: Email:
Contrato: N° especificado Celebrado em: 27/02/2008
Valor: R\$ 123.983,26,78 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NÃO SE APlica

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM Data de Situação: 28/08/2016
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição: A conclusão dos serviços de fornecimento e instalação do Desalinizador de Água do Mar por Osmose Inversa com Recuperador de Energia para uma vazão de água potável de 30.000 m3/dia foi concluída em 30/06/2012

3. Detes de Obra/Serviço
Proprietário: AGUAS DE LAS CUENCAS MEDITERRÁNEAS CPF/CNPJ: 17.897.628/0001-74
AVENIDA AVDA DE ARAGON Nº: 36 CP
Complemento: cep 46021 Bairro: MONCÔFA
Cidade: VALENCIA UF: XX CEP: 00000000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Previsão de término: 30/06/2012
Data de início: 27/02/2008
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
58 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO > #A0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS	1,00	un
58 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO > #A0405 - EMISSARIO SUBMARINO	1,00	un
58 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO > #A0406 - ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	1,00	un
58 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO > #A0407 - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1,00	un
58 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO > #B0502 - SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETTRICA	1,00	un
58 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO > #31105 - INSTALACAO ELETTRICA EM E.TENSÃO P/FINS INDUSTRIALIS	1,00	un

5. Observações
A empresa ACUAMED.com C.I.F (CNPJ) A-83174524 e endereço na Av. Aragón, 30 C.P 46021 de Valencia, Espanha contrata a IV. INGENIEROS CONSULTORES S.A (Av. Primago Reg 129, Ent 1^a D, Valencia, Espanha); socia da PLANEING PROJETOS E CONSTRUÇÕES, LTDA. Item 41 - Supervisão das cores das instalações auxiliares para o correto funcionamento da planta de dessalinização de água do mar (osmose inversa) com recuperador de energia a vazão de 30.000 m3/dia de água potável. Estas instalações serão: oficina de administração, pessoal e controle; oficina mecânica equipada com grupo elétrico; oficina elétrica equipada com painel elétrico; oficina de equipamentos; rede de água de serviços auxiliares e regador equipado com um grupo de pressão de 30m³/h de vazão a 7kg/cm²; rede de água para utilização de reatores equipada com um grupo de pressão de 6m³/h de vazão a 7kg/cm²; sistema contra incêndios formado pela rede de água e pressão equipada com um grupo de pressão, depósito de água, hidrantes; BFE: equipamentos de detecção de incêndios e extintores adequados a cada zona da planta; redes pluviais; centro de interbraçalização da dessalinização e as energias renováveis. Item 43 : Foram prestadas três sistemas independentes de captação de energia solar.

6. Declarações
7. Entidade de Classe
SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO RN

Certificado nº 1286131/2016
12/01/2016, 11:42

Chave de impressão: 2284YtWVd4y9c27G1cW
O documento neste ato registra do foi emitido em 12/01/2016 • Última 21 folhas



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

110

TIPO DE ATO: [Mover a sede para outra LUF]	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	(Vide Tabela 1)	

15/155287-8 Fis.

MUNICIPAL DE
DE QUAMARE

278

1 - REQUERIMENTO:

JUÍZ SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nome:

[Nome do Agente Auxiliar do Comércio]

Objeto do ato:

Nº 25 CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO DTDE. DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Traduzir do espanhol para o idioma português de um certificado clínico.

Verifique instruções de preenchimento e Tabela 2

Natal, RN

Lugar

16/10/15

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Kafel Pinheiro

Assinatura: Kafel J. Pinheiro

Telefone de contato: (84) 39840-1283

1 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

1º Responsável	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em ordem. À decisão.
2º Responsável	<input type="checkbox"/>	Date
3º Responsável	<input type="checkbox"/>	Date
4º Responsável	<input type="checkbox"/>	Date
5º Responsável	<input type="checkbox"/>	Date

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência,
não desacache em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Date

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência,
não desacache em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Date

Responsável

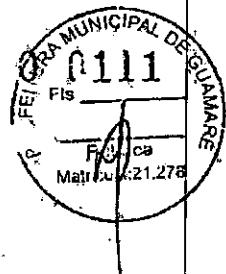
Assinatura - AFEC

1



JUCERN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



ATO DE NOMEAÇÃO

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento por parte do (a) Sr.(a) PLANENGE ENERGIAS RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, objetivando a tradução do idioma espanhol para a língua portuguesa, do(s) documento(s) correspondente(s) a um (01) Certificado Técnico, e constatando inexistir tradutor oficial para tal idioma,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 19 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

* RESOLVE:

Nomear Nélida Pinheiro, uruguai, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 9.071.434.063 e do CPF Nº 807.924.480-49, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, 523, Sala 305, Cidade Alta, CEP: 59025-400 - Natal/RN, para exercer a função de tradutora AD-HOC na língua espanhola, a fim de fazer a tradução do idioma espanhol para a língua portuguesa de um (01) Certificado Técnico, documento(s) este(s) que lhе(s) será apresentado(s) por parte do (a) Sr.(a) PLANENGE ENERGIAS RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, requerente com esta finalidade, devendo a nomeada prestar o compromisso legal necessário ao regular desempenho de suas funções.

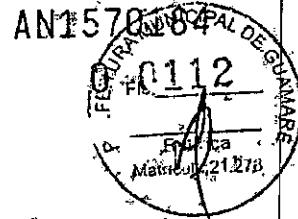
Natal/RN, 09 de Outubro de 2015.

Sâmya Aby Faraj Linhares Bastos
Presidente

Cassius Claudio P. Barreto
Vice-Presidente - JUCERN

000418

02/2011



D. Pablo Martín Moro, con D.N.I. 29167386-M, mayor de edad, Director de Obra de la empresa AGUASAMED srl (TLP-A-81174524), y domicilio en Avenida de Aragón, 33 C.P. 46021 de Valencia.

CERTIFICA:

Que la empresa UTE AT MONCOFA, de la que I.v.Ingenieros Consultores, S.A. invierte el 100% es propietaria en un 33,33%, participa en la realización de los trabajos de "SUPERVISIÓN DE OBRA ASISTENCIA TÉCNICA A LA DIRECCIÓN DE LAS OBRAS DE LA PLANTA DESALADORA DE MONCOFA Y OBRAS COMPLEMENTARIAS (CASTELLÓN)", cumpliendo con lo especificado en el contrato suscrito por las partes y a plena satisfacción de Agresas de las Cuencas Mediterráneas. Los trabajos se están realizando según las reglas por las que se rige la profesión.

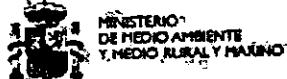
El equipo técnico para la realización de los trabajos fue el siguiente:

Miembro Equipo Técnico	Departamento/Comisión	Delegado Comisión/Areas de trabajo
Francisco Segundo López	Ingeniero de Caminos, Canales y Puertos Calle Num. 2001, 1º Piso	General
José Tomás Querol	Ingeniero de Construcción, Minas y Petróleo Calle Num. 2002B	Ases. de Ingenieros
Carmen Jiménez Esteban	Ingeniero Industrial Calle Num. 2316	Responsable de Proyecto e Ingeniería Electrónica
Adrián A. Llorente Muñoz	Ingeniero Técnico de Obras Públicas	Responsable de Obras Civiles
Alberto Gómez Martínez	Ingeniero Civil CREIA 4521100272 Registro Nacional RNE 47352121	Responsable Proyectos Nuevos. Proyectos Ejecutivos y Estudios de Impacto Ambiental
Ayda del Prado Flores Pérez	Ingeniero Civil Calle 210159124	Ingeniero Especialista en Diagnóstico de Conceptos. Proyectos Nuevos Proyectos Ejecutivos y Estudios de Impacto Ambiental

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
infórmica é a reprodução feita do
original que me foi extido.
Data de extensão: 19/10/2015





Los datos principales del contrato son los siguientes:

TITULO: SUPERVISIÓN DE OBRAS ASISTENCIA TÉCNICA A LA DIRECCIÓN DE LAS OBRAS DE LA PLANTA DESALADORA DE MONCÓFA Y OBRAS COMPLEMENTARIAS (CASTELLÓN)

EXPEDIENTE:	ADO/08/07
HONORARIOS (IVA INCLUIDO) ÚNICO AT MONCÓFA.	8.552.906,52 €
HONORARIOS (IVA INCLUIDO) INGENIEROS Consultores, S.A.	517.583,74 €
FECHA FIRMA DE CONTRATO:	27/02/08
FECHA DE FINALIZACIÓN DE LA CONSTRUCCIÓN:	JUNIO - 2012

Breve descripción de las instalaciones:

El presente trabajo consiste en la asistencia técnica a la dirección de las obras (Supervisión de Obras) de la construcción de la planta desaladora de Moncófa y obras complementarias, con una capacidad de producción diaria de 30.000 m³/día de agua potable, y obra civil necesaria para una ampliación hasta 60.000 m³/día. Esta producción diaria corresponde a una producción anual de 9.900 l/m³/año en un periodo de operación de 330 días al año.

La obra incluye la construcción de las siguientes unidades/procesos:

- 1.- Captación del agua de mar
- 2.- Pretratamiento.
- 3.- Osmosis inversa.
- 4.- Posttratamiento.
- 5.- Almacenamiento y bombeo de agua producto.
- 6.- Evacuación de salmuera.
- 7.- Tratamiento de los efluentes.
- 8.- Instalaciones auxiliares.
- 9.- Instalación eléctrica.
- 10.- Planta de control.
- 11.- Implementación de energías renovables.

AUTENTICAÇÃO

Confirme o dou-lhe que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi enviado.

Capital de Vila Real, 19/10/2015



12/2011



AN1570183



MINISTERIO
DE MEDIO AMBIENTE
Y MEDIO RURAL Y MARINO

acuaMed

4.- Captación del agua de mar.

Se trata de una jorja abierta realizada mediante inmersario submarino, con zona de captación aproximada a 7,90 m.

Las características principales de estas instalaciones son:

Inmersario submarino de captación de agua de mar.

Caudales de diseño

- Situación actual (Producción 30.000 m³/d) 0,5428 m³/s
- Ampliación futura (Producción 60.000 m³/d) 1,0855 m³/s

Características del inmersario submarino

- Diámetro del inmersario de captación 1,200 mm
- Material inmersario de captación PEAD
- Longitud del inmersario de captación 160,70 m

Se dispone una torre de ionia en el inicio del inmersario submarino.

Desinfección y captación de agua de mar.

Instalaciones de almacenamiento y dosificación de desinfectante (hipoclorito sódico), formadas por:

- Una (1) bomba de trasvase de 20 m³/h de caudal unitario,
- Una (1) depósito de almacenamiento de 22 m³ de capacidad,
- Dos (2) bombas desificadoras, una en reserva de 6,0 a 80 l/s de caudal unitario,

Bombeo de agua de mar.

Las instalaciones de bombeo de agua de mar se diseñan para el caudal actual (3.000 m³/h) y dejando su obra civil necesaria para la ampliación futura, y constan de:

- Cuatro (4) bombas centrifugas verticalizadas de cámara partida, una en reserva, de 900 m³/h de caudal unitario a 20,50 m.c.a., todas equipadas con variador electrónico de frecuencia.
- Dos (2) grupos de vacío, uno en reserva para cebado de las conducciones de aspiración de las bombas de agua de mar.

- Un (1) puente grúa para mantenimiento del edificio de captación de agua de mar.

Conducción de impresión de agua de mar.

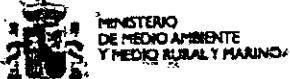
- Diámetro nominal 1,000 mm
- Material PVC
- Longitud 2,750 m

AUTENTICAÇÃO

Certifico e devo, fa que a presente
fotocópia é a reprodução fiel do
original que n'fo existido.

19/11/2011





1. Pretratamiento

El pretratamiento sirve para garantizar que el agua de mar reuna las condiciones óptimas antes de su llegada a las membranas de ósmosis inversa, tanto desde el punto de vista de las propiedades físicas, como químicas.

Para la seguridad y adecuado equipamiento de la instalación, dada cualquier eventualidad que pudiera surgir con el agua bruta a tratar, se ha previsto instalar un pretratamiento completo con las siguientes etapas: pretratamiento físico (doble etapa de filtración); pretratamiento químico.

Las características principales de estas instalaciones son:

Pretratamiento físico: filtración

Las instalaciones de pretratamiento físico, filtración, se diseñan para el caudal actual (9.090 m³/h) ejecutando la obra civil necesaria para la ampliación futura, y constan de: un almacenamiento de agua de mar en un (1) depósito de 238,50 m³ de volumen, que cubrirá las necesidades de agua de ocultamiento para el lavado de los filtros cerrados:

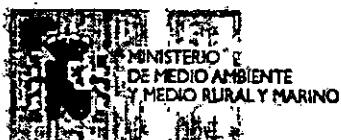
- Primera etapa de filtración sobre arena, sílice mediante lecho (8) filtros cerrados de 3,40 m de diámetro y 15,80 m de longitud recta.
- Segunda etapa de filtración sobre lecho mixto de arena y carbón activo mediante seis (6) filtros cerrados de 3,40 m de diámetro y 15,80 m de longitud recta.
- Equipo de lavado de los filtros con aire, salmuera y agua de mar fornidos por:
 - (res 3) bombas centrífugas horizontales de agua de lavado, una en reserva, de 320 m³/h de caudal unitario a 10 m.c.a.
 - Dos (2) plantas de embalos rotativos (S-T10), una en reserva, de 3,5(X) Nm³/h de caudal unitario a 3 m.c.a.
- Filtración de seguridad por cartuchos mediante tres (3) filtros, equipados con 375 cartuchos de 5 μ de calidad de filtración.
- Un (1) puente grúa para mantenimiento de la zona de filtros de cartucho.

Pretratamiento químico

Las instalaciones de pretratamiento químico se diseñan para el caudal actual (9.090 m³/h) ejecutando los depósitos de almacenamiento y la obra civil necesaria para la ampliación futura, y constan de:

AUTENTICAÇÃO
Certifico e declaro que a presente
fotocópia é da reprodução fiel do
original que se foi exibido.
Autenticação
19/10/10
[Signature]





- Instalaciones de almacenamiento y dosificación de desinfectante (hipoclorito sódico), formadas por:
 - Una (1) Bomba de tránsito de 20 m³/h de caudal unitario.
 - Un (1) depósito de almacenamiento de 22 m³ de capacidad.
 - Dos (2) bombas dosificadoras, una en reserva, de 6.6 a 66 l/h de caudal unitario.
- Instalaciones de almacenamiento y dosificación de ácido sulfúrico, formadas por:
 - Una (1) bomba de tránsito de 20 m³/h de caudal unitario.
 - Un (1) depósito de almacenamiento de 15 m³ de capacidad.
 - Dos (2) bombas dosificadoras, una en reserva, de 5 a 50 l/h de caudal unitario.
- Instalaciones de almacenamiento y dosificación de coagulante (cloruro férrico), formadas por:
 - Una (1) bomba de tránsito de 20 m³/h de caudal unitario.
 - Un (1) depósito de almacenamiento de 25 m³ de capacidad.
 - Tres (3) bombas dosificadoras, una en reserva, de 3.2 a 32 l/h de caudal unitario.
- Instalaciones de preparación y dosificación de reductor (bisulfito sódico), formadas por:
 - Dos (2) depósitos de preparación de 2 m³ de capacidad unitaria, equipados con electroagitador de mezcla.
 - Dos (2) bombas dosificadoras, una en reserva, de 21.5 a 215 l/h de caudal unitario.
- Instalaciones de preparación y dosificación de dispersante, formadas por:
 - Un (1) depósito de preparación de 2 m³ de capacidad, equipado con electroagitador de mezcla.
 - Dos (2) bombas dosificadoras, una en reserva, de 1 a 10 l/h de caudal unitario.
- Instalaciones de almacenamiento y dosificación de hidróxido sódico, formadas por:
 - Dos (2) bombas dosificadoras, una en reserva, de 6.6 a 66 l/h de caudal unitario.
 - Se utiliza el depósito de almacenamiento de la instalación de ajuste de pH en 2º paso.
- Un (1) polipasto eléctrico para mantenimiento del edificio de reactivos.

3.- Ósmosis inversa.

Las instalaciones de ósmosis inversa se diseñan para el caudal de producción actual ejecutando la obra civil necesaria para la ampliación futura, y constan de:

Instalación de ósmosis inversa 1º paso

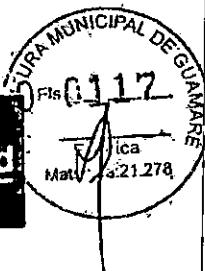
- Bombeo de alta presión mediante tres (3) bombas centrífugas multietapa de cámara partida, de 69. m³/h a 660 bar. Se dispone un equipo de reserva en el almacén de la planta.

Certifico e do o que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que n.º foi exibido.

Caixa de R.R. número: 19/10/2015

[Signature]





- Bastidor de ósmosis inversa de 1er paso, tres (3) líneas equipadas con 134 cajas de presión de 7 elementos por línea.
- Sistema de recuperación de energía mediante tres (3) líneas de intercambiadores de presión ERI PX-210, con 13 intercambiadores por línea.
- Bombeo booster de la salida de los intercambiadores de presión, formado por tres (3) bombas centrifugas horizontales de 561 m³/h a 3.00 bar, equipadas con variador electrónico de frecuencia. Se dispone un equipo de reserva en el almacén de la planta.

Instalación de ósmosis inversa 2º paso

- Bombeo de alimentación a 2º paso, formado por tres (3) bombas centrifugas multietapa horizontales de 285 m³/h a 20.00 bar, equipadas con variador electrónico de frecuencia. Se dispone un equipo de reserva en el almacén de la planta.
- Bastidor de ósmosis inversa de 2º paso, tres (3) líneas configuradas en 2 etapas, equipadas con 18 cajas de presión de 7 elementos por línea en 1^a etapa y con 9 cajas de presión de 7 elementos por línea en 2^a etapa.
- Instalaciones de almacenamiento y dosificación de hidróxido sódico, formadas por:
 - Una (1) bomba de traspase de 20 m³/h.
 - Un (1) depósito de almacenamiento de 16 m³ de capacidad.
 - Cuatro (4) bombas dosificadoras, una en reserva, de 1.3-10 l/h de caudal unitario.

Instalaciones de preparación y dosificación de dispersante, formadas por:

- Un (1) depósito de preparación de 2.00 m³ de capacidad, equipado con electroagitador de mezcla.
- Cuatro (4) bombas dosificadoras, una en reserva, de 0.18 a 1.8 l/h de caudal unitario.

Instalación de limpieza de membranas

Instalación de limpieza de membranas formada por:

- Un (1) depósito de preparación de los reactivos de limpieza (E-241) de 50 m³ de capacidad, equipado con resistencia de caldeo (RC-240) y electroagitador de mezcla.
- Tres (3) bombas centrifugas horizontales (G-240), una en reserva, de 520 m³/h de caudal unitario a 55 m.c.a.
- Un (1) filtro de cartuchos (F-242), equipado con 260 cartuchos de 5 μ de calidad de filtración.

Instalaciones auxiliares

- Instalación de almacenamiento de permeado para desplazamiento, formada por dos (2) depósitos de 50 m³ de capacidad unitaria.
- Instalación de verificación del estado de las membranas.

Un (1) Alumbrado para mantenimiento del edificio de ósmosis inversa.

Certifico el doce que a presente
fotocopia é a reprodução fiel da
original que n'a foi exibido.

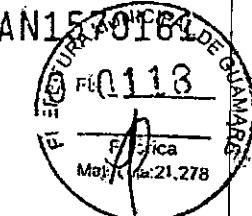
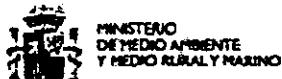
Assinado em 19/10/2015

Kaizo

000424



۱۶۲ /



4 - Pintado amienio

Las instalaciones de posterioramiento se diseñan para el bautado actual (1.263 m³/h, incluyendo el autocorriente considerado para la planta), y constan de:

Densification de CO₂

- Un falso depósito de almacenamiento de CO₂ de 30 m³ de capacidad.
 - Instalación de vaporización y dosificación de CO₂.

Lectura de señales para remanentes (casi).

- Será (6) filtros de calcina de 14.18 m^2 de superficie unitaria y 34.88 m^3 de capacidad de almacenamiento de caliza unitaria.

1. Baja (10) silos de almacenamiento de calcín sobre los lechos, de 13.40 m³ de capacidad unitaria útil, equipados con fondo desificador.

- Dos (2) bombas centrífugas horizontales, una en reserva, para recirculación de los desechos de calcita, de $230 \text{ m}^3/\text{h}$ de caudal unitario a 5,10 m.c.a.
 - Dos (2) sopiantes desembozos rotativos, una en reserva, para expulsamiento de los filtros de calcita, de $1.150 \text{ Nm}^3/\text{h}$ a 7 m.c.a.

• Un (1) presente grua para carga de caliza en los silos de almacenamiento.

Densidad del agua marina mediante la adición de hipoclorito sódico

- Dos (2) bombas fosfóricas (GU-330), una en reserva, de 2,6 a 26 litros de caudal unitario.

Se utiliza el depósito de almacenamiento de la instalación de desinfección de pretratamiento.

Análisis de ESI del agua producido mediante la adición de hidroxido sódico

- Dm.(2) bombas desifladas (GU-340), una en reserva, de 2.6 a 26 lib de cunata unitaria.

de, utilizó el depósito de almacenamiento de la instalación de ajuste de pH en 2º piso de número inversa.

• Almacenamiento y bombas de agua producto.

El agua producto se almacena en la planta para su posterior distribución.

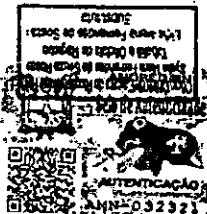
Este punto del proceso se diseña para el caudal actual (1.250 m³/h) ejecutando la obra civil necesaria para la ampliación futura, y consta de:

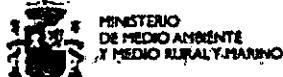
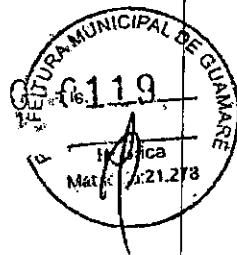
- Un (1) depósitos de eliminación para agua producto de 43.244,3³ m³ de capacidad conjunta total.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que irá ser exibido.

Citizen to file to vote 1910/1915





- Bombas de agua producto a Monóida mediante tres (3) bombas centrífugas horizontales, una en reserva, de 550.00 m³/h a 20.54 m.c.a
- Silicena sanitaria en la impulsión a Monóida formado por un calderón hidroneumático de 15 m³ de volumen
- Bombas de agua producto a Chilches mediante tres (3) bombas centrífugas horizontales, una en reserva, de 698.33 m³/h a 78.60 m.c.a.
- Sistema antirriete en la impulsión a Chilches formado por un calderón hidroneumático de 30 m³ de volumen
- Un (1) puente grúa para mantenimiento del edificio de impulsión de agua producto

• Evacuación de salmuera:

Esta parte del proceso se diseña en su conjunto para el caudal futuro (2.500 m³/h), y constan de:

Conexión de impulsión a Monóida:

- Diámetro nominal..... 1 x 600 mm
- Material PRFV PN 6
- Longitud 021 m

Conexión de impulsión a Chilches:

(conexión desaladora - fúngo depósito de Chilches):

- Diámetro nominal..... 1 x 600 mm
- Material PRFV PN 6/10
- Longitud 025 m

Conexión futuro depósito de Chilches - depósito existente de Chilches:

- Diámetro nominal..... 1 x 500 mm
- Material PRFV PN 6
- Longitud 1.897 m

Conexión futuro depósito de Chilches - camino de acceso depósito existente de Chilches (túnel conexión a Alpenara):

- Diámetro nominal..... 1 x 500 mm
- Material PRFV PN 6
- Longitud 1.535 m

Almacenamiento en desaladora:

Esta parte del proceso se diseña para el caudal de ampliación futura de la desaladora (3.193,85 m³/h de salmuera), y consta de:

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido.
Data de assinatura: 19/10/2015





Características del tramo difusor:

- Diametro tramo difusor..... 1000 mm
- Material del tramo difusor..... P(A)I
- Longitud del tramo difusor..... 580,00 m
- Número de elevadores..... 20 Uds

3.- Tratamiento de los efluentes.

El tratamiento de los efluentes generados en la I.D.A.M., procedentes del lavado de filtros y la limpieza de membranas, tiene por objeto evitar que se produzcan vertidos contaminantes. Se diseña el conjunto de instalaciones para las necesidades de la ampliación futura. Esta parte del proceso se compone de:

Neutralización de efluentes procedentes de lavado de filtros y limpieza de membranas.

- Depósito de neutralización de efluentes de 357,75 m³
- Bomba de recirculación e impulsión al emisor de vereda de salmuera, mediante tres (3) bombas centrifugas horizontales, una en reserva, de 250 m³/h de caudal unitario a 14 m.c.a.
- Dosificación de ácido sulfúrico mediante tres (3) bombas dosificadoras, una en reserva, de 0,6 a 0,76 m³ de caudal unitario.
- Dilución de hidróxido sólido mediante tres (3) bombas dosificadoras, una en reserva, de 0,6 a 0,76 m³ de caudal unitario.

4.- Instalaciones auxiliares.

Ademas de las instalaciones de proceso se incluyen una serie de instalaciones auxiliares para el correcto funcionamiento de la planta. Estas instalaciones son:

- Edificio de administración, personal y control
- Taller mecánico equipado con polipasto eléctrico
- Taller eléctrico equipado con polipasto eléctrico
- Taller de instrumentación.
- Red de agua de servicios auxiliares y riego equipada con un grupo de presión de 30 m³/h de caudal a 7 kg/cm².
- Red de agua para dilución de reactivos equipada con un grupo de presión de 9 m³/h de caudal a 7 kg/cm².

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução feita do original que me foi exibido.

12/10/2015
Cachorro do Marca



000428

02/2011



MINISTERIO
DE MEDIO AMBIENTE
Y AGUA RURAL Y MARINO

AN1570159

0122

Municipal de Guájara
Majada 21278



- Sistema contra incendios, formado por red de agua a presión, equipada con grupo de presión, depósitos de agua, hidrantes, BIEs; equipos de detección de incendios y extintores adecuados a cada zona de la planta.
- Urbanización, red de pluviales y jardinería.
- Centro de interpretación de la desalación y las energías renovables.

IV - Instalación eléctrica.

Aprovechamiento de energía IDAM y Captación de agua de mar:

- Tensión: 20/0,4 KV
- Tipo de linea: Subterránea
- Centro transformación Captación de agua de mar:
- Tipo de celdas 20 KV: Ejecución fija, 630 A., 20 kA.
- 1. Transformador 3.000 KVA, relación 20/0,4 KV, tipo seco

Centro secionamiento IDAM:

- Tipo de celdas: Ejecución fija, 630 A., 20 kA,

Centro transformación IDAM:

- Relación tensiones KV 20/6 KV, 20/0,66 KV y 20/0,4 KV
- Tipo de celdas 20 KV: Ejecución fija, 630 A., 20 kA
- Tipo de celdas 6 KV: Compartimentadas, metal-clad, ejecución extraíble
 - 1. Transformador 6000 KVA, relación 20/6 KV, Aceite, ONAN
 - 1. Transformador 2.000 KVA, relación 20/0,66 KV, tipo seco
 - 1. Transformador 2.500 KVA, relación 20/0,4 KV, tipo seco

CLAVE BAJA TENSIÓN

- Tipo: Ejecución extraíble

Grupo electrógeno:

- Potencia: 410 KVA
- Arranque: Automático

III. Sistema de control:

- Tipo: Control distribuido DCS
- Redundancia procesadores: Sí
- Redundancia fuentes alimentación: Sí
- Redundancia comunicaciones: Sí

AUTENTICACIÓN

Certifico e do la fe que a presente fotocopia es la reproducción fiel del original que me ha sido dada.

19/10/2015





MINISTERIO
DE MEDIO AMBIENTE
Y MEDIO RURAL Y MARINO



- N° de controladores
 - N° de estaciones remotas descentralización E/S
 - Red de comunicaciones IDAM..... Redundante. Fibra óptica
 - Red comunitarias con captación agua de mar; Redundante. Fibra óptica
 - N° de Servidores independientes de las estaciones de operación
 - N° de Estaciones de operación
 - N° de Estaciones de operación e ingeniería; (además de las anteriores)
 - Incluye libertad con tiros de control Predictivo-adaptativo
- 2) - Instalación de energía renovable:**

Se han previsto tres sistemas independientes de captación de energía solar.

Instalación de producción de energía solar fotovoltaica en IDAM 100 kW

Estas instalaciones estarán formada por el siguiente equipamiento.

- 150 Ud Módulo fotovoltaico GST90
- 10.1 d Inversor Omron 10 kW

Fuente solar térmica con generador fotovoltaico

- 9 Ud Módulos fotovoltaicos STK36P6L/12V-136
- 1 Ud Inversor Phoenix 12/600
- 1 Fregadero de 6 m², aluminio; depuradora

Instalación de producción de energía solar térmica en IDAM

Estas instalaciones estarán formada por el siguiente equipamiento.

- 1 Ud de captador Chirogenen CR12 SH
- 1 Ud de semicambiador de 750 l;

Instalación de producción de energía geotérmica

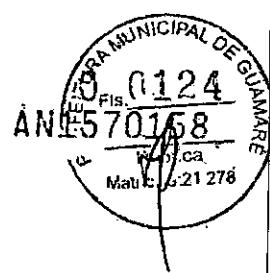
El sistema geotérmico propuesto consiste en un circuito abierto, usando el agua de mar, antes de que pase al sistema de calefacción. El agua de mar se extrae y pasara a un intercambiador de calor antes de pasar de nuevo al torrente de agua de mar. Las Bombas de Calor Geotérmicas se conectarán con el intercambiador de calor, formando un circuito cerrado con este para aprovechar la temperatura beneficiosa y estable del agua del mar para suministrar tanto la refrigeración como la calefacción al edificio.

AUTENTICAÇÃO
Certifico eu que a presente
fotocópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido:
Código Foto Vida nº 19.10.1025



000430

02/2011

MINISTERIO
DE MEDIO AMBIENTE
Y MEDIO RURAL Y MARINO

La planta desaladora se desarrolla en una parcela en las proximidades del río Belcarce a su paso por la localidad de Mojonosa, junto a la autopista AP 7, en el término municipal del mismo nombre.

En total se ejecutaron 41.790 metros de conducciones con diámetros entre 400 y 1.200 mm. y materiales PRFV y PEAD. A continuación se describe las longitudes de las conducciones por diámetros.

- 12.187 m. de tubería PEAD diámetro 1.200 mm.
- 8.568 m. de tubería PRFV diámetro 1.000 mm.
- 12.815 m. de tubería PEAD diámetro 400 mm.
- 3.230 m. de tubería PRFV diámetro 600 mm.

Población actual y futura beneficiada:

MUNICIPIO	POBLACION ACTUAL	POBLACION FUTURA 2030
MONCLOA	6.014	30.070
XIRIUS	2.372	11.188
ALBENIZA	5.926	33.704
NULES	13.490	40.470
VILLANUEVA	32.934	63.848
TOTAL	61.226	121.580

Presupuestos de Obras:

Presupuesto de Ejecución Material:	36.852.026,52 €
Presupuesto de Ejecución por Contrato:	43.853.911,56 €
Presupuesto de Adjudicación IVA incl.	30.870.537,51 €

Y para que así conste, suscribe el presente certificado en Valencia, a 5 de Septiembre de 2011



Fdo: Pablo Martín Mira
Director de las Obras



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou feito que a presente fotocopia é a reprodução feita do original que me foi estabelecido.

19/10/2011



000431



Yo, SALVADOR MORATAL MARGARIT, Notario del Ilustre Colegio de Valencia, con residencia en su capital, DOY FE:

De que la reproducción xerográfica que antecede extendida en siete folios de papel de Timbre del Estado, exclusivo para documentos notariales, serie AN, números 1570164 y los seis anteriores en orden correlativo, ha sido cotejada por mí y es reproducción fiel y exacta de su original.

Al presente Testimonio le corresponden las hojas nº 4150 a la 4156, en mi Libro-Indicador Sección 2º.

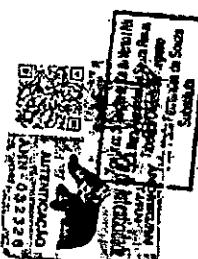
Y a instancias de parte interesada, expido el presente Testimonio en dichos folios, en Valencia, a veintiuno de septiembre de dos mil once.



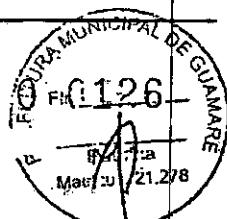
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução feita do original que me foi exibido.

Caipora do Rio / RJ 19/10/2015
Luis Lago



000432



FOLIO HABILITADO PARA LEGALIZACIONES POR EL ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL DE VALENCIA

Este folio ha quedado unido con el sello de este Ilustre Colegio Notarial, al testimonio expedido por

D. SALVADOR MORATAL MARGARIT
Población: VALENCIA
el dia 21/09/2011

ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL DE VALENCIA
DECANATO

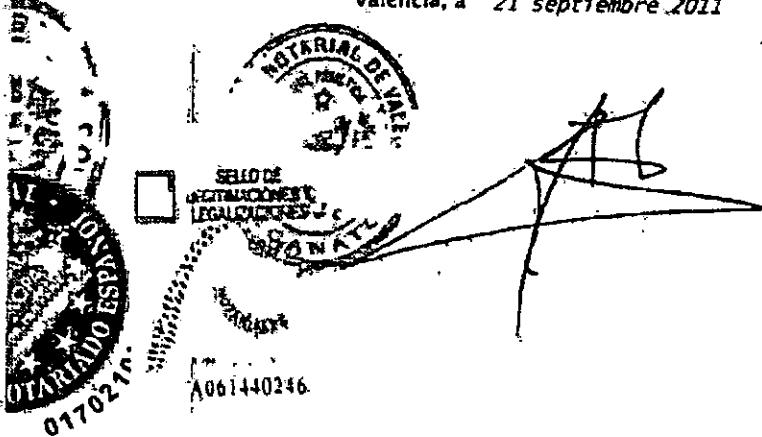
Legalizo el sello, firma y rúbrica de

D. SALVADOR MORATAL MARGARIT

Notario de este Ilustre Colegio.

Valencia, a 21 septiembre 2011

César Beltrá Cosenova
Decano



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou-te que a presun...
fotocópia é a reprodução fiel do
original que lhe foi exibida.

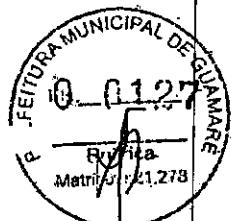
19/10/2015

- Souza

6966/6

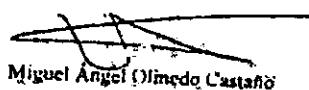
BN5536134

000433



LEGALIZACIÓN: Visto en esta Dirección General de los
Registros y del Notariado para legalizar la firma de D. César
Belda Casanova, Miembro de la Junta Directiva del
Colegio Notarial de Valencia.

Madrid, 27 de septiembre de 2011
P.D. de la Directora General
Funcionario Autorizado de Legalizaciones

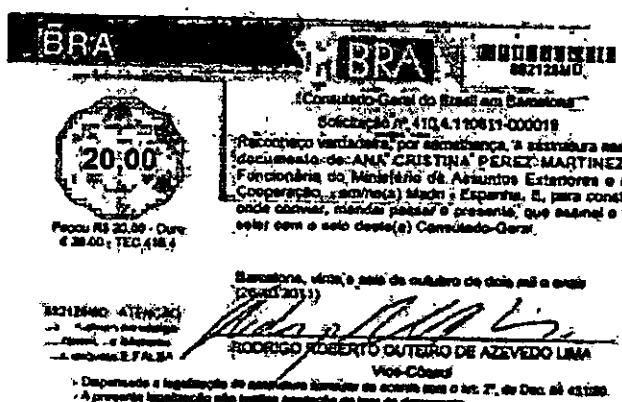

Miguel Ángel Olimedó Castaño

MINISTERIO DE ASUNTOS EXTERIORES Y DE COOPERACION
LEGALIZACIONES
Visto Soñar para legalizar la firma que aparece por ser
precisa, auténtica, sin perjudicar la veracidad del contenido
del documento al que se refiere o que figura dentro.

Madrid, 13 OCT 2011

P. DE AUTORIZACION

Ana Cristina Pérez Martínez
Jefe de Negocios



AUTENTICAÇÃO:

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido.

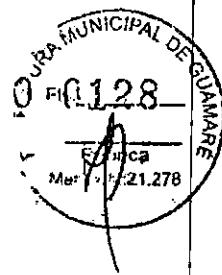
Cópia da Ficha Verde/RN: 1911013015





JUCERN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



TERMO DE COMPROMISSO

As treze (13:00) horas do dia nove (09) do mês de Setembro de dois mil e quinze (2015), nesta Cidade do Natal; Capital do Estado do Rio Grande do Norte, onde funciona a Junta Comercial do Estado e perante a Sra. Sâmya Aby Faraj Linhares Bastos, Presidente desta Autarquia, compareceu NÉLIDA PINHEIRO, uruguaiia, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, 523, Sala 305, Cidade Alta, CEP: 59025-400 - Natal/RN, que declarou ter sido nomeada por Ato da mencionada Presidente, vindo prestar o compromisso legal necessário para exercer a função de tradutora AD-HOC do Espanhol, a fim de fazer a tradução do idioma espanhol para a língua portuguesa de um (01) Certificado Técnico, interesse do(a) Sr.(a) PLANENGE ENERGIAS RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA - EPP, do que foi descrevo pela Presidente na forma da Legislação em vigor, prometendo a compromissada desempenhar suas atribuições sem dolo nem má fé. E, para constar, foi lavrado o presente Termo, o qual após ser lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Presidente e pela compromissada.

Sâmya Aby Faraj Linhares Bastos
Presidente

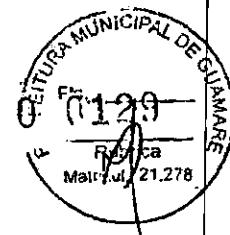
Cassius Claudio P. Barreto
Vice-Presidente - JUCERN

Nélida Pinheiro

Nélida Pinheiro

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS		REC. LAR CINTO SANTOS CORREIO
Av. Lauro Leitão, Centro - CEP 59010-2003 - Fones: (84) 3278-5172 - MARACAJU E-mail: cartorio7@bol.com.br - Telefax: (84) 3278-5162		
<p>Recebido por semelhança à firma de MELINA PINHEIRO, do(s) fez(s)</p> <p>Notar, 16 de Outubro de 2013.</p> <p>Em testamento MELINA PINHEIRO deverá ser entregue o original do instrumento que consta no anexo.</p> <p>MELINA PINHEIRO deve assinar o instrumento que consta no anexo no dia 02/11/2013 no horário 09:00 horas.</p> <p>NOTARIA AUTORIZADA 014 / Natal / RN</p>		

000435



DECLARAÇÃO

Guamaré (RN), 25 de Janeiro de 2015.

Eu, ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR, residente a Rua Nicolau Vieira de Melo, 224, Centro, Guamaré (RN), inscrito no CPF/MF sob o nº 352.930.634-72, ocupante do cargo em comissão Assessor Técnico Nível III da Prefeitura Municipal de Guamaré, declaro para os devidos fins que em relação à duplicitade de numeração das folhas de números 400 a 417, do volume II, do processo administrativo nº 3.434/2015, no qual se encontra o procedimento de licitação, modalidade Concorrência Pública nº 006/2015 da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIÁ, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, deu-se em razão de que no momento da numeração das páginas do referido volume, restou verificado que a documentação cuja numeração de páginas apresenta duplicitade numérica, encontrava-se fora da ordem cronológica, motivo pelo qual foram renumeradas por mim.

Tal lapso deu-se em razão da grande demanda de processo em tramitação no Setor de Licitações – Guamaré/RN, o que leva a um acúmulo de documentos que estão para ser juntados nos seus respectivos autos. Assim, no momento da juntada da documentação pertinente ao processo nº 3.434/2015, os documentos não estavam em sua ordem cronológica de recebimento no Setor e somente no momento da numeração de suas folhas é que foi observado o equívoco, momento no qual reorganizei as folhas e as renumeriei.

Esta Declaração é válida e eficaz por prazo indeterminado, e o Declarante se responsabiliza integralmente pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.


ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR



Prefeitura Municipal de Guamaré
Consultoria Geral
Parecer nº: 001/2016

EMENTA: Trata-se de parecer acerca da análise do conteúdo da denúncia Ofertada ao Ministério Público de Macau, contrária ao Processo Administrativo 3.434/15 (concorrência Pública de nº 006/2015). O parecer opina pela manutenção do certame sem qualquer alteração.

I. DO RELATÓRIO FÁTICO

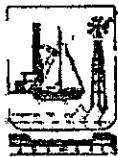
Trata o referido parecer de análise acerca do conteúdo apresentado em denúncia caluniosa ofertada ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, Comarca de Macau (1ª Promotoria) a qual provocou a instauração do Inquérito Civil que corre sob o número 06.2015.00007037-7 onde a empresa Inter Águas Tratamento e Depuração LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 19.915.795/0001-96, devidamente representada pelo Sr. AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS, espanhol, inscrito no CPF sob o número 015.578.724-14 acusa o Exo. Sr. Prefeito Municipal de Guamaré, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, o Exo. Sr. Secretário de Obras do Município de Guamaré, SR. Keke Rosberg Camelo Dantas de terem fraudado o procedimento licitatório de número 006/2015.

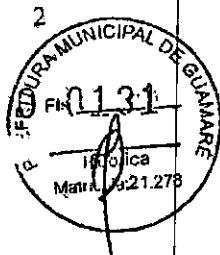
a) Das acusações

Segundo a Caluniosa Denúncia os pontos controvertidos que levariam a um direcionamento no processo licitatório apontados pela Empresa Inter Mares são:

- Alteração do contrato social da Concorrente PLANENGE a qual era imobiliária e há 12 dias do certame alterou seu contrato social para poder participar culminando no desdobramento de que não poderia sequer concorrer dada a suposta ausência de expertise;
- Do suposto direcionamento contido nas análises técnicas confeccionadas pela Secretaria de Obras do Município de Guamaré/RN;

Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960





- De suposta fraude cometida através da apresentação de documento ART RN 201500007478 tida como falsa, teoricamente criada pelo Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho; responsável técnico da Empresa Habilitada no Certame denominada PLANENGE.
- Suposto e-mail enviado pela EMPRESA PLANENGE para a Comissão Permanente de Licitação de Guamaré teoricamente um dia antes da publicação do aviso de reaprazamento do certame;
- De suposta prática profissional irregular em país estrangeiro exercida pelo Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho e, por fim uma suposta situação de modificação dos autos do processo licitatório com intenção de inserção de documentação para manipular resultado.

A partir do recebimento do Ofício de nº 009/2016 a Prefeitura Municipal de Guamaré tomou algumas providências sendo a primeira a de instaurar um processo apenso ao Certame para que o INCIDENTE PROCESSUAL da denúncia pudesse ser apreciado sem que isso atrapalhasse o andamento da licitação, assim como exonerar o Pregoeiro, Presidente da CPL. Na sequência foi diligenciado ofício ao CREA/RN para que se constatasse a qualificação técnica e acervo da acusada. Paralelamente a isso foi nomeado Servidor para acompanhar o desenrolar do processo principal e do incidental o qual de pronto emitiu notificação extrajudicial para empresa PLANENGE.

Feito isso, os pontos serão contextualizados num encadeamento lógico e sucessivo o que passemos a expor.

Com relação ao fato da empresa PLANENGE ter modificado seu Contrato Social as vésperas do certame não indica qualquer situação de fraude ou direcionamento. Qualquer CNPJ poderá ser alterado em seu objeto social para que se torne apto a uma concorrência pública nos moldes da lei 8.666/.

Mesmo assim, estamos falando do erário Público, e para proteger tal bem é preciso trabalhar com extrema cautela, assim, verificaremos o que o edital do certame reza sobre o requisito qualificação técnica:

18.2.1. Para realização do cadastramento e habilitação parcial, a licitante deverá, para fins de atendimento do disposto no art. 27 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, os documentos descritos neste Edital, nos Subitens 5.3.1, letras "a" a "d", e 5.3.4, letras "a" a "g" e "i", desde que o documento apresentado conste



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



a indicação da documentação pertinente e dentro da respectiva validade.

5.3 - No tocante a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01), serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.3.1 – Quanto à Habilidade Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
 - b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
 - c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Decreto de autorização, énf se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.g – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

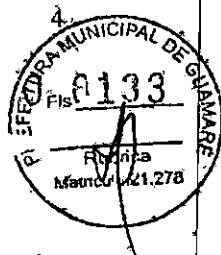
e) Pará as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



- h) Próva de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
 i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

5.3.5 –Outras Certidões e/ou Declarações:

§.3.5.1 – Todas as licitantes **DEVERÃO APRESENTAR**, obrigatoriamente, e dentro do Envelope nº 01 inerente a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no subitem 5.3.3, letra "b", do presente Edital;
- Declaração datada e assinada pelo respectivo Engenheiro, na qual fique definida a sua concordância como responsável pelo objeto contratado na licitação (ANEXO III);

Assim, conclui-se que não há qualquer impedimento, vinculado ao ato do contrato social ter sido alterado em data próxima a CONCORRÊNCIA PÚBLICA que proiba a empresa PLANENGE de participar do certame. Muito Pelo contrário, o Código Civil Brasileiro, fundamentado na Teoria Italiana a chamada "Teoria da Empresa" codifica o entendimento de que para a existência fática de uma empresa é antecedida por sua formalização perante Órgão responsável (Juntas Comerciais). Só então a pessoa jurídica devidamente concebida, via um documento de materialização (Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Intenções) poderia praticar seus atos empresariais. Conclui-se, por ora, que não há absolutamente nada que possa motivar uma inabilitação da referida empresa, pelo menos quanto ao fato ora discutido.

Acontece que a investida caluniosa da denúncia não cessa por aí. Ela ainda aponta para um suposto direcionamento do certame tendo em vista que, mesmo estando apta para concorrer a empresa PLANENGE não demonstra EXPERTISE no ramo indicado no EDITAL.

Assim, dada a dimensão da obra e sua vultuosidade financeira, seria uma prática de zelo pelo erário público analisar as experiências das empresas concorrentes e assim identificar aquelas que pudessem ter um "link" com o objeto da Concorrência.



Prefeitura Municipal de Guamaré
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



No mesmo sentido decidiu o Plenário do Tribunal de Contas da União em sessão de número 189 realizado nos dias 18 e 19 de março de 2014, senão vejamos:

3. Para fins de habilitação jurídica, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. Para habilitação técnica, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social.

Representação formulada por sociedade empresária apontava possíveis irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços promovido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), destinado à contratação de serviços especializados para digitalização do acervo documental da entidade, entre outros. A controvérsia principal residiu na habilitação da vencedora do certame, que apresentara atestados de capacidade técnica com incerteza entre as datas de realização dos serviços mencionados nos documentos e a data em que a empresa registrou em seu contrato social o exercício de atividades correspondentes aos serviços licitados. O relator destacou que a Lei das Licitações exige o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos necessários para evidenciar a habilitação jurídica dos licitantes, visando "justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado". Aos olhos do relator, o "objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto, que a Administração deve sempre preservar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei". Nesse aspecto, assinalou que o Código Civil obriga o registro dos atos constitutivos da sociedade empresarial, com seus fins ou objeto, e, como decorrência lógica, "se a empresa decidir mudar de atividade empresarial, possui o dever legal de promover a alteração de seu objeto social e do respectivo registro antes de iniciar a prática dessas novas atividades". Dessa forma, "ao exercer atividades em desconformidade com seu objeto social devidamente registrado, a empresa também está agindo de forma contrária à lei, expondo à risco todos os atores que com ela se relacionam", em decorrência da possibilidade "de contratação de quem não é do ramo" e "de a empresa vir a se eximir da responsabilidade pelos atos praticados por seu gerente". Voltando a atenção ao caso concreto, o relator reconheceu que, à época da contratação, a empresa já havia



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

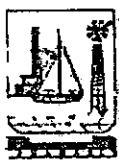


alterado o seu contrato social para incluir as atividades pertinentes ao certame. Contudo, os atestados apresentados no pregão diziam respeito à execução de serviços em época anterior à sobredita alteração, motivo pelo qual refletiam uma situação fática em desconformidade com a lei e com o contrato social. Portanto, não poderiam *"ser considerados válidos para fins de comprovação perante a Administração"*. Assim, tendo em vista que o pregoeiro já havia sido alertado da ocorrência, mas considerando também a lacuna jurisprudencial sobre o assunto, o relator entendeu que não seria o caso de promover a audiência do agente público por ter acolhido os atestados irregulares. O Tribunal, seguindo a proposta do relator, julgou procedente a Representação e determinou à entidade o cancelamento da ata de registro de preço e que se abstivesse de prologar o contrato celebrado com a empresa ganhadora da licitação. Acórdão 642/2014-Plenário, TC 015.048/2013-6, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 19.3.2014.

Interpretando a *"expertise"* tão comentada na caluniosa denúncia, começaremos expondo o significado do termo, observamos que significa *"competência ou qualidade de especialista"* ou também *"perícia, avaliação ou comprovação realizada por um especialista em determinado assunto"*. Daí se faz a seguinte indagação: A Expertise exigida é pertencente a empresa ou ao especialista contido nela?

Com o entendimento constituído pela etimologia da palavra ficou claro o que seria o emprego de tal termo. Mas ainda assim não ficou ajustada a ideia implantada na caluniosa denúncia que apontava para o desconforto na habilitação de uma empresa que não tinha demonstrado sua experiência enquanto Pessoa Jurídica do Ramo.

Para que fique mais claro o entendimento devemos contextualizar o que seria a *expertise* a ser apresentada pelas concorrentes para poder se tornarem aptas ou não. Desta feita, o esclarecimento técnico veio a partir da Res. 317/86 emitida Pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia observemos:



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

000442



RESOLUÇÃO Nº 317, DE 31 OUT 1986.

Dispõe sobre Registro de Acervo Técnico dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e expedição de certidão.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, alínea "l", da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966.

CONSIDERANDO que as pessoas jurídicas só poderão exercer atividades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia se confarem com participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado, conforme preceitua o artigo 8º, Parágrafo único, da Lei nº 5.194/66;

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 4º - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados.

Parágrafo único - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores.

Brasília, 14 JAN 1987.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Presidente
ARISTIDES ATHAYDE CORDEIRO



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



(grifos nossos)

Mesmo entendendo que a Jurisprudência do TCU explica a necessidade da experiência aliada ao fato, esse entendimento esbarra na construção legal do acervo de uma pessoa jurídica. Inclusive o Raciocínio se torna ainda mais lógico quando criamos a conexão com os princípios basilares da lei 8.666/93.

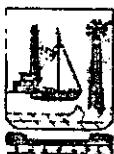
Na licitação pública se busca um ideal de justiça em todas as práticas respaldadas pela lei. A própria escolha da modalidade deve ser cravada de justiça. Ora você escolhe um pregão presencial para valorizar as empresas da terra e assim beneficiar a função social delas, ora você escolhe um pregão eletrônico para que a concorrência possa ser expandida para todo território nacional, e assim a Administração Pública tenta achar o equilíbrio entre o custo e o benefício ao mesmo tempo que a moralidade, a legalidade, a publicidade, a economicidade e demais princípios do direito Administrativo.

Nesse confronto legal e formal, diante da demonstração de legalidade e formalidade apresentados pela PLANENGE houve, de forma totalmente imparcial, o julgamento por parte do Exo. Sr. Secretário de Obras de Guamaré. Na verdade o entendimento técnico apresentado por ele é mais puro e cristalino que água mineral. E se torna fácil de entender pelo simples fato de que ele se embasou exclusivamente na norma. E ir contra ela seria sim um ato totalmente equivocado.

Com base então no que foi supra demonstrado conclui-se, por ora, que um acervo técnico pertence ao profissional que exerceu as respectivas atividades. Cabe a Pessoa Jurídica manter em seu quadro um profissional com o conjunto técnico devidamente comprovado para então concorrer em licitações.

Dante de tais elementos formais nos debruçaremos agora para o acervo apresentado pela empresa PLANENGE.

Percebe-se que a empresa PLANENGE demonstra sua expertise mediante composição formada pelo ACERVO TÉCNICO apresentado pelo seu responsável técnico o Engº Civil Sr. ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO. Lembramos que o Autor da Denúncia Caluniosa contra o Exo. Sr. Prefeito de Guamaré e o Exo. Sr. Secretário de Obras de Guamaré afirma categoricamente que o Documento ART apresentado pelo Sr. Aldo é falso.



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

AD



Tendo em vista a gravidade da acusação, a Prefeitura diligenciou enviando um ofício ao CREA-RN para que o mesmo pudesse conferir autenticidade para o ACERVO apresentado.

Podemos então expor, através de documento fornecido pelo CREA-RN (anexo 01) o qual afirma categoricamente que:

"Em atenção à correspondência protocolada neste Regional sob o nº4336287/2016, vimos informar que (1) as empresas PLANENGE ENERGIAS RENOVÁVEIS IMPORTAÇÃO E EXPOSTRAÇÃO LTDA EPP e ACQUAPURA LTDA – EPP encontram-se devidamente registradas neste Regional sob nº 200000069-9 e 000001491-5 respectivamente. A empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA não possui registro neste regional.

As atividades técnicas para as quais as empresas encontram-se aptas são as seguintes: PLANEGE – Captação, tratamento e distribuição de água, dessalinização de água do mar ou águas subterrâneas para produção de água potável; Tratamento de esgotos por meio de processo físicos, químicos e biológicos (3701-1/00); Estudos de concepção e projetos básicos e projetos executivos... " (Ofício nº 001/2016 – PRES/GOP emitido em 07 de janeiro de 2016)

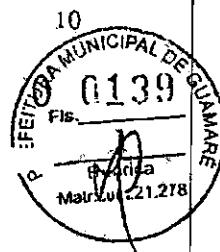
No mesmo documento apresentado pelo CREA há a indicação clara de que "A empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA não possui registro neste regional" podemos concluir mais uma vez que o julgamento Realizado pelo Exo. Sr. Secretário de Obras está correíssimo ao inabilitar a empresa que apresentou a denúncia caluniosa.

Além da Resposta enviada pelo CREA-RN, a Prefeitura Municipal de Guamaré, na Figura do Exo. Sr. Prefeito e do Exo. Sr. Secretário de Obras ordenaram a confecção de notificação extrajudicial para que a própria PLANENGE apresentasse documentos complementares que pudessem dar maior robustez ao devido processo legal. A resposta da PLANENGE veio traduzida em mais Certidões e diversos documentos (anexo 03) onde fica mais do que clara a condição autêntica é adequada do Acervo Técnico apresentado pelo Engº. Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho vinculados a Empresa PLANENGE.

No que diz respeito a supostos atos de fraude por cessão de informação privilegiada via e-mail e adulteração da numeração das folhas do processo licitatório em que pese a notificação emitida contra a PLANENGE veio a



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



mesma demonstrar que a confusão feita pelo DENUNCIANTE nada mais foi que um mal entendido. A certidão emitida pelo Cartório de Caiçara do Rio do Vento, Comarca de Lajes, explica o conteúdo dos e-mail é assim podemos perceber que o Sr. Alde emitiu um primeiro e-mail no dia 15 de julho de 2015 endereçado a CPL o qual solicitava o Edital do certame nº número 06 o qual seria realizado no dia 13 de agosto de 2015.

A partir daí o certame foi reagendado para o dia 19 de agosto, (publicação do dia 16/07/15).

No dia 20 de julho de 2015 a CPL recebeu um segundo e-mail da empresa PLANENGE através de seu representante legal. Acontece que o texto do e-mail faz menção a data 15 de julho novamente com alteração do texto apenas na nova data do certame. Com base nessa análise superficial a empresa Inter Aguas entendeu que a Empresa PLANENGE havia recebido informação privilegiada o que na verdade não aconteceu.

Por fim, ainda foi levantada, de forma extremamente caluniosa, a suspeita de adulteração do processo com uma intencional rasura na ordem das folhas do processo, sabendo da lisura dos membros da CPL, mas ao mesmo tempo buscando uma limpidez processual máxima, a Consultoria solicitou ao membro responsável pela simples correção da numeração das folhas do processo para que expedisse uma declaração explicando tal ato, o qual prontamente realizou (anexo 04) ficando claro seus motivos para a conduta extremamente comum e legal adotada pelo mesmo.

Após análise do processo licitatório, de todos os argumentos apresentados pela CPL assim como as análises Técnicas do Exo. Sr. Secretário de Obras apontam para a seguinte CONCLUSÃO:

1. Que o procedimento, não demonstra nenhum indício de irregularidade;
2. Que de todas as empresas participes a INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA -ME é a única que deve ser indiscutivelmente mantida inabilitada do CERTAME pois sequer mantém registro junto ao CREA;

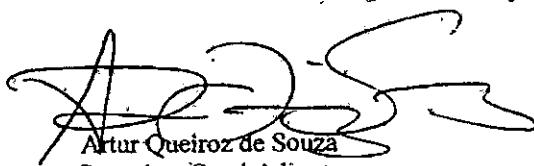


Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



3. Assim a consultoria entende que a CPL deve retornar o mais rápido possível o andamento normal do CERTAME CONCORRÊNCIA SOB O NÚMERO 006/2015.
4. Que este expediente [INCIDENTAL] seja remetido para a CPL para que possa ser arquivado e posteriormente apensado ao certame assim como para que o referido órgão citado acima possa tomar as medidas cabíveis.

Guamaré/RN 26 de janeiro de 2016.

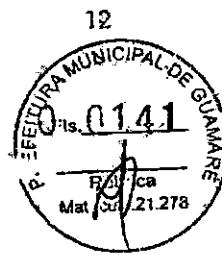


Artur Queiroz de Souza
Consultor Geral Adjunto



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

000447



ROL DE ANEXOS

Anexo 01 – Resposta ao Ofício, emitido pelo CREA-RN

Anexo 02 – Notificação extra judicial

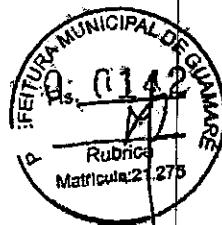
Anexo 03 – Resposta da Empresa PLANENGE a notificação extrajudicial contendo:

- E-mail
- Resposta formal à notificação;
- Aditivo contratual chancelado pela JUCERN;
- ATA NOTARIAL descrevendo o conteúdo dos e-mail datado de 15 de julho e 20 de julho emitidos pela PLANENGE para a CPL;
- Certidão de Acervo Técnico com Atestado de nº 1296131/2015 e ART RN20150007478; Tradução de todos os documentos que dão autenticidade ao acervo técnico do Engenheiro Técnico Responsável da PLANENGE;

Anexo 04 – Declaração emitida pelo membro da CPL Sr. Aldenor Gondim de Aquino Júnior explicando sua conduta formal de correção da numeração das folhas da Concorrência 006/2015.



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo Administrativo: 071/2016

Natureza: Incidente Processual Administrativo - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°

006/2015, Processo Administrativo n° 3434/2015.

Objeto: Verificação de regularidade dc.documentos e fatos.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 08:00h (oito, horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reunir-se-á o Presidente e os demais Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CPL/PMG, designados através da Portaria nº 042/2016-GC/PMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de Janeiro de 2016, Edição 1.582, para proceder com o julgamento do incidente processual administrativo supra, em razão de sua conclusão pela Consultoria Geral do Município com a emissão do parecer nº 001/2016.

Iniciada a sessão, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, passou a relatar para os demais membros da comissão permanente de licitação o Parecer exarado no Incidente Administrativo (071/2016), instaurado em 14/01/2016 em razão do Ofício 010/2016/laPmJM, recebido do Ministério Público Estadual, referente ao Inquérito Civil n. 06.2015.00007037-7. O incidente administrativo tem por objeto a apuração de falsidade de documentos da licitante PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP arguida pela empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME.

Do Relatório

A licitante PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP foi notificada pelo Sr. Consultor Geral Adjunto do município, em 20/01/2016 conforme notificação extrajudicial de fls., para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar os seguintes documentos: 1) aditivo contratual original com a data do protocolo junto a JUCERN; 2) e-mail enviado à CPL de Guamaré-RN no dia 15/07/2015, impresso e autenticado; 3) Anotação de responsabilidade técnica RN 20150007478 original com o selo de autenticidade do CREA/RN, assim como, a demonstração de conversão de ART em CAT também chancelada pelo órgão competente. Tempestivamente a empresa licitante acostou aos autos do incidente administrativo petição acompanhada de anexos, visando atender à notificação extrajudicial da Consultoria Geral Adjunta do município de Guamaré-RN. Após a análise da documentação apresentada pela licitante o Consultor Geral Adjunto expediu parecer de nº. 001/2016, concluindo que 1) Que o procedimento, não demonstra nenhum indício de irregularidade; 2) De todas as empresas participes a INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME é a única que deve ser



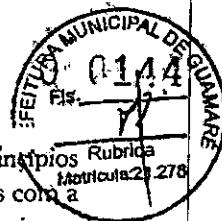
indiscutivelmente inapta e inabilitada do CERTAME, pois sequer mantém registro junto ao CREA; 3) Assim a consultoria entende que a CPL deve retomar o mais rápido possível o andamento normal do CERTAME CONCORRÊNCIA SOB O NÚMERO 006/2015; e 4) Que este expediente INCIDENTAL seja remetido para a CPL para que possa ser arquivado e posteriormente apensado ao certame assim como para que o referido órgão citado acima possa tomar as medidas cabíveis.

É o que importa relatar.

Da Fundamentação

Passo seguinte, os membros da comissão procederam à análise dos documentos que fundamentaram o parecer do Consultor Geral Adjunto no presente Incidente Processual Administrativo, no intuito de formar juízo de convencimento quanto ao acatamento ou não do parecer.

Dos documentos analisados verificou-se que: 1) O aditivo contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN na data de 07/08/2015 sob o n. 24333739 não apresenta qualquer mácula que possa impedir da licitante participar do processo licitatório CP 006/2015, na medida em que as alterações ali contidas, dentre elas a alteração de objeto e razão social, foram todas acatadas pelo órgão governamental competente (JUCERN) por estarem em conformidade com a legislação pátria vigente aplicável. Com efeito, não há óbice na legislação vigente para alteração do objeto social em momento anterior a procedimento licitatório, desde que a licitante atenda às exigências editárias. Ademais, é cediço que o acervo técnico da empresa do ramo de engenharia pertence ao seu profissional responsável, de modo que, a partir do momento de sua vinculação à empresa como engenheiro responsável, todo o seu acervo técnico passa a compor a empresa a qual se responsabiliza tecnicamente. De modo inverso, desvinculando-se o responsável da empresa, esta perde todo o acervo técnico do profissional, que o carrega consigo. 2) Quanto à denúncia de direcionamento de licitação em razão de e-mail recebido pela licitante antes da data de publicação oficial do reaprazamento, restou fartamente esclarecido, inclusive comprovado por tópico de Ata Notarial para Constatação de Fatos do Óficio Único de Caicara do Rio do Vento, que a licitante solicitou da CPL o edital e seus anexos por e-mail e foi informada, também por e-mail, de que a sessão inicial iria ser reaprazada em razão de alterações dos termos do edital e que a publicação do reaprazamento iria sair até o dia 18/07/2015, bem como que a licitante observasse a imprensa oficial e voltasse a solicitar o edital e seus anexos a partir da publicação do novo edital, evitando, assim, que fosse enviado ao licitante um edital que iria ser alterado e refeita a publicação. Assim, diante dos fatos, não se vislumbra qualquer ilegalidade na conduta dos membros da Comissão Permanente de Licitação, porquanto inexiste nos e-mails trocados qualquer informação que possa favorecer a licitante no certame. A praxe da CPL revela que a mesma informação seria repassada a qualquer interessado em retificar o edital naquele instante, já que a administração estava alterando o edital para uma nova publicação e consequentemente, nova abertura de prazo aos interessados. Outrossim, a simples troca de e-mails declara tão somente o

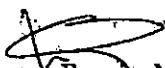


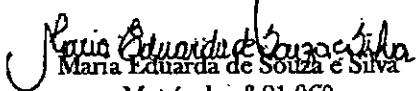
sírmamento de contato que não caracteriza privilégios e nem rompimento aos princípios legais, uma vez que o ato jurídico e validade do certame estariam perfectibilizados com a publicidade. 3) Por fim, no que concerne à Anotação de Responsabilidade Técnica n. 20150007478 e sua conversão em Certidão de Acervo Técnico verificou-se que a licitante notificada apresentou em seu anexo de n. 03 Certidão de Acervo Técnico com Atestado n. 1296131/2015 expedida pelo CREA-RN em 12/01/2016 certificando que consta nos arquivos da entidade o registro de acervo referente às anotações de responsabilidade técnica constantes da escrita. Assim, constatou-se que a alegação de falsidade ventilada pela empresa licitante INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA - ME é totalmente desprovida de substrato fático-jurídico.

Posto isto, com fundamento nas razões supra, decide a comissão acolher o parecer da Consultoria Geral do Município para no presente Incidente Processual, declarar a inexistência de qualquer irregularidade quanto aos documentos e fatos analisados referentes à empresa licitante PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

Por fim, no que toca ao julgamento de habilitação das licitantes com base na documentação suplementar apresentada, decidiu a Comissão enfrentar o mérito no bojo dos autos principais do processo licitatório, em sessão específica, nos termos prescritos pela Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e demais membros da CPL/PMG.


Kleuton Ferreira Martins
Matrícula nº 23.822
Presidente


Maria Eduarda de Souza e Silva
Matrícula nº 21.060
Membro


Isaque Felipe de Oliveira Farias
Matrícula nº 23.562
Membro

000451



AVISO DE JULGAMENTO DE INCIDENTE PROCESSUAL N. 071/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2018

Matrícula 1.278

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que quanto à análise dos documentos que fundamentaram o Parecer exarado pelo Consultor Geral Adjunto no Incidente Administrativo (071/2016), instaurado em 14/01/2016, em razão do Ofício 010/2016/1aPmJIM, recebido do Ministério Público Estadual, referente ao Inquérito Civil n. 06.2015.00007037-7, onde a licitante PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, foi notificada pelo Sr. Consultor Geral Adjunto do município, em 20/01/2016 conforme notificação extrajudicial de fls., para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar os seguintes documentos: 1) aditivo contratual original com a data do protocolo junto a JUCERN; 2) e-mail enviado à CPL de Guamaré-RN no dia 15/07/2015, impresso e autenticado; 3) Anotação de responsabilidade técnica RN 20150007478 original com o selo de autenticidade do CREA/RN, assim como a demonstração de conversão da ART em CAT também chancelada pelo órgão competente.

Dos documentos analisados verificou-se que: 1) O aditivo contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN na data de 07/08/2015 sob o n. 24333739 não apresenta qualquer mécânia que possa impedir da licitante participar do processo licitatório CP 006/2015, na medida em que as alterações ali contidas, dentre elas a alteração de objeto e razão social, foram todas escatadas pelo órgão governamental competente (JUCERN) por estarem em conformidade com a legislação pátria vigente aplicável. Com efeito, não há óbice na legislação vigente para alteração de objeto social em momento anterior à procedimento licitatório, desde que a licitante atenda às exigências editárias. Ademais, é evidente que o acervo técnico da empresa do ramo de engenharia pertence ao seu profissional responsável, de modo que, a partir do momento de sua vinculação à empresa como engenheiro responsável, todo o seu acervo técnico passa a compor a empresa a qual se responsabiliza tecnicamente. De modo inverso, desvinculando-se o responsável da empresa, esta perde todo o acervo técnico do profissional, que o carrega consigo. 2) Quanto à denúncia da direcionamento de licitação em razão de e-mail recebido pela licitante antes da data de publicação oficial do reaprazamento, restou fartamente esclarecido, inclusive comprovado por meio de Ata Notarial para Censtatação de Fatos do Ofício Único de Calçara do Rio do Ventos, que a licitante solicitou da CPL o edital e seus anexos por e-mail e foi informada, também por e-mail, de que a sessão inicial iria ser reaprazada em razão de alterações dos termos do edital e que a publicação do reaprazamento iria sair até o dia 18/07/2015, bem como que a licitante observasse a imprensa oficial e voltasse a solicitar o edital e seus anexos a partir da publicação do novo edital, evitando, assim, que fosse enviado ao licitante um edital que iria ser alterado e refeita a publicação. Assim, diante dos fatos, não se vislumbra qualquer ilegalidade na conduta dos membros da Comissão Permanente de Licitação, porquanto inexiste nos e-mails trocados qualquer informação que possa favorecer a licitante no certame. A praxe da CPL revela que a mesma informação seria repassada a qualquer interessado em retirar o edital naquele instante, já que a administração estava alterando o edital para uma nova publicação e consequentemente, nova abertura de prazo aos interessados. Outrossim, a simples troca de e-mails, declara tão somente o firmamento de contato que não caracteriza privilégios e nem rompimento aos princípios legais, uma vez que o ato Jurídico e validade do certame estariam perfeitibilizados com a publicidade; 3) Por fim, no que concerne à Anotação de Responsabilidade Técnica n. 20150007478 e sua conversão em Certidão de Acervo Técnico verificou-se que a licitante notificada apresentou, em seu anexo de n. 03 Certidão de Acervo Técnico com Atestado n. 1296131/2015 expedida pelo CREA-RN em 12/01/2016 certificando que consta nos arquivos da entidade o registro de acervo referente às anotações de responsabilidade técnica constantes da certidão. Assim, constatou-se que a arguição de falsidade ventilada pela empresa licitante INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA -ME é totalmente desprovida de substrato fático-jurídico.

Posto isto, com fundamento nas razões supra, decide a comissão: achar o parecer da Consultoria Geral do Município para no presente Incidente Processual, declarar a inexistência de qualquer irregularidade quanto aos documentos e fatos analisados referentes à empresa licitante PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

Por fim, no que toca ao julgamento de habilitação das licitantes com base na documentação suplementar apresentada, decidiu a Comissão enfrentar o mérito no bojo dos autos principais do processo licitatório, em sessão específica, nos termos prescritos pela Lei 8.666/93.

Qualquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do(s) telefone(s) (84) 3525-2966, ou, ainda, através do email cpl.guamaré@gmail.com.

Guamaré (RN), 05 de Fevereiro de 2016.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, 08 de Fevereiro de 2016

Ano 2016 | N° 1594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JUDGAMENTO DE INCIDENTE PROCESSUAL N.
07/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que quanto à análise dos documentos que fundamentaram o Parecer extrado pelo Consultor Geral Adjunto no Incidente Administrativo (07/2016), instaurado em 14/01/2016 em razão do Ofício 010/2016/taPmM, repassado do Ministério Público Estadual, referente ao Incidente Civil n.º 08.2015.00007037-7, onde a licitante INTER AGUAS PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, foi nomeada vencedora, o Consultor Geral Adjunto da municipalidade em 2010/2016, conforme notificação individualizada de fato, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar os seguintes documentos: 1) edital contratuais original com a data do protocolo junto a JUCERN; 2) e-mail enviado à CPL da Guamaré-RN no dia 15/07/2015, impresso e autenticado; 3) Anotação de responsabilidade técnica RN 20150007478 original com o selo de autenticidade do CREAL-RN, assim como a demonstração da conversão de CAT em CAT também chancelada pelo órgão competente.

Dos documentos analisados verifica-se que: 1) O edital contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN na data da 07/08/2015 sob o n.º 24233739 não apresenta qualquer mácula que possa impedir da licitante de participar do processo licitatório CP 006/2015, na medida em que as alterações ali contidas, dentro elas a inclusão de objeto e razão social, foram todas acatadas pelo órgão governamental competente (JUCERN) por estarem em conformidade com a legislação pátria vigente aplicável. Com efeito, não há óbice na legislação vigente para alteração de objeto social em momento anterior a procedimento licitatório, desde que a licitante atenda às exigências edilícias. Ademais, é cediço que o acervo técnico da licitante do ramo da engenharia pertence ao seu profissional responsável, de modo que, a partir do momento em que a licitante se inscreveu no edital, o mesmo responsável, todo e parcialmente, cede o acervo técnico passa a compor a documentação e que a mesma é responsável tecnicamente. De modo inverso, desvinculando-se a responsável da empresa, esta perde todo o acervo técnico de profissional, que o carrega consigo. 2) Quando à denúncia de "desconhecimento de licitação" em razão de e-mail recebido pela licitante antes da data de publicação oficial do regramento, ressalva fortemente estabelecido, inclusive comprovado por meio de Ata Notarial para Constatação de Fatos do Ofício Único da Celcar da Rio das Flores, que a licitante solidou da CPL o edital e seus anexos por e-mail e foi informada, também por e-mail, de que a assinatura digital iria ser resarcida em razão de alterações dos termos do edital e que a publicação da resarcimento iria sair até o dia 18/07/2015, bem como que a licitante observasse a imprensa oficial e voltasse a solicitar o edital e seus anexos, a partir da publicação do novo edital, evitando, assim, que fosse enviado ao licitante um edital que iria ser alterado e refeta a publicação. Assim, diante dos fatos, não se vislumbra qualquer ilegalidade na conduta dos membros da Comissão Permanente de Licitação, porquanto resiste nos e-mails trocados qualquer informação que possa favorecer a licitante. A assinatura da CPL ressalta que a mesma informou a respeito, separadamente, a qualquer interessado em natureza o edital naquela instância, já que a administração estava alterando o edital para uma nova publicação e consequentemente, nova abertura de prazo aos interessados. Cumprido, a simples troca de e-mail, declara não se manter o firmamento do conteúdo que não caracteriza violações a nem rompimento dos princípios legais, uma vez que o ato jurídico e validade do cartório estariam habilitados com a publicidade. 3) Por fim, no que concerne à Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 20150007478 e sua conversão em Certidão de Acervo Técnico verificou-se que a licitante notificada expressou-se em seu anexo da n.º C3 Certidão de Acervo Técnico com Altestro n.º 1298131/2015 expedida pelo CREAL-RN em 12/01/2016 certificando que consta nos arquivos da entidade o registro de acervo referente às anotações de responsabilidade técnica constantes da certidão. Assim, constatou-se que a alegação de falsidade ventilada pela empresa licitante INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURACAO LTDA –ME é totalmente desprovida de substrato fático-jurídico.

Ponto isto, com fundamento nas razões supra, decide a comissão acolher o parecer da Consultoria Geral do Município para o presente Incidente Processual, declarar a inexistência de qualquer irregularidade quanto aos documentos e fatos analisados referentes à empresa licitante PLANENGE ENERGIA RENOVÁVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.

Por fim, no que toca ao julgamento da habilitação das licitantes com base na documentação suplementar apresentada, decidiu a Comissão anfrentar o mérito no bojo dos autos principais do processo licitatório, em sessão específica, nos termos prescritos pela Lei 8.666/93.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do(s) telefones (84) 3525-2986, ou, ainda, através do e-mail cpl.guamaré@comptel.com.br.

Guamaré (RN), 05 de Fevereiro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
KLEUTON FERREIRA MARTINS
Código identificador: 4105597C

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE na dia 08 de
Fevereiro de 2016. Edição 1594.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fetum.org.br/codigos/municipal>

Matrícula: 21.270

**Prefeitura Municipal de Guamaré
Consultoria Geral
Parecer nº: 001/2016**

EMENTA: Trata-se de parecer acerca da análise do conteúdo da denúncia Ofertada ao Ministério Público de Macau, contrária ao Processo Administrativo 3.434/15 (concorrência Pública nº 006/2015). O parecer opina pela manutenção do certame sem qualquer alteração.

I. DO RELATÓRIO FÁTICO

Trata o referido parecer de análise acerca do conteúdo apresentado em denúncia caluniosa ofertada ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, Comarca de Macau (1º Promotoria) a qual provocou a instauração do Inquérito Civil que corre sob o número 06.2015-00007037-7 onde a empresa Inter Águas Tratamento e Depuração LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 19.915.795/001-96, devidamente representada pelo Sr. AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS, espanhol, inscrito no CPF sob o número 015.578.724-14, acusa o Exo. Sr. Prefeito Municipal de Guamaré, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, o Exo. Sr. Secretário de Obras do Município de Guamaré, SR. Keké Rosberg Camelo Dantas de terem fraudado o procedimento licitatório de número 006/2015.

a) Das acusações

Segundo a Caluniosa Denúncia os pontos controvertidos que levariam a um direcionamento no processo licitatório apontados pela Empresa Inter Mares são:

- Alteração do contrato social da Concorrente PLANENGE à qual era imobiliária e há 12 dias do certame alterou seu contrato social para poder participar culminando no desdobramento de que não poderia sequer concorrer dada a suposta ausência de expertise;
- Do suposto direcionamento contido nas análises técnicas confeccionadas pela Secretaria de Obras do Município de Guamaré/RN;



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

- De suposta fraude cometida através da apresentação de documento ART RN 201500007478 tida como falsa, teoricamente criada pelo Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho, responsável técnico da Empresa Habilitada no Certame denominada PLANENGE.
- Suposto e-mail enviado pela EMPRESA PLANENGE para a Comissão Permanente de Licitação de Guamaré teoricamente um dia antes da publicação do aviso de reaprazamento do certame;
- De suposta prática profissional irregular em país estrangeiro exercida pelo Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho e, por fim uma suposta situação de modificação dos autos do processo licitatório com intenção de inserção de documentação para manipular resultado.

A partir do recebimento do Ofício de nº 009/2016 a Prefeitura Municipal de Guamaré tomou algumas providências sendo a primeira a de instaurar um processo apenso ao Certame para que o INCIDENTE PROCESSUAL da denúncia pudesse ser apreciado sem que isso atrapalhasse o andamento da licitação, assim como exonerar o Pregoeiro, Presidente da CPL. Na sequência foi diligenciado ofício ao CREA/RN para que se constatasse a qualificação técnica e acervo da acusada. Paralelamente a isso foi nomeado Servidor para acompanhar o desenrolar do processo principal e do incidental o qual de pronto emitiu notificação extrajudicial para empresa PLANENGE.

Feito isso, os pontos serão contextualizados num encadeamento lógico e sucessivo à que passemos a expor.

Com relação ao fato da empresa PLANENGE ter modificado seu Contrato Social as vésperas do certame não indica qualquer situação de fraude ou direcionamento. Qualquer CNPJ poderá ser alterado em seu objeto social para que se torne apto a uma concorrência pública nos moldes da lei 8.666/.

Mesmo assim, estamos falando do erário Público, e para proteger tal bem é preciso trabalhar com extrema cautela, assim, verificaremos o que o edital do certame reza sobre o requisito qualificação técnica:

18.2.1. Para realização do cadastramento e habilitação parcial, a licitante deverá, para fins de atendimento do disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual; os documentos descritos neste Edital, nos Subitens 5.3.1, letras "a" a "d", e 5.3.4, letras "a" a "g" e "i", desde que o documento apresentado conste



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

a indicação da documentação pertinente e dentro da respectiva validade.

5.3 - No tocante a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01), serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.3.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.4 - Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

h). Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinentemente ao seu ramo de atividade; e
 i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).

5.3.5 – Outras Certidões e/ou Declarações:

5.3.5.1 – Todas as licitantes **DEVERÃO APRESENTAR**, obrigatoriamente, e dentro do Envelope no 01 inerente a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no subitem 5.3.3, letra "b", do presente Edital;
- b) Declaração dada e assinada pelo respectivo Engenheiro, na qual fique definida a sua concordância como responsável pelo objeto contratado na licitação (**ANEXO III**);

Assim, conclui-se que não há qualquer impeditivo vinculado ao ato do contrato social ter sido alterado em data próxima à CONCORRÊNCIA PÚBLICA que proiba a empresa PLANENGE de participar do certame. Muito Pelo contrário, o Código Civil Brasileiro, fundamentado na Teoria Italiana a chamada “Teoria da Empresa” codifica o entendimento de que para a existência fática de uma empresa é antecedida por sua formalização perante Órgão responsável (Juntas Comerciais). Só então a pessoa jurídica devidamente concebida via um documento de materialização (Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Intenções) poderia praticar seus afazeres empresariais. Conclui-se, por ora, que não há absolutamente nada que possa motivar uma inabilitação da referida empresa, pelo menos quanto ao fato ora discutido.

Acontece que a investida caluniosa da denúncia não cessa por ai. Ela ainda aponta para um suposto direcionamento do certame tendo em vista que, mesmo estando apta para concorrer a empresa PLANENGE não demonstra EXPERTISE no ramo indicado no EDITAL.

Assim, dada a dimensão da obra e sua vultuosidade financeira, seria uma prática de zelo pelo erário público analisar as experiências das empresas concorrentes e assim identificar aquelas que pudessem ter um “link” com o objeto da Concorrência.

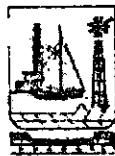


Prefeitura Municipal de Guamaré
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

No mesmo sentido decidiu o Plenário do Tribunal de Contas da União em sessão de número 189 realizado nos dias 18 e 19 de março de 2014, senão vejamos:

3. Para fins de habilitação jurídica, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. Rara habilitação técnica, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social.

Representação formulada por sociedade empresária apontava possíveis irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços promovido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), destinado à confecção de serviços especializados para digitalização do acervo documental da entidade, entre outros. A controvérsia principal residiu na habilitação da vencedora do certame, que apresentara atestados de capacidade técnica com incoerência entre as datas de realização dos serviços mencionados nos documentos e a data em que a empresa registrou em seu contrato social o exercício de atividades correspondentes aos serviços licitados. O relator destacou que a Lei das Licitações exige o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos necessários para evidenciar a habilitação jurídica dos licitantes, visando “justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado”. Aos olhos do relator, o “objeto social dá empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei”. Nesse aspecto, assinalou que o Código Civil obriga o registro dos atos constitutivos da sociedade empresarial, com seus fins ou objeto, e, como decorrência lógica, “se a empresa decidir mudar de atividade empresarial, possui o dever legal de promover a alteração de seu objeto social e do respectivo registro antes de iniciar a prática dessas novas atividades”. Dessa forma, “ao exercer atividades em desconformidade com seu objeto social, devidamente registrado, a empresa também está agindo de forma contrária à lei, expondo a riscos todos os atores que com ela se relacionam”, em decorrência da possibilidade “de contratação de quem não é do ramo” e “de a empresa vir a se eximir da responsabilidade pelos atos praticados por seu gerente”. Voltando a atenção ao caso concreto, o relator reconheceu que, à época da contratação, a empresa já havia



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

alterado o seu contrato social para incluir as atividades pertinentes ao certame. Contudo, os atestados apresentados no pregão diziam respeito à execução de serviços em época anterior à sobredita alteração, motivo pelo qual refletiam uma situação fática em desconformidade com a lei e com o contrato social. Portanto, não poderiam "ser consideradas válidas para fins de comprovação perante à Administração". Assim, tendo em vista que o pregoeiro já havia sido alertado da ocorrência, mas considerando também a lacuna jurisprudencial sobre o assunto, o relator entendeu que não seria o caso de promover a audiência do agente público por ter acolhido os atestados irregulares. O Tribunal, seguindo a proposta do relator, julgou procedente a Representação e determinou à entidade o cancelamento da ata de registro de preço e que se abstivesse de prorrogar o contrato celebrado com a empresa ganhadora da licitação. Acórdão 642/2014-Plenário, TC 015.048/2013-6, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 19.3.2014.

Interpretando a "expertise" tão comentada na caluniosa denúncia, começaremos expondo o significado do termo, observamos que significa "competência ou qualidade de especialista" ou também "pericia, avaliação ou comprovação realizada por um especialista em determinado assunto". Daí se faz a seguinte indagação: A Expertise exigida é pertencente a empresa ou ao especialista contido nela?

Com o entendimento constituído pela etimologia da palavra ficou claro o que seria o emprego de tal termo. Mas ainda assim não ficou ajustada a ideia implantada na caluniosa denúncia que apontava para o desconforto na habilitação de uma empresa que não tinha demonstrado sua experiência enquanto Pessoa Jurídica do Ramo.

Para que fique mais claro o entendimento devemos contextualizar o que seria a expertise a ser apresentada pelas concorrentes para poder se tornarem aptas ou não. Desta feita, o esclarecimento técnico veio a partir da Res. 317/86 emitida Pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia observemos:



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

RESOLUÇÃO N° 317, DE 31 OUT 1986.

Dispõe sobre Registro de Acervo Técnico dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e expedição de certidão.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, alínea "f", da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966.

CONSIDERANDO que as pessoas jurídicas só podem exercer atividades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia se contarem com participação efetiva e autorizada declarada do profissional legalmente habilitado, conforme preceituado no artigo 8º, Parágrafo único, da Lei nº 5.194/66;

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 4º - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados.

Parágrafo único - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores.

Brasília, 14 JAN 1987.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Presidente
ARISTIDES ATHAYDE CORDEIRO



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

(grifos nossos)

Mesmo entendendo que a Jurisprudência do TCU explica a necessidade da experiência aliada ao fato, esse entendimento esbarra na construção legal do acervo de uma pessoa jurídica. Inclusive o Raciocínio se torna ainda mais lógico quando criamos a conexão com os princípios basilares da lei 8.666/93.

Na licitação pública se busca um ideal de justiça em todas as práticas respaldadas pela lei. A própria escolha da modalidade deve ser cravada de justiça. Ora você escolhe um pregão presencial para valorizar as empresas da terra e assim beneficiar a função social delas, ora você escolhe um pregão eletrônico para que a concorrência possa ser expandida para todo território nacional, e assim a Administração Pública tenta achar o equilíbrio entre o custo e o benefício ao mesmo tempo que a moralidade, a legalidade, a publicidade, a economicidade e demais princípios do direito Administrativo.

Nesse enfrentamento legal e formal, diante da demonstração de legalidade e formalidade apresentados pela PLANENGE houve, de forma totalmente imparcial, o julgamento por parte do Exo. Sr. Secretário de Obras de Guamaré. Na verdade o entendimento técnico apresentado por ele é mais puro e cristalino que água mineral. E se torna fácil de entender pelo simples fato de que ele se embasou exclusivamente na norma. E ir contra ela seria sim um ato totalmente equivocado.

Com base então no que foi supra demonstrado conclui-se, por ora, que um acervo técnico pertence ao profissional que exerceu as respectivas atividades. Cabe a Pessoa Jurídica manter em seu quadro um profissional com o conjunto técnico devidamente comprovado para então concorrer em licitações.

Diante de tais elementos fornecidos nos debruçaremos agora para o acervo apresentado pela empresa PLANENGE.

Percebe-se que a empresa PLANENGE demonstra sua expertise mediante composição formada pelo ACERVO TÉCNICO apresentado pelo seu responsável técnico o Engº Civil Sr. ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO. Lembramos que o Autor da Dénuncia Caluniosa contra o Exo. Sr. Prefeito de Guamaré e o Exo. Sr. Secretário de Obras de Guamaré afirma categoricamente que o Documento ART apresentado pelo Sr. Aldo é falso.



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Tendo em vista a gravidade da acusação, a Prefeitura diligenciou enviando um ofício ao CREA-RN para que o mesmo pudesse conferir autenticidade para o ACERVO apresentado.

Podemos então expor, através de documento fornecido pelo CREA-RN (anexo 01) o qual afirma categoricamente que:

"Em atenção à correspondência protocolada neste Regional sob o nº 4336287/2016, vimos informar que (1) as empresas PLANENGE ENERGIAS RENOVÁVEIS IMPORTAÇÃO E EXPÔSTRAÇÃO LTDA EPP e ACQUAPURA LTDA - EPP encontram-se devidamente registradas neste Regional sob nº 200000069-9 e 000001491-5 respectivamente. A empresa INTER AGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA não possui registro neste regional.

As atividades técnicas para as quais as empresas encontram-se aptas são as seguintes: PLANEGE – Captação, tratamento e distribuição de água, dessalinização de água do mar ou águas subterrâneas para produção de água potável; Tratamento de esgotos por meio de processo físicos, químicos e biológicos (3701-1/00); Estudos de concepção e projetos básicos e projetos executivos..." (Ofício nº 001/2016 – PRES/GOP emitido em 07 de janeiro de 2016)

No mesmo documento apresentado pelo CREA há a indicação clara de que "A empresa INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA não possui registro neste regional" podemos concluir mais uma vez que o julgamento Realizado pelo Exo. Sr. Secretário de Obras está corretíssimo ao inabilitar a empresa que apresentou a denúncia caluniosa.

Além da Resposta enviada pelo CREA-RN, a Prefeitura Municipal de Guamaré, na Figura do Exo. Sr. Prefeito e do Exo. Sr. Secretário de Obras ordenaram a confecção de notificação extrajudicial para que a própria PLANENGE apresentasse documentos complementares que pudessem dar maior robustez ao devido processo legal. A resposta da PLANENGE veio traduzida em mais Certidões e diversos documentos (anexo 03) onde fica mais do que clara a condição autêntica e adequada do Acervo Técnico apresentado pelo Engº. Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho vinculados a Empresa PLANENGE.

No que diz respeito a supostos atos de fraude por cessão de informação privilegiada via e-mail e adulteração da numeração das folhas do processo licitatório em que pese a notificação emitida contra a PLANENGE veio a



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

mesma demonstrar que a confusão feita pelo DENUNCIANTE nada mais foi que um mal entendido. A certidão emitida pelo Cartório de Caiçara do Rio do Vento, Comarca de Lajes, explica o conteúdo dos e-mail e assim podemos perceber que o Sr. Aldo emitiu um primeiro e-mail no dia 15 de julho de 2015 endereçado a CPL o qual solicitava o Edital do certame de número 06 o qual seria realizado no dia 13 de agosto de 2015.

A partir daí o certame foi reagendado para o dia 19 de agosto, (publicação do dia 16/07/15).

No dia 20 de julho de 2015 a CPL recebeu um segundo e-mail da empresa PLANENGE através de seu representante legal. Acontece que o texto do e-mail faz menção a data 15 de julho novamente com alteração do texto apenas na nova data do certame. Com base nessa análise superficial a empresa Inter Aguas entendeu que a Empresa PLANENGE havia recebido informação privilegiada e que na verdade não aconteceu.

Por fim, ainda foi levantada, de forma extremamente caluniosa, a suspeita de adulteração do processo com uma intencional rasura na ordem das folhas do processo, sabendo da lisura dos membros da CPL, mas ao mesmo tempo buscando uma limpidez processual máxima, a Consultoria solicitou ao membro responsável pela simples correção da numeração das folhas do processo para que expedisse uma declaração explicando tal ato, o qual prontamente realizou (anexo 04) ficando claro seus motivos para a conduta extremamente comum e legal adotada pelo mesmo.

Após análise do processo licitatório; de todos os argumentos apresentados pela CPL assim como as análises Técnicas do Exo. Sr. Secretário de Obras apontam para a seguinte CONCLUSÃO:

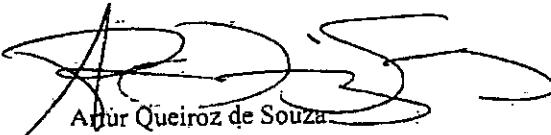
1. Que o procedimento, não demonstra nenhum indício de irregularidade;
2. Que de todas as empresas participes a INTER ÁGUAS TRATAMENTO E DEPURAÇÃO LTDA -ME é a única que deve ser indiscutivelmente mantida inabilitada do CERTAME pois sequer mantém registro junto ao CREA;



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

3. Assim a consultoria entende que a CPL deve retomar o mais rápido possível o andamento normal do CERTAME CONCORRÊNCIA SOB O NUMERO 006/2015.
4. Que este expediente INCIDENTAL seja remetido para a CPL para que possa ser arquivado e posteriormente apensado ao certame assim como para que o referido órgão citado acima possa tomar as medidas cabíveis.

Guamaré/RN 26 de janeiro de 2016.



Arthur Queiroz de Souza
Consultor Geral Adjunto



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

ROL DE ÁNEXOS

Anexo 01 – Resposta ao Ofício, emitido pelo CREA-RN

Anexo 02 – Notificação extra judicial

Anexo 03 – Resposta da Empresa PLANENGE a notificação extrajudicial contendo:

- E-mail
- Resposta forma a notificação;
- Aditivo contratual chancelado pela JUCERN;
- ATA NOTARIAL descrevendo o conteúdo dos e-mail datado de 15 de julho e 20 de julho, emitidos pela PLANENGE para a CPL;
- Certidão de Acervo Técnico com Atestado de nº 1296131/2015 e ART RN20150007478; Tradução de todos os documentos que dão autenticidade ao acervo técnico do Engenheiro Técnico Responsável da PLANENGE;

Anexo 04 – Declaração emitida pelo membro da CPL Sr. Aldenor Gondim de Aquino Júnior explicando sua conduta formal de correção da numeração das folhas da Concorrência 006/2015.



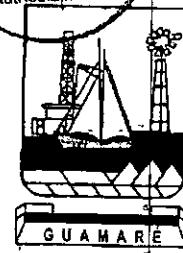
Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

000465

SECRETARIA

Orcas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - Guamaré/RN
CNPJ(MF) nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59.598-000 - Telefone: (84) 3525-2968 / 2974 / 2964



PROCESSO

Nº 3434/2015 DATA: 10/06/15*VOLUME III*

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO

CP 006/2015

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO

NOME DO CREDOR: _____ Nº _____

DATA DO INÍCIO: _____ DATA DO PACTO: _____

VALOR DO CONTRATO: _____ VALOR DESTE PACTO: _____

Nº DA LICITAÇÃO: _____

DESCONTOS I.N.S.S.: _____

I.S.S.: _____

DIGITALIZADO

I.R.R.F.: _____

FALTAS: _____

PENSÃO ALIMENTÍCIA: _____

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: _____

SET SENAT: _____

OUTROS: _____

VALOR LÍQUIDO: _____ N° CHEQUE/AV. DÉBITO _____

RECURSOS: _____

000466



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE PROCESSO

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de agosto de 2015, lavrei o presente Termo de Abertura deste III (TERCEIRO) volume do Processo Administrativo nº 3434/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 – GUAMARÉ / RN, que tem como primeira folha a de nº 601, que corresponde a capa do III (TERCEIRO) volume.


Aldenor Gonçalves de Aquino Junior
Membro da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

000467

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social



Prezado Cliente GAS CONS CONT PUB E PRIVADA - 010721805600016600,

Seu arquivo acquapura.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 05/08/2015 às 11:17.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 4D22E1B6:12434DAA.A6AE5CBB.D0FF6AF6.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:C3mv3ASMoFp00000 ✓

Base de Processamento: PE

Município de apresentação da RE: Recife/PE

Competência : 07/2015

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

00057

000468

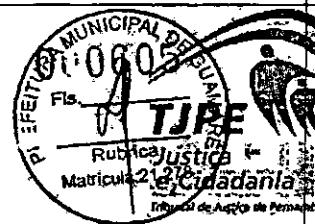
AcquaPura



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Endereço: Rua da Saudade, 580A - Boa Vista - Recife/PE - 50050-020 - Fone: (81) 3221-9384 | 3231-0005
Acquapura Ltda - EPP - CNPJ: 03.205.589/0001-52 - Íns. Estadual: 0261784-60 - Íns. Municipal: 299116-0
Site: www.dessalinizacao.com.br - E-mail: acquapura@dessalinizacao.com.br

000469



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO**
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

Certidão Falimentar

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, titular do 1º Ofício de Contador - distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no qual são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção Cível, e que não abrange os processos distribuídos pelo PJE, no período de 05 (cinco) anos até a presente data não encontrei distribuído contra: ACQUAPURA LTDA - EPP, CPF/CNPJ: 03.205.589/0001-52, processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2015. Pesquisado e digitado polart

~~Distribuidor~~

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL



**ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR - CARTÓRIO
PAULO GUERRA, RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.**

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.labcionaraoftiguedo.com.br
Av. Henrique Bandeira, 563, Pina - Recife - Pernambuco, Fone/Fax (81) 3173-0800 -
Instituto do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Recife

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 03/08/2015 - Em testemunha da verdade
FABIANA PEREIRA DE LIMA, Escrevente
Emol.ºRS 3.371 TSNR: 0.56 FERC: 0.28 Total:
Selos eletrônico da fiscalização 00073783 LIMA



[View Details](#) [Edit](#) [Delete](#) [Print](#) [Email](#)

.00061

000470



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DO RECIFE

Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sítio à Av. Des. Guerra Barreto, nº 200
Ilha do Leite, CEP 50080-900 - RECIFE - PE
Fone/Fax: 81-31810058/31810048

JANAINA GALINDO FERNANDES, Assessora Gerencial da Diretoria do Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

Certifico a requerimento de pessoa interessada que, de acordo com a Resolução nº 10 de 28.12.70 (Código de Organização Judicária do Estado de Pernambuco), atualizada pelas Resoluções; nºs 246/2008; 239/2008; LC nº138, de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009); 253, de 16/03/2009 (DOPJ 20/03/2009); Lei nº 13837, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009 até Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)), funcionam no Foro da Capital, dois (02) Ofícios de Protestos de Letras e Outros Títulos de Crédito: o primeiro (1º) a Cargo do Bel. ROBERTO DORNELAS CÂMARA PAES, tendo como Substitutos, SANDRA MARIA ALVES NOVELINO E ANA MARIA ALVES ARAÚJO; o segundo (2º) a cargo de ISA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO, sendo substitutos ISABELA ARAÚJO PALANGOLA, LENIRA MARIA CABRAL LEITE e EDIVALDO SILVAS ARAUJO, bem como três (03) Secretarias de Distribuição das Varas de Registradores e Contadores. A primeira (1º) é cargo do Técnico Judicário da 3ª Entrância, JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, distribui os feitos de Sucessões e Registros Públicos, Crime, Acidentes de Trabalho, Falências, Concordatas e Recuperação Judicial, Extra-Judicial e Ações de Letras de Câmbio, Nota Promissória, Cheques, Duplicatas e títulos equivalentes, e os inventários com testamentos; a segunda (2º) é cargo do Bel. CASSIANO RICARDO UCHOA MAIA, incumbe-se de distribuir os feitos da competência das Varas de Órfãos, Interditos e Ausentes, Família, Cíveis, de Assistência Judicária, Tabellonatos e os inventários sem testamento; terceira (3º) a cargo do Técnico Judicário da 3º Entrância, ROBERTO PADILHA BORBA MARANHÃO, distribuidor com competência dos Feitos da Fazenda Pública e Executivos Fiscais Estadual e Municipal. Os serviços concernente às três (03) Secretarias dos Distribuidores, Registradores e Contadores funcionam no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sítio à Rua Des. Guerra Barreto, nº 200 - Ilha do Leite - Recife - PE. A pesquisa dos distribuidores, não alcança os processos distribuídos pelo PJe - Processo Judicarial Eletrônico. Os Cartórios de Protestos, por serem serviço extra-judicial, funcionam em outros endereços distintos. O certificado é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos dezenove (19) dias do mês de Junho do ano de mil e quinze (2015), que vai assinada pela subscritora, conforme Portaria nº 038/09, publicada no Diário Oficial de Justiça, nº 194, de 28.10.09.

Janaina Galindo Fernandes
JANAINA GALINDO FERNANDES
Assessora Gerencial da DIFORCAP

8º OFÍCIO PE NOTAS DO RECIFE: www.tabellonatoforjudi.com.br
Av. Herculano Bezerra, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0000 / 3073-0001
Tecnólogo de Sistematizado Andrade de Oliveira Filho - Tabellão Público

Cópia autêntica conforme o original. Recife, 07/08/2015. Em termos de verdade.	FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrivane
Valor: R\$ 3,07 TSNR: 0,56 FERC: 0,28 Total: 3,37	Emol. R\$ 3,07 TSNR: 0,56 FERC: 0,28 Total: 3,37
Selos eletrônicos de fiscalização: 0073783.VTA08201501.08143	
Consulte Autenticidade em: www.tjepe.jus.br/selodigital	

00063

000471



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



CERTIDAO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Automação: 1448-POG3-35E-14807
Cálculo gerado em: 20/7/2015 07:39:27
versão: 1.0 - SIAPO3-15-B78313-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

EMPRESA | ACQUAPURA LTDA EPP
NIRE | 26.2.0116966-7
ATO | 310.- OUTROS DOCUMENTOS
EVENTO(S) | 223 - BALANCO PÚBLICO

ASSASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO-1005458100192
Date: 2015.07.20 14:18:01 -03'00'
Poderoso DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
www.jucepe.com.br

ARQUIVADO EM: 20/7/2015 07:36:22

AUTENTICIDADE: 144B: B063.35E3:480F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=144BB06335E34B0E>

Recife, 20 de julho de 2015

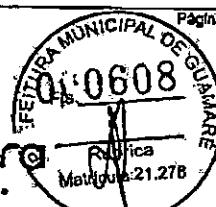
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE

Documento disponibilizado a 084.271.274-72 - GLAUCO ANTONIO SALVADOR
Data - 20/07/2015 02:17:59
Código de Autenticação: 1448.BG63.35E3.480F
Juris: Comenda do Pernambuco
<http://www.tjpe.jud.br/juris/juris.aspx?cod=1448BG6335E3480F&menu=1>

CHANCELA DIGITAL
ME 02.011998-7
W⁷ PROTOCOLO 14878131 W⁷ PROTOCOLADO 14778195 DR-36C
W⁷ ARQUIVAMENTO 36-8872832 ARQUIVADO 28/06/95 WF-39-22
EMPRESA ACQUAFURIA LTDA SEPP





Acqua Pura

PEDIDO DE SUSTITUIÇÃO DE BALANÇO

ARQUIVAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2014 DA
EMPRESA ACQUAPURA LTDA - EPP

José Alberto Novais da Silva Barbosa, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/09/1955, natural de Recife-PE, portador do CPF nº 127.110.554-34, RG nº. 1060732-SSP-PE, residente e domiciliado a Rua Xavier Marques, 77, apt 701, Graças, Recife-PE, CEP 52.050-230, sócio-administrador da empresa ACQUAPURA LTDA-EPP, registrada nesta JUCEPE sob o nº. 2620116966-7, em 03/06/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.205.589/0001-52, situada à Rua da Saudade, 580-A, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.050-020, solicita o registro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2014, em substituição ao balanço arquivado em 07/07/2015, sob o protocolo nº 15/884905-1.

Recife, 15 de Julho de 2015

José Alberto Novais da Silva Barbosa
ACQUAPURA LTDA - EPP

José Alberto Novais da Silva Barbosa
Sócio Administrador



Juliana M. Brasil C. Gomes
Analista de Processos
Matr.: 0474-1

Rua da Saudade, 580-A, Boa Vista - Recife-PE - 50050-020 - www.descentralizado.com.br - (81) 4221-9384

00067

JUCEPE

Documento disponibilizado a 084.271.274-72 - GLAUCCO ANTONIO SALVADOR
Data : 20/7/2015 07:36:22
Código de Autenticação: 144B.B063.3SE3480F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodeachatracidigital.asp?cod=144B.B063.3SE3480F

Documento Autentico por meio digital conforme MP 2.200-2/R-2001/051, que habilita a Interatividade da Chave Pública Digital - ICP Brasil, via código digitalizado CC 723 0 11200001 / An.2

CHANCELA DIGITAL

INRIS 30.22016966-7

Nº PROTOCOLO 15/878313-1 PROTOCOLADO 16/07/2015 09:36:15

Nº ARQUIVAMENTO 20159733131 ARQUIVADO 20/07/2015 07:36:22

IMPRESA ACQUAPURA LTDA-EPP



Página 0003

000600

FEITURA MUNICIPAL DE RECIFE
Fis. folha: 0003
Rua: Rua da Boa Vista, 21 - Centro
Número: 21 - Centro
Máscara: 21 - Centro

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)

Impresso: ACQUAFORA LTDA - EPP (0048)
CNPJ/CPF: 03.295.569/0001-52.
End.: RUA DA SAUDADE 500-A-BOA VISTA - CEP: 50030-020
Município: Recife
Período: Janeiro a Dezembro de 2014 Data da demonstração: 31/12/2014 NOME: 3020118864-0000
Data de impressão: 03/01/2015 Dt. digitalização: 03/01/2015

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.216.055,34
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.118.679,23
VEHÍCULOS DE SERVIÇOS	99.376,33
DESPESA DE VENDAS	1.078.165,21
IMP. E/ LUCRO PRESUMIDO	61.418,12
CUSTO DE FOCO PRESUMIDO	651.216,34
PIS E/ FATORAMENTO	01.740,21
COFINS E/ FATORAMENTO	01.721,01
TOMÉS E/ VENDAS MERCADORIAS	124.351,43
IRIS E/ GÊNERICOS	170.011,91
RECEITA ALÍquotas OPERACIONAL	1.152.759,16
RECEITA LÍQUIDA PRODUTOS	1.141.362,93
RECEITA LÍQUIDA SERVIÇOS	911.161,51
CONTOS DAS UNIDADES INOPERACIONAIS VENDIDAS	11.027.938,16
DAZAS INOPERACIONAIS VENDIDAS	1751.237,12
DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1276.537,16
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	426.322,87
LUCRO BRUTO PRODUTOS	1.112.559,92
LUCRO BRUTO MERCADORIAS	731.237,12
LUCRO BRUTO SERVIÇOS	143.598,17
DESPESAS/RENDIMENTOS OPERACIONAIS	1801.425,36
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1534.467,74
DESPESAS OPERACIONAIS	146.735,32
DESPESAS FINANCEIRAS	722,32
RESOLVIMENTO OPERACIONAL	21.700,58
PARCERIAIS NO PERÍODO	0,00
CONTRIBUÍDOS DE ADMINISTRADORES	100.000,00
LUCRO (PERÍODO) LÍQUIDO DE PERÍODO	1817.161,41
Declaramos sob o puro da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras, nas respectivas formas por todos os efeitos legais.	
As informações foram extraídas das fichas 03 e 02 do meu atestado número 01 (Anexo), registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o protocolo de admissão nº 15878313-15.	
- A assinatura não possui conteúdo fiscal jurídico.	
- A assinatura não é digital.	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO REGISTRO EM: 17/07/2015 SCB Nº: 20150783131 Protocolo: 15878313-15 Empresa: 01169657 ACQUAFORA LTDA EPP	
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	
1824 1889	
Glauco Flávio Carvalho Salvador CNPJ: 0001576201 CPF: 014.035.564-00 RG: 4612183 - EPP/PE	
André Ayres Bezerra da Costa CNPJ: 0001576201 CPF: 014.035.564-00 RG: 4612183 - EPP/PE	
ACQUAFORA LTDA - EPP José Alberto Novais da Silva Barbosa SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 127.110.554-34 RG: 700.732 - EPP/PE	
Juana M. Brasil C. Gomes Análise de Processos Matr. 2474-1	
00069	

JUCEPE

Documento disponibilizado a 084.27.1.274-72 - GLAUCO ANTONIO SALVADOR
Data: 20/7/2015 07:35:22
Código de Autenticação: 144B.B063.3SE3.480F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/validade/chanceladigital.aspx?cod=144B.B063.3SE3.480F
Documento Assinado por meio digital conforme MP 2.200-2 de 24/02/2011, que tornou a Internet Pública de Cheque Padrão - E-Cheque, em vigor conforme E.C. nº 22 de 11/07/2014 - Anexo

CHANCELA DIGITAL
Nº: 0001576201
MP PROTEÇÃO: 15878313-15 PROTOCOLADO: 15/07/2015 10:48:26
MP ARquivamento: 15/07/2015 10:48:26
IMPRESSA: ACQUAFORA LTDA EPP



000474



Documento disponibilizado a 064.271.274-72 - GLAUCO ANTONIO BALDOR
Data : 20/7/2019 07:36:22
Código de Autenticação 1448.B063.35E3480F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/informes/autenticidade.aspx?cd=1448B06335E3480F
Descrever Autenticação no seu e-mail: glaucoantonio.baldor@jucepe.pe.gov.br

CHANCELA DIGITAL
MRE 28.211884-7
Nº PROTOCOLO 166795 LS-1 PROTOCOLADO 16/07/2018 08:26:11
Nº ARQUIVAMENTO 28168720181 ARQUIVADO 28/07/2018 07:30:31
EMPRESA ACSQUA FURTA LTDA EPP

Página: 005



Balance Patrimonial (Valores no Monetários)

Impresso: AGOGAFERIA LTDA - EXP 100 001

SEARCHED: 03-289-50070001-32

and a new life of salvation. 500

Part 3: Summary

versão: Januário a Dezembro de 2014

[View Details](#)

<u>PASIVO</u>	<u>1.063,00</u>
<u>PASIVO CIRCULANTE</u>	<u>363,00</u>
<u>CONTAS A PAGAR</u>	<u>200,00</u>
<u>PASIVO NAO CIRCULANTE</u>	<u>699,00</u>
<u>EXIGIBIL A LONGO PRAZO</u>	<u>699,00</u>
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>	<u>2.688,00</u>
<u>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</u>	<u>604,00</u>
<u>LOCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS</u>	<u>1.633,00</u>

GUIDO FLAVIO CANDIDO CORREIA SALVADOR
CFC: PE42578704
CPF: 016.035.064-00 EPIG: 6112193 - 504/00

1920-21

卷之三

卷之三

~~RECORRIDO ALTA VELOCIDAD~~

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM - 17/07/2015
SOB N° 201587831317
Protocolo: 15/07/2015-1
Expresso: 26.º 01169667
ACQUAFURA LTDA EPP
ANDRÉ AVILA RESENDE

**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL**

Júliana M^a Brasil C. Góes
Análise de Processos
Mestrado em Administração

00073

JUCEPE

Documento disponibilizado a 084.371.274-72 - GLAUCO ANTONIO SALVADOR
Data : 20/7/2015 07:36:22
Código de Autenticação 144B.B063.35E3A80F
Junta Comarcal de Penedo
Autenticação: Nôvo(jaques.p.gov.br) b6e023d8c348fcd
7edc144b306335e3a80f

— 1 —

CHANCELA DIGITAL
VNR : 00-00110004-7
SP-PROTÓCOLO 15/07/2019 10:00:13
SP-ARQUIVAMENTO 00-00110011 ARQUIVADO 20/07/2019 07:39:27
EMPRESA ACCORDIA LTDA EPP

Página: 008



Pág.

RN:ca
21.278

Contabilidade Pública e Privada

ACQUAPURA LTDA - EPP
CNPJ: 03.205.589/0001-52 NIRE: 2620116966-7 REGISTRADO EM
03/06/1999

Análise do Balanço Encerrado em 31 de dezembro de 2014

Índice de Liquidez Corrente: ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

$$\text{Índice de Liquidéz Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{2.649.300,63 + 213.998,33}{363.499,24 + 0,00} = 7,877$$

Capital Circulante: CC = Ativo Circulante – Passivo Circulante
 $CC = 2.649.300,63 - 363.499,24 = 2.285.801,39$

Índice de Solvência Geral - ISG = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$

Índice de Endividamento Geral: Passivo Circulante+Passivo Ex. Longo Prazo

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras. Nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 83 a 85, do livro diário número 01 (urn), registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o protocolo de autenticação nº. 15/00609-4, em 07/02/2015.

- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente.

Bacile '31 de dezembro de 2014

1824 1830

TACQUAPURA LTDA EPP
José Alberto Novaes da Silva Barbosa
Sócio-administrador
CPF: 127.110.554-34
RG: 1.060.732 - SSP/PE

GUIDO FLÁVIO C. C. SAI. VADOR
Contador
RG: 6.412.193 - SDS/PE
CPF: 014.033.064-00
CRF/PE: 025782/0-1

Guido Flávio C. C. Salvador - Contabilista - C.R.C. PE-025782/0-4
Av. Presidente Kennedy, 5749 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes - CEP 54100-480
Fone - (81) 3473-0866 Cel - 99738-3931 e-mail: sacconetti@hotmail.com

Juizaria Mº Brasil C. G.
Processo de Processos
Nº 2474-1

00075

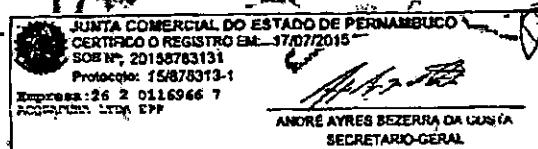
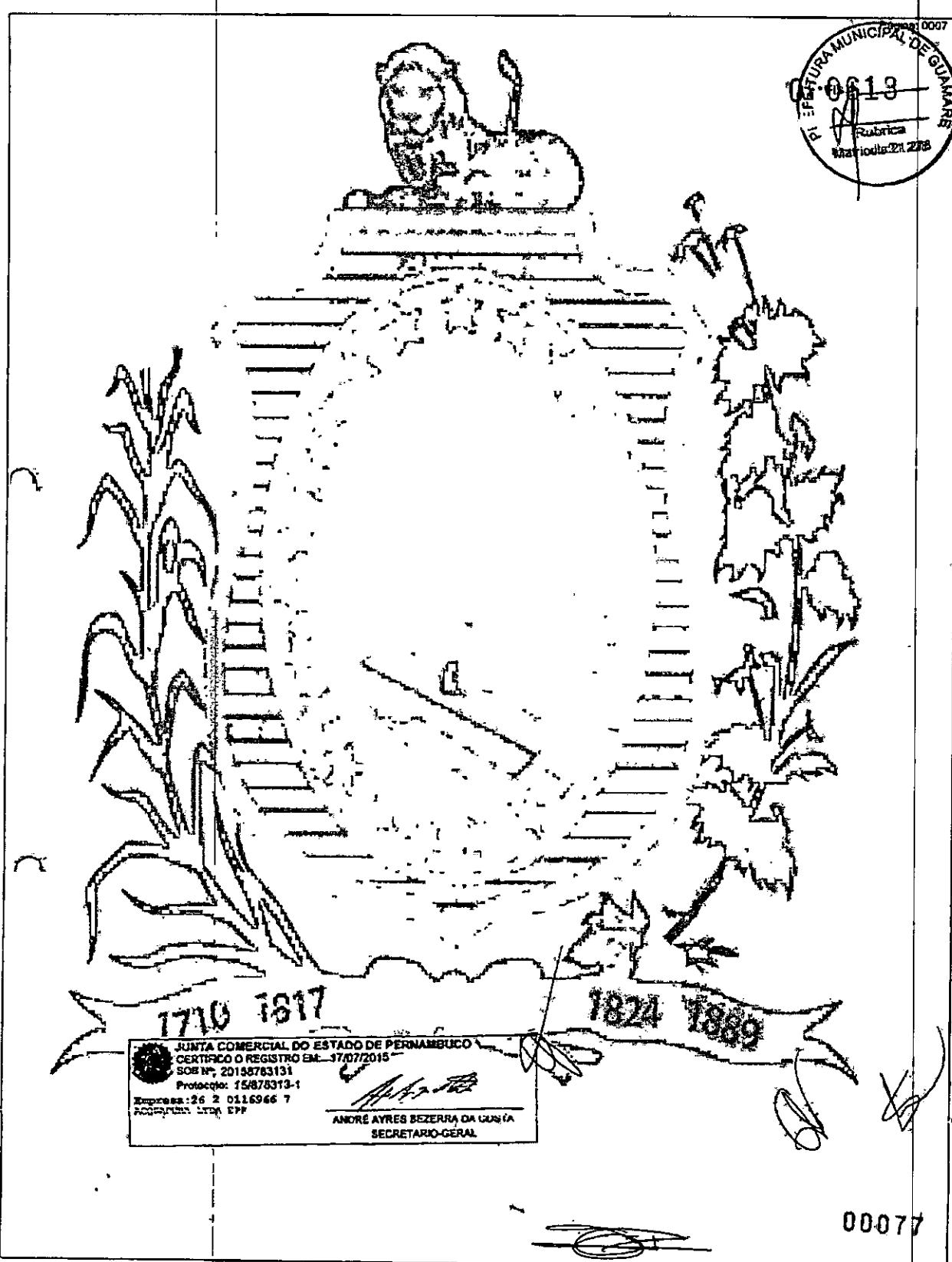
JUCEDE

50 [View all posts](#)

CHANCERIA DIGITAL
TIRE 162201888-7
INF PROTOCOLO 162201888-7 PROTOCOLADO 162201888-7
INF ARQUIVAMENTO 30/09/2011 ARQUIVADO 29/09/2011 07:53:22
EMPRESA ACQUAPURA LTDA EPP



000477



00077

JUCEPE

Documento disponibilizado a 084.271.274-72 - GLAUCO ANTONIO SALVADOR
Data - 20/7/2015 07:26:22
Códigos de Autenticação: 144B.B063.35E3.480F
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodigital/checarDigital.asp?cod=144B.B063.35E3.480F

Documento Autenticado digitalmente conforme Lei 12.995/2013, em 10/08/2015, no site: Instituto de Patentes e Marcas - INPI - www.inpi.gov.br - Cód. de Verificação: E.C. 072 da 118893894 - M.P.

CHANCELA DIGITAL:

Nº: 36.2.01.0000-7
IP PROTOCOLO: 74857813-1 PROTOCOLADO 19/08/1998 09:18:18
Nº ARQUIVAMENTO: 30787813-1 ARQUIVADO 09/08/1998 09:26:22
EMPRESA: ACOMPANHADA EPP



000478



Empresa.....: ACQUAPURA LTDA EPP
 Endereço...: RUA DA SAUDADE, Nº 580-A
 Cidade....: RECIFE/PE
 Bairro....: BOA VISTA, CEP: 50050-020
 CNPJ.....: 03.205.589/0001-52
 Inscr. JUCEPE: 2620116966-7

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ELABORADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ACQUAPURA LTDA EPP, é uma sociedade constituída em 03/06/1999, com objetivo de comércio varejista de filtros, equipamentos para tratamento de água, bombas, motores, materiais elétricos e hidráulicos, ferragens, ferramentas e produtos para tratamento de água, serviços, consertos, reparos e manutenção, fabricação, representação, instalação e montagem de equipamentos hidráulicos, filtros, válvulas, registros, dispositivos semelhantes e equipamentos para tratamento de água, equipamentos para dessalinização de água, osmose reversa, fabricação de peças e acessórios, serviços de manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos, válvulas, filtros, tubulações hidráulicas, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, perfuração, construção e limpeza de poços de água, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de alvenaria para abrigos para bombas e dessalinizadores, sistemas de aquecimento de água elétricos e solares, trocadores de calor, piscinas, saunas e de equipamentos de ar condicionados, serviços de consultoria, execução, montagem, reparos e operação em sistemas de abastecimento de água e de efluentes, bombas e dessalinizadores, sistemas de aquecimento de água elétricos e solares, trocadores de calor, piscinas, saunas e de equipamentos de ar condicionados, serviços de instalação e manutenção elétrica de bombas e dessalinizadores, sistemas de aquecimento de água elétricos e solares, trocadores de calor, piscinas, saunas e de equipamentos de ar condicionados, compra e reciclagem de sucatas não-metálicas, separação, limpeza, e reciclagem de garrafas plásticas, reciclagem de produtos plásticos em geral, venda de produtos reciclados em geral, suas atividades são todas no mercado nacional e sua forma de tributação é pelo lucro presumido.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela ACQUAPURA LTDA EPP para o registro das operações e elaboração das demonstrações contábeis, são assim resumidas:

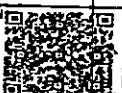
- as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentada de acordo com os dispositivos constantes da Lei 6.404/76 e suas alterações;
- os estoques de almoxarifado estão registrados ao custo médio ponderado de aquisição;
- o imobilizado é registrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em

Juliana M. Brasil C. Gomes
 Analista de Processos
 Matr. 2474-1

00079

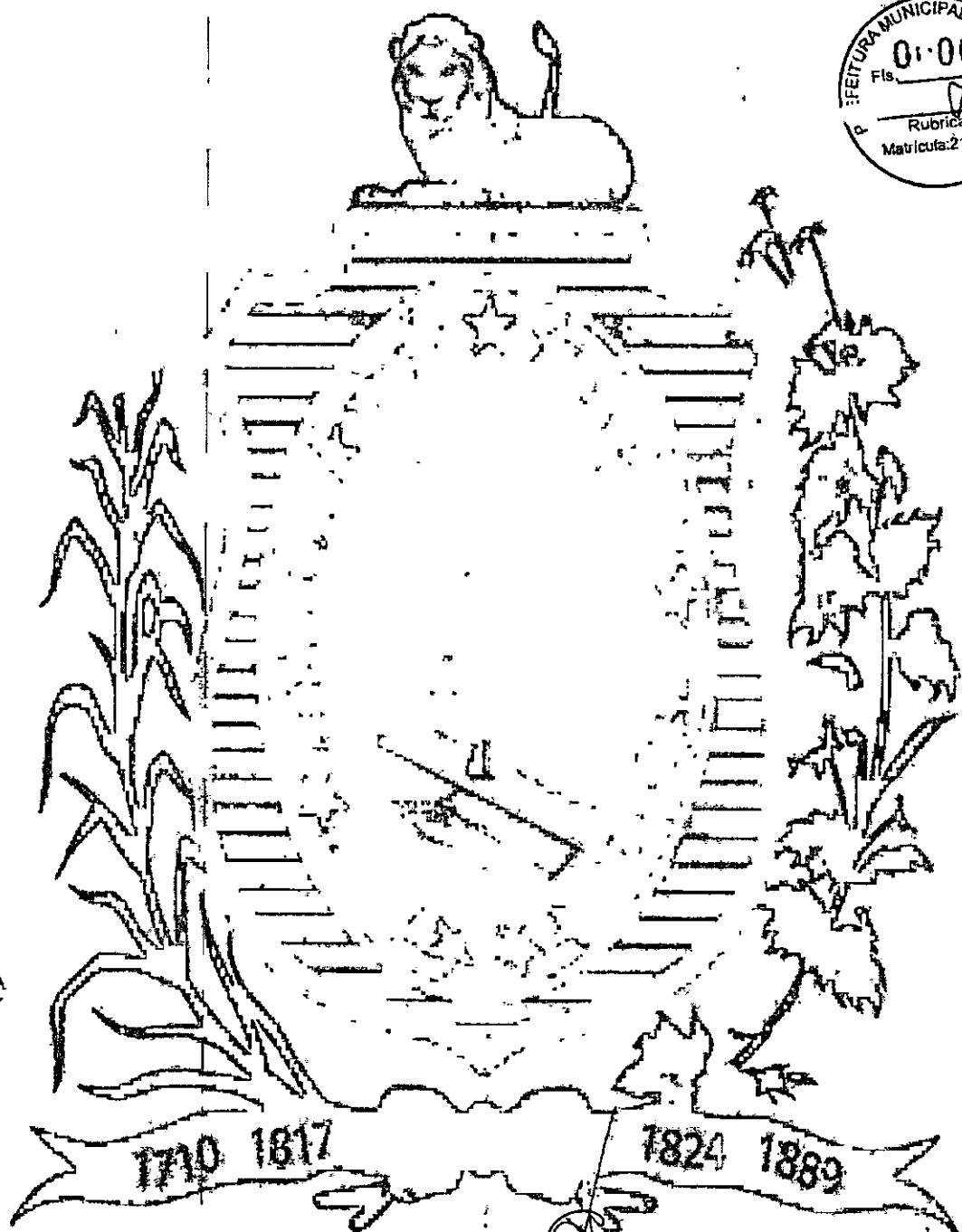
Documento disponibilizado a 084.271.274-72 - GLAUCO ANTONIO SALVADOR
 Data - 20/7/2015 07:36:22
 Código de Autenticação 144B.B063.35E3480F
 Jataúba - Cidade de Pernambuco - Brasil
 Autenticado na <http://www.jucepe.pe.gov.br/valida/autenticaDigital.asp?top=144B.B063.35E3480F>
 Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 2001/2011, com validade equivalente à assinatura de Chefe de Poder Executivo - ICP Brasil, em vigor através do CAC/2009 - nº 12

CHANCEL DIGITAL
 NOME: GLAUCO ANTONIO SALVADOR
 Nº PROTOCOLO: 144B.B063.35E3480F
 Nº ARQUIVAMENTO: 2015072016 012622
 EMPRESA: ACQUAPURA LTDA EPP



000479

Página: 0009



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2015
COS Nº: 20158783131
Protocolo: 15878313-1
Resposta: 26.2 0116966 7
ACQUAPORI LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

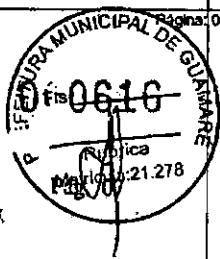
00081



Documento Digitalizado e 084.273.274-72 - GLAUCO ANTONIO SALVADOR
Data - 20/07/2015 07:26:22
Código de Autenticação 1448.8063.3SE3.480F
Autenticação de Pernambuco
Assinatura Digitalizada por JUCEPE - www.jucepe.pe.br - <http://www.jucepe.pe.br/ChavePublicaDigital.aspx?ID=144880633SE3480F>

CHÂNCELA DIGITAL
Nº: 06.JP188647
Nº PROTOCOLO: 08870154-1 PROTOCOLADO EM/09/15 08:36:18
Nº ARQUIVAMENTO: 088701541 ARQUIVADO 28/09/15 07:39:22
EMPRESA: ACQUAPORI LTDA EPP





conta a vida útil econômica dos bens, em conformidade com o que determina a lei, cujos valores são absorvidos no resultado do exercício;

d) a empresa deixou de constituir a provisão para créditos de liquidação duvidosa, por não ter expectativa de perdas no recebimento das contas a receber de clientes;

NOTA 3. DISPONIBILIDADES (caixa e bancos)

Contemplam os numerários em caixa, saldos em conta corrente em bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

NOTA 4. CONTAS A RECEBER

Esta conta representa o faturamento para clientes no período de Janeiro a Dezembro de 2014.

NOTA 5. ESTOQUES

Esta conta representa o estoque de produtos no estabelecimento em 31/12/2014.

NOTA 6. IMOBILIZADO

Demonstrado o custo de aquisição deduzido das depreciações e amortizações, as depreciações são calculadas pelo método linear, mediante aplicação das taxas que levam em conta a estimativa do tempo da vida útil dos bens.

NOTA 7. CONTAS A PAGAR

Esta conta registra os valores a pagar com prestadores de serviços e concessionária de serviços de telefonia, energia, água, esgoto e fornecedores.

NOTA 12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social subscrito e integralizado da ACQUAPURA LTDA EPP, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido entre os sócios, conforme segue:

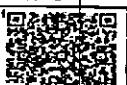
	1921	1924	1689
1 - José Alberto Novais da Silva Barbosa;	R\$ 796.000,00		
2 - Rejane Martins Novais Barbosa	R\$ 4.000,00		

b) Lucros ou Prejuízos Acumulados

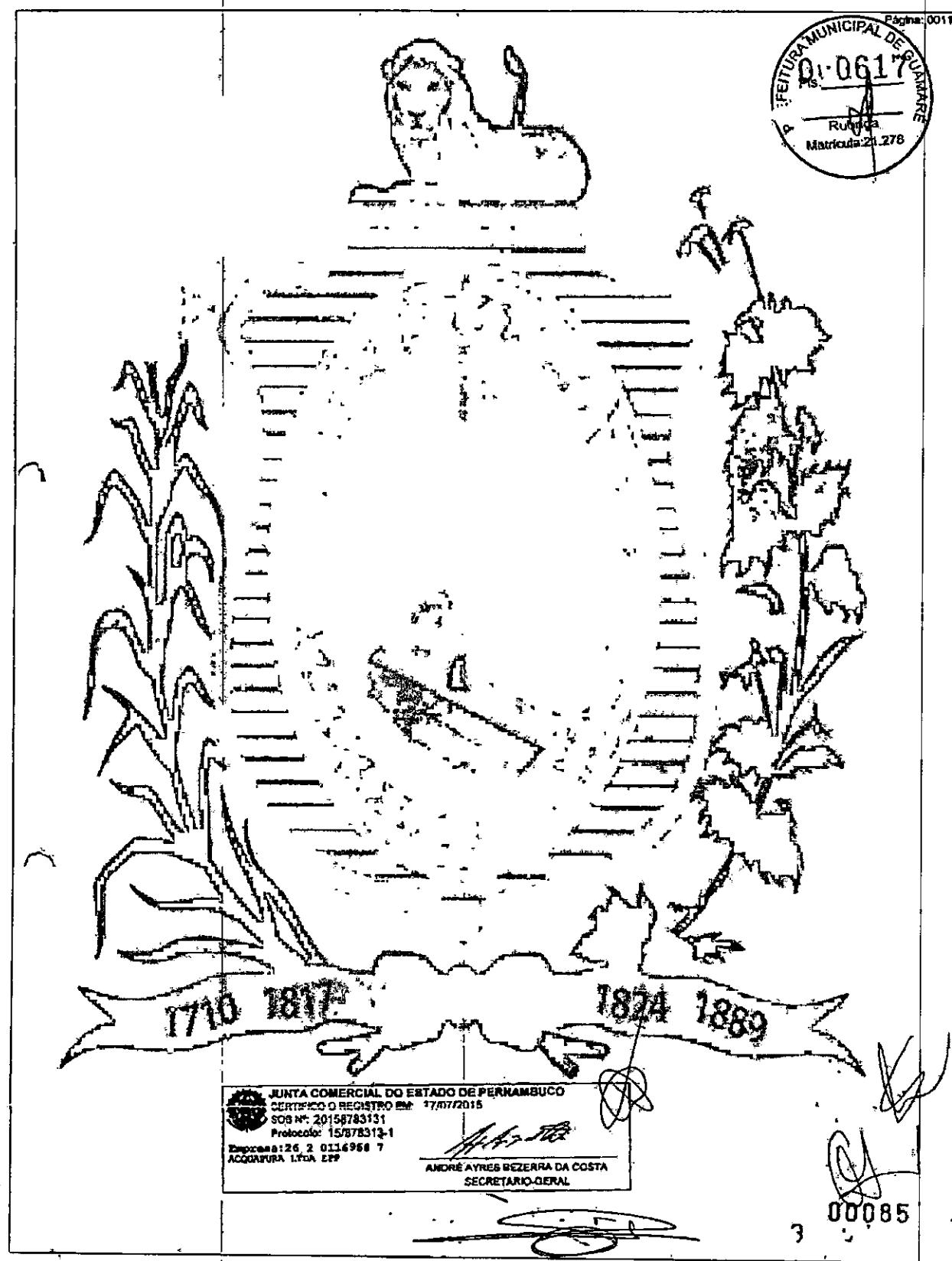
Demonstrado pelo saldo de exercícios anteriores mais resultado do exercício

Juliana M. Braga C. Gomes
Análise de Processos
Matr. 2474-1

00083



000481

**JUCEPE**

Documento disponibilizado a 084.271.274-72 - GLAUCO ANTONIO SALVADOR.
 Data - 20/7/2015 07:36:22
 Código de Autenticação 144B.B063.35E3.48DF
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação: www.jucepe.pe.gov.br/verificadorDigital.aspx?cod=144B.B063.33E3.48DF

CHANCELA DIGITAL
 NIRE: M.451.0004-7
 Nº PROTOCOLO: 15/8783131
 Nº ARQUIVAMENTO: 26/07/15 07:36:22
 EMPRESA: ACQUAFURA LTDA EPP



000482

Página 0012

NOTA 13- DA RECEITA

A receita Bruta Operacional inclui os impostos e os descontos incidentes os quais estão representados como contas redutoras das receitas.

NOTA 14- DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência.

ACQUAPURA LTDA EPP
José Alberto Novais da Silva Barbosa
Sócio-administrador
CNPJ: 12.711.0554-34
RG: 1.000.732 - SSP/PE

GUIDO FLÁVIO C. C. SALVADOR
Contador
RG: 6.412.197 - SDS/PE
CPF: 014.035.064-00
CRCP: 025782/0-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2015
SOB N°: 2015078313
Protocolo: 15078313-1
Endereço: 26 2 0116966-7
ACQUAPURA LTDA EPP.

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

1710 1817
1824 1889

Juliana M. Brasil B. *[Signature]*
Análise de Fluxo
Metr. 2474

00087



Documento disponibilizado a 084.271.274-72 - GLAUCO ANTONIO SALVADOR
Data: 20/7/2015 07:35:22
Código de Autenticação: 1449.8063.85E3.480F
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novidades/chavepublicaDigital.asp?cd=1449.8063.85E3.480F>
Documento Autentico por este meio, conforme MP 2.200-2 de 26/05/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor corrente E.C nº2 de 11/06/2010 - 412º

CHANCELA DIGITAL:
Nome: *[Signature]*
Nº: 00087
Nº PROTOCOLO: 15078313-1 - PROTOCOLADO 14/07/2015 09:54:18
Nº ARQUIVAMENTO: 20150783131 ARQUIVADO 07/07/2015
Assinatura: *[Signature]*
ACQUAPURA LTDA EPP



Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142015000107750035786, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142015000107750035786000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 014142015000107750035786 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ROBERT HUFNAGEL, Nº de Série do Certificado: 23F6846311C6B381 Data e Hora Atual 13/08/2015 10:27:54 (ON)

ALEXANDRO BARBOSA SANCHES Nº de Série do Certificado: 7A34D718AE3D3D56 Data e Hora Atual 13/08/2015 10:27:54 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142015000107750035786 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 356051

Data da publicação: 13/08/2015 10:27:54 (QN)

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



000489
P. 000489 D. 000489

000484

Apólice - Via Segurado

Filial 12-RECIFE	Apolice 014142015000107750035786	Endosso 0000000	Proposta 651070	DATA E HORA DE EMISSÃO 13/08/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	000620	
DADOS DO SEGURADO.				
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ		CNPJ 08.184.442/0001-47		Município Matiúza 21.278
Endereço R LUIZ DE SOUZA MIRANDA		Número 116	Complemento	
CEP 59598-000	Bairro CENTRO	City GUAMARÉ	UF RN	
DADOS DO TOMADOR.				
Nome ACQUAPURA LTDA EPP		CNPJ 03.205.589/0001-52		
Endereço R DA SAUDADE 580 A - BOA VISTA		Número	Complemento	
CEP 50050-025	Bairro BOA VISTA	City RECIFE	UF PE	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indemnizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 129.675,02 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2015 AS 24:00H DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2015.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CÍRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 129.675,02	18/08/2015	18/10/2015

CORRETOR**1020240490 - TENORIO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDÁ - ME**

Seguradora: **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

Endereço: **Rua Olímpiadás, 242 7º Andar - São Paulo - SP**

CNPJ: **07.021.544/0001-89**

SAC: **0800-777-3123**

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e-mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários ROBERT HUFNAGEL Nº de Série do Certificado: 23F8846311C6B381 Data e Hora Atual 13/08/2015 10:27:54 (ON)

ALEXANDRO BARBOSA GANKE Nº de Série do Certificado: 7A34D718AE303D56 Data e Hora Atual 13/08/2015 10:27:54 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o artº 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de

Berkley
International Seguros Brasil
A H. B. Berkley Company

0009

000485



Filial 12-RECIFE	Apólice 014142015000107750035786	Endereço 0000000	Proposta 651070	Dt. Emissão 13/08/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		Motivo: 21.220

DEMONSTRATIVO DE PRÉMIO

Importância Segurada: R\$ 129,675,02

Período de Vigência: 19/08/2015 à 18/10/2015

Prêmio Líquido:	R\$ 255,80
adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$ 0,00

Prêmio Total:	R\$ 255,80
---------------	------------

Condição de Pagamento: À vista

Número de Prestações: 1

1ª Prestação: R\$ 255,80

Demais Prestações: R\$ 0,00

Forma de Cobrança: Boleto Sem Registro s/ Inf

Vencimentos: 31/08/2015

MODALIDADES	PRÉMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 255,80

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley
International Sigma Brasil
e I.I.C. Berkley Company



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filia 12-RECIFE	Apólice 014142015000107750035786	Endoso 0000000	Proposta 651070	DATA 13/08/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Rua Olímpicas, 242 7º Andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 08.184.442/0001-47, com sede à R LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116 - CENTRÔ, GUAMARÉ, RN as obrigações do TOMADOR: ACQUAPURA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.205.589/0001-52, com sede à R DA SAUDADE 580 A - BOA VISTA, Recife, PE até o valor de R\$ 129.675,02 CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 129.675,02

Prazo - das 24:00h do dia 19 de Agosto de 2015 as 24:00h do dia 18 de Outubro de 2015

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concorrência nº 006/2015, Processo nº 3.434/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.

CLÁUSULAS PARTICULARES:

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endoso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indemnizatórios, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido, pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladoras, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/adionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Considerando que esta Seguradora Integra o Grupo W.R. Berkley Corporation é sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sancões, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

 Berkley
International Seguros Brasil
a W.R. Berkley Company

00095

000487



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fiel	Apolice	Endoso	Proposta	Tomado
12-RECIFE	014142015000107750035786	0000000	651070	13/08/2015
Grupo	Ramo	Modalidade	LICITANTE	
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI			

RECIFE, 13 DE AGOSTO DE 2015

 Berkley
International Sigma One
A E. H. Berlley Company

00097



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Fiel 12-RECIFE	Apólice 014142015000107750035786	Endoso 000000	Proposta 651070	Policia RECIFE 21278 10/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

I. SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto

Este contrato de seguro garante a Indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

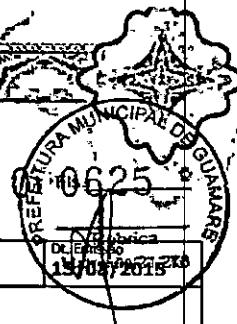
4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, constatar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Berkley
International Sigma Brasil
A H. K. Berkley Company

00099



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142015000107750035786	Endoso 0000000	Proposta 651070	DLEMISSÃO 15/05/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Hodalidade LICITANTE	

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endoso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endoso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a

Berkley
International Seguros Brasil
a H. K. Berlley Company

00101



CONDIÇÕES GERAIS

Fila 12-RECIFE	Apólice 014142015000107750035786	Endosso 0000000	Proposta 651070	13/08/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI		Modalidade LICITANTE	

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente irexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais

Berkley
International Sigma Seal
A M. A. Berkley Company

000403



CONDIÇÕES GERAIS

Ref 12-RECIFE	Apólice 014142015000107750035786	Endoso 0000000	Proposta 651070
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE	

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

 Berkley
International Sigma Best
A M. W. Stanley Company

00105
31.69

000492



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 12-RECIFE	Apólice 014142015000107750035786	Endereço 0000000	Proposta 651070
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

9.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da Indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

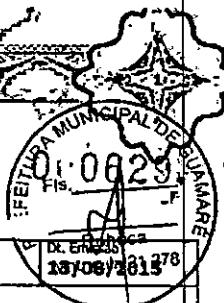
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.



00107

2017



CONDIÇÕES GERAIS

Filia 12-RECIFE	Apólice 014142015000107750035786	Endoso 0000000	Proposta 651070	Dt. Encargo 13/08/2013
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Nome 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Nodalidade LICITANTE		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

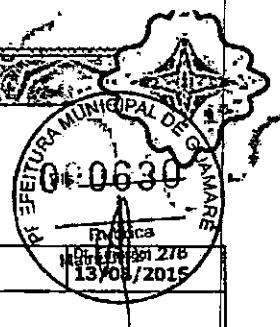
13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.



00109

000494



CONDIÇÕES GERAIS

Fiel 12-RECIFE	Apólice 014142015000107750035786	Endoso 0000000	Proposta 651070
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Nome 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

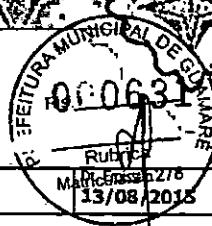
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo.....
Anual em Dias.....	Anual em Dias.....

5 / 365.....	13.....	195 / 365.....	73.....
30 / 365.....	20.....	210 / 365.....	75.....
45 / 365.....	27.....	225 / 365.....	78.....
60 / 365.....	30.....	240 / 365.....	80.....
75 / 365.....	37.....	255 / 365.....	83.....
90 / 365.....	40.....	270 / 365.....	85.....
105 / 365.....	46.....	285 / 365.....	88.....
120 / 365.....	50.....	300 / 365.....	90.....
135 / 365.....	56.....	315 / 365.....	93.....
150 / 365.....	60.....	330 / 365.....	95.....
165 / 365.....	66.....	345 / 365.....	98.....
180 / 365.....	70.....	365 / 365.....	100.....

 Berkley
International Seguros Brasil
a H. A. Berkley Company

00111



CONDIÇÕES GERAIS

Riai 12-RECIFE	Apólice 014142015000107750035786	Endosso 0000000	Proposta 651070	Matrícula 276 13/08/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Nodalidade LICITANTE		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prespcionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

 Berkley
International Seguros Brasil

00113

000496

DEBITO EM CTA 1247.27209-7
NOME :COMERCIAL ACQUAPURA LTDA

MW026 124785754 130815 255,880 COMERC-

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:

AGENCIA: 1247 CONTA: 00272097
NOME: COMERCIAL ACQUAPURA LTDA

DADOS DO DOCUMENTO PAGO:

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
74593,68101 58177,016407 00012,344263 1
65370000025588
VALOR PAGO: 255,80
DATA DE VENCIMENTO: 31/08/2015

PAGAMENTO EFETUADO EM 13.08.2015
VIA AGENCIA: CTRU: 000996415671155

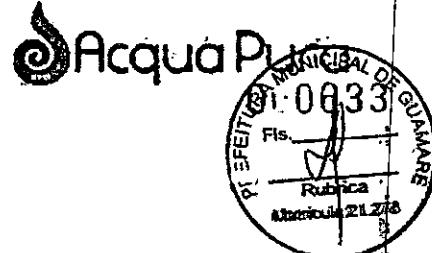
AUTENTICACAO
BAAAA88A943B26D1EE1C904D560AE4850
CA2512FB
MW025 124785754 130815 255,880 TITDIN



citi		745-5
Parcela	001 1001	Vencimento
Agencia/Codigo Cedente		31/08/2015
Especie	RC	Quantidade
Valor do Documento		255,80
(+) Desconto		
(+) Outras Deducoes		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acrescimos		
(+) Valor Cobrado		
Cartella	Numero Número	40000123442-6
681		
Número do Documento		1007500035785
Sacado ACQUAPURA LTDA EPP		
Cedente Berkley International do Brasil Seguros SA		

00115

000497



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Endereço: Rua da Saudade, 580A - Boa Vista - Recife/PE - 50050-020 - Fone: (81) 3221-9384 | 3231-0902
Acquapura Ltda - EPP - CNPJ: 03.205.589/0001-52 | Insc. Estadual: 0261784-60 | Insc. Municipal: 299116-0
Site: www.dessalinizacao.com.br | E-mail: acquapura@dessalinizacao.com.br

00117
81100

07/08/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.205.589/0001-52. MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
ME EMPRESARIAL ACQUAPURA LTDA - EPP	DATA DE ABERTURA 03/06/1999
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domésticos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 43.29-1-99 - Outras obras, de instalações em constelações não especificadas anteriormente 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
TRADOURO DA SAUDADE	NÚMERO 580
CEP 50.050-020	COMPLEMENTO A
BARRA/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF PE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	TELEFONE (81) 3231-0902
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
NOTÍVIA DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/08/2015 às 12:05:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSÁ / Capital Social

Voltar

00119

000499

07/08/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACQUAPURA LTDA - EPP
CNPJ: 03.205.589/0001-52

ReSalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

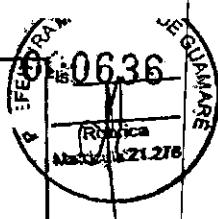
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/02/2014.
Emitida às 12:13:27 do dia 07/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2016.

Código de controle da certidão: AA87.2218.B77E.215E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00121

1/1

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03205589/0001-52**Razão Social:** ACQUAPURA LTDA-EPP**Endereço:** RUA DA SAUDADE 580 A / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015**Certificação Número:** 2015080806104573779101**Informação obtida em 10/08/2015, às 09:28:09.**

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00123

000501

SECRETARIA DA FAZENDA



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC



No. Protocolo: 2015.000004925362-17

Razão Social: MACQUAPURA LTDA EPP

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DA SAUDADE, 580, A
BOA VISTA, RECIFE - PE
50.060-020

CACEPE: 0261784-60

CNPJ/MF: 03.205.589/0001-52

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

2813-6/00 - FABRICACAO DE VALVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

3314-7/06 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS

3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS

4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4389-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

3831-8/01 - RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 16/08/1999

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 07/08/2015

00125

1.00

000502

SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2015.000004938309-41

Data de Emissão:

10/06/2015

DADOS DO CONTRIBUINTE

Raio Social: ACQUAPURA LTDA EPP

Endereço: RUA DA SAUDADE N. 680, A, BOA VISTA, RECIFE - PE, CEP: 50050020

CNPJ: 03.205.589/0001-52

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 07/11/2015 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

00127

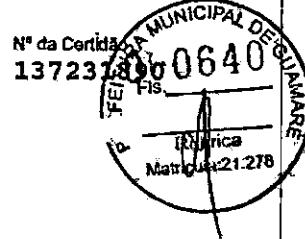
000503

PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTB - Gerência Operacional de Tributos Municipais		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
CHAMPA	INSCRIÇÃO HERDADA	COMPETÊNCIA	VALIDADE	ESTADO	PENDÊNCIAS	DATA DE VENCIMENTO
03.205.589/0001-52	299.116-0	2015/01	20/01/2016	ATIVO - REGULAR	NÃO	1º PAGAMENTO
NAZARÉ DA JUNDIAÍ SOCIÉDADE EMPRESARIA LTDA			NOME DA RUA E NÚMERO FÍSICO ACQUAPURA LTDA EPP			Matrícula: 21.278
TRIBUTOS		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO	ENDERECO DO ESTABELECIMENTO			
ISS HON TRIBUTAÇÃO NORMAL TIP TRIBUTAÇÃO APGI TIVS TRIBUTAÇÃO APGI		125007-8	RUA DA SAUDADE 580 LOJA 0000 A SANTO AMARO 50050-020 RECIFE PE			
MACHUMA AUTOMÓVEIS APGI		TIPO DE EMPRESA	ENDERECO DE CORRESPONDÊNCIA			
<input type="checkbox"/> INDÚSTRIA <input type="checkbox"/> COMERCIAL <input type="checkbox"/> FABRICANTE <input type="checkbox"/> OUTRA		CONVENTIONAL	RUA DA SAUDADE 580 LOJA 0000 A SANTO AMARO 50050-020 RECIFE PE			
CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AP - APGI ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE APP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DORISSANITÁRIOS APV - APGI				
PUB. CODIGO:						
ACRESCIMO DE 6,5% EM RELAÇÃO À 2014 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVER SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTERÍCAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.						

000504



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral Tributos Imobiliários
Unidade de Arrecadação e Cobrança



Certidão Negativa Débitos Fiscais

[1. Denominação Social/Nome]

ACQUAPURA LTDA EPP

[3. Endereço]

RUA DA SAUDADE, 580 LOJA 0000A
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50050-020, RECIFE-PE

[2. CNPJ]

299.116-0

[4. CNPJ/CPF]

03.205.589/0001-52

[5. Atividade Econômica]

4744-00-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
26-50-0 FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS
47-00-5 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4744-00-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
8129-00-0 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4322-30-1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
3314-70-6 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS P/ INST TÉRMICAS
3314-70-2 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXC VÁLVULAS
4329-19-9 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4399-10-5 PERFORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
3631-90-1 RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO

[6. Descrição]

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

[7. Ressalva]

[8. Validade/Autenticidade]

Este certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93
e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

[9. Código de Autenticidade]

003.6239.2611

[10. Expedida em]

Recife, 06 de AGOSTO de 2015.

100131



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACQUAPURA LTDA - EPP (MÃTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.205.589/0001-52

Certidão n°: 102985969/2015

Expedição: 25/05/2015, às 13:54:29

Validade: 20/11/2015 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACQUAPURA LTDA - EPP (MÃTRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.205.589/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta à empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000506



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

UNIDADE DE CADASTRO DE FORNECEDORES - CADFOR/PE

CRF Nº: 11074	DATA DE EMISSÃO: 12/08/2015	VALIDADE: 04/11/2015
RAZÃO SOCIAL: ÁCQUAPURA LTDA EPP	CNPJ: 03.205.589/0001-52	
ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE, 580	CAPITAL SOCIAL: R\$ 800.000,00	
COMPLEMENTO: A		
CIDADE: RECIFE	BAIRRO: BOA VISTA	
CEP: 50050020	UF: PE	
ATIVIDADE PRINCIPAL: 052813500 - FABRICAÇÃO DE VALVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSORIOS		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:		
054744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
054789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
054744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS		
058129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
054322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS		
053314708 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS		
053314702 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS		
054329189 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
054399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE PÓCOS DE ÁGUA		
053831801 - RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO		
053832700 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS		

ENTIDADE FISCALIZADORA

CREA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA

Nº DO REGISTRO

PE010009
3245

Nº REG. PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1803278990, 1804220310, 01.1.01731

SÓCIOS/DIRETORES

JOSE ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA
REJANE MARTINS NOVAIS BARBOSA

QUALIFICAÇÃO

SÓCIO ADMINISTRADOR
SÓCIO

CERTIDÕES

CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS
CERTIDAO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA/CONCORDATA
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL

VALIDADE

06/09/2015
11/09/2015
07/11/2016

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA NO SISTEMA EFISCO

Página 1

00134

000507

PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, DIVIDA ATIVA E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

ANO
BALANÇO
2014

ÍNDICE DE
LIQUIDEZ GERAL
7.29

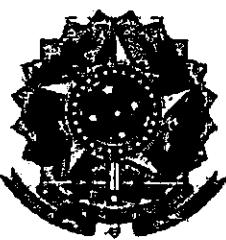
25/09/2015
04/09/2015
13/01/2016 FIS
0643
ÍNDICE DE LIQUIDEZ
CORRENTE Matrícula 21278
7.29

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA NO SISTEMA EFISCO

Página 2 de 2

58100136

000508



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	03.205.589/0001-52	Validade do Cadastro:	24/02/2016
Nome Social / Nome:	ACQUIAPURA LTDA - EPP		
Instituição Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Domicílio Fiscal:	25313 - Recife PE		
Unidade Cadastradora:	170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE		
Atividade Econômica:	2813-5/00 - FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, RÉGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
Endereço:	RUA DA SAÚDADE 580 BÔA VISTA - Recife - PE		
Ocorrência:	Nada Consta		
Impedimento de Litar:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas Indiretas:	Nada Consta		
Níveis Validados:			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal Federal			
Receita	Validade:	13/01/2016	
FGTS	Validade:	06/09/2015	
INSS	Validade:	13/01/2016	
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/11/2015	
Receita Municipal	Validade:	27/09/2015	
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validação:	30/06/2016		
Índices Calculados:	SG = 7.88; LG = 7.29; LC = 7.29		
Patrimônio Líquido:	R\$ 338.099,41		

00138

000509



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS OUTRAS CERTIDÕES E/OU DECLARAÇÕES

Endereço: Rua da Saúde, 580A - Boa Vista - Recife/PE - 50050-020 - Fone: (81) 3221-9384 | 3281-0902
Acquapura Ltda-EPP - CNPJ: 03.205.589/0001-52 - Insc. Estadual: 0261784-60 - Insc. Municipal: 299116-0
Site: www.dessalinizacao.com.br - E-mail: acquapura@dessalinizacao.com.br

000510



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GUIDO FLÁVIO CÂNDIDO CORRÊA SALVADOR
RÉGISTRO..... : PE-025782/0-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 014.035.064-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 17.12.2014 as 09:08:42.

Válido até: 17.03.2015.

Código de Controle: 96662.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

00141



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(ES) TÉCNICO(S)**

A empresa ACQUAPURA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 03.205.589/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1060.732 SSP/PE e CPF 127.110.554-34, sediada à Rua da Saudade, 580 A, Recife/PE, DECLARA, em atendimento ao disposto no CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015, que os profissionais adiante relacionados, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, são os seus responsáveis técnicos, indicados para acompanharem, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, objeto do referido Certame.

Engenheiro Civil Ricardo Novais Martins de Albuquerque
CREA nº PE 009490-D
CPF/MF nº 093.655.754-00

Ricardo Novais Martins de Albuquerque
Ricardo Novais Martins de Albuquerque
Eng. Civil
CREA-PE 009490-D

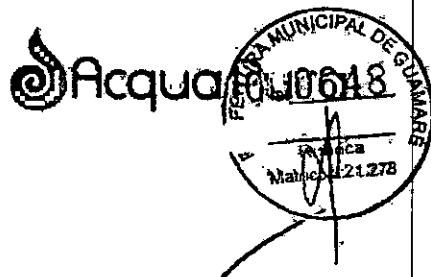
Recife, 19 de agosto de 2015.

03.205.589/0001-52
ACQUAPURA LTDA. - EPP
Rua da Saudade, 580-A
Boa Vista, CEP: 50050-020
RECIFE - PE

José Alberto Novais da Silva Barbosa
Acquapura Ltda - EPP
José Alberto Novais da Silva Barbosa - Diretor Geral
RG - 1060.732 SSP/PE
Reg.: 1060.732 SSP/PE

José Alberto Novais da Silva Barbosa
José Alberto Novais da Silva Barbosa
Diretor Geral
Reg.: 1060.732 SSP/PE

000512



DECLARAÇÃO DO SUBITEM 5.3.5.1, LETRA "C" DO EDITAL

A
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro,
Guamaré/RN

A empresa ACQUAPURA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.205.589/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10600732 e CPF nº127. 110.554-34, sediada à Rua da Saudade, 580 - A, Recife/PE, DECLARA que assumirá inteira responsabilidade pela execução do objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas.

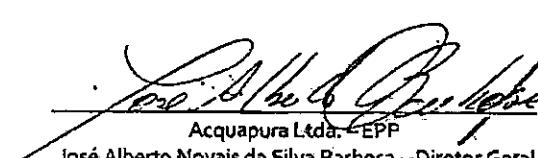
03.205.589/0001-52

ACQUAPURA LTDA. - EPP

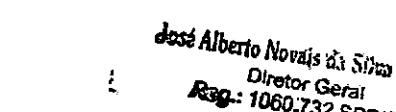
Recife, 19 de agosto de 2015.

Rua da Saudade, 580 - A
Boa Vista - CEP: 50050-020

RECEBIDO


Acquapura Ltda. - EPP

José Alberto Novais da Silva Barbosa – Diretor Geral
RG - 1060732-SSP/PE

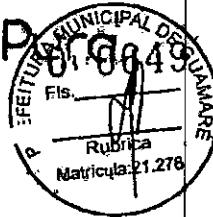

José Alberto Novais da Silva Barbosa
Diretor Geral
Reg.: 1060.732 SSP/PE

Endereço: Rua da Saudade, 580A - Boa Vista - Recife/PE - 50050-020 - Fone: (81) 3221-9384 | 3231-0902
Acquapura Ltda. - EPP. - CNPJ: 03.205.589/0001-52 - Insc. Estadual: 0261784-60 - Insc. Municipal: 299116-0
Site: www.dessalinizacao.com.br - E-mail: acquapura@dessalinizacao.com.br

00145

000513

Acqua P



DECLARAÇÃO DO SUBITEM 5.3.5.1, LETRA "D" DO EDITAL

A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro,
Guamaré/RN.

A empresa ACQUAPURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.205.589/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ ALBERTO NOVAIS DA SILVA-BARBOSA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10600732 e CPF nº127. 110.554-34, sediada à Rua da Saudade, 580 - A, Recife/PE, DECLARA que se obriga à dar destinação final aos resíduos provenientes da obra e/ou serviços e demolições (entulhos) conforme legislação aplicável.

03.205.589/0001-52

ACQUAPURA LTDA. - EPP

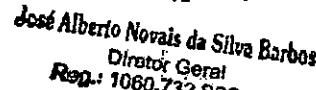
Rua da Saudade, 580 - A
Boa Vista - CEP: 50050-020

RECIFE - PE

Recife, 19 de agosto de 2015.


Acquapura Ltda. - EPP
José Alberto Novais da Silva Barbosa - Diretor Geral

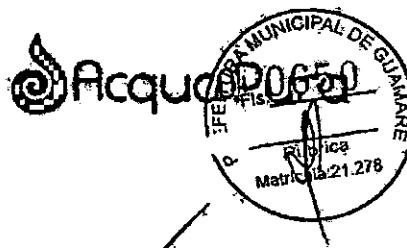
RG - 1060732 SSP/PE


José Alberto Novais da Silva Barbosa
Diretor Geral
Rep.: 1060.732 SSP/PE

Endereço: Rua da Saudade, 580A - Boa Vista - Recife/PE - 50050-020 - Fone: (81) 3221-9384 | 3231-0902
Acquapura Ltda. - EPP - CNPJ: 03.205.589/0001-52 - Insc. Estadual: 0261784-60 - Insc. Municipal: 299116-0
Site: www.dessalinizacao.com.br - E-mail: acquapura@dessalinizacao.com.br

001.00

000514



DECLARAÇÃO DO SUBITEM 5.B.5.1, LETRA "E" DO EDITAL

A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro,
Guamaré/RN

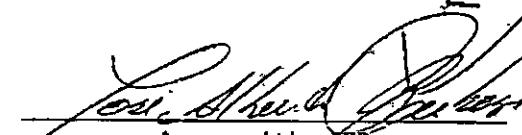
A empresa ACQUAPURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.205.589/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10600732 e CPF nº 127.110.554-34, sediada à Rua da Saudade, 580 - A, Recife/PE, DECLARA que atenderá a todas as exigências de Higiene e Segurança do Trabalho, Individual e Coletivamente, disponibilizando para a obra, profissional habilitado em Segurança do Trabalho, bem como fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, obrigando-se a manter os sempre em perfeitas condições de uso.

03.205.589/0001-52

ACQUAPURA LTDA. - EPP

Rua da Saudade, 580 - A
Boa Vista - CEP: 50050-020

RECIFE - PE


Acquapura Ltda. - EPP
José Alberto Novais da Silva Barbosa - Diretor Geral

RG - 1060732 SSP/PE


José Alberto Novais da Silva Barbosa
Diretor Geral
Rag.: 1060.732 SSP/PE

Endereço: Rua da Saudade, 580A - Boa Vista - Recife/PE - 50050-020 - Fone: (81) 3221-9384 | 3231-0902
Acquapura Ltda. - EPP - CNPJ: 03.205.589/0001-52 - Insc. Estadual: 0261784-60 - Insc. Municipal: 299116-0
Site: www.dessalinizacao.com.br - E-mail: acquapura@dessalinizacao.com.br

00149



**ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
 Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMG
 Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro,
 Guamaré/RN

A empresa ACQUAPURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.205.589/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ ÁLBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10600732 e CPF nº 127.110.554-34, sediada à Rua da Saudade, 580 -

DECLARA:

- a) Que recebeu toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006 /2015, que trata da Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperado de energia, para utilização no município de Guamaré/RN, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () -
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com X)
- d) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 19 de agosto de 2015.

03.205.589/0001-52

ACQUAPURA LTDA. - EPP

Rua da Saudade, 580 - A
 Boa Vista - CEP: 50050-020

RECIFE - PE

Acquapura Ltda. - EPP
 José Alberto Novais da Silva Barbosa - Diretor Geral
 RG - 1060732 SSP/PE

José Alberto Novais da Silva Barbosa
 Diretor Geral
 RG: 1060732 SSP/PE

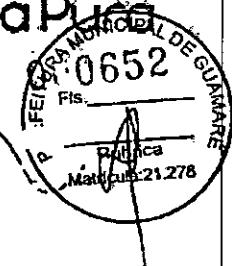
00151

Endereço: Rua da Saudade, 580A - Boa Vista - Recife/PE - 50050-020 - Fone: (81) 3221-9384 | 3231-0902

Acquapura Ltda - EPP - CNPJ: 03.205.589/0001-52 - Insc. Estadual: 0261784-60 - Insc. Municipal: 299116-0

Site: www.dessalinizacao.com.br - E-mail: acquapura@dessalinizacao.com.br

100



ANEXO VII

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa ACQUAPURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.205.589/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1060732 e CPF 127.110.554-34, sediada à Rua da Saudade, 580-A, Recife/PE/DECLARA, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto, anexa o Termo de Enquadramento, Opção do SIMPLES, expedido pela:

- () Delegacia da Receita Federal de (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde foi lavrado o registro); ou
 (x) Junta Comercial do Estado PE

Recife, 19 de agosto de 2015.

Acquapura Ltda - EPP
 José Alberto Novais da Silva Barbosa - Diretor Geral
 RG - 1060732 SSP/PE

José Alberto Novais da Silva Barbosa
 Diretor Geral
 RG - 1060732 SSP/PE

03.205.589/0001-52
 ACQUAPURA LTDA. - EPP
 Rua da Saudade, 580 - A
 Boa Vista - CEP: 50050-020
 RECIFE - PE

Endereço: Rua da Saudade, 580A • Boa Vista • Recife/PE • 50050-020 • Fone: (81) 3221-9384 | 3231-0902
 Acquapura Ltda - EPP - CNPJ: 03.205.589/0001-52 • Insc. Estadual: 0261784-60 • Insc. Municipal: 299116-0
 Site: www.dessalinizacao.com.br • E-mail: acquapura@dessalinizacao.com.br

00153



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
 Código de Autenticação 14F1.F0634BBE3E1E
 Certidão gerada em 30/06/2015 às 10:05:03
 PROTOCOLO SIARCO 15/898579-1

Página: 000517 MUNICIPAL DE 002

0653

FEITO Fis.

Pública

Matrícula 21.278

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição:

Nome Empresarial:
ACQUAPURA LTDA EPP.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.2.0116966-7	03.205.589/0001-52	03/06/1999	03/06/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DA SAUDADE, 580, A, BOA VISTA, RECIFE, PE, 50.050-020

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE FILTROS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA, BOMBAS, MOTORES, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAGENS FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA, SERVICOS CONSERTOS, REPAROS E MANUTENCAO FABRICAÇÃO REPRESENTAÇÃO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS FILTROS VALVULAS REGISTROS DISPOSITIVOS SEMELHANTES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTOS DE AGUA EQUIPAMENTOS PARA DESSALINIZAÇÃO DE AGUA OSMOSE REVERSA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS VALVULAS FILTRO TUBULAÇÕES HIDRAULICAS MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS PERFORAÇÃO CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POCOS DE AGUA CONSTRUÇÃO DE REDES E DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA PARA ABRIGOS PARA BOMBAS E DESSALINIZADORES SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE AGUA ELETRICOS E SOLARES.TROCADORES DE CALOR PISCINAS SAUNAS E DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EXECUÇÃO MONTAGEM, REPAROS E OPERAÇÃO EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA E DE EFLuentes BOMBAS E DESSALINIZADORES SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE AGUA ELETRICOS E SOLARES TROCADORES DE CALOR PISCINAS SAUNAS E DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA DE BOMBAS E DESSALINIZADORES SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE AGUA ELETRICOS E SOLARES.TROCADORES DE CALOR PISCINAS SAUNAS E DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS COMPRA E RECICLAGEM DE SUCATAS NAO METALICAS, ESPARAÇÃO LIMPEZA E RECICLAGEM DE GARRAFAS PET RECICLAGEM DE PRODUTOS PLÁSTICOS EM GERAL VENDA DE PRODUTOS RECICLADOS EM GERAL

Capital: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de duração
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	EMPRESA DE PEQUENO PORTO	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ					
JOSE ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA 127.110.554-34		796.000,00	ADMINISTRADOR	SIM	
REJANE MARTINS NOVAIS BARBOSA 407.045.804-20		4.000,00	SÓCIO	Não	

Recife, 30 de junho de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

00155

Documento disponibilizado a GLAUCO ANTONIO SALVADOR
 Em 30/6/2015 10:11:11
 Código de Autenticação 14F1.F0634BBE3E1E

Junta Comercial de Pernambuco
 Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/> para verificar a autenticidade

Desenvolvido através de meio digital, conforme MP 2200-3 de 24/06/2014, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, no endereço eletrônico <http://www.mca.gov.br/>.

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
 PERNAMBUCO - 1005458300197
 Date: 2015-06-30
 Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
 Location: SIAFPE-PE 11.693794 - 517



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Continuação

30/06/2015

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 14P1.F063.4BBE.3E1E
Certidão gerada em 30/06/2015 às 10:05:03
PROTÓCOLO SIARCO 15/888578-1



<p>Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.</p> <p>Nome Empresarial: ACQUAPURA LTDA EPP Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</p>	
<p>Número da Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 26.2.0116966-7</p>	<p>CNPJ 03.205.589/0001-52</p>
<p>Último Arquivamento</p> <p>Data: 04/09/2014 Número: 20148329071</p> <p>Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO</p> <p>Evento(s): BALANÇO PUBLICADO</p>	
<p>Situação: REGISTRO ATIVO</p> <p>Status: SEM STATUS</p>	

Recife, 30 de junho de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

00157

100

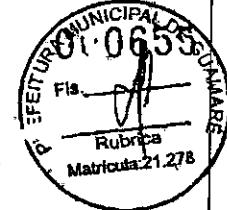


Documento disponibilizado a GLAUCO ANTONIO SALVADOR
Em 30/6/2015 10:11:11

Código de Autenticação: 14P1.F063.4BBE.3E1E
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-3 de 24/08/2011, instituído o Marco Legal da Chave Pública Digital - ICN Brasil, em vigor considerando E.C. nº 31 de 19/07/2011 - MCT

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A Sociedade ACQUAPURA LTDA ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/06/1999, NIRE: 26.2.0116966-7, CNPJ: 03.205.689/0001-52, estabelecida na ESTRADA DÉ ALDEIA KM 10,5 LOTEAMENTO CRISTO REI LOTE 25 QUADRA 32, CO. PAU FERRO, CAMARAGIBÉ, PE, CEP: 54.786-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTO

CAMARAGIBE - PE, 11 de Novembro de 2009.

Sócio: JOSE ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA

Sócio: REJANE MARTINS NOVÁIS BARBOSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 24/11/2009.	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTÍFICO O REGISTRO EM: 24/11/2009 SOB Nº: 20091747694 Protocolo: 09/174769-4 Empres: 2 0116966 7 ACQUAPURA LTDA EPP	JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES SECRETARIO-GERAL
-------------------------	--	---

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionato8.ufsc.br
 AV. Henrique Bandeira, 563 - Praia - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
 Izvaldo de Oliveira Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original.
 Recife, 03/08/2015 - Em test - da verdade.
 FÁBIANA PEREIRA DE LIMA - Escrivente
 Emj.: R\$ 3,37; TSNR: 0,56; FERC: 0,28; Total: 3,37
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.MMW0620150112691

Consulte a validade da cópia no site: www.tje.jus.br/eodigital



000520



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

A empresa ACQUAPURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.205.589/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10600732 e CPF nº 127.110.554-34, sediada à Rua da Saudade, 580, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Recife, 19 de agosto de 2015.


Acquapura Ltda. - EPP
José Alberto Novais da Silva Barbosa - Diretor Geral
RG - 10600732 SSP/PE

José Alberto Novais da Silva Barbosa
Diretor Geral
RG: 10600732 SSP/PE

03.205.589/0001-52

ACQUAPURA LTDA. - EPP

Rua da Saudade, 580 - A
Boa Vista - CEP: 50050-020

RECIFE - PE

000521



ANEXO VIII
Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos

A empresa ACQUAPURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.205.589/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10600732 e CPF nº 127.110.554-34, sediada à Rua da Saudade, 580, DECLARA, em cumprimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°006/2015 e ao Art. 30, inciso II, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para finalidade de participação da Licitação em referência, que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do objeto deste ato convocatório.

Recife, 19 de agosto de 2015.


Acquapura Ltda. - EPP
José Alberto Novais da Silva Barbosa – Diretor Geral
RG - 1060732-SSP/PE


José Alberto Novais da Silva Barbosa
Diretor Geral
Reg.: 1060.732 SSP/PE

03.205.589/0001-52

ACQUAPURA LTDA - EPP

Rua da Saudade, 580 - A
Boa Vista - CEP: 50050-020

RECIFE - PE


Endereço: Rua da Saudade, 580A - Boa Vista - Recife/PE - 50050-020 - Fone: (81) 3221-9384 | 3231-0902
Acquapura Ltda. - EPP. - CNPJ: 03.205.589/0001-52 - Insc. Estadual: 0261784-60 - Insc. Municipal: 299116-0
Site: www.dessalinizacao.com.br - E-mail: acquapura@dessalinizacao.com.br

00163
1100

000522

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ATESTADO DE VISITA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBTIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA COM RECUPERADOR DE ENERGIA PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

ENDEREÇO: R. Luiz de Souza Miranda, N° 116, Sede do município de Guamaré/RN.

Atestamos para os devidos fins que, a empresa ACQUAPURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.205.589/0001-52, aqui representada pelo responsável técnico o Sr. MARCELO MASSONIÉ, realizou a visita técnica ao local onde será realizado o serviço referente à licitação/modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, dia 06/06/2015.

Guamaré, 23 de Julho de 2015.

César Vinícius F. de M. Dantas
César Vinícius F. de M. Dantas
Arquiteto e Urbanista
CAU: A79030-3

000165
00165

000523

CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia Arquitetura
e Agronomia de Pernambuco

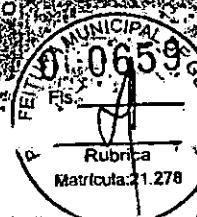
Certidão de Acervo Técnico

Número: 0001-06755/2008

Protocolo: 01.15214/2008

Em: 14/11/2008

Página: 001



Nome.....: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA NETO*****

Carteira No: PE-010824-D Expedida em 28/09/1981

Título....: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

Lei Decreto Resolução Artigo C/E Alinea
218 7 E

PONTOS

Por delegação do Sr. Presidente deste Conselho, conforme consta da portaria No 317/86, e, em atendimento ao disposto no artigo 6º da Resolução No 317/86, do CONFEA, CERTIFICAMOS que o profissional acima qualificado procedeu as "Anotações de Responsabilidade Técnica-ART", constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização das Obras/Serviços indicados, conforme descrição abaixo:*****

ART Número.....: 000230639 Data: 14/11/2008

Contratante....: COMPESA - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Contratado.....: COMERCIAL ACQUAPURA LTDA

Objetivo: EXECUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO

Responsabilidade Técnica: RESPONSAVEL

Dimensões.....: *****

Local Obra/Serv.: ALAMEDA DO BOLDRO, S/Nº, BOLDRO,

CEP 53990000, FERNANDO DE NORONHA - PE

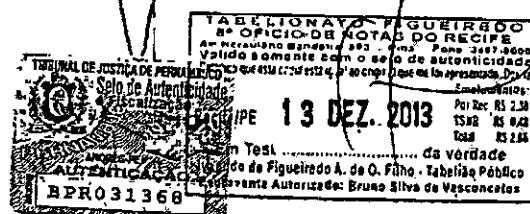
Descrição da Obra ou Serviço: *****

Fornecimento e instalação de materiais e equipamentos para ampliar a capacidade de produção de água potável 24 m³/h para 36 m³/h, no sistema de dessalinização de água do mar de Fernando de Noronha*****

E, nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidão, a qual depois de lida e achada conforme, valerá assinada na Divisão de Registro e Cadastro.

Recife, 14 de Novembro de 2008

Karen Gómez de Oliveira
Chefe da Divisão de Registro e Cadastro
CREA-PE - DRC
FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889



CECILIA ALAGARDE Magalhães, 2978 - Espinheiro - Recife - PE CEP: 52.020-000 Fone: (81) 3423.4383 - Fax: (81) 3423.5261

00167



compesa Companhia
Pernambucana de Saneamento



ATESTADO

CREA Matrícula: 21.2
Este documento é parte integrante da
certidão nº 01-06755-2354
Recife, 14/11/03
Dra. Sônia Amorim
ORC

Atestamos para fins de acervo técnico que a Comercial Acquapura Ltda, com sua sede localizada na Rua as Saudade, 580 – Boa Vista – Recife – PE, CNPJ 03.205.589/0001-52, através de seu responsável técnico, Agostinho Ferreira da Silva Neto – Engenheiro Civil – CREA 010824-D/PE; realizou os serviços Reforma e ampliação do sistema de dessalinização de água do mar de Fernando de Noronha. A execução dos serviços foi celebrada através do Contrato N. 06.0.0396 no período de 28/08/2006 a 24/02/2007.

As obras, serviços e fornecimento de materiais e equipamentos tiveram como objetivo ampliar a capacidade de produção de água potável de $24 \text{ m}^3/\text{h}$ para $36 \text{ m}^3/\text{h}$. As obras, serviços e materiais empregados são relacionados abaixo, com suas quantidades empregadas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	Projeto da reforma do dessalinizador	vô	1,00
2.0	Fornecimento e instalação de filtros multimídia em fiberglass com vazão de filtração de 52 m3/h, material totalmente a prova de corrosão, resistente a pressão de 6,0 kgf/cm2, marca Epex. Leito filtrante composto de areia e zeólito. Marca Celta Brasil.	ud	2,00
3.0	Retirada e substituição dos leitos filtrantes existentes (03 ud) compostos de mídia especial, composta de camada de areia de sílica e zeólitos. Marca Celta Brasil conforme Termo de Referência.	m3	3,18
4.0	Fornecimento e instalação de filtro de cartucho em aço inox 316L com vazão de filtração de 48 m3/h, altamente resistente a altas pressões e cartuchos em calulose de algodão com densidade graduada, garantindo o máximo ém retentão de impurezas. Marca 3M/Cun.	ud	1,00

Av. Cruz Cábugá, 1387 – Santo Amaro – Recife, PE – CEP: 50040-905
PABX: 3421-7171 (Cábugá); 3421.1755 (Aurora); FAX: 3222.5034
CNPJ (MF) 09.769.035/0001-64 – INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compesa.com.br

SAU-296

AB-296

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade Setor de Documentos e Arquivo Brasília/DF	TABELIONATO FIGUEIREDO ÓCIO DE NOTAS DO RECIFE Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Recife - PE - CEP 50010-000 Valdeci Gómez com o Selo da Autenticidade Carimbou esta cópia essa 13 DEZ. 2013 - Valdeci Gómez é o tabelião do tabelionato
Em Teste..... da verdade Valdeci de Figueiredo & Cia, De O. Filho - Tabelião Público Reservar a Autorizada Bruno Silva de Vasconcelos	
Autenticação BPR031369	

००६८५

000525



compesa Companhia
Pernambucana de Saneamento

5.0	Fornecimento e substituição de filtro de cartucho existente por filtro em aço inox 316L com vazão de filtração de 48 m3/h, altamente resistente a altas pressões e cartuchos em celulose de algodão com densidade graduada, garantindo o máximo em retenção de	ud	2,00
6.0	Fornecimento e instalação de vasos de alta pressão (1.200 PSI) com 8" de diâmetro para sés membranas de 1,00m, saídas nas laterais dev alimentação e concentrado. Marca Protec.	ud	4,00
7.0	Fornecimento de GMB de alta pressão com vazão de 36 m3/h e Hm de 250m em aço inoxidável AISI 904, 30 Kw-50 Hz, pressão de admissão max 50 bar e compressão 80 bar. Marca Grundfos	ud	1,00
8.0	Montagem de novo conjunto bombeador composto de GMB existente e o novo GMB descrito no item 7	vb	1,00
9.0	Fornecimento e instalação de permeadores para água do mar em TFC poliamida de alta rejeição de 8" X 40", produção de permeado de 9.000 gpd/d, rejeição nominal de 99,8%. Marca Hydranautics	qd	72,00
10.0	Fornecimento e montagem de SKID em aço carbono com tratamento anti corrosivo para suporte dos vasos novos, registros e tubulações	ud	1,00
11.0	Adequação do barrilote existente de lavagem química e filtros de polimento em PVC em função do novo Lay out de funcionamento, inclusive fornecimento de todos os tubos, peças e conexões.	cj	1,00
12.0	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de comando para o novo sistema de pressurização, com partida e parada em rampa e inversor de frequencia. Marca Siemens/Weg.	cj	1,00
13.0	Fornecimento e instalação de bomba Dosadora Antilocrustante com reservatório, com diafragma de teflon montado em plástio eletromagneto, válvulas em viton, corpo em polipropileno e vedação em viton. Marca Etatron	ud	3,00
14.0	Fornecimento e instalação de todo sistema de controle e operação composto de manômetros e medidores e vazão para as linhas de alimentação, permeado e rejeito (sistema novo e existente) marca G&F	cj	1,00
15.0	Sistema de tubulações de alta e baixa pressão para as linhas de alimentação, permeado e concentrado em aço Inox 316 SCH 40 e em PVC, inclusive fornecimento de todos os tubos, peças e conexões.	cj	1,00
16.0	Transferência dos quadros elétricos existentes para localização externa a unidade de dessalinação, inclusive fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.	cj	1,00
17.0	Cadastro Técnico (As Built), manuais de operação e manutenção	vb	1,00
18.0	Star-up, treinamento de técnicos e operadores	vb	1,00
19.0	Acompanhamento para ajustes operacionais do equipamento de dessalinação após o inicio do funcionamento, conforme termo de referência	mês	3,00

Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife, PE – CEP 50040-905
PABX: 3421.1711(Cabugá), 3421.1755(Aurora), FAX: 3222.5034
CNPJ (MF) 09.769.035/0001-84 – INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compassa.com.br

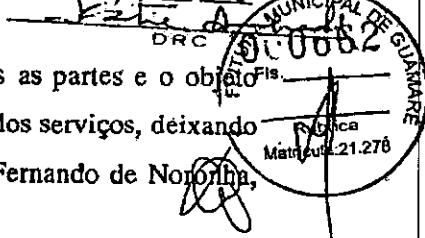
TABELIONATO FIGUEIREDO	
8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE	
Av. Henrique Vaz - Centro - Pernambuco - CEP 50000-000	
VALÉO somente com o ESTOJO AUTENTIFICADO	
Carteira que tem o	
original das aplicações do	
Empenhado	
Por R\$ 83,23	
Série R\$ 84,00	
Total R\$ 265	
Data: 13 DEZ. 2013	
Em Testemunha: da verdade	
Endereço de Figueiredo A. de O. Filho - Tabelião Público	
Carteira Autorizada Bruna Sales da Veiga Gonçalves	

000526



compesa Companhia
Pernambucana de Saneamento

Este documento é parte integrante da
certidão nº 07-06455/2008
Recife 14/03/08
DRC



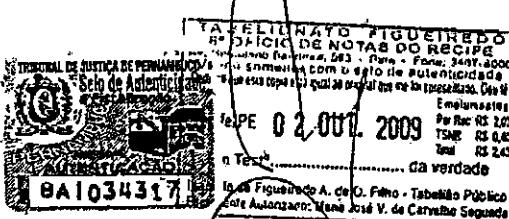
O Contrato foi integralmente cumprido, por ambas as partes e o objeto
licitado foi entregue a Compesa, após testes e aprovação dos serviços, deixando
o Sistema de dessalinização de água do mar da Ilha de Fernando de Noronha,
com capacidade de produzir a vazão contínua de 36 m³/h.

Recife, 05 de setembro de 2008

Antônio Sérgio Caseira Torres
Antônio Sérgio Caseira Torres
DIRETOR DE CONTROLE OPERACIONAL

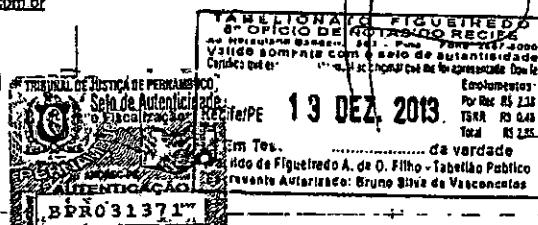
6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE
Av. Espírito Santo Centro, 51 - Cx. 3070-310 - Recife/PE - CEP: 50130-000 - Fone: (81) 324-4523 - e-mail: autenticacao@compesa.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ANTÔNIO SÉRGIO CASEIRA GONÇALVES TORRES**, dou fé
RECIFE/PE, 02 DE OUTUBRO DE 2008.
Op.: 11 ERNESTO ANTONIO LUNES NETO Robson Jerônimo Brasileiro de Lima
End.: R\$ 2,38 TSNR R\$ 0,48 ESPECIEVENTE AUTORIZADO
AA 24261 Válido somente com o selo de autenticidade.



Av. Cruz Cabugá, 1387 – Santo Amaro – Recife, PE – CEP: 50040-005
PABX: 3421-1711 (Cabugá), 3421-1755 (Aurora), FAX: 3222.5034
CNPJ (MF) 09.769.035/0001-64 – INSC. ESTADUAL 18.1.001.001-398-2
www.compresa.com.br

SAD-296



00173

000527



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Página 1 / 1

CAT com Registro de
Atestado
Fis.
1003282015
Atividade Concluída
Matrícula 21.278

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos essentamentos desta Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional **RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE**
Registro PE009490D RNP: 1804220310
Título Profissional: Engenheiro Civil;

Número de ART : 163511072014	Tipo de ART : Obra e Serviço	Registrada em: 16/10/2014	Baixada em: 16/10/2014
Forma de Registro : Empregado		Participação Técnica: Individual	
Empresa Contratada: ACQUAPURA LTDA - EPP		CPF/CNPJ: 09.769.035/0001-64	
Contratante: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO		N.º: 1387	
Rua : Avenida Cruz Cabugá		Bairro: Santo Amaro	
Complemento: Não Indicado		UF: PE CEP: 50.040-000	
Cidade: Recife		Vinculado à ART: Não Indicado	
Contrato: 13500	Celebrado em: 27/12/2013	Ação Institucional: Não Indicado	
Valor de Contrato(R\$): 27.430,00	Tipo de Contratante: Não Indicado	N.º: S/N	
Endereço da Obra/Serviço: RUA EURICO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE		Bairro: BOLTRO	
Complemento: Não Indicado		UF: PE CEP: 53.890-000	
Cidade: Fernando de Noronha		Coordenadas Geográficas: Não Indicado	
Data de Início: 27/12/2013	Conclusão efetiva: 06/01/2014	Código: Não Indicado	
Finalidade: Não Indicado		CPF/CNPJ: 09.769.035/0001-64	
Proprietário: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO		Unidade: Não Indicado	
Atividade Técnica:	Quantidade: Não Indicado		
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, 98 UNIDADE (S)			

RESUMO DO CONTRATO:
LAVAGEM QUÍMICA(ACIDA E ALCALINA) E SANITIZAÇÃO (BIOCIDA) DE 96 MEMBRANAS, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PA, TROCA DOS CARTUCHOS DO PRÉ FILTROS D LAVAGEM QUÍMICA

Observações:

ART BAXADA EM 16/10/2014, POR CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

Informações Complementares:

- AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL FICAM LIMITADAS ÀS ATRIBUIÇÕES DA MODALIDADE DA ENG. CIVIL
- CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO DE RAT N° 102546007/2014, DE 30/07/2014.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A088.097 e A088.097, o atestado contendo 1 página(s), expedido pelo contratante de obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº. 1003282015

10 de março de 2015, 11:09:01

Autenticação: 13fc522f-195a-4ef9-91bc-bd489ae44cae

A CAT é qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro de atestado no Crea.
A CAT é qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PE (<http://www.creape.org.br>).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatusiguercre.com.br
Av. Henrique Bandeira, 163 - Distrito Recife - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3271-0800
Av. Agamenon Magalhães, 2978 - Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-000

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 11/08/2015 - Em testemunha de verdade,
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrivente
Email: R\$ 3,37; TSNR: 0,56; FERC: 0,28; Total: 3,37.
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.XXF08201501.07221

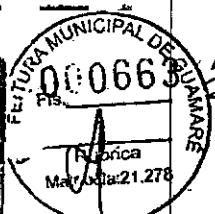
Cor.: Consulta Autenticidade em: www.tabelionatusiguercre.com.br
Av. Agamenon Magalhães, 2978 - Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-000
Tel: (81)3423-4383 Fax: (81)3423-8480 Email: creape@creape.org.br



001705

00176

000528



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ACQUAPURA LTDA - EPP CREA PE010009, CNPJ 03.205.589/0001-52, com sede na Rua da Saudade, 580A - Boa Vista - Recife/PE, conforme contrato OES 13500, Projeto GO001DRS13, no valor de R\$ 27.430,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais), no período de 27 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014 executou SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DA MEMBRANAS DO DESSALINIZADOR - MODULOS 2 do sistema de tratamento de água da Compesa em Fernando de Noronha, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE CREA 009490-D/PE e a química REJANE MARTINS NOVAIS BARBOSA registrada no Conselho Regional de Química sob o nº 01.1.01731., tendo efetuado o serviço de acordo com os termos do contrato e nossas expectativas.

Abaixo atestamos, detalhadamente, os serviços realizados:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMPESA - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO SERVIÇOS DE LAVAGEM QUÍMICA DA MEMBRANAS DO DESSALINIZADOR - MODULOS 2					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
1.0	SERV. LAVAGEM QUÍMICA DA MEMBRANAS DO DESSALINIZADOR - MODULOS 2				27.430,00
1.1	Lavagem química (ácida e alcalina) e sanitização (biocida) de 96 membranas, com utilização de produtos PA, troca dos cartuchos do pré filtro da lavagem química. Verificação do TDS, Conduvidade, Vazão e Pressão do sistema de osmose reversa antes e depois da lavagem química.	und	1,00	25.000,00	25.000,00
1.1.1	Equipe básica - Despesas fixas	und	1,00	2.430,00	2.430,00
1.1.2	Técnico Plano	und	1,00	2.430,00	2.430,00
TOTAL					27.430,00

Recife, 22 de agosto de 2014

Juliana Pereira Cavalcanti
Engenheira
Mat 10268 - Compesa

CARTÓRIO ROMA
Cópia da N.º 1 Capital Recife - PE
AUTENMO. Conforme
o Ofício de Nota da Capital Recife
000179 - 000179

01 SET. 2014
Sandra Maria M. Torquato - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
MENTE COM O SELO DE IDENTIF. DE

Fernando de Castro Lobo Júnior
Diretor Regional do Sertão - DRS



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE

reconhecida firma For Sediulanca FERNANDO DE CASTRO LOBO JÚNIOR
Recife/PE 1/9/2014 09:43:48 ENDERÉCIO HERIBALDO FRITO PINHEIRO
Endereço: 2.78 TSNR: 0,62 Total: 3,71 Escrivente autorizado
SELÔ: 0077246.US708201401.54322

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.labnotariaisfloripa.com.br
Av. Hercílio Banderas, 363 - Piso - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3073-0800
Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3073-0800
Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3073-0800

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 11/08/2015 - Em testemunha de verdade...
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrivente
Email: R\$ 3,37; TSNR: 0,56; FERC: 0,28; Total: 3,37
Selô eletrônico de fiscalização: 0073783.YCV08201501



Cópia Autenticidade em: www.djepea.br/eidigital

000179

000529



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

WEB - 203076 / 2014



CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 203076 / 2014

PROTOCOLO : PRO0009340114

DATA DE EMISSÃO : 28/08/2014

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria n 0041/2005, de 19/08/2005 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou(s) Anotação(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s), ART(s), constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e serviço(s) indicado(s) conforme descrição(s) abaixo.

Nome do Profissional: RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE ✓

Cartera: 1804220310XXXX

CPF: 05365575400

(Assinatura)

Engenheiro Civil ✓

Pos-Grauação(s):

ART(s)

ART 00018042203105010820 Tipo da ART Substituição

ART Vinculada: 00018042203105010520

Profissional Vinculado: 1804220310

Registrada em: 05/08/2014

Baixada em: 28/08/2014

Endereço da Obra: DIVERSOS, DIVERSOS CEP: 59000000 DIVERSOS/RN

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Empresa: ACQUAPURA LTDA - EPP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Atividade(s):

EXECUCAO

ATUACAO

ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA

Dimensão do Trabalho: 66,00 UNIDADES

EXECUCAO

ATUACAO

CONCRETO ESTRUTURAL

Dimensão do Trabalho: 66,00 UNIDADES

EXECUCAO

ATUACAO

MANGUES OU RESERVATORIOS EM FIBRAS SINTETICAS

Dimensão do Trabalho: 66,00 UNIDADES

EXECUCAO

ATUACAO

REDE DE AGUA

Dimensão do Trabalho: 66,00 UNIDADES

EXECUCAO

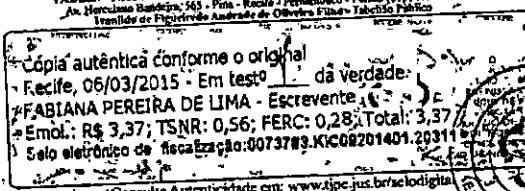
ATUACAO

INSTALACOES HIDRAULICAS'

Dimensão do Trabalho: 66,00 UNIDADES

SERVICO DE RECUPERACAO DE ABRIGO, BEM COMO, RECUPERACAO DE EQUIPAMENTOS DE DESSALINIZACAO EM 65 COMUNIDADES RURAIS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SUBSTITUIÇÃO TAMBÉM DA ART DE N° 00018042203105010320

TABELIONATO FIGUEIREDO - II OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Henrique Bollerino, 565 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3107-0000
Fax: (81) 3107-0000
Tabelionato de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelionato Único

00181



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

WEB - 203076 / 2014

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) backa(s) de ART(s), averbando-se a(s) ATESTADO(s). DECLARAÇÃO(s) e/ou CERTIDÃO(s) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as autorizações do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que varia da data e assinada, por quem de direito.

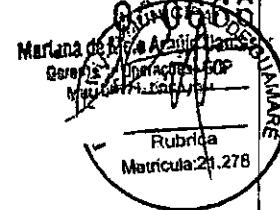
João Augusto de Araújo Dantas
Profissional de Suporte Técnico - PSE

Mariana de Melo Araújo Dantas
Assistente Operações - GOP
Ligue para 11 3242-4988

TABELIONATO FIGUEIREDO - OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3073-0800

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 06/03/2015 Em testo da verdade
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,37; TSNR: 0,56; FERC: 0,28; Total: R\$ 3,37;
Selo eletrônico de fiscalização: 8073783.MD680201401.20320
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seodigital





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

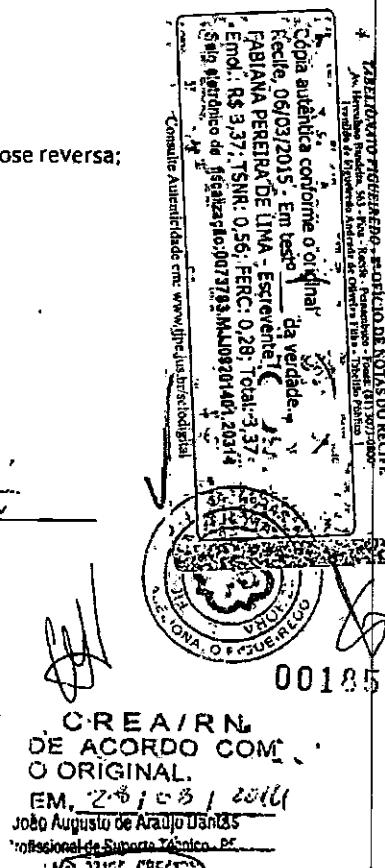
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ACQUAPURA LTDA - EPP CREA 01009, CNPJ 03.205.589/0001-52, com sede na Rua da Saudade, 580A - Boa Vista - Recife/PE, conforme contrato de prestação de serviços no 003/2013 - processo no 584.595/2012-3, no período de 10 de abril 2013 a 06 de dezembro de 2013, executou serviços de reforma, recuperação e construção de abrigos, bem como recuperação e reforma de dessalinizadores de água em 66 comunidades rurais dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, sob a supervisão do engenheiro civil RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE CREA 0094990-D/PE, tendo finalizado o serviço de acordo com os termos do contrato e nossas expectativas.

Abaixo atestamos, detalhadamente, os serviços realizados:

- Reforma e recuperação de equipamentos de dessalinização;
- Reparo de tanques de rejeito;
- Reforma e recuperação em abrigos dos equipamentos de osmose reversa;
- Construção e reparo das bases para caixas d'água de 5m³;
- Bombas hidráulicas de alta pressão e recalque;
- Membranas para osmose.

Ornato Neves Figueira Filho
CREA-210278079-1
Mat. 168824-3

Natal, 22 de julho de 2014



00185

CREA/RN
DE ACORDO COM
O ORIGINAL.
EM 28/03/2016
João Augusto de Araújo Dantas
Profissional de Suporte Técnico
Portaria 00185

28/03/2016
João Augusto de Araújo Dantas
Profissional de Suporte Técnico - PS
Portaria 00185

000532

11/03/2015

CERTIDÃO CREA 20150001.jpg



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA-PE**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PROFISSIONAL

Nº Certidão: 2003677/2015

Nº Protocolo: 100775603/2015

Validade: 31/03/2016

Certificamos que o profissional abaixo referido encontra-se regularmente registrado neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos ainda, em face do estabelecido nos arts. 68 e 69 da citada lei, que o interessado encontra-se quite com a validade até a validade desta certidão.

Nome: JANSEN CARLOS GETULIO DE SOUZA MENDONÇA

RNP: 1803279990

CPF: 034.473.914-72

CREA: PE7025 Expedido: 31/10/1977

Endereço: RUA FRANCISCO DE BARROS BARRETO 90 AP 902 BOA VIAGEM RECIFE/PE

Atribuições:

Instituição: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Data de Colação: 24/05/1976

Círculo: GEOLOGIA

Título: Geólogo

Atribuição: LEI N° 4076/62

***** ESTA É UMA CERTIDÃO ELETRÔNICA *****

A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo cílico respectivo.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site <http://www.creape.org.br>, através do código de controle n.º c854b0b6-5fda-4af7-a99e-9b8821563e05.

Recife (PE), 10 de março de 2015

Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro - Recife - PE , CEP 52020-000
Tel.: (81)3423-1983 Fax: (81)3423-0480 Email: creape@creape.org.br

0018



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CAT com Registro de
Atestado
1026942013

Atividade Concluída Pública
Matrícula 21.278

0068

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional JANSEN CARLOS GETULIO DE SOUZA MENDONÇA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional JANSEN CARLOS GETULIO DE SOUZA MENDONÇA
Registro: PE7025 RNP: 1803279990
Título Profissional: Geólogo;

Número de ART: 151704112013	Tipo de ART: Obra e Serviço	Registrada em: Não indicado	Baixada em: 26/11/2013
Forma de Registro: Empregado		Participação Técnica: Individual	
Empresa Contratada: ACQUAPURA LTDA - EPP			CPF/CNPJ: 00.393.407/0001-28
Contratante: SOLO ENGENHARIA LTDA.			Nº: 150
Rua: Rua Carlos Gomes		Bairro: Madalena	
Complemento: Não indicado		UF: PE	CEP: 50.720-110
Cidade: Recife	Celebrado em: 09/11/2013	Vinculado à ART: 147221112013	Ação Institucional: Não indicado
Contrato: 093			Nº: S/N
Valor da Contratação(R\$): 2.500,00	Tipo de Contratante: Não indicado	Bairro: ZONA RURAL	
derecho da Obra/Serviço: PRAIA DE TOQUINHO		UF: PE	CEP: 56.592-972
Complemento: Não indicado		Coordenadas Geográficas: Não indicado	
Cidade: IPOJUCA		Código: Não indicado	
Data de Início: 09/11/2013	Conclusão efetiva: 15/11/2013	CPF/CNPJ: 00.393.407/0001-28	
Finalidade: Não indicado		Unidade: Não indicado	
Proprietário: SOLO ENGENHARIA LTDA.			
Atividade Técnica:	Quantidade: Não indicado		
EXECUÇÃO DE OBRA TÉCNICA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DÉ POÇOS, 1 HORAS			

RESUMO DO CONTRATO:

SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA E TESTE DE VAZÃO DE 36 HORAS DE POCO ARTESIANO

Observações:

- ESTA ART SUBSTITUI A DE Nº 147221112013, DE 07/11/2013.
- ART BAIXADA EM 26/11/2013, POR CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

Informações Complementares:

Não indicado

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A060.446 a A060.448, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante de obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

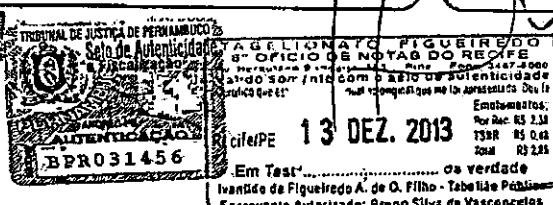
Certidão de Acervo Técnico nº: 1026942013

26 de novembro de 2013, 11:32:32

Autenticação: 3e6e2139-9648-4a13-8cc2-711f5d8abc5a

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea. A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vinda a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como da alteração da situação do registro da ART. A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PE (<http://www.creape.org.br>). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Av. Agamenon Magalhães, 2976, Espinheiro - Recife - PE, CEP 52020-000
Tel: (81)3423-4383. Fax: (81)3423-8480 Email: creape@creape.org.br

00139



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

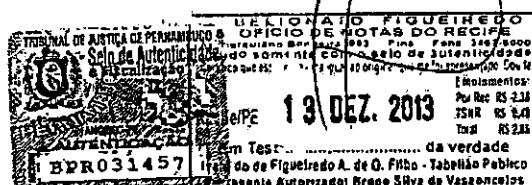


Atestado para os devidos fins, que a empresa ACQUAPURA LTDA – EPP-CREA PE010009 – CNPJ 03.205.589/0001-52, com sede na Rua da Saudade, 580^º - Boa Vista – Recife/ PE; Por intermédio de seu representante técnico Geólogo, o Jansen Carlos Getúlio de Souza Mendonça CREA PE007025 de acordo o contrato no período de 09 de novembro de 2013 a 15 de novembro de 2013 conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Descrição:	Preço Total (R\$)
O SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA E TESTE DE VAZÃO DE 36 HORAS DE UM POÇO ARTESIANO LOCALIZADO EM OBRA REALIZADA EM TOQUINHO/PE.	2.5000,00

Recife, 18 de novembro de 2013.

Diógenes de Oliveira Paes Barreto
Engenheiro Civil
CREA PE 17337 D

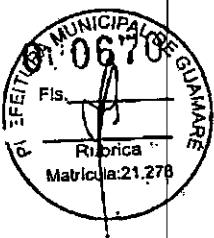


SOLO ENGENHARIA LTDA.
R. Carlos Gomes, 150 - Prado
Recife - PE - CEP 50720-110
PABX: (81) 3445.5759
CNPJ: 00.393.407/0001-26



CARTÓRIO DA MAIALENA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL	
Bom® Kélio Carvalho Baldo de Andrade	
R. São José, 100 - Maiale - RJ - CEP 22250-100 - Tel: (21) 252-5429 - Cel: (21) 9712-1825	
(55441577854516) 17	
<p>Declaro que por semelhança a firma de OLIVEIRA PRES. MARCOS DIRETÓRIO DE OLIVEIRA PRES. MARCOS</p> <p>Declaro que o cartório registrado desta secretaria - Des. fe.</p> <p>A qual contere com o cadastro registrado desta secretaria - Des. fe.</p> <p>Recife, 25 de novembro de 2013.</p> <p>Eduardo Ribeiro</p> <p>Valor: R\$ 2,93 TEOR: R\$ 0,59 TOTAL: R\$ 3,52</p>	

000535



MINISTÉRIO DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONTRATUAÇÃO SALÁRIO

Série

CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO NACIONAL DE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

SIG

Criada em 1924, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, passou, ao longo dos anos, assimilado com muita frequência as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da massa funcional de trabalho.

Se é nem um exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "Carteira profissional", converte-se, num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo-lhe, vez de "cédula de identidade", o título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, quando, aliás, algumas das suas informações, utilíssimas.

Enfim, sua simplicidade, a CTPS reúne, a carteira, o trabalhador e sua evolução profissional. Caberá, portanto, proteger a mesma e cuidadosamente, porque, enquanto perdurarem, os direitos dela são, de fato, importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registos intempos, habitualmente insustentáveis, se constituem, nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzanotto, Rito

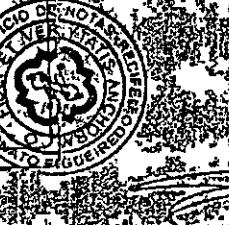
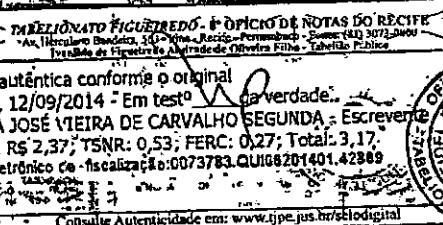
31.544.

265 - CE.

ASSINATURA DO PORTADOR

J. M. M. Pinto

Policial Militar



0019

000537



CONTRATO DE TRABALHO

Endereço: ACQUAPURA LTDA ME CNPJ/MF 03.215.589/0001-52 Rue ESTRADA DE ALDEIA KM 0,5 CAMARAGIBE/PE Exp. Industrial/Comercio Varejista	Município: _____ Munip. n.º 1. _____ Esp.: do estabelecimento. _____ Cargo: _____
Cargo : ENGENHEIRO CBO nº 2133405	C.B.O. n.º 1.
Data de Admissão: 01 de JUNHO de 2011	Data admitido: _____ de _____
Registro nº: _____ Reembolso estipulado R\$ 2.864,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais por mês).	Resf. n.º: _____ Pta. / Pkt. _____ Reabertura Especificada: _____
ACQUAPURA LTDA ME	1º _____ 2º _____

Contratado: _____	Assunto: _____
Empregador: _____	Ass. do empregador ou a respeito da res.
CGC/MF: _____	1º _____ 2º _____
Rua: _____	Data admt.: _____ de _____
Nome: _____	Ass. do empregador ou a respeito da res.
Endereço: _____	1º _____ 2º _____
CEP: _____	Com. Dispensa CD Nº: _____

TABELIONATO FIGUEIREDO - 6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE
do Heróis da Bandeira 54 - Piso - Recife - Pernambuco - Fone: (011) 3073-5500
 Instituto de Fiscalização de Olarias Públicas - Tribunal Poder
 Cópia autêntica conforme o original.
 Encife, 12/09/2014 - Em testo da verdade.
 MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
 nol.: R\$ 2,37; TSNR: 0,53; FERC: 0,27; Total: 3,17
 Selo eletrônico de fiscalização: 20:0073783.RJK08201401.42887
 Consulte Autenticidade em: www.tje.jus.br/selodigital



000537

000538

FER'S - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
QEI N° 5.107/68 REGULAMENTADA PELO DEE N° 5.107/68	
DECRETO M.º 5.107/68 REGULAMENTADA PELO DEE N° 5.107/68	
RETRATACAO	
OPCAO	OPCAO
01 / 06 / 2011	1 / 1
Banco depositario C.E.F.	
Agencia Cais do Agolho	
Rodovia Praia ACQUAPURA LTDA ME	
ACQUAPURA LTDA ME	
Carimbo e assinatura do empregador	
RETRATACAO	
OPCAO	OPCAO
1 / 1	1 / 1
Banco depositario	
Agencia	
Praia	
Empresa	
Carimbo e assinatura do empregador	
RETRATACAO	
OPCAO	OPCAO
1 / 1	1 / 1
Banco depositario	
Agencia	
Praia	
Empresa	
Carimbo e assinatura do empregador	
Carimbo e assinatura do empregador	

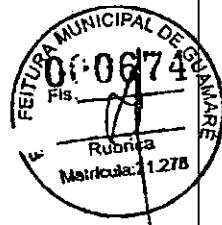
TARELHONATO FIGUEIREDO - FÔRUM DE NOTAS DO RECIFE
Av. Novecentos Bandeirantes, 1000 - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3012-0500
Endereço de Figueiredo: Rua de Oliveira Pinto - Tabuleiro das Flores

Cópia autêntica conforme o original.
Recife, 12/09/2014 - Em testo da verdade:
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Fone: R\$ 2,37; TSNR: 0,53; FERC: 0,27; Total: 3,17
Selo estofônico de fiscalização: 0073783-SN20820140142882

Consulte Autenticidade em: www.tjepe.jus.br/secadigital/



00100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco e Território de Fernando de Noronha

DECLARAÇÃO

Declaramos, a quem interessar possa, que a Bacharel/Licenciada REJANE MARTINS NOVAIS BARBOSA, CPF n.º 407.045.804-20 residente na Rua Xavier Marques, 77/701- Graças - Recife-PE, é registrada neste CRQ-I sob nº 01.1.01731, está quite com este Conselho, estando apto a exercer as suas atividades profissionais. Recife, 16 de março de 2015.

Conselho Regional de Química - 1ª Região
Adelino da Matta Ribeiro
CRQ nº 01.2.00352
Presidente

TABELIONATO FIGUEIREDO - 8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Herculano Bandeira, 563 - Praia - Recife - PE - CEP: 50020-030
Fax: (81) 3224.6344/3884 - E-mail: crq-1@crq-1.org.br

Cópia autêntica conforme o original!
Recife, 18/03/2015 : Em testo <input checked="" type="checkbox"/> da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
2º Emol.: R\$ 3,37; TSNR: 0,66; PERC: 0,28; Total: 3,37
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.KMC00281403.60830
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1^a REGIÃO
 Pernambuco e Território de Fernando de Noronha



ATESTADO DE SERVIÇO

Atestamos, para o fim de fazer prova onde necessário, que a Bacharel em Química Rejane Martins Novais Barbosa, registrada neste Conselho sob o n.º 01.101.731 com endereço na Rua Xavier Marques, 77 apto 701- Graças - PE, prestou serviço de Lavagem Química das Membranas do Dessoralizador - Módulo 4 do Sistema de Tratamento de Água da Compesa em Fernando de Noronha-PE, através da empresa Acquapura Ltda - EPP, CNPJ 03.205.589/0001-52, com sede na Rua da Saudade, 580^a - Boa Vista - Recife - PE. Este Atestado foi lavrado no dia 08 (oito) de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), que vai assinada pelo Presidente deste Conselho Regional de Química 1^a Região.

Conselho Regional de Química - 1^a Região
 Adelina de Matta Ribeiro
 CRQ nº 01.2.00352
 Presidente

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabellonadofiquecredo.com.br
 Av. Ilmolino Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Cep: 50130-730
 Telefone de Plantão: (81) 3224.6344 / 3684 - Olívia Lima - Tabellon Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 29/06/2015 - Em testemunha da verdade:
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,37; TSNR: 0,56; FERC: 0,28; Total: 3,37
Selo eletrônico de fiscalização: 0673783.SY/L06201502.16285

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/eletrodigital

000541



SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Através do presente, para efeitos de habilitação junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré - CPL/PMG, vimos solicitar o registro cadastral da empresa abaixo qualificada, nos termos dos arts. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93, em sua redação atuial, de acordo com o nosso Contrato Social, para o qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
ACQUAPURA LTDA - EPP	03.205.589/0001-52	
NOME FANTASIA	FONE/FAX	
ACQUAPURA LTDA - EPP	(84) 3231-0902	
ENDERECO - RUA/Nº/BAIRRO	CIDADE	
RUA DA SUDADE, Nº 580 - BOA VISTA - CEP: 59050-020	RECIFE	
E-MAIL	RN	
DATA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA		
03/11/2005		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)
50050020	299116-0	R\$ 800.000,00

PROPRIETÁRIO / ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES QUE ASSINAM PELA EMPRESA

NOME - SOCIO/ADMINISTRADOR	CPF (MF)	IDENTIDADE/MISSOR
JOSE ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA	127.110.554-34	1.060.732 - SSP/PE
NOME - SOCIO/ADMINISTRADOR	CPF (MF)	IDENTIDADE/MISSOR
REJANE MARTINS NOVAIS BARBOSA	407.045.804-20	1.242.742 - SSP/PE
NOME - SOCIO/ADMINISTRADOR	CPF (MF)	IDENTIDADE/MISSOR
NOME - SOCIO/ADMINISTRADOR	CPF (MF)	IDENTIDADE/MISSOR

Por Favor não modificar este formulário (Modelo Padrão - PMG)

REPRESENTANTES

NOME - REPRESENTANTE	CPF (ME)
JOSE ALBERTO NOVAIS DA SILVA BARBOSA	127.110.554-34
NOME - REPRESENTANTE	CPF (MF)
REJANE MARTINS NOVAIS BARBOSA	407.045.804-20
NOME - REPRESENTANTE	CPF (MF)
NOME - REPRESENTANTE	CPF (MF)

FONTES DE REFERÊNCIAS DA EMPRESA

BANCÁRIAS	PRAÇAS
1	
2	
3	
COMERCIAIS	PRAÇAS
1	
2	
3	

Declaro para os devidos fins, que assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

RECIFE	28	DEZ	JULHO	ANEXO	2015
--------	----	-----	-------	-------	------

Marcos P. M.
Assinatura e carimbo
864.369.488-05

Recebido as: 10/10/2015
Recebido em: 2015/10/15
Por:
Matrícula:

Dayvid Alves Pinto Mat. 21.279
Data: 2015/10/15
Mês/Ano: 21.279
Mat. 21.279

00/05